



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 103ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

Edital de convocação para 103ª Assembleia Ordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal nº.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57, nos termos do artigo 16º, inciso IX do Estatuto Social, neste ato representado pelo Presidente, considerando os trâmites internos para ocorrência da assembleia designada no dia 22/09/2021 as 10h conforme consta na Edição nº. 3054 deste Diário, necessário se faz alterar a data acima citada. Desta feita, através do presente, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 103ª Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 27 de setembro de

2021, às 10 horas por vídeo conferência e presencial na sede do CIMCERO situada na Rua Pe. Adolf Rhol, Bairro, nº. 1346, Bairro Casa Preta, município Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76907-554, para fins de deliberar, da pauta:

Aprovação do orçamento exercício 2022;
 Aprovação de projeto de Resoluções;
 Modificação dos programas;
 Alteração estatutária;
 Demais intercorrências.

Ji-Paraná/RO, 20 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Presidente do CIMCERO

Publicado por:
 Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador: 1C6F2CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021 CONTRATO Nº.
023/ASJUR/2020, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2021
CONTRATO Nº. 023/ASJUR/2020, de 04 de agosto de 2020.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 023/ASJUR/2020;
Data do Termo Aditivo: 16/09/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 023/ASJUR/2020 por prazo indeterminado, em decorrência da solicitação de ampliação de meta do convênio junto a SEDUC; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 243/SEMEC/2020; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610011.1093, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 343; **Valor Global:** R\$ 411.053,49 (quatrocentos e onze mil cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos); **Nota de Empenho nº:** 920 de 31/07/2020; **Signatários:** pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Francisco Carlos Vasconcelos.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador: 878045BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2021.
PROCESSO Nº 762/SEMUSA/2021

DO OBJETO

Despesas com a contratação **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E APARELHOS DE MÃO E REVISÃO PROGRAMADA**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrita no Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação de serviços de instalação e manutenção de cadeiras odontológicas e aparelhos de mão e revisão programada, para restabelecer os serviços odontológicos de saúde.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **ALANA FREDERICO DE SOUZA 00588418262 CNPJ: 42.364.947/0001-21**

DO VALOR

O valor é de **R\$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais)**

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Setembro 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:6FB5EF87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021.
PROCESSO Nº 293/SEMUSA/2021**

DO OBJETO

Dispensa de Licitação para contratação de empresa para a 04ª revisão da **S-10 ANO FABRICAÇÃO 2020, ANO MODELO 2021, PLACA QRA-1H02.**

DA JUSTIFICATIVA

O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Saúde conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é a empresa: **HEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 15.895.055/0001-84.**

DO VALOR

O preço total desta contratação é de R\$: **1.487,82** (Um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

DA BASE LEGAL

Baseando se no Artigo 24, inciso XVII Lei 8.666/93. XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 17 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:C8BEDF66

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325/GP DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 325/GP de 20 de Setembro de 2021.

“NOMEAR O SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS E RONALDO LEÃO TRINDADE”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a Eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 264.558.488-88 como **GESTOR DE CONTRATO** e **RONALDO LEÃO TRINDADE** inscrito no CPF nº 670.962.632-68, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 021/ASJUR/2021, que se trata de Aquisição de (01) uma Retroescavadeira – Processo 570/SEMADS/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os efeitos da nomeação em 17/09/2021.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:BF7405B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 212/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 212/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES FRANCIELE DIOGO DA SILVA E EDINEIA ALVES DO PRADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008**,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado a concessão da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – **FRANCIELE DIOGO DA SILVA**, servidora pública municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 867.833.602-10 e portadora da Identidade RG nº. 1380349 SSP/RO, matrícula 1798, ocupante do cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/RO;

II – **EDINEIA ALVES DO PRADO**, servidora pública municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, brasileira, inscrita no MF sob o CPF nº. 665.267.282-00 e portadora da Identidade RG nº000688211 SSP/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

Art. 2º Os servidores receberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de Setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Setembro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato

Código Identificador:B88C04A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 326/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 326/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA IVANETE MARQUES DE ARAÚJO JESUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Ivanete Marques de Araújo Jesus, inscrita no CPF: 385.562.352-04, na

função de Professora, referente ao período aquisitivo de 02/02/2003 à 01/02/2008 da matrícula nº 148, conforme memorando nº 1104/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 735/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:84F3A6F0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 327/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 327/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA PATRICIA PEREIRA DA CRUZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Patrícia Pereira da Cruz, inscrita no CPF: 848.266.142-68, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 06/02/2012 à 05/02/2017 da matrícula nº 1423, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 755/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:A7FBC720

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 328/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 328/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR ADÃO DE SOUZA PEREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Adão de Souza Pereira, inscrito no CPF: 266.248.578-70, na função de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/03/2009 a 28/02/2014 da matrícula nº 745, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 754/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:2E27F033

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº.213 /GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto nº.213 /GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA A SERVIDOR ZULEIDE CARNEIRO LACERDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO.”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na **LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Servidora **Zuleide Carneiro Lacerda**, inscrito no CPF **191.017.672-91**, efetivo no cargo de Professora Magistério 20 Horas, com a cedência prorrogada para Alto Alegre dos Parecis, com ônus para o Órgão solicitante a partir de 10/09/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º. A contribuição Previdenciária do Servidor deverá ser realizada a favor do INSS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:CEEC86A7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 329/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 329/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR JAIR VIEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Jair Vieira, inscrito no CPF: 622.217.792-15, na função de vigia, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012 da matrícula nº 1018, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 742/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:A43FE248

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 330/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 330/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA DALVA CAPACIO MONTOVANI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Dalva Capacio Montovani, inscrita no CPF: 595.951.162-20, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 01/08/2008 à 31/07/2013 da matrícula nº 1126, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 740/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:244218BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 331/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 331/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER AO SERVIDOR ADAUTO COSTA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor Adauto Costa da Silva, inscrito no CPF: 626.833.142-72, na função de Professor, referente ao período aquisitivo de 16/06/2008 a 15/06/2013 da matrícula nº 685, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 368/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:6FBA2DAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº. 332/GP, de 20 de Setembro de 2021.

“CONCEDER A SERVIDORA VANIA RODRIGUES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAI PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora Vania Rodrigues de Souza, inscrita no CPF: 923.251.302-15, na função de Professora, referente ao período aquisitivo de 06/04/2011 à 05/04/2016 da matrícula nº 1288, conforme memorando nº 696/SEMEC/2021 e documentos anexos ao processo administrativo nº 131/SEMEC/2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 20 de Setembro de 2021.

DENAI PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:5C107D5C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/GP, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 211/GP, de 20 de setembro de 2021.

“Regulamenta o artigo 263 da Lei Complementar nº 109/GP/2017 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o artigo 263 da Lei Complementar nº 109/GP/2017, no que diz respeito ao percentual das destinações de recursos referentes à taxa de fiscalização de Serviços Sanitários Municipais (Alvarás Sanitários) ao Fundo Especial de Serviços Sanitários – FESSAN.

Art. 2º Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual das destinações dos recursos de que se trata o art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre dos Parecis/RO, em 20 de setembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:6C44C4C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 024/CMS/2021 DE 16 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: Processo Administrativo 1359/2021 Aquisição de Medicamentos para Farmácia da Atenção Básica do Município.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 16 de Setembro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando que a Lei Complementar no 141/2012, no art. 36, §1º, e no art. 39, §4º, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito de Processo Administrativo 1359/2021 Aquisição de Medicamentos para Farmácia da Atenção Básica do Município.

Considerando a explicação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao quantitativo este foi realizado pela coordenação farmacêutica juntamente com as farmacêuticas do hospital de da farmácia básica, as quais realizaram uma filtragem nos medicamentos com mais demanda municipal além de incluir medicamentos novos para garantir o fornecimento de todos, é importante frisar que é impossível o município ter em sua farmácia municipal todos os medicamentos existentes, pois isso é realizado este estudo quanto as maiores demandas, os medicamentos que não são tão procurados pela população, mas alguns pacientes fazem uso contínuo dele, estes são caracterizados como demanda reprimida e podem ser fornecidos pelo estado através de uma solicitação.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR Processo Administrativo 1359/2021 Aquisição de Medicamentos para Farmácia da Atenção Básica do Município..

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Publicado por:
Elieue dos Santos Barros
Código Identificador:79277BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 025/CMS/2021 DE 16 DE SETEMBRO 2021

SÚMULA: Pré e 6ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema Formulação de propostas para construção das diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, Alto Paraíso – RO, do Município de Alto Paraíso.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Extraordinária do dia 16 de Setembro de 2021**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando dentre os instrumentos de Planejamento encontram-se o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório Detalhado Quadrimestral e o Relatório Anual de Gestão (RAG). Sendo estes interligados, a fim de buscar construir no SUS uma forma de atuação sistêmica. Nesta Nota Técnica iremos abordar a elaboração da PAS, que a partir da publicação da Lei Complementar, nº 141/12 passa a ter caráter obrigatório com parecer do respectivo Conselho de Saúde.

Considerando que a Conferência tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde dos próximos 4 anos (2022-2025). Este ano terá o como tema central: “O SUS é de todos” apresentando como lema: “**Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde**”, tendo como eixos: I – Participação Complementar; II – Garantia do Financiamento, Investimentos em Recursos humanos e Qualificação para o SUS; III – Gestão do SUS e Participação Social e IV – SUS – Da Atenção Primária à Atenção Especializada; Fortalecimento das Redes e Serviços de Saúde (RAS), Referência e Contrarreferência.

RESOLVE:

Artigo 1º: APROVAR : 6ª Conferência Municipal de Saúde com o Tema Formulação de propostas para construção das diretrizes para Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, Alto Paraíso – RO, do Município de Alto Paraíso, Pré-Conferência Municipal dia 07 de Outubro de 2021 a partir das 19:00hs e dia 28/10/2021; 6ª Conferência Municipal a partir das 08:00hs, na Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Para condução dos trabalhos a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso será formada uma Mesa Coordenadora, com a seguinte composição:
seguinte composição:

Diulli Araujo de Jesus, Secretária Municipal de Saúde; 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

Paulo Junior Vieira, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Neuza Aparecida Batista: Vice Presidente do Conselho e Presidente 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso;

Maria Aparecida da Silva – Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da e apoiadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde

Mariana Brustolon Mariano - Secretária Adjunta e Executiva da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Alto Paraíso

Patrícia Campos Stedile - 2ª Secretária Executiva da 6ª Conferência Municipal de Saúde;

Elissandra Silva Queiroz - Membro da Comissão de Saúde da Câmara Municipal e Membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde. Relatora que será encarregada elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência e acompanhar a execução;

Rosimeire de Assunção - Membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que será encarregada encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.

Coordenadores Adjuntos:

Membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da 6ª Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

Bruna Rafaela da Silva	Coordenadora Farmacêutica
Renata F. M. de Oliveira	Coordenadora Atenção Básica
Leonardo França	Biomédico,
Weverson Rodrigues do Prado	Atenção Básica
Mario Fumiyoshi Okamoto	Nutricionista
João Paulo de Oliveira	Epidemiologia
Elisson Deodato	Saúde Bucal;
Vanessa Botelho Soares	Saúde Mental;
Ely Marielli Wolff	Fisioterapeuta
Heide Bezerra	Diretora HPP
Timóteo Quintino	Enfermagem
Neuza Aparecida	Administração saúde do trabalhador
Tamires Barreto Andrade	Farmácia hospitalar
Leonardo França	Laboratório;
José Cardoso	Diretor Clínico
Luiz Carlos	Controle zootécnico
Edivaldo Brito	Divisão endemias

Coordenadores Adjuntos Membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, que Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento;

Ilanna Raissa Alves Vieira
Weverson Rodrigues do Prado
Rosenaire Souza da Silva,
Lidia Pereira,
Haynara Priscilla Gomes Silva
Vanessa Botelho Soares
Maria Jozelia Soares De Araujo
Adilene Da Silva Antonio
Ely Marielli Wolff
Daniele Nascimento da Rocha

Jessica Paganini ; Osana Soares Pinto; Marcilei Gomes; Jean de Paula Batista, Secretaria de Credenciamento, Membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, Se responsabilizará pelo credenciamento da Conferência e ficará a partir do dia 07/10/2021, às 19:00hs e dia 28/10/2021, a partir das 07:30 hs.

Moacir Elis Bezerra, Secretaria de Divulgação e Comunicação Membro da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde, se encarregará de divulgar a Conferência, e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:F94973C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 334 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JULIANA CRISTINA CASARIN

Presidente – Matrícula nº 1119

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro - Matrícula nº 1016

CÉLIO RETROZ

Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA

Membro - Matrícula nº 14733

HERBERT SILVA CARDOSO

Membro - Matrícula nº 15.119

RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO

Membro - Matrícula nº 3402

ESTER RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 14917

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Membro – Matrícula nº 3224

Maurício Marciano

Membro – Matrícula nº 14967

ELISEU RODRIGUES BATISTA

Membro – Matrícula nº 14

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS

Membro – Matrícula nº 122

ELIENE DA SILVA

Membro – Matrícula nº 3306-1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 204/2021.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:73E5DAA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 333 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- NMRF (INCRA) E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 3766, de 19 de Julho de 2021.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 1016

CÉLIO RETROZ

Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA

Membro - Matrícula nº 14733

HERBERT SILVA CARDOSO

Membro - Matrícula nº 15.119

JULIANA CRISTINA CASARIN

Membro – Matrícula nº 1119

ESTER RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 14917

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS

Membro – Matrícula nº 122

ELISEU RODRIGUES BATISTA

Membro – Matrícula nº 14

MAURÍCIO MARCIANO

Membro – Matrícula nº 14967

Parágrafo único a comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomara as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da união ou do INCRA passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 270/2021.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:40A46F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 335 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente - Matrícula nº 1016

JULIANA CRISTINA CASARIN

Membro – Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ

Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA

Membro - Matrícula nº 14733

ELISEU RODRIGUES BATISTA

Membro – Matrícula nº 14

HERBERT SILVA CARDOSO

Membro - Matrícula nº 15.119

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS

Membro – Matrícula nº 122

ESTER RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 14917

MAURÍCIO MARCIANO

Membro – Matrícula nº 14967

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:4537B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 337 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1275/2018 de 20 de Dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Enfermeira, ocupado pela servidora **JOSEANY DE CARVALHO SOUSA SILVA**, matrícula nº 1143, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 80º, inciso VI da Lei Municipal nº 094/1995.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos **retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 017/2019.

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:BF74B4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 341 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PREDIAL PARA LOCAÇÃO DE ALMOXARIFADO MUNICIPAL, sendo composta pelos seguintes membros:

LUCAS SAPIENCINKI DE OLIVEIRA

Presidente – Matrícula nº 3271

DAURIA AGUETONI SILVA

Membro - Matrícula nº 3034

THAUANA DE LIMA GASPAR

Membro Matrícula nº 3228

ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES

Membro - Matrícula nº 14871

BILSÃ DA SILVA CRUZ

Membro - Matrícula Nº 979

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 298/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:85DB372C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE LEILÃO PÚBLICO NR.001/2021

Ata de Leilão Público Nr.001/2021
(com fulcro na Lei 8666/93)

No dia primeiro do mês de setembro de 2021, às 09h00m, pelo site www.rondonialeiloes.com.br e presencialmente na Prefeitura de Alto Paraíso RO, **Evanilde Aquino Pimentel**, Leiloeira Oficial inscrita na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER sob o nº 015/2009, devidamente autorizada pelo comitente Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, em conformidade com a Lei n. 8666/93, realizou licitação, na modalidade Leilão de nº. 001/2021 na modalidade **online**, para os lotes especificados conforme edital, com publicação no Jornal Correio Popular nos dias, 16 E 24/08 e 01/09.

O leilão transcorreu em perfeita normalidade conseguindo êxito em todos os lotes, exceto o lote 05 (sucata) que houve disputa no lote 05, mas em conformidade com a lei do CONTRAN que exige documentos específicos para licitantes da modalidade "sucata", não foi possível manter a arrematação uma vez que o arrematante não se enquadrava nos requisitos.

Encerrado o leilão, todos os licitantes acertaram os pagamentos junto à Prefeitura de Governador Alto Paraíso, e à esta leiloeira dentro do prazo estipulado em edital.

Assim sendo, dei por encerrado o presente leilão.

Ji-Paraná, 08 de setembro de 2021.

EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C453151F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GERAL DO LEILÃO LEILÃO: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

GERAL DO LEILÃO	
LEILÃO: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO	
Não foram a Leilão	
Lotes Vendidos	40
Lotes Condicionais	0
Sem Licitantes / Não Vendidos	0
Sustados / Retirados	0
TOTAL DE LOTES	40
AVALIAÇÕES DO LOTES	
Avaliação Total	191.000,00
Avaliação Sustados / Retirados	0,00
Avaliação Aptos ao Leilão	191.000,00
VALORES DO LEILÃO	
	Arrematações
Total Vendidos	377.300,00
Total Condicionais	0,00
Total	377.300,00

Assinado de Forma Digital Por
EVANILDE AQUINO PIMENTEL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6C3DD7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 019/PJM/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE CD 4X4 DIESEL, MANUAL, UTILITÁRIO TIPO PICK UP QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

– RO E A EMPRESA NISSEY MOTORS LTDA -
CNPJ Nº 04.996.600/0001-02.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41327490 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 570.567.799-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. ANDERSON DENIZ PAGLIARI, portador da Cédula de Identidade – RG n. 000755049 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 718.764.992-49, e de outro lado a empresa NISSEY MOTORS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.600/0001-02, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, Rua da Beira, nº 7670, Bairro Jardim Eldorado, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Mário Missumi, sócio diretor, portador da Cédula de Identidade – RG n. 79738424 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 241.749.479-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-939/SEMOSP/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/ 2021, será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO OBJETO Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete CD 4x4 diesel, manual, utilitário tipo pick up, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-939/2021. II - DO VALOR Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R\$ 227.400,00 (duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

III - DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência e seus anexos e a solicitação. Cláusula Quarta - O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em c/corrente indicada pela Contratada, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º - O pagamento ocorrerá desde que cumprida: a) a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; b) o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração. § 2º - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. Cláusula Quinta - O pagamento não será efetuado se: a) Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis; b) Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual; c) Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida; d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais; e) A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão; f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto

Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

§ 1º - Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade. § 2º - A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA. Cláusula Sexta - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem. IV - DO PRAZO Cláusula Sétima - O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 30 (trinta) dias, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato. V - DAS RESPONSABILIDADES Cláusula Oitava - A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme Processo Administrativo 1-939/2021 e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços. VI - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA Cláusula Nona - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática, Unidade Orçamentária: 02.07.01, Projeto Atividade: 04.122.1002.2037.0005, Elemento de despesa: 4.4.90.52.00, Ficha: 555. VII - DO EMPENHO Cláusula Décima - O valor do produto será empenhado através da Nota de Empenho nº. 1803. VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO Cláusula Décima Primeira - A execução dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela contratada. IX - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Segunda - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas. X - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Cláusula Décima Terceira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. § 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas: a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão da carta contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada. § 2º. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no processo administrativo nº. 1-939/2021, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal; § 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias. § 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente. § 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. XII - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93). Cláusula Décima Quinta I - A Contratante se obriga a: a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato; c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.; d) Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato; e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do

setor de controle interno; f) Efetuar o pagamento após a emissão da Nota Fiscal e após o atendimento as normas regulamentadas da Lei; II - A Contratada se obriga a: a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS; b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas; c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei; d) A contratada será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem; e) Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros; f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista; g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis; XIII - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sexta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. § 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados. § 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. XIV - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93) Cláusula Décima Sétima - Fica este contrato vinculado ao Processo Administrativo 1-939/2021 SEMOSP, Pregão Eletrônico n. 055/2021, e as disposições da Lei Federal nº.8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98. XV - DA PUBLICAÇÃO Cláusula Décima Oitava - O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município. XVI - DO FORO Cláusula Décima Nona - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca. E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AEA0592F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 458/2021

PORTARIA Nº 458/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR - o (a) Sr.(a). ALINE TAVARES FREITAS, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1353209/SSP/RO e do CPF: 034.498.572-58, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CB8C5E29

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 459/2021**

PORTARIA Nº 459/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). EDMILSON DA SILVA RODRIGUES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 890031/SESDEC/RO e do CPF: 304.587.062-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL/Tancredópolis, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7FF497DA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 460/2021**

PORTARIA Nº 460/GAB/2021

ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE AETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ELIAS NASCIMENTO SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 746743/SESDEC/RO e do CPF: 606.765.902-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL/ Tancredópolis, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:483FE7DD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 461/2021**

PORTARIA Nº 461/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 20 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1545-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2008/2013, no período de 01/10/2021 à 29/12/2021, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ORLANDO DE SOUZA COSTA, na categoria funcional de Motorista de veículos pesados, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 02/08/1993, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0540D0F3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 110/GAB/2021**

DECRETO Nº 110/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 16 de setembro de 2021.

“ DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, BIÊNIO 2021/2023 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de instituição e criação de políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 590, de 16 de dezembro de 2008, que rege a política municipal de promoção dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar acerca do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como deliberar, assessorar e articular sobre políticas públicas municipais de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, nos termos da supracitada legislação;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 20, §1º da Lei Municipal n.º 590/2008, que trata acerca da formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Federal 8.069, de 13 e julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 004/CMDCA/2021, de 13 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o processo eleitoral das Entidades Não Governamentais, com o fito de compor o CMDCA, processo este regido pelo Edital de Eleição nº 001/CMDCA/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e empossar os Conselheiros de Direitos, que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito municipal de Alvorada d'Oeste, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo eles:

§1º. Representantes da Sociedade Civil Organizada (entidades não governamentais):

I. Representantes da Ordem dos Ministros e Líderes Evangélicos de Alvorada do Oeste – ORMILEAL:

Valdemar de Souza Tavares – Membro Titular;
Jeferson Martins Ramos – Membro Suplente.

II. Representantes da Igreja Católica Apostólica Romana – Paróquia Cristo Ressuscitado:

Maria Aparecida Félix – Membro Titular.
Eliana Cristina Jonas Rafael – Membro Suplente.

III. Representantes da Associação Beneficente Lírio dos Vales – ABLV:

Nacipio Gomes de Melo – Membro Titular;
Oscar Ferreira Barbosa – Membro Suplente.

IV. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Eraldo de Melo Pereira – Membro Titular;
Regina Novais da Silva – Membro Suplente.

V. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR:

Alessandra dos Santos Vicente – Membro Titular;
Marinês Anastacio da Silva Souza – Membro Suplente.

§2º. Representantes Governamentais:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS:

Aparecido Donizette Barbosa – Membro Titular;
Edilânia Barbosa da Silva – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Luciene Saturnino da Silva Bambolin – Membro Titular;
Joseilda da Costa Cavalcante – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Maria Socorra Nascimento – Membro Titular;
Ariene de Oliveira Sirilo – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva – Membro Titular;
Oldiglei Odair Veronez – Membro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão Governamental:

Maria Aparecida de Oliveira – Membro Titular;
Wilson Vicente da Cruz – Membro Suplente.

Art. 2º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA é considerada de interesse

público relevante e não será remunerada, como estabelece o §5º do artigo 20, Lei Municipal n.º 590/2008.

Art. 3º. O exercício da função de Conselheiro Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio dos representantes do Poder Executivo, será considerado prioritário, nos termos do que estabelece o §6º, artigo 20 da Lei Municipal n.º 590/2008.

Art. 4º. Os Conselheiros integrantes do CMDCA, nomeados e empossados neste decreto, deverão reunir-se extraordinariamente em até 72 (setenta e duas) horas, para eleger sua nova diretoria.

Art. 5º. Os Conselheiros integrantes do CMDCA deverão obedecer às disposições e previsões legais contidas na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 590/2008, bem como aquelas previstas no Regimento Interno do CMDCA e, por fim, as Resoluções do CONANDA e CONEDCA e demais legislações vigentes e aplicáveis.

Art. 6º. Dê-se ciência aos interessados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E9CE0E8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **109/2021**

Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**

Contratado: **MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS**

Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**

Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **farmacêutico**

Remuneração mensal: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

Prazo: **12 (Doze) meses**

Prazo início: **17/09/2021**

Prazo de término: **17/09/2022**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

MATHEUS VINÍCIUS VAQUIS ADAMS – Contratada

IZAIR CUÉVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interviente

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:AFE7272F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato

Contrato Nº: **108/2021**

Processo Nº: **1331-1/2021.**

Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO – Secretaria Municipal de Educação**

Contratado: **I. P. RIBEIRO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS**

Objeto: **aquisição de peças e serviços de mão de obra dos veículos e ônibus pertencentes à frota da secretaria municipal de educação de Alvorada do Oeste/RO.**

Valor: **R\$18.995,80 (dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária: **3.3.90.39-99 FICHAS – 223 e 738 – 12.3610033.2026**

Prazo: **30 (trinta) dias.**

Empenhos: **1464/2021 e 1465/2021**

Data: **10/09/2021.**

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
I. P. RIBEIRO **DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS** – Contratada

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:8AAF5110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ERRATA DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

ERRATA DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2021. Edição 3053

ONDE SE LÊ:

Realizada no dia 19 de julho de 2019

LÊ SE:

Realizada no dia 19 de agosto de 2019

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES.

Presidente do CMDCA.

Decreto nº 14.878/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0BD1E396

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL CARLOS CRISPIM DA SILVA PARA DIRIGIR
VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 427, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS CRISPIM DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 274 de 15/09/2021 (ID 517708), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, onde cita-se a Documentos de Habilitação 001 de 15/09/2021 (ID 517762)

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público municipal Carlos Crispim da Silva, matrícula nº 69973-1 no âmbito de suas atividades laborais dirigir veículos oficiais, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade

qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 15 de setembro de 2021, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/09/2021 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariqueemes.ro.gov.br, informando o ID **518192** e o código verificador **DA70575F**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	*** 820.312- **	16/09/2021 08:53

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBEF141A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 429, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE
FUNDO AO SERVIDOR RODRIGO PEREZ PEDROTI, PARA
DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 429, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR RODRIGO PEREZ PEDROTI, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor RODRIGO PEREZ PEDROTI (matrícula nº 13466-3), no valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 1-16236/2021.

Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária: 020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R\$ 4.000,00 - quatro mil reais)/ Fonte de recurso: 1.02 - RP.

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 17 de setembro de 2021, 133ª da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **522296e** o código verificador **DC441B9A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/09/2021 11:57
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	17/09/2021 11:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	17/09/2021 13:05

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7ECCACE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 143/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
8608/2019**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
Contrato 143/2019 Processão nº 8608/2019.**

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 25.08.2021

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME**
2-) **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.**

OBJETO: Aditivar o prazo e valor do Contrato nº 143/2019, Contratação de empresa para intermediação de 86

Estagiários CIEE, para atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, através do Fundo Municipal de Educação Notas de Empenho nº 116/117/2021.

DO VALOR: Fica atualizado o contrato 143/2019, correspondente à atualização do Salário Mínimo MP nº 1021/2020, no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais).

DO PRAZO: em 12 (doze) meses a partir de 08/08/2021.

Vigência: Até 08/08/2022

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: C171F56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2019 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato 143/2019 Processão nº 8608/2019.

PARTES:

1-) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME**

2-) **EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLACIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55.**

OBJETO: Aditivar o Contrato nº 143/2019 para contemplar a possibilidade de contratação de mais um estagiário, a ser destinado/alocado à Entidade de Acolhimento Casa da Criança FranciscodeAssis - EACCFA, inscrita no CNPJ: 04.702.918/0001-33.

DO VALOR: Fica atualizado o valor da bolsa de estágio, objeto do contrato nº 143/2019, no patamar proporcional à atualização do Salário Mínimo, ou seja, nos termos de adequação a MP nº 1021/2020, para o numerário de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2019

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 738E2045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13322/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13322/2021**

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) **COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA. ME CNPJ: 11.055.272/0001-05**

OBJETO: Aquisição de Materiais tais como: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO, etc, conforme as especificações e condições constantes no **Processo sob nº 13322/2021/SEMED, pregão eletrônico nº 48/2021**

VALOR:R\$21.176,09 (vinteeum mil,cento esetentae seisreaise novecentavos).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

PROCESSOADMINISTRATIVO:13322/2021/SEMED -

NotadeEmpenho:4460

Ariquemes-RO, 24 de agosto de 2021.

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.08705/01/2021

Publicado por:

Cristiani Martins da Silva Filetti

Código Identificador:D2DF9204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PE Nº 108/2021 PROC.: ADM.: Nº 11184/SEMA/2021

Objeto Aquisição de insumos (adubos NPK) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes. Sendo o Valor Total Estimado:R\$ 10.943,40. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do pregoeiro designado (a) pelo Decreto nº 16.613 de 09 de Julho de 2020 tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado “DESERTO” pela inexistência de propostas, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de setembro de 2021.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro/PMA

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:7310D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 94/SML/2021 PROC. N.º 10992/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º94/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º10992/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, tipo têxteis, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 08.311.856/0001-90, com o valor total da empresa de R\$15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais). **CENTRALMIX COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 09.222.411/0001-04, com o valor total da empresa de R\$156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). **LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI** - CNPJ: 10.795.950/0001-03, com o valor total da empresa de R\$32.250,00 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**- CNPJ: 11.215.901/0001-17, com o valor total da empresa de R\$327.865,00 (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - CNPJ: 11.463.608/0001-79, com o valor total da empresa de R\$62.280,00 (sessenta e dois mil e duzentos e oitenta reais). **MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI**- CNPJ: 14.425.382/0001-00, com o valor total da empresa de R\$3.861,25 (três mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**- CNPJ: 21.589.394/0001-35, com o valor total da empresa de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais). **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 25.034.906/0001-58, com o valor total da empresa

de R\$62.483,70 (sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**- CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o valor total da empresa de R\$9.406,80 (nove mil e quatrocentos e seis reais e oitenta centavos). **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 34.180.445/0001-12, com o valor total da empresa de R\$9.420,00 (nove mil e quatrocentos e vinte reais). **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 34.351.642/0001-57, com o valor total da empresa de R\$11.864,10 (onze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI**- CNPJ: 34.758.599/0001-49, com o valor total da empresa de R\$12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais). **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 35.041.852/0001-01, com o valor total da empresa de R\$205.875,50 (duzentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **AMAZONIAMEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: 36.178.933/0001-10, com o valor total da empresa de R\$172.821,10 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e dez centavos). **INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**- CNPJ: 40.151.405/0001-45, com o valor total da empresa de R\$11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais). **A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 78.451.614/0001-87, com o valor total da empresa de R\$25.940,25 (vinte e cinco mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total de R\$1.267.987,70 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:D71BE9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO Nº 10.301/2021 - SEMSAU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2021 MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios, contratação, entrega final;

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda, que foi julgado totalmente IMPROCEDENTE;

CONSIDERANDO a classificação SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H CNPJ: 38.285.172/0001-21, para o item 01;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Autoridade Superior à decisão do Pregoeiro que julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa Alfa Med Sistemas Médicos Ltda.

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preços da empresa SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS H CNPJ: 38.285.172/0001-21, para o item 01 em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise ID 514765/514814, DECLARANDO a proposta classificada nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº 95/2021/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:D717E0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º
101/SML/2021 PROC. N.º 6808/SEMGOV/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º101/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º6808/SEMGOV/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Em favor das empresas: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**- CNPJ: 00.226.324/0001-42, com o valor total da empresa de R\$402.573,62 (quatrocentos e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), **COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI**- CNPJ: 13.338.681/0001-44, com o valor total da empresa de R\$12.330,74 (doze mil reais e trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**- CNPJ: 16.866.828/0001-67, com o valor total da empresa de R\$25.439,55 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), **INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES EIRELI**- CNPJ: 18.467.445/0001-41, com o valor total da empresa de R\$3.799,32 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), **ROGERIO DUARTE DE CARVALHO**- CNPJ: 18.604.271/0001-11, com o valor total da empresa de R\$10.479,40 (dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 29.516.527/0001-55, com o valor total da empresa de R\$43.967,89 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), **LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**- CNPJ: 30.701.265/0001-88, com o valor total da empresa de R\$5.038,56 (cinco mil e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**- CNPJ: 38.317.540/0001-76, com o valor total da empresa de R\$25.650,11 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais e onze centavos). Ficando o processo homologado com valor total de **R\$569.279,19 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)**.

Ariquemes/RO, 20 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A2B5AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer n.º687/PGM/2021, Processo n.º1-10664-2021, homologa a despesa através de aquisição de medicamentos provenientes de mandado judicial através de dispensa de licitação, em especial para os pacientes: Maria Batista da Silva (Autos n.º. 1010914-82.2018.8.22.0002), Cristiane Mateus da Silva Fernandes (Autos n.º. 7009845-78.2019.8.22.0002), Eviviane Dias de Sousa (Autos n.º. 7006724-42.2019.8.22.0002), Maria Edvanir Carlos Dias (Autos n.º. 7005987-39.2019.8.22.0002), Sthefany Oliveira Marinho (Autos n.º. 7009750-48.2019.8.22.0002), Cícero Ferreira da Silva (Autos n.º. 0002592-71.2013.8.22.0002), Vitor Emanuel Reis Medeiros (Autos n.º. 7002326-18.2020.8.22.0002). Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor das empresas:

FORNECEDOR: ARV COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.736.199/0001-00
VALOR TOTAL: R\$1.989,20 (um mil novecentos e oitenta e nove mil reais e vinte centavos).

RECURSO: FMS.

FORNECEDOR: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.605.614/0001-38
VALOR TOTAL: R\$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).
RECURSO: FMS.

TOTAL ADQUIRIDO: 2.914,40 (dois mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Ariquemes-RO, 20 de Setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:11371BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o Parecer n.º686/PGM/2021, Processo n.º1-12506-2021, homologa a despesa, através da **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA** - Aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos pacientes oriundos de mandado judicial, paciente: LUZIA RODRIGUES referente processo n.º 7000306-88.2019.8.22.0002, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa:

FORNECEDOR: ARV COMERCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 29.736.199/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 445,20 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

RECURSO: FMS.

Nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93,

Ariquemes RO, 20 de Setembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:798A7C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020.

Processo nº 1-1312/2020.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **27.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:B4492DF6

ASSESSORIA JURÍDICA

**CITAÇÃO POR EDITAL - EDILSON DOS SANTOS SOUZA -
PROC. Nº 757/2017**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Corregedor Geral do Município, OAB/RO 3.867, matrícula nº 2944, no uso de suas atribuições, faz saber a empresa EDILSON DOS SANTOS SOUZA, CPF/MF Nº 688.673.712-72, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo nº 1-757/2017 em que a mesma figura como Executada.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente Edital, citado para no dia 11 de outubro de 2021, às 09:00 hs, comparecer sob pena de revelia, perante esta Corregedoria, sediada nesta Prefeitura Municipal, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do executado, é expedido edital a ser publicado.

Buritis, 20 de setembro de 2021.

RAFAEL HIDESHI MEDEIROS HIROKI

Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867

Matrícula nº 2944

Publicado por:

Renta Oliveira de Souza

Código Identificador:3A9F91C2

ASSESSORIA JURÍDICA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-1713/2020.**

Processo nº 1-1713/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **21.09.2021** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes. Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 20 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josilene Carlos de Oliveira

Código Identificador:A928C454

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021//CPL/RO**

Edital destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021//CPL/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº043/2020 sob a Portaria de nº058/CMB/2019, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **019/2021/CPL/RO**, do tipo “**menor preço por item**”, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 108/CMB/2021**, tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atendimento de eventuais serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais da Câmara Municipal de Buritis.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.297,42 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos).

DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2021 às 10 h 00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone **(69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br** Ou na **Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, na Rua Theobroma, nº 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.**

Buritis - RO, 15 de setembro de 2021.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Cleonildo da Silva de Matos

Código Identificador:8228D60E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 167/2021/CPLMS PROCESSO Nº.
1415/SEMUSA/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.234/GAB/PMB/2021, de 29/04/2021, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021/CPLMS**, objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Medicamentos)**, sofreu alteração na data da Licitação. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: **www.buritis.ro.gov.br**, **www.comprasgovernamentais.gov.br** (**COMPRASNET**) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 04/10/2021 (**HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF**). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 20 de Setembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:888BA88B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
098/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1615/2021/SEMOSP** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Pregos 25X72 para pontes) com urgência porque as empresas detentoras das atas de registro de preços dos processos nº 1676/2020 e 595/2021 não entregaram o produto.**

Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no valor de **R\$ 10.925,00** (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

Buritis, 20 de setembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:87FF80B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.703/GAB/PMB/2021 DE 17 DE SETEMBRO
DE 2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 11.631 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruído pelo Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 15 de setembro a 29 de setembro de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.”

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do

disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando o Decreto Estadual 25.470 de 21 de outubro de 2020: que “Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do estado de Rondônia, e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.

Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25.585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;

Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 26.134 de 17 de junho de 2021 e na Portaria nº 35 de 24 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Buritis pelo prazo de **15 dias a contar de 15 de setembro de 2021.**

Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.631/PMB/2021 de 30 de agosto de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 15/09/2021 a 29/09/2021.**

Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 15 de setembro a 29 de setembro de 2021,** no município de Buritis Rondônia.

Parágrafo Único O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5º Fica autorizado o retorno das aulas presencias na rede pública do Município de Buritis a partir do dia 1º de setembro de 2021, conforme dispõe o Decreto 11.630/GAB/PMB/2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 6º Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou presencialmente, autorizado a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local, limitando a capacidade de 75% dos lugares respeitando o distanciamento 1,5 (um metro e meio) entre as mesas, e de 1,5 (um metro e meio) de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários conforme dispõe o artigo 13 deste decreto.

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 75% (setenta e cinco por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 75% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,20 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares;

XXVII - cartórios; e

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número de 75% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto nº 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e

p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos responsáveis dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comercios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 75% do espaço físico da área de circulação interna:

devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.

§ 3º As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.

XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite de 75% do espaço interno de circulação, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 1,5 (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras.

XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 75% da capacidade da área interna de circulação, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio) entre os alunos.

§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:

Praça pública;

Logradouros públicos;

XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares, jantares com a capacidade de até 75% do local, não ultrapassando a 75% da capacidade local, sendo permitido serviço de buffet, coqueteis, servir alimentação, refrigerantes, ficando liberado o consumo de bebidas alcoólicas nos eventos e cerimoniais, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 1,5 metro (um metro e meio) e as medidas sanitárias.

Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.

XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao número máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 20 (vinte) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitando o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.

Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 8º Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradouros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

Art. 9º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradouros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica autorizados **EVENTOS PRIVADOS ABERTO AO PÚBLICO** de qualquer natureza de casas de shows, boates, bares e clubes, devendo ser respeitado o 75% do espaço físico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 metro (um metro e meio) aos quais os organizadores devem organizar com as seguintes medidas:

I – Respeitar o distanciamento;

II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;

III - Apresentação do CARTÃO DE VACINAS com pelo menos uma dose de imunização ou testes para Covid-19 em laboratório aprovado pela AGEVISA com no máximo 48 (quarenta e oito) horas anterior a realização do evento, a organização dos eventos disponibilizará na portaria a relação dos participantes que apresentaram os exames negativos e dos que apresentaram a carteira de vacinação com a dose de vacina contra Covid-19 comprovada para facilitar a fiscalização pela Vigilância Sanitária.

IV – Verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior a 37,8°C.

V- Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 11 Fica autorizados a abertura de casas de shows, boates, bares e lanchonetes com música ao vivo, devendo ser respeitado 75% do espaço físico do ambiente, distanciamento de mesas de 1,5 (um metro e meio), sendo permitido atividades dançantes.

I – Respeitar o distanciamento;

II - Uso de Máscaras durante a circulação de pessoas;

III - Comunicar a Vigilância Sanitária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a fiscalização.

Art. 12 Fica proibido atividades, eventos, a utilização de som mecânico ou música ao vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Município, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas em locais público.

DOS FUNERAIS E PROCEDIMENTOS

Art. 13 - Ficam autorizados os velórios no âmbito do município de Buritis, sendo opcional a urna mortuária aberta, devendo ser respeitado no máximo 75 % da capacidade do ambiente, com utilização de máscaras, álcool gel 70%, lavatório de fácil acesso, mantendo sempre os cuidados de distanciamento entre os visitantes.

§1º - Em caso de falecimento em decorrência da doença COVID-19, ou suspeita da mesma, não haverá velório e o corpo levado diretamente para o sepultamento seguindo os protocolos descrito na Nota Técnica da GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:C396CA69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre exoneração da servidora RAQUEL MASCARENHAS ROCHA e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora Raquel Mascarenhas Rocha, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 952.601.702-10, e RG sob n. 989.127SSP/RO do cargo de Assessora Executiva Contábil - SEMFAZ.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2021.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F26F8585

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 375, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre alteração do cargo da servidora Altina de Moraes Martins e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora Altina de Moraes Martins, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 348.890.602-78 e RG sob o nº 385055 SSP/RO de Assessora Executiva para o cargo de Assessora Executiva Contábil Interina, para o cargo Assessora Executiva Contábil. - SEMFAZ

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F96D6B6E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.694, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora ANDREIA DE BARROS TELLES, e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1644/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, consecutivos a partir de **17 de setembro de 2021**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **ANDREIA DE BARROS TELLES**, matrícula 4131-1, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas.

Artigo 2º. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2EC4BC4F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 11.695, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 9922/e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Ofício 079/INPREB/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Alterar o Decreto 9922/GAB/PMB/2020 do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buritis – INPREB.

CONSELHO CURADOR

Onde se lê:

Juliana Cabral de Moraes – Presidente do Conselho
Challen Campos Souza – Membro

Leia-se:

- Challen Campos Souza – Presidente do Conselho
- Regiane Gonçalves de Souza Rocha – Membro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:023C1ED5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11.697, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica para a construção da Sede da Polícia Militar adota outras providências.”

CONSIDERANDO: a Lei 1566 de 08 de julho de 2021, que “Autoriza o Executivo Municipal efetuar doação de Área Pública do Município ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica a Construção da Sede da Polícia Militar no Município de Buritis e região e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doação ao Governo do Estado de Rondônia com destinação específica para a construção da Sede da Polícia Militar do Estado de Rondônia para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, através da Secretaria de Estado Defesa e Cidadania-SESDEC.

Art. 2º. A Área destinada no artigo primeiro será de 1.193,25 m² (um mil cento e noventa e três metros quadrados), com um perímetro de 141,5 m (cento e quarenta e um metros e cinco centímetros) denominado Lote 03 da Quadra 23, Setor 07, sendo 43,0 metros lado direito com Lote 01, 43,0 metros no lado esquerdo com a Rua Afonso Pena, 27,75 metros de frente com a rua Janair de Paula Neto, 27,75 metros de fundo com Lote 02.

Art. 3º. A doação de que trata o artigo primeiro, será a título precário e condicionado a lei supracitada, retornando a área cedida à Prefeitura caso o Governo do Estado através de sua Secretaria de destinação não inicie a construção das obras da Sede da Polícia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO no Município de Buritis no prazo de 03 (três) anos, ou após a construção venha encerrar suas atividades afins, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno doado ao mesmo.

Art. 4º. Não poderá em hipótese alguma, destinar a área doada com conforme Lei e Decreto, para outros fins que não seja para Sede da Polícia Militar em especial a obra para acomodação da CIA. IND PO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO OSTENSIVO, devendo obrigatoriamente retornar a área doada à Prefeitura com o descumprimento, sendo vedada à venda, negociação ou alienação, e ainda mudança do objeto da Construção sem prévia autorização do Executivo Municipal através de Lei aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:32717BF5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11698, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$620.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

382 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 500.000,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F.R.: 0103

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

383 09.272.1005.2042.0000PAGTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS 100.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0103

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

395 09.272.1005.2043.0000MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IM 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0103

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021101INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

397 99.999.1005.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 620.000,00

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0103

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009010 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7A4E8FD8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.699, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Fica autorizada a servidora MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES, a ser condutor de veículos leves, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 591.878.912-04, Cart. Hab B a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/repairo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:28BA12DA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.700, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Prorroga o período de readaptação de função da servidora ANA LÚCIA GONÇALVES DE MEDEIROS e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-513/2021,

DECRETA

Artigo 1º. Prorroga a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 24 de agosto de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **ANA LUCIA GONÇALVES DE MEDEIROS** – cargo Zeladora 40 horas, matrícula 3331, para a função **Administrativa – SEMAST**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F4BD5D2E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.701, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

“Mantém a readaptação de função à servidora Eunice dos Santos Teixeira Fernandes e adota outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-181/2019.

DECRETA

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 03 de setembro de 2021, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Eunice dos Santos Teixeira Fernandes** – cargo Agente Comunitário de Saúde, na função de Recepcionista no Posto de Saúde São Gabriel.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 17 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F2C2A7AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.702, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

“Mantém a readaptação de função a servidora SELINA SCHNEIDER PORTO, e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo 455/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 04 de setembro de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **SELINA SCHNEIDER PORTO** – cargo de Zeladora para a função de Auxiliar na Farmácia Municipal.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 17 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6BF6908

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 095/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1614/SEMUSA/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **S.JAHN DA SILVA EPP CNPJ 03.125.731/0001-51 a proposta no valor de R\$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais).**

Buritis – RO, 17 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A6BD08F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

Eletrônico nº 149CPLMS/2021, Processo Administrativo de nº. **1 – 1402/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 29.000.107/0001-11 a proposta no valor de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

Buritis/RO, 17 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF151537

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 154/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1401/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

PAULO LUCAS JUNIOR CNPJ: 10.303.288/0001-27, a proposta no valor de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Buritis/RO, 17 de setembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:58813FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGÓcio PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **Z. DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ 24.162.193/0001-45** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 138/CPLMS/2021 (Processo 1109/SEMA/2021).

Buritis/RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE78BDF4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Dispensa de Licitação 098/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1-1615/SEMOSP/2021**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R\$ 10.925,00 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais).

Buritis – RO, 17 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2855C852

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 113/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 035/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA E.M.E.I.F. PAULO FREIRE RECURSO DO FINISA.**

Buritis RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3259FC65

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86 com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO conforme Contrato de nº 007/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532361-37 PROGRAMA FINISA.**

Buritis RO, 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

V&J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA – ME

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E75B4D7E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2021/PMC**

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal nº 047/2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 17.468,28** (Dezesseite mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), com contratação **EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo nº **544/2021/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal nº 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Objeto: Aquisição de kit de Câmeras de videomonitoramento e nobreak.

Início do recebimento das propostas: 22 de Setembro de 2021, às 13h.

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29 de Setembro de 2021.

Fim do recebimento das propostas: 04 de Outubro de 2021, às 09h.

Início da sessão de disputa de preços: 04 de Outubro de 2021, às 09h 05min.

Endereço Eletrônico de realização do certame:
www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 20 de Setembro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA

Pregoeira Oficial

Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:B60C0061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº0695/2021.

No cumprimento do artigo 24, caput, da Lei 8666/93 e suas alterações, e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo de Compra nº 0695/2021, dispensa nº 006/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO EIRELI - CNPJ: 11.072.400/0001-29**, no valor de **R\$3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), objetivando a aquisição de prestação de serviços de internet no prédio do CRAS, CEMURF e Conselho Tutelar, por um período de 12(doze)meses.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, in verbis:

Art.24. É dispensável a Licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez;

Projeto Atividade:

2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social- R\$2.400,00

2.034 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar- R\$1.200,00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 17 de Setembro de 2021.

VERÔNICA KEMPNER ROMANZKI

Secretaria Municipal da Semas

Dec. Nº 037/2021.

Publicado por:

Sonia Cristina de Souza

Código Identificador: 24E70BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO
PROCESSO Nº 715/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 715/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com aquisição de ar condicionado 12.000 BTUs, para ser instalados na Farmácia Básica e Almoxarifado.

Favorecidos: ANDRELINA TEIXEIRA BARBOSA CNPJ: 18.227.939/0001-59

R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.028** - Programa de Melhoria Acesso a Qualidade - PMAQ

Elemento de Despesa: **44.90.52** - Equipamento e Material Permanente **44.90.52.12** – Aparelhos e Utensílios Domésticos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 20 de setembro de 2021.

JAIR GODINHO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Dec. Nº 001/2021

Publicado por:

Alessandro de Souza Oliveira

Código Identificador: D7E59EBD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	67/2021
b) Modalidade:	Inexigibilidade
c) Data da homologação:	20/09/2021
d) Objeto homologado:	PAGAMENTO DE SETE INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO TEMA: O PAPEL DO VEREADOR E AS FUNÇÕES DE LEGISLAR, FISCALIZAR, JULGAR E ADMINISTRAR, COM DATA PREVISTA PARA O DIA 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA – ME

CNPJ/CPF: 37.700.105/0001-63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: 5.250,00 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CACAULÂNDIA – 20 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador: 71F84224

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº
44/2021**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 44/2021 que tem por contratação de empresa especializada cujo trabalho será o aprimoramento da comunicação de boa qualidade e dar suporte a toda a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia: Divulgação, Manutenção de redes sociais, Assessoria in loco em reuniões e eventos realizados pela prefeitura, Banner digital, Filmagens e edição de vídeos, Fotografia e Edição e publicação de matérias dos atos municipais nas redes sociais e sites da prefeitura, que teve como vencedor: CLEONICE SANTOS DA COSTA - CNPJ: 21.520.586/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 34.440,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

Cacaulândia, 20 de setembro de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador: 723D74F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 85/2021 PROCESSO Nº 1570/2021. AVISO
DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TONERS, REGARGAS, CARTUCHOS E TINTAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário oficial d Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU. **ONDE SE LÊ:** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD E OUTROS, LEIA-SE: visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Gabinete do Prefeito – GABINETE, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Procuradoria Geral do Município – PGM, Assessoria de Imprensa – COMUNICAÇÃO, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Superintendência de Licitações – SUPEL, Autarquia Municipal de Esporte de Cacoal – AMEC, Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece **INALTERADA** a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 026/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12F77741

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (<https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg>), **no dia 29/09/2021 (quarta-feira), as 08h20min**, visando o acompanhamento das metas atingidas no período (maio a agosto), em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
“Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!”

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C43D5EDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 150/2021 PROCESSO Nº 4686/2021. AVISO
DE RETIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MOTOSERRA, ROÇADEIRA, PODADOR E OUTROS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia” e Diário Oficial dos Municípios/AROM. **ONDE SE LÊ:** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, LEIA-SE: visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST/FMAS, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Considerando que a alteração não afeta na formulação da proposta, permanece **INALTERADA** a data de abertura do certame. Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de setembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 026/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77E792F6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 19/SAAE/2021 PROCESSO: N.
170/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;

Contratada: neo consultoria e administração de benefícios eireli inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa operadora de cartão de abastecimento, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R\$ 268.964,07 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)
Valor empenhado para o exercício de 2021 R\$ 110.924,12 (cento e dez mil novecentos e vinte e quatro reais e doze centavos). **Nota de Empenho:** 325/2021

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária: 17.512.0031.2.264, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00; REDUZIDO: 37;

Data Assinatura Contrato: 13/09/2021

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e JOÃO LUIS DE CASTRO - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Karina Souza Bernardo
Código Identificador:80CF221D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

Processo nº: 02094/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de placas para veículos.

Valor Total: R\$ 2.430,00(dois mil quatrocentos e trinta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência.

Orçamento: 26.782.0012.2041 - *Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos do Parque Rodoviário-, Elementos de Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte:0.1.00.001.002;Ficha:265.*

Contratada: José Nilton T. Gonçalves - MEGlobo Placas CNPJ: Nº 84.621.986/0001-07.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de novembro de 2021.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP - Port. 288 de 15/04/2021

Publicado por:

Thiago Aparecido Laurencio

Código Identificador:E7AF0F44

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 027 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal *PORTARIA Nº 654, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.*, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora MARILENE MENDES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de **04/09/2021 a 03/11/2021**, conforme Processo Administrativo nº 4-2118/2021.

Lê-se e considera:

Art. 1º Conceder auxílio-doença à servidora MARILENE MENDES, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de **04/09/2021 a 03/10/2021**, conforme Processo Administrativo nº 4-2118/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D545AF98

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE COMODATO 001/2021**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., PARA CESSÃO DO USO DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO PARA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL E DESCONTOS FACULTATIVOS DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO COMODATÁRIO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

DAS PARTES:

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, entidade autárquica municipal, com sede e foro na cidade de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.055 – Setor 02 – CEP: 76887-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.033/0001-99, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 928.468.749-72.

COMODANTE: PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Florianópolis/SC, na Rua Professor Ayrton Roberto de Oliveira, 32 – 4º andar – Sala 403 – Edifício Laguna Corporate, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.935.427/0001-51, neste ato representado por seu sócio proprietário, **SR. ROMERO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CPF sob número 087.066.127-25.

DEFINIÇÕES:

Considera-se, para fins deste instrumento:

CONSIGNATÁRIA: Entidade credenciada junto ao **COMODATÁRIO**, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizada a consignar valores em folha de pagamento, mediante autorização formal e expressa por escrito dos empregados, servidores públicos ou pensionistas;

CONSIGNADO: Empregado, servidor público (ativo, inativo ou pensionista) do **COMODATÁRIO**.

AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO: Relação jurídica pela qual os **CONSIGNADOS** autorizam a processar descontos em folha de pagamento, em favor de **CONSIGNATÁRIAS**, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do **COMODATÁRIO**.

MARGEM CONSIGNÁVEL: Valor máximo das somas das parcelas das consignações possível de ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações;

ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO: Solução composta por sistema informatizado para gestão da margem consignável e descontos facultativos em folha de pagamento e rege a troca de informações entre o **COMODATÁRIO**, as **Consignatárias** e os empregados e/ou servidores públicos (ativos inativos ou pensionistas);

USUÁRIOS DO SISTEMA ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO:

CONSIGNATÁRIAS que deverão ser credenciadas junto ao **COMODATÁRIO** para processamento das consignações facultativas;

CONSIGNADOS que terão direito de acesso ao sistema para consultar a margem consignável disponível para novas contratações ou para liquidar as atuais consignações, além de ser o canal para defesa ou reclamação proveniente da relação jurídica;

GESTORES do **COMODATÁRIO** que utilizarão o sistema para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos empregados, servidores públicos (ativos inativos ou pensionistas).

As **PARTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente **TERMO DE COMODATO**, conforme dispõe as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamentos as disposições do Decreto Lei Nacional nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; do Decreto Nacional nº 8.690, de 11 de março de 2016; artigo 579 do Código Civil de 2002, sujeitando-se também às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 1993 e demais normas pertinentes, e nos credenciamentos celebrados entre o **COMODATÁRIO** e as Entidades **Consignatárias**, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto os direitos de uso, **EM REGIME DE COMODATO**, do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE**

GESTÃO DE CONSIGNADO para administração de margem financeira consignável em folha de pagamento dos funcionários e servidores do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, fornecendo solução de tecnologia informatizada para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo, parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**.

Parágrafo Único: O **COMODANTE** declara ser titular de todos os direitos de autor sobre o produto objeto do presente **TERMO DE COMODATO**, o que compreende a totalidade dos direitos patrimoniais.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPETE AO COMODATÁRIO:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODATÁRIO** se compromete a:

Desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**;

Manter atualizados os dados cadastrais do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, relativamente às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e o sistema de Folha de Pagamento;

Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Folha de Pagamento;

Exportar movimento financeiro das Consignatárias;

Disponibilizar todas as informações necessárias, tais como cadastro de Consignatárias com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, cadastro de contratos existentes no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e margens de empregados e servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas);

Designar responsável pelo acompanhamento deste **TERMO DE COMODATO**;

Alterar, se necessário, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção às PARTE do presente **TERMO DE COMODATO**;

Conceder aos usuários a senha de acesso ao sistema, bem como instruí-los devidamente quanto à utilização dos acessos.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE AO COMODANTE:

Além das demais atribuições descritas neste instrumento, o **COMODANTE** se compromete a:

Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, via Internet, possibilitando aos usuários o processamento de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento.

Realizar a manutenção mensal Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, mediante atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos usuários no horário das 09h00 horas às 17h00 horas em dias úteis;

Responsabilizarem-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação, envolvidos com o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, arcando com todos os importes trabalhistas e previdenciários durante a execução deste **TERMO DE COMODATO**;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, se necessário, junto aos responsáveis do **COMODATÁRIO**;

Indicar um responsável, em cada uma das Consignatárias, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste **TERMO DE COMODATO**;

Prestar atendimento aos Consignados (empregados e servidores ativos, inativos ou aposentados) do **COMODATÁRIO**, através de seus funcionários, durante os dias úteis das 9 horas às 17 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIA E DO COMODANTE:

Durante a vigência deste **TERMO DE COMODATO**, as **PARTES** deverão observar o que segue:

A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e do **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as **PARTES**;

A troca de arquivos de dados será realizada via sistema do **COMODANTE**, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as **PARTES**;

O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o Data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, o **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATÁRIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

Será franqueada ao pessoal da área de Tecnologia do **COMODATÁRIO**, o acesso ao sistema para fins de auditoria e monitoramento, caso necessário;

O prazo para o descarte das informações no sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste **COMODATO**. Antes do descarte, todas as informações do sistema do **COMODANTE** deverão ser enviadas, caso solicitado, ao **COMODATÁRIO**.

As **PARTES** se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I**, parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO:

A gestão e a fiscalização do presente **TERMO DE COMODATO** ficarão a encargo do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE:

A administração da margem financeira consignável em folha de pagamento dos servidores do **COMODATÁRIO** passa a ser realizada de forma exclusiva pelo **COMODANTE**, no limite do processamento dos dados de todas as operações relacionadas aos descontos facultativos e consignados em folha de pagamento, através de sistema informatizado para geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em consonância com a legislação que rege a matéria, em conformidade com os termos deste **CONTRATO** e durante o período da sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

O **COMODATÁRIO** ficará isento de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pelo **COMODANTE** para a execução das atividades objeto do presente **TERMO DE COMODATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO:

As **PARTES** se obrigam a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das suas unidades, além da mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo depois do término do presente **TERMO DE COMODATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas das leis civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

Parágrafo Único: Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados e servidores públicos (ativos, inativos e pensionistas), qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa do **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **TERMO DE COMODATO** será inteiramente gratuito e sem nenhum ônus ou encargo de qualquer natureza para o **COMODATÁRIO** e seus servidores públicos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, caso não haja manifestação contrária de qualquer das **PARTES** e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A gratuidade supracitada não se estende às **CONSIGNATÁRIAS** conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

É permitida a rescisão deste **CONTRATO** nos termos do art. 581 do Código Civil e observado o que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. Em qualquer caso, a rescisão deverá ser motivada, especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 90 (noventa) dias da data de notificação.

Parágrafo Primeiro: Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **TERMO DE COMODATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **COMODATÁRIO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

Parágrafo Segundo: A denúncia deste **TERMO DE COMODATO** por parte do **COMODANTE** não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – o **COMODATÁRIO** – se dispuser ao seu prosseguimento.

Parágrafo Terceiro: Formalizada a rescisão do presente **CONTRATO**, não assistirá direito a multa ou indenização de qualquer natureza, inclusive compensatória, a nenhuma das **PARTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Tendo em vista o que dispõe parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o **COMODATÁRIO** providenciará a publicação do respectivo extrato do presente **TERMO DE COMODATO** e de seus

eventuais aditamentos na imprensa oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a data de sua respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo de Rondônia/RO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste **TERMO DE COMODATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas **PARTES**.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais das **PARTES** firmam o presente **TERMO DE COMODATO** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

Campo Novo de Rondônia/RO, 14 de setembro de 2021.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
Comodatário

ROMERO PEDRO DE ALCÂNTARA

Psainfo Prestação De Serviços De Informática Ltda.
Comodante

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO I**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS****DEFINIÇÕES:**

LEIS E REGULAMENTOS DE PROTEÇÃO DE DADOS: qualquer lei e regulação, incluindo qualquer decisão publicada por qualquer Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais.

LGPD: refere-se à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações).

TRATAMENTO (incluindo os termos correlatos, tratar, tratados etc.): toda operação realizada com dados pessoais, a exemplo, mas não se resumindo, às que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

DADO(S) PESSOAL(AIS): qualquer informação que, direta ou indiretamente, sozinha ou acompanhada de outros dados, identifique ou possa identificar uma pessoa física (p.ex. nome, CPF, número de Protocolo de Internet - IP, endereço de e-mail, número de conta bancária, perfil financeiro, identificação de contribuinte, registro profissional, geolocalização, entre outros).

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: toda e qualquer informação revelada, transmitida e/ou divulgada, por qualquer meio (oral, escrito, mecânico, desenhado, codificado, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a descobertas, ideias, conceitos, know-how, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, códigos fontes, discos, disquetes, arquivos virtuais, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, dados pessoais sensíveis, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como, resultados de pesquisas e trabalhos efetuados

no exercício da função, a que, diretamente ou através de outros meios, venha a Parte ter acesso, conhecimento ou que lhe sejam confiadas durante e em razão da execução do contrato e que seja assim classificada.

PARTE REVELADORA: aquela que detém a Informação Confidencial.

PARTE RECEPTORA: aquela que recebe a Informação Confidencial em decorrência do exercício de sua função ou contrato, ou ainda que, de qualquer outra forma lícita ou ilícita venha a ela ter acesso, independentemente da origem ou forma de obtenção;

CONTROLADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

OPERADOR: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

SUBOPERADOR: qualquer pessoa natural ou jurídica que, em nome do Operador, poderá tratar os Dados Pessoais do Controlador, nos termos do **CONTRATO**.

COLABORADOR: qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome de quaisquer das **PARTES** e que tenha acesso a Dados Pessoais.

AUTORIDADES FISCALIZADORAS: qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente.

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

INCIDENTE DE SEGURANÇA: toda e qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita ou sem autorização da Controladora, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque, em relação a Dados Pessoais: (i) a destruição; (ii) a perda; (iii) a alteração; (iv) a comunicação ou difusão; ou (v) o acesso a Terceiros.

DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES:

As **PARTES** que aderem ao **CONTRATO DE COMODATO** e a este **TERMO** declaram estar cientes de que todas as informações reveladas, comunicadas e/ou acessadas em razão da celebração, execução ou cumprimento do **CONTRATO** entre elas firmado deverão ser mantidas em total e irrestrito sigilo e confidencialidade, estando cientes de não poder divulgá-las, explorá-las nem as tornar acessíveis a terceiros, salvo quando especificamente autorizada.

A obrigação de confidencialidade e sigilo das Informações estende-se aos sócios, empregados, representantes, prepostos, agentes, distribuidores, fornecedores e subcontratados das **PARTES**.

O acesso às Informações Confidenciais deverá restringir-se apenas e tão somente aos profissionais que efetivamente necessitarem conhecê-las, os quais, para tanto, deverão (a) ser identificados a respeito de sua natureza confidencial e dos riscos decorrentes da infração ao dever de sigilo e (b) celebrar termos de confidencialidade específicos;

A Parte Receptora compromete-se a não modificar ou adulterar de qualquer forma os dados fornecidos pelo Parte Reveladora, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a esses dados.

A Parte Receptora também se obriga a não copiar ou utilizar, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem, direta ou indiretamente, as informações fornecidas pela Parte Reveladora, exceção feita à sua utilização para os fins do **CONTRATO** entre elas firmado.

A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.

A falta de observância da confidencialidade, devidamente apurada e comprovada, acarretará à Parte Causadora e aos seus prepostos as sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, sem prejuízo das penalidades, indenizações e ressarcimentos previstos contratualmente.

Caso qualquer das **PARTES** seja obrigada, por exigência oficial de autoridade governamental ou em decorrência de lei, a divulgar qualquer Informação Confidencial, deverá promover a cientificação da outra Parte, mediante notificação, para que esta possa, se for o caso, obter a medida cabível para evitar a divulgação.

Sendo impositiva a divulgação, esta deverá se restringir à parte especificamente requerida, envidando-se os melhores esforços no sentido de obter garantias confiáveis de que será dado tratamento confidencial às Informações reveladas nesta condição.

Os termos deste **CONTRATO** e as informações confidenciais que deste resultarem são estritamente confidenciais. Nenhuma das **PARTES** pode prestar informações confidenciais a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que:

o fornecimento de tal informação seja requerido por norma legal, regulamentar ou determinação administrativa, governamental, arbitral ou judicial aplicável, no limite do solicitado pela legislação e/ou autoridade em questão;

tal informação seja fornecida a seus representantes, advogados, contadores ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas no desenvolvimento dos negócios, desde que estes estejam cientes da sua natureza confidencial e concordem em manter sua confidencialidade, além do fato de a Parte Divulgadora manter-se plenamente responsável por qualquer violação de tais obrigações de confidencialidade por tais pessoas;

que sejam ou venham a se tornar de domínio público sem violação do sigilo aqui previsto;

que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de todas as **PARTES** antes da revelação.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Quando a relação entre as **PARTES** implicar ou permitir o acesso, recebimento, processamento, transmissão, tratamento e/ou transferência internacional de dados de caráter pessoal, as **PARTES**, deverão: a) Cumprir todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicáveis no Tratamento de Dados Pessoais; b) Tratar os Dados Pessoais a que tenham acesso, qualquer que seja a razão ou causa, exclusivamente de acordo com os fins e em conformidade com as especificações estabelecidos no **TERMO DE COMODATO**; c) Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenham acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora e/ou do Controlador, conforme seja o caso; d) Assegurar o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor, inclusive da LGPD e outras normas vigentes ou que venham a entrar em vigor; e) Registrar e reter os dados e informações a que tenham acesso pelo período determinado contratualmente mesmo após o término ou rescisão do **CONTRATO**, assim como nos termos do consentimento conferido pelo Titular, sem prejuízo do cumprimento de obrigação legal ou regulamentar; f) Cooperar para o pleno cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; g) Notificar imediatamente a outra Parte em caso de qualquer alteração relacionada à segurança, privacidade e/ou práticas relacionadas aos Dados de Caráter Pessoal tratados, recebidos ou acessados;

É vedado ao Operador e ao Suboperador de dados pessoais copiar, transferir, duplicar, ou realizar qualquer ação que vise a criação de um

novo banco de dados contendo os Dados Pessoais do Controlador ou por ele detidos, fora do escopo que tenha sido com ele contratado.

No desenvolvimento de suas atividades, as **PARTES** poderão assumir a condição de Titular, Operador e Controlador de Dados Pessoais. A eventual modificação de posição não afeta, afasta ou restringe quaisquer dos deveres, obrigações e demais termos do presente instrumento.

DA SEGURANÇA DE DADOS:

As **PARTES** implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança, confidencialidade e integridade dos dados e informações que venham a acessar em razão do **CONTRATO** entre elas firmado, como forma de mitigar possíveis riscos.

Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Parte deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento de Dados, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

As medidas de segurança descritas pelas **PARTES** em sua(s) respectiva(s) Política(s) de Segurança da Informação, disponíveis em suas normas internas e canais de comunicação, deverão ser respeitadas e observadas sem prejuízo de medidas adicionais. As **PARTES** deverão colaborar entre si para o pleno conhecimento das referidas normas e sua aplicação.

As **PARTES** devem realizar regularmente testes, avaliações e verificações da efetividade das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para assegurar a segurança dos processos que envolvam o tratamento dos Dados Pessoais.

DO ACESSO A DADOS DE CARÁTER PESSOAL:

As **PARTES** asseguram que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais ficarão restrito aos Colaboradores necessariamente envolvidos no seu tratamento, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no(s) contrato(s), bem como que tais Colaboradores: a) Receberam treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e b) Têm conhecimento das obrigações de cada uma das **PARTES** nas relações e negócios entre elas existentes, incluindo as previstas neste **CONTRATO**;

As **PARTES** garantem a confiabilidade de qualquer Colaborador ou Suboperador que venha a ter acesso a Dados Pessoais transacionados em razão do **CONTRATO**, incluindo verificação de sua idoneidade, competência e antecedentes.

As **PARTES** devem assegurar que todos os seus Colaboradores ou Suboperadores estejam sujeitos a contratos de sigilo ou obrigações profissionais ou estatutárias de confidencialidade e proteção de dados pessoais, no mesmo nível de proteção prevista neste **TERMO**.

O Operador de Dados Pessoais não poderá: (i) licenciar; (ii) autorizar o Tratamento; (iii) transferir; (iv) compartilhar; (v) ceder; (vi) vender; e/ou (vii) contratar qualquer terceiro para tratar a informação, incluindo Dados Pessoais do Controlador, salvo sua expressa autorização por escrito.

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS:

Levando em consideração a natureza do Tratamento dos Dados, o Operador e/ou Suboperador de Dados Pessoais deve, na medida do possível, auxiliar o Controlador no atendimento as solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

O Operador de Dados deve:

Notificar imediatamente o Controlador se ele ou qualquer Suboperador receber uma solicitação de um Titular de Dados, sob as

Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, a respeito dos Dados Pessoais do Controlador.

Não responder nenhuma solicitação do titular de Dados, exceto por instruções documentadas do Controlador ou conforme exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aos quais o Operador esteja sujeito, caso em que deverá, na extensão permitida pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, informar o Controlador desse requisito legal antes de responder ao pedido e garantir o mesmo para o Suboperador.

O Operador deverá notificar os Titulares afetados e a ANPD tão somente quando houver solicitação formal do Controlador, ressalvado as hipóteses de obrigatoriedade previstas em lei ou por determinação judicial.

DO INCIDENTE DE SEGURANÇA:

A parte que primeiro tomar conhecimento, deverá notificar a outra, por escrito: (a) se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer comprometimento, divulgação a pessoas não autorizadas ou uso de Dados Pessoais e/ou Informações Confidenciais de maneira não autorizada; (b) se tiverem sido apresentadas quaisquer reclamações sobre as práticas de Tratamento; ou (c) se tiver ocorrido qualquer descumprimento significativo ou substancial dos requisitos contidos neste **CONTRATO**.

A notificação deverá conter informações suficientes (descrição do ocorrido, data, motivo, possíveis impactos dos titulares de Dados Pessoais do Controlador, mitigação dos riscos, entre outros) de modo a permitir que a Parte Notificada cumpra com as exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

Sem prejuízo da notificação, a parte Notificante deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas um plano de resposta ao Incidente de Segurança de dados de sua proteção.

O Operador e/ou Suboperador deverá manter um registro de informações para que, na ocorrência de Incidentes de Segurança, seja possível extrair relatórios que incluam as seguintes informações: (a) natureza do Incidente de Segurança; (b) consequências do Incidente de Segurança; (c) descrição das medidas tomadas ou propostas para tratar do Incidente de Segurança; (d) período do incidente; (e) nome do relator; (f) para quem o Incidente foi reportado;

DOS RELATÓRIOS DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

As **PARTES** deverão cooperar mutuamente para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das Autoridades Fiscalizadoras, exclusivamente em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, levando em conta a natureza do Tratamento e as informações disponíveis para cada uma das **PARTES**.

EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTROLADOR:

A Parte deverá, quando do término de quaisquer Serviços envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico) e fornecer declaração confirmando essas providências, a não ser que tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, caso que deverá ser expressamente comunicado.

A forma e prazo de devolução ou exclusão de todos os Dados Pessoais deverá respeitar as disposições contratuais. 9.3 A parte somente pode reter Dados Pessoais na estrita medida e pelo período exigidos pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, por disposição Contratual ou termos afins, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e que essa retenção ocorra exclusivamente conforme necessário para atingir o(s) objetivo(s) especificado(s) nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, contratos e afins.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS:

A transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro somente é admitida quando estritamente necessária à execução do **CONTRATO** e mediante autorização formal do Controlador dos dados.

DO DIREITO DE AUDITORIA:

É direito das **PARTES**, durante todo o período que retiverem ou acessarem Dados Pessoais, realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a outra Parte está agindo em conformidade com o disposto na legislação vigente, no **CONTRATO** e neste **TERMO**, para tanto devendo promover notificação com 05 dias úteis de antecedência.

É dever das **PARTES** disponibilizar, sempre que solicitadas, todas as informações necessárias para demonstrar sua conformidade em relação aos Dados, especialmente no que se refere ao cumprimento do disposto na legislação vigente, no **CONTRATO** e neste **TERMO**. Sendo constatadas falhas ou inconformidades de segurança, a Parte faltosa deverá adotar todas as medidas e providências necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas, fazendo-o às suas exclusivas expensas. Havendo risco à integridade dos Dados ou de prejuízo a terceiros, a Parte solicitante poderá adotar tais providências e ressarcir-se dos custos respectivos, integralmente.

DA RESPONSABILIDADE:

A parte que descumprir o **CONTRATO**, este **TERMO** e/ou as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados deverá indenizar, defender e isentar a outra parte contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental).

Caso a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) impute sanções para às **PARTES** relacionadas a este **CONTRATO**, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de apenas uma delas, deverá esta arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, além de quaisquer custos e despesas experimentados.

Este **TERMO** não gera responsabilidade solidária entre as **PARTES**, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do **CONTRATO**, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

As obrigações de indenização previstas neste **TERMO** são adicionais a qualquer indenização ou obrigação similar prevista contratualmente, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

TERMOS GERAIS:

O presente **TERMO** aplica-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** no que diz respeito às relações entre elas mantidas e aquelas que quaisquer delas venha a manter com terceiros em razão disso, e que será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento, pretérito ou futuro, que existiu, exista ou venha existir entre as **PARTES**.

Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências de acordo com os princípios e fundamentos da LGPD e de acordo com as normas e consensos de melhores práticas de segurança da informação, à luz dos preceitos gerais de sigilo, confidencialidade, proteção e tratamento de dados.

Este **TERMO** poderá ser alterado quando necessário para atender ou se adequar a quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

As **PARTES** deverão discutir prontamente as variações propostas e negociar de boa-fé, de modo a implementar alterações que atendam às mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, tão logo seja razoavelmente factível.

Caso qualquer disposição deste **TERMO** seja inválida ou inexecutável, o restante deste **TERMO** permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das **PARTES** o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

Este **TERMO** permanecerá em pleno vigor até que o **CONTRATO** seja rescindido por qualquer motivo; ou, mesmo após a rescisão do **CONTRATO**, havendo atividade de tratamento dos dados pessoais, desde que cumpridas as regras estabelecidas pela LGPD através ANPD.

Este **TERMO** torna-se parte integrante e obrigatória do **CONTRATO**, com efeitos a partir desta data, aplicando-se a todas as informações sigilosas e confidenciais e atividades de tratamento de dados pessoais realizadas desde a data da celebração do presente **CONTRATO DE COMODATO**.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Município de Campo Novo de Rondônia/ro
Comodatário

ROMERO PEDRO DE ALCÂNTARA

Psainfo Prestação de Serviços de Informática LTDA.
Comodante

ANEXO II**Proposta Para Prestação de Serviços DE ADMINISTRAÇÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS E MARGEM CONSIGNÁVEL****1. Apresentação**

A **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** é uma empresa de desenvolvimento de software atuante no ramo de Recursos Humanos, em especial com foco na gestão de descontos facultativos e margem consignável em folha de pagamento.

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** foi desenvolvido e é mantido por profissionais formados, pós-graduados e com certificação nas principais técnicas e ferramentas de construção de software. Estes profissionais, por sua vez, são orientados por técnicos com larga experiência comprovada na área de Folha de Pagamento e gestão de descontos facultativos, conhecedores da legislação e metodologia utilizadas pelo mercado financeiro e apoiados por assessoramento jurídico. Este conjunto assegura nosso compromisso de atender às necessidades de nossos clientes nas questões pertinentes à administração dos descontos facultativos em folha de pagamento, desde a implantação e consequente manutenção, bem como na adequação para atendimento à legislação vigente.

Nosso objetivo é a minimização dos problemas causados pela gestão dos descontos facultativos (consignações) junto aos nossos clientes, provendo, através de nosso corpo técnico, consultoria especializada ao órgão público, bem como às consignatárias, disponibilizando informações detalhadas visando segurança e agilidade a todo o processo de crédito consignado em folha de pagamento.

2. Objetivos deste Projeto

A prestação de serviços para controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável com fornecimento de estrutura tecnológica e profissionais técnicos, a serviço do órgão público, bem como plataforma de atendimento aos servidores/empregados do órgão pagador;

Atendimento às legislações Municipal, Estadual e/ou Federal que regem a consignação em folha de pagamento;

Utilização de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento; e

A PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., através de seu serviço, assume responsabilidade administrativa advinda do controle de descontos facultativos e gestão do processo de margem consignável, minimizando situações que possam gerar publicidade negativa para o órgão público, como também o custo operacional para a gestão do processo de consignação.

3. Descrição do Serviço

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, solução tecnológica da **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, é composto das seguintes funcionalidades:

Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento;

Gerenciamento do processo de refinanciamento e portabilidade para as consignatárias do ramo financeiro;

Fornecimento de Estrutura Tecnológica com capacidade suficiente para atender à demanda de todos os envolvidos no processo de crédito consignado;

Realização de treinamento para os funcionários do quadro do órgão público visando a interação entre o ambiente informatizado do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e o ambiente utilizado pelo setor de RH/Folha de pagamento;

Realização de treinamento para, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 06 (seis) funcionários/representantes das consignatárias conveniadas com o órgão público, em cronograma a ser definido com as **PARTES**; Disponibilização de profissionais com capacidade técnica em informática para assessoria ao órgão público e às consignatárias, adequando a sistemática da rotina informatizada de gestão de descontos facultativos às suas necessidades;

Integração gratuita com ferramenta de ponto eletrônico, onde através de aplicativo específico, é possível bater o ponto com o reconhecimento facial e georreferenciamento, garantindo a localidade no momento do lançamento do ponto.

4. Justificativa para implantação da Sistemática PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O órgão público encontra dificuldades na maioria de seus processos associados à gestão dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão da margem consignável, destacando as possibilidades/ocorrências de fraudes contra o colaborador/servidor público, bem como contra a consignatária. Neste sentido, o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite a extinção dos processos administrativos advindos de questionamentos oriundos de servidores, no que diz respeito ao gerenciamento desses descontos facultativos, bem como permite a automatização das rotinas de geração de arquivo retorno para as consignatárias.

Hoje o processo se encontra, na maioria das instituições públicas, em formato parcialmente manual, exigindo a dedicação de corpo técnico do setor de RH/Folha de pagamento para atuar exclusivamente nas liberações de averbações para descontos em folha de pagamento, bem como na conferência dos descontos a serem implantados em folha. Isso corrobora para a criação de um ambiente propício à ocorrência de fraudes e, ainda, dados de margens consignáveis incorretos ou em dissonância com a legislação, acarretando inúmeros transtornos para

as superintendências/setores/órgãos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

Com o objetivo de apoiar o cumprimento das normativas do processo de consignação em folha de pagamento, bem como a regularização dos descontos não adequados à legislação e à minimização dos processos administrativos gerados por este controle, se faz necessária a contratação de empresa especializada neste tipo de gerenciamento, fazendo com que o setor de RH/Folha de pagamento possa realocar sua mão de obra em outros processos de interesse da administração e mais próximos de sua atividade fim.

5. Objetivos a serem alcançados com a implantação da sistemática PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Redução do custo operacional gerado ao órgão público pelo processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outras atividades do órgão público;

Eliminar os processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;

Maior agilidade no atendimento às necessidades do servidor público;

Maior eficácia no atendimento às necessidades do órgão público;

Disponibilidade online, através de sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações, em período integral e em todos os dias do mês;

Maior segurança e transparência na emissão das averbações;

Controle online em tempo real da margem consignável do servidor público; e

Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da administração do órgão público.

6. Como se implanta a solução PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Estudo dos códigos de descontos/rubricas de lançamento (débito e crédito) particulares da folha de pagamento gerenciada pelo setor de RH/Folha de pagamento;

Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** da **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e o sistema de folha de pagamento do órgão público;

Integração do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** com o sistema de Folha de pagamento do órgão público;

Instalação e/ou configuração do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** para os profissionais do setor de RH/Folha de pagamento;

Treinamento para os servidores do RH/Folha de pagamento que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**;

Firmação de contrato entre as consignatárias e a **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida e com base nas legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais e outras pertinentes, vigentes no órgão público;

Adequação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** às necessidades do setor de RH/Folha de pagamento do órgão público.

7. Previsão de implantação da solução tecnológica PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A implantação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, ou seja, do conjunto de software e serviço de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável, poderá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após a publicação da contratação dos serviços, observando-se as responsabilidades e prazos firmados com o órgão público para o fornecimento das informações necessárias à carga e customização da solução.

8. Local de Entrega/Realização

O serviço e o software de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável serão implantados nas dependências da **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente adequados às políticas de gestão de redução de custos do órgão público.

9. Custeio das Operações e Condições de Pagamento

Os valores dos custos operacionais do sistema serão discutidos entre a **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e as Entidades Financeiras e sem ônus para as entidades não financeiras, exceto quando se tratar de operações de crédito/repasso financeiro.

Será cobrada também das consignatárias uma taxa referente ao licenciamento, instalação, configuração, cadastramento e treinamento do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** da **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Por fim, além dos valores acima descritos, poderá ainda ser cobrado percentual sobre novas operações relativas a empréstimos consignados e saques realizados com cartão de crédito, a título de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando o aumento de produtividade das entidades credenciadas e aderentes ao **TERMO DE COMODATO** para o uso de Sistema de Informática celebrado entre o órgão público e a **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Qualquer produto ou serviço novo que vier a ser oferecido para as consignatárias e aceito pelo **COMODATÁRIO** será cobrado de forma a ser estipulada em Termo Aditivo.

10. Responsabilidade das PARTES

10.1 - DO COMODATÁRIO

Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar as informações necessárias para o bom andamento da prestação de serviço contratado; Disponibilizar analista de tecnologia da informação e/ou equivalente, para auxiliar a coordenar os processos de interação entre os sistemas de Folha de pagamento e/ou outros envolvidos no processo de controle de descontos facultativos e gerenciamento de margem consignável;

Fornecer acesso às informações, dados e ao pessoal técnico do RH/Folha de pagamento, bem como de outros itens identificados como necessários para a implantação da metodologia de controle de descontos facultativos e gestão de margem consignável objeto deste;

10.2 - DA PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Cumprir os prazos e compromissos acordados com o órgão público; Fornecer toda e qualquer informação pertinente ao processo de controle e gestão dos descontos facultativos e/ou existente em seu Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** e solicitada pelo órgão público;

Fornecer profissional qualificado para receber as sugestões e solicitações efetuadas para adaptação do sistema informatizado, objetivando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo órgão público;

Disponibilizar atendimento qualificado para orientar o colaborador/servidor na solução dos problemas encontrados na implantação da sistemática **PSAINFO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** e na adequação da atual realidade do órgão público à legislação vigente;

Disponibilizar corpo técnico capacitado para atender às necessidades tecnológicas das consignatárias, adequando os arquivos de retorno, bem como provê-las de soluções informatizadas para agilizar e dar segurança no processo de consignação em folha de pagamento;

Promover o constante aperfeiçoamento e atualização do seu Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, mantendo a premissa de não gerar ônus para o órgão público.

11. Considerações Finais

Com a implantação do Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO**, nossos clientes podem contar com uma estrutura tecnológica e de atendimento voltadas ao saneamento dos problemas encontrados no processo de consignação em folha de pagamento. Com isto, além de oferecer aos seus colaboradores/funcionários a viabilidade e facilidade deste processo online, poderá também atender às expectativas das consignatárias estabelecendo um relacionamento transparente e salutar entre todas as **PARTES** envolvidas no processo.

ANEXO III

ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Desenvolvida totalmente para ambiente web;
Armazenamento em banco de dados relacional padrão SQL;
Servidor de aplicativos com alta escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;
Aplicação e site hospedados em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa administradora de margem consignável totalmente sem ônus para o órgão público e fora das suas dependências;
Permite a configuração de mecanismos de segurança adicionais, tais como “senhas e contrassenhas” para as operações de consultas de margem e/ou operações de crédito;
Permite a configuração de notificações por e-mail para operações sensíveis;
Possui interface e material explicativo em português;
Permite suporte de segundo nível com o fabricante do software;
Permite a operacionalização com o uso de tecnologias de integração por Webservice, provendo as mesmas funcionalidades existentes no sistema Web;
Software responsivo e auto adaptável a qualquer dispositivo;
Manual do software online, responsivo e sensível ao contexto;
Permite configurações adaptativas para conforto visual e personalização por usuário da interface visual e padrões de cores;
Consultas geradas podem ser exportadas em XLS, CSV, PDF e XML;
Relatórios pré visualizados em gráficos (pizza e/ou barras) dos principais relatórios do sistema contendo opções de agrupamento previamente definidas;
Permite integração por processamento de arquivos padrão FEBRABAN em ambiente VPN;
Calculadora de taxas: O sistema possui uma calculadora de taxas onde, através de um valor de parcela, prazo e valor contratado, é possível identificar a taxa praticada; e
Segurança aprimorada com o uso de Certificado Digital para a validação de acesso.

DESCRIÇÃO DOS MÓDULOS

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** utilizado para o controle dos descontos facultativos em folha de pagamento e gestão de margem consignável está dividida em módulos, sendo:

Módulo Consignante/Gestor do órgão público:

Cadastramento e Gestão de informativos no sistema;
Permite o envio de informativos com notificação em tela;
Permite o cadastramento de informativos no sistema para os seus próprios usuários e/ou para um usuário exclusivo de uma consignatária específica ou ainda para todas as consignatárias.
O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite o envio de documentos diretamente pelo sistema, sem necessidade de endereço de e-mail;
Gestão de senhas temporárias para o servidor público;

Para as situações onde o servidor não possui usuário do sistema é possível a geração de senhas temporárias para a concretização de operações, mesmo que o servidor não possua usuário de acesso ao sistema de Gestão de Consignados.

Registro de ponto eletrônico pelo aplicativo com uso de reconhecimento facial e georreferenciamento, registrando a localização;

Integração com o sistema de folha de Pagamento e RH do Órgão Gestor;

Bloqueio e desbloqueio de Consignatária;

Bloqueio e desbloqueio de margem de um servidor por Matrícula ou CPF;

Cumprimento de decisão judicial;

Integração com folha de pagamento por Web Service, Arquivos XML e Arquivos “.TXT” e “.CSV”;

Gestão dos Usuários;

Cadastramento e gestão dos códigos de desconto das Consignatárias;

Permite acompanhamento das reservas, averbações e confirmações de averbações por parte do usuário;

Módulo Consignado/Servidor:

Aplicativo exclusivo para Servidor Público (Android e iOS);

Simulação de contratos;

Ranking de taxas;

Contratação de novo empréstimo iniciado pelo servidor público;

Acompanhamento de todas operações de créditos realizadas;

Atendimento por ferramenta de chat on-line em horário comercial;

Atendimento por WhatsApp;

Atendimento por Facebook Messenger;

Registro por protocolo de todos os atendimentos realizados por humanos;

Atendimento 24x7 através de ferramenta de chat exclusivo com tecnologia de Inteligência Artificial e atendimento por robôs programáveis (Chatbot);

Recuperação de senha de acesso automatizada, disponível 24x7;

Permite o uso de “senhas descartáveis”;

Permite a configuração de notificação por e-mail para operações sensíveis;

Aplicativo gratuito de registro de ponto eletrônico com georreferenciamento (Android e iOS) com integração gratuita com sistema de RH/Folha de pagamento ("Arquivo Texto" e/ou "Web Service");

Aplicativo permite o uso de tecnologia de reconhecimento facial como login; e

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** permite a captura e o upload da fotografia do servidor, especialmente útil na confirmação da sua identificação, minimizando riscos e fraudes.

Módulo Consignatário:

Possui acesso através de senha, permitindo à consignatária a troca de sua senha e a criação de novos usuários através da senha MASTER, permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema;

Trilha de auditoria completa com histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;

O Sistema **ARTEMIS – PLATAFORMA DE GESTÃO DE CONSIGNADO** não permite a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes a outra consignatária, resguardando o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;

Consulta de margem consignável disponível através da Matrícula ou do CPF;

Reserva temporária de valores para consignação em folha de pagamento com liberação da margem automática, em caso de não averbação;

Averbação do contrato com emissão de documento demonstrativo da operação para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor do órgão público;

Refinanciamento de contratos totalmente dentro do sistema Web;

Liquidação de contratos com registro do motivo e anexo de documento;

Possui como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência, bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, sendo que esta geração poderá ser em formato de relatório ou arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias; e

Possui rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias, visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre as **PARTES**.

Informações Gerais

A sistemática da operacionalização das rotinas deverá prever que os eventos de descontos possuem uma hierarquia de precedência para exclusão do lançamento, em casos de estouro de margem, sendo que estas situações ocorrem em casos de divergência entre a margem bruta informada de uma referência para outra.

Nos casos descritos acima, na hipótese da folha de pagamento solicitar o enquadramento prévio dos descontos facultativos baseados na última informação de margem disponível, e, caso não haja uma indicação do órgão público quanto à metodologia a ser aplicada, caberá a cada consignatária informar o procedimento a ser adotado, como por exemplo, se é permitido ou não o desconto parcial da parcela e, em caso de não desconto da parcela, se esta poderá ser ou não adicionada como uma parcela extra no final do contrato, desde que não conflitante com legislação ou normativas vigentes no órgão público.

O software de gestão de descontos facultativos e margem consignável possui como base sempre a última folha fechada disponibilizada pelo RH/Folha de pagamento do órgão público e que servirá de base para cálculo da margem bruta e líquida.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Município De Campo Novo De Rondônia/RO

Comodatário

ROMERO PEDRO DE ALCÂNTARA

Psainfo Prestação de Serviços de Informática LTDA.

Comodante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:35FE316C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 185 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 186 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 7.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.244 Assistência Comunitária

02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária

02.02.06.08.244.0011.2107 Manutenção das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF

Ficha: 209 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 4.500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 179 – 3.1.91.13.00 Contribuições Patronais 7.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.122 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002 Administração Geral

02.02.06.08.122.0002.2013 Manutenção das Atividades da Assistência Social

Ficha: 184 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social

02.02.06.08 Assistência Social

02.02.06.08.244 Assistência Comunitária

02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária

02.02.06.08.244.0011.2107 Manutenção das Atividades da Gestão do Prog. Bolsa Família PBF

Ficha: 206 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 15 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador: B5BDC1CA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.**DECRETA:****Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R\$ 32.214,60** (trinta e dois mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.02 Secretaria de Administração

02.02.02.04 Administração

02.02.02.04.122 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002 Administração Geral

02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 045 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 32.214,60

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

02 Poder Executivo

02.02.01 Gabinete do Prefeito

02.02.01.03 Essencial a Justiça

02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial

02.02.01.03.092.0002 Administração Geral

02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica

Ficha: 014 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 1.500,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.01 Gabinete do Prefeito

02.02.01.03 Essencial a Justiça

02.02.01.03.092 Representação Judicial e Extrajudicial

02.02.01.03.092.0002 Administração Geral

02.02.01.03.092.0002.2004 Atividades da Procuradoria Jurídica

Ficha: 015 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.01 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04 Administração

02.02.01.04.122 Administração Geral

02.02.01.04.122.0002 Administração Geral

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha: 022 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo

02.02.01 Gabinete do Prefeito

02.02.01.04 Administração

02.02.01.04.122 Administração Geral

02.02.01.04.122.0002 Administração Geral

02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha: 023 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.122 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002 Administração Geral
02.02.01.04.122.0002.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Ficha: 024 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 400,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003 Administração Geral
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 027 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 4.752,84

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003 Administração Geral
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 028 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003 Administração Geral
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 029 – 3.3.90.95.00 Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo 1.600,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.01 Gabinete do Prefeito
02.02.01.04 Administração
02.02.01.04.124 Gestão Controlada
02.02.01.04.124.0003 Administração Geral
02.02.01.04.124.0003.2003 Atividades da Controladoria Municipal

Ficha: 030 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e matérias Permanente 2.108,58

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.122 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002 Administração Geral
02.02.02.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração

Ficha: 036 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 2.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.126 Tecnologia da Informação
02.02.02.04.126.0002 Administração Geral
02.02.02.04.126.0002.2005 Manutenção de Serviços da Tecnologia da Informação

Ficha: 047 – 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 5.711,42

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.128 Formação de Recursos Humanos
02.02.02.04.128.0021 Capacitação e Treinamentos de Servidores Municipais
02.02.02.04.128.0021.2213 Manut. das Ativ. de Capacitação e Trein. De Servidores Públicos

Ficha: 049 – 3.3.90.14.00 Diárias Cíveis 4.341,76

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.128 Formação de Recursos Humanos
02.02.02.04.128.0021 Capacitação e Treinamentos de Servidores Municipais
02.02.02.04.128.0021.2213 Manut. das Ativ. de Capacitação e Trein. De Servidores Públicos

Ficha: 051 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.800,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:712A0FEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2021/CMCJ/CPL

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL: OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de sistema informatizado e automatizado de gestão pública em rede local (intranet) e web (internet).** Para atendimento pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 30/09/2021 às 10h (horário de Brasília). VALOR ESTIMADO: R\$ 97.874,96 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 20 de setembro de 2021.

GABRIELA CARVALHO DA SILVA
Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO
Portaria Nº 019 de 13.09.2021

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AD7A9619

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 054/CMCJ/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sr. FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, baseado no resultado apontado através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **054/CMCJ/2021**, em favor de:

(Dispensa de Licitação de acordo com a Lei Federal 8.666/93 – Art. 24 – II)

LICITANTE VENCEDOR**S. FERREIRA DE SOUZA LTDA.****CNPJ: 29.383.363/0001-35**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (peças de reposição veículo placa NDW.0651)

Cotação: 01

Item: 01 e 02.

Valor Contratado: R\$: 14.558,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (mão de obra reparos e troca de peças do veículo placa NDW-0651)

Cotação: 01

Item: 03.04 e 05.

Valor Contratado: R\$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 14.808,00 (quatorze mil, oitocentos e oito reais)

Candeias do Jamari - RO, 20 de setembro de 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:2C6D8834**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021****PROCESSO: 1014/2021/SEMFAGESP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 66 de 19.04.2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021**, tipo Menor Preço Por Item, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES (DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período 12 (doze) meses, **está SUSPensa “sine die” em razão da necessidade de se proceder alterações no Edital e Termo de Referência.** Posteriormente, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 20 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ

Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:38E8512E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 005/2021****Processo Administrativo: 1335-1/2021**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 005/2021, Material de Consumo (Gêneros alimentícios e perecíveis e não perecíveis), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021, oriundo do processo administrativo 1473-1/2020.

LICITANTES DETENTORAS:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA**

CNPJ: 07.114.866/0001-72

Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 04, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 39, 40, 41, 42, 52, 54, 55, 62, 65, 66, 68, 73, 74, 82.

Valor R\$ 157.177,74 (cento e cinquenta e sete mil e cento e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

EMPRESA: INOVAÇÃO EIRELI - ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 05, 17, 26, 33, 45, 46, 53, 69, 71, 72, 77.

Valor R\$ 41.146,95 (quarenta e um mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ: 05.082.751/0001-18

Requisição: 002/2021 – Item da Ata: 16.

Valor R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R\$: 207.324,69** (duzentos e sete mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da ATA DE SRP Nº 005/2021, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA, CNPJ: 07.114.866/0001-72, INOVAÇÃO EIRELI – ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50 e a EMPRESA: D. G. COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS, CNPJ: 05.082.751/0001-18. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 20 de setembro de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL

Gerenciador do SPR

Publicado por:

Hamilton Fernandes Medeiros

Código Identificador:CD084C17**GABINETE DO PREFEITO-GP****ERRATA DO DECRETO Nº 5931 13 DE SETEMBRO E DE SUA PUBLICAÇÃO.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2021. Edição 3050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/rom/>

AONDE LÊ :

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento, conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX, da servidora **MARIA RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de

Zeladora, matrícula 175, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura Municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento, conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos termos do Artigo 33 § IX, da servidora **MARIA RAIMUNDA CARDOSO DO NASCIMENTO**, servidora efetiva no cargo de Zeladora, matrícula 175, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à Secretaria acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, 14 de setembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C56634FC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5933 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **IRISNEIDE DA SILVA CARDOSO LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Cadastro – **CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 03 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:69E1B7C2

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5935 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Jurídico -

CC-9, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:D7311B54

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5936 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **NATALINA CONCEIÇÃO SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Operacional-Departamento Almoxarifado da SEMED - **CC-2**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 13/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:E29EDAAC

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5937 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **SOLANGE SOUZA BARBOSA MARTINS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NII-Coordenadoria de Média e Alta Complexidade, **CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:24A54DFE**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5938 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **LEANDRO NOETZOLD**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Médico Clínico Geral –CC- 10, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:348BCC05**GABINETE DO PREFEITO-GP
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. LP. LI. LO E
OUTORGA DE USO DA ÁGUA.**

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que o município requereu junto a **COREH – SEDAM** em 02/09/2021, a Licença LP. LI. LO e Outorga de uso da Água, para a atividade de Perfuração de Poço Tubular Profundo para o Núcleo Urbano, denominada Vila Miriti, localizada no Travessão da Linha 21 com LP 35 km 40, constituído por famílias em uso residencial, que serão beneficiadas pelo serviço de água tratada, conforme as coordenadas geográficas do ponto de captação de água: 01 – Esquerda -8°41'1”S -63°0'3”W 02 – Esquerda -8°41'1”S -63°0'6”W 03 – Direita -8°40'59”S -63°0'3”W 04 – Direita -8°40'59”S -63°0'6”W.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Rodrigo Gomes da Silva

Código Identificador:5D4A8283**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.090/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE
2021.**

Dispõe sobre a autorização da Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis do Município e, dá outras providências.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica Autorizado ao Setor de Patrimônio realizar a BAIXA de Bens Móveis Inservíveis, constantes no Anexo I, por não possuírem mais condições de uso/concerto e, portanto, não atendendo mais a finalidade a que se destinam.

Art. 2º Os bens a serem dadas as baixas foram considerados imprestáveis no levantamento feito pela Comissão para Promover Inventário Anual Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis e Inventário do Almoarifado do Exercício de 2021, nomeada através do Decreto nº 262 de 02 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 09 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:24FCB103**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.083/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.519,99, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita de Cerejeiras faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 144.519,99**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo

07.01 – Gabinete do Secretário

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e Conservação Ambiental

185410007 – Apoio ao Meio Ambiente

185410007.1.035000 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente (249)

Fonte: 1000 – Recursos próprios

Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos

Valor R\$ 144.519,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos, no valor de R\$144.519,99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiza da Silva Mota
Código Identificador:060EB8D6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 129/2021

EMPENHO INICIAL Nº 841/2021
PROCESSO Nº 950/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 129/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.775.191/0001-88, com endereço na Rua Mariluz, nº 6038, Bairro Cunia, em Porto Velho/RO, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Albertino Ferreira Dias**, portador do RG sob nº 239866 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 139.567.102-82, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 047/2021, Processo Licitatório nº 950/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), com CAP 50/70, para recuperação das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Cerejeiras – RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 047/2021 - SRP 004/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 950/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 302.400,00, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não

poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

b) No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

154520005 – Melhoria da Infra-Estrutura

154520005.2.024000 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30.54.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias – Conta (1312)

Recursos Próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a aferição da entrega.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, através de seu fiscal de contrato, o Sr. Tiago da Silva Rodrigues, tendo como suplente o Sr. Fabio Ferreira da Silva, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do

contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato Titular da Ata de Registro de Preços o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, senhor Tiago da Silva Rodrigues, devidamente inscrito no CPF sob nº 015.137.932-76 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, senhor Fábio Ferreira da Silva, devidamente inscrito no CPF sob nº 138.433.111-53.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 047/2021 - SRP 004/2021, a proposta constante no Processo Licitatório nº 950/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

b) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea “a”.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura

surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 01 de setembro 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

ALBERTINO FERREIRA DIAS

Rondopav Asfaltos e Construcoes LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Tiago da Silva Rodrigues

Nome: Fábio Ferreira da Silva

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D780D451

GABINETE DO PREFEITO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 139/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CLARO BRASIL.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado a Empresa CLARO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **Maik Mychel Aquino da Cruz**, portador do RG sob nº 2507319, inscrito no CPF sob nº. 593.650.642-87, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 139/2017, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22/09/2021 a 22/09/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1945/2017, conforme previsto na Cláusula Quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 139/2017 do Processo 1270/2017 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal
Contratante

MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZClaro Brasil
Contratado

Testemunhas:

Nome: Enilton Marcos Bernardes da Silva

Nome: Ivo Leonardo da Silva Costa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:073BDA52**GABINETE DO PREFEITO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA. - ME.

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº 526.178.310-00 e RG nº 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe nº 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **E & J SERVIÇOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.421.080/0001-33, com endereço na Rua Fabiana, nº 6846, sala B, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO, neste ato por seu sócio/proprietário, o Sr. **Evandro Zacarias Mota**, portador do CPF nº 633.163.902-00 e RG nº 799492 SSP/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições, de acordo com o do Processo Administrativo nº 290/2021, que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 039/2021, por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 24/09/2021 a 21/02/2022, mediante justificativa apresentada pela secretária, constante no Processo Administrativo nº 290/2021, conforme previsto na Clausula Oitava – Da prorrogação de contrato, de acordo com o Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2021 do Processo 290/2021 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 08 de setembro de 2021.

LISETE MARTHPrefeita Municipal
Contratante**EVANDRO ZACARIAS MOTA**E & J Serviços LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: Humadson Dias Ribeiro

Nome: Alini Dantas de Oliveira

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:58E43E1C**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 057/2021**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 805/2021 – SEMED e 1032/2021 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2021, que tem por objeto a Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos do FNDE e Recursos Próprios; Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:80916E76**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 058/2021**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 911/2021 e 1167/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2021, que tem por objeto o Empenho Estimativo no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para aquisição de equipamentos e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento das Escolas e Creches Municipais, com recursos FNDE; Empenho Estimativo no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para aquisição de recargas de Tonner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Escolas e Creches Municipais, com Recursos Salário Educação e Recursos Próprios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:94C4410A**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 056/2021**A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:**

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 1990/2021 – SEMED, na modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2021, que tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos para desenvolver o Projeto Esporte Total, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED. Com recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Cidadania – MC, Convênio Plataforma + Brasil nº 887467/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 17 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C635E670

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 055/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 913/2021 – SEMSAU, na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2021, que tem por objeto a Aquisição de material de expediente para atender as Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal São Lucas, Funasa e CAPS, com Recursos do SUS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A6913D42

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 010/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 1872/2021 – SEMAGRI, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Construção de Muro na Estação de Transbordo. Com Recursos Próprios.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa: Luks Construtora - LTDA

CNPJ: 09.373.909/0001-60

Lote Vencido: 01

Valor: R\$ 251.831,25

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0DCEA282

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 011/2021

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 1871/2021 – SEMED, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Implementação do Sistema de Hidrantes e SPDA da Escola Regina Sperfeld Sebold. Com recursos do FUNDEB e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

Art. 2º Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

Empresa: HBJ Monteiro Serviços de Engenharia - EIRELI

CNPJ: 23.084.435/0001-67

Lote Vencido: 01

Valor: R\$ 266.804,41

Art.3º Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

Art. 4º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:73DF0622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 374/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 187/2020, de 18 de maio de 2020, sobre a aprovação do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Cerejeiras.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o item 86.2 do anexo I do Decreto nº 187/2020, 18 de maio de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Cerejeiras, passando a vigorar da seguinte forma:

“86.2 – A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, todos ocupantes de cargos efetivos de nível superior.”.

Art. 2º Fica acrescido o item 86.2 A e o item 86.2 B, ao anexo I do Decreto 187/2020:

“86.2 A – Pelo menos 03 (três) membros devem atuar na análise dos recursos, sendo que pelo menos um deve ser Procurador Jurídico.”.

“86.2 B – Fica dispensada a atuação de um Procurador Jurídico na Comissão quando houver impedimento, suspeição ou indisponibilidade de servidores.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:DBF77D64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 373/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Luma Thais Dourado Costa, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

Nome: Luma Thais Dourado Costa

Cargo: Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

Cerejeiras, 16 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:53025A17

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 371/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre Nomeação do servidor Antenor Ramos de Oliveira, na Função Gratificada de Chefe – Repartição Motorista, Cód. 06.1.05, FG – 04, lotado na SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o servidor **Antenor Ramos de Oliveira**, cadastro nº 1233-5, para exercer a Função Gratificada de Chefe – Repartição Motorista, Cód. 06.1.05, FG - 04, lotado na SEMOSP, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 2.582/2.017, de 13 de Abril de 2.017, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 14 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:6F5529AA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 370/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, da servidora Mônica Andreotti da Silva, do Cargo Efetivo de Tec. Saúde/Tec. Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido, a servidora **Mônica Andreotti da Silva**, do Cargo Efetivo de Técnica de Saúde/Tec. Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de 14 de setembro de 2021.

Cerejeiras, 14 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:F9BD65B7

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 367/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre nomeação da Sra. Maria Aparecida de Souza Borges, aprovada em Concurso Público no cargo de Agente de Serviços/Merendeira, 40 horas.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

Nome: Maria Aparecida de Souza Borges

Cargo: Agente de Serviços/Merendeira

Carga Horária: 40 horas.

Art. 2º Após a assinatura do termo de posse o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:3A0E41EC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 341/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre permuta das servidoras Anderleia Regina Garcia de Moura Seleguine, efetiva municipal da cidade de Cerejeiras/RO, com a servidora Cidinea Salviano Martins, efetiva municipal da cidade de Vilhena/RO.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; **D E C R E T A:** **Art. 1º** Fica autorizado a permuta das servidoras Permuta da servidora Anderleia Regina Garcia de Moura Seleguine, no cargo de Professor Magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, efetiva municipal, cadastro nº 29254, da cidade de Cerejeiras/RO, com a Servidora Cidinea Salviano Martins, Professor Nível III Series Iniciais, matrícula nº 5059, efetiva municipal, da cidade de Vilhena/RO, pelo período de 01/09/2021 a 31/08/2022, podendo ser prorrogado, tudo em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores e o Termo de Convenio nº 005/2021. **Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA

Procuradora do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E311FF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 335/2021, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.519,99, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.083/2021, de 18 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.519,99, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do Secretário
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.1.035000 – Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários
4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente (249)
Fonte: 1000 – Recursos próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor R\$ 144.519,99

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Fonte 1000 Recursos próprios, 9999 outras destinações de recursos, no valor de R\$144.519,99.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 18 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:78CC49EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 366/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.007/2020, de 03 de dezembro de 2020, Art. 11, Inciso I: “Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6,00% (seis por

cento) da sua despesa total fixada, no limite dos valores por Unidade Gestora, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de: a) Anulação parcial ou total de suas dotações;”

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00**, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do secretário(a)
20 – Agricultura
20608 – Promoção da Produção Agropecuária
206080006 – Apoio a Produção
206080006.2.028000 – Manutenção das Atividades da Semagri e Apoio a Produção
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (273)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, fonte 1000 Recursos Próprios, Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos, no valor R\$ 50.000,00.

07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
07.01 – Gabinete do secretário(a)
18 – Gestão Ambiental
18541 – Preservação e Conservação Ambiental
185410007 – Apoio ao Meio Ambiente
185410007.2.035000 – Preservação e Conservação Ambiental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (265)
Fonte: 1000 – Recursos Próprios
Destinação de Recursos: 9999 – Outras destinações de recursos
Valor..... R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de setembro de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:0C27F198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a **OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - NOVO PLANO (CONV. 162/18 DER-RO)**. Processo Administrativo nº 1523/2021. Valor Total de R\$:301.927,06 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos). Data de início da sessão pública: **06 DE OUTUBRO DE 2021 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição

dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/por-e-mailcplmochupinguaia@hotmail.com> ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 1460

Publique-se!

Chupinguaia, 17 de setembro de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 384/2021

Publicado por:

Rogério Giotto

Código Identificador:9DE0BF3A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Alteração § 2º do art. 5º do Decreto 286 de 12 de maio de 2021, o qual regulamenta art.243 da Lei nº 2045/2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º o § 2º do art. 5º do Decreto 286 de 12 de maio de 2021, o qual regulamenta art.243 da Lei nº 2045/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação;

§ 2º - Na hipótese de as seqüências previstas no parágrafo anterior retornarem a um número inválido ou inexistente, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena de milhar por 0 (zero) do número apurado, encontrando-se o número válido, caso ainda não se encontre o cadastro para o número sorteado deve-se substituir o algarismo da milhar por 0 (zero) do número apurado e assim sucessivamente da centena e dezena até apurar um número válido. Caso ainda não se encontre o número da sorte válido, será atribuído o número do cadastro do imóvel como número da sorte para validar o sorteio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:A2B01F25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 523, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Regulamenta Art. 34º ao Art. 38º da Seção III Dos Incentivos Ambientais da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado Art. 34º ao Art. 38º da Lei nº 2.046 de 20 de dezembro de 2017, Seção III a qual será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor anual do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicado nos incisos I ao III do art. 37º da referida lei.

Art. 2º O contribuinte para fazer jus ao desconto previsto no art. 1º deste, deverá requerer através de processo administrativo devidamente protocolado na Secretaria de Fazenda.

I - Após abertura do processo administrativo, fica a Fiscalização Tributária responsável pela Vistoria In Loco para certificação do requisito mínimo da existência de melhoramentos.

II O Incentivo será Fiscalizado anualmente pela Fiscalização Tributária para certificação do requisito mínimo da existência de melhoramentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS

Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:ADABA07D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 524, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera o servidor Ricardo Nicolas da Silva Diniz cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 01 de Setembro de 2021, o servidor Ricardo Nicolas da Silva Diniz cargo de Encarregado de Transporte Escolar CC11 SEMED, nomeado através do DECRETO Nº 427, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello

Código Identificador:BB2CFDE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 525, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.**

Nomeia Cenilson Custodio da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2021, Cenilson Custodio da Silvano cargo de Encarregado de Transporte Escolar CC11 SEMED, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO

Sec. Municipal de Educação

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:644A8DDC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 526, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia Ricardo Nicolas da Silva Diniz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2021, **Ricardo Nicolas da Silva Diniz** no cargo de **Diretor de Divisão CC08 SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Setembro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES

Sec. Municipal de Obras

Publicado por:

João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE5CA741

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0221/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0221/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.

-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as secretarias que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0115/21, Proc. Adm. Nº 159/2021

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2399 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 179.939,82 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) ABASTECIMENTO

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2400 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) ABASTECIMENTO

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2401 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) MANUTENÇÃO (MATERIAIS)

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2402 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 49.254,41 (QUARENTA E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) SERVICOS

02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº 2403 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) SERVICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Programática:04.122.0027.2013.0000.-MANUTENÇÃO DA FROTA

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	()	3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	939.404,64
02.		3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	695.414,83
03.		3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	252.763,24
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			R\$ 1.887.582,71

VALOR: R\$ 2.516.776,94 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **171314** e o código verificador **EB373D9B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/09/2021 12:23

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:42390A11

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0223/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0223/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender a secretaria de Agricultura que compõem a Prefeitura Municipal Chupinguaia/RO.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0115/21,Proc. Adm. Nº 165/2021

DA DOTACÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2404 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 74.312,00 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2405 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 101.265,44 (CENTO E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI

20.606.0025.2053.0000 INCENTIVO AOS AGRICULTORES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2406 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 31.963,20 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR
Programática:20.606.0025.2053 - Incentivo aos Agricultores

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	()	3.3.90.30.01 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	125.731,36
02.		3.3.90.30.39 Material de Consumo Peças e Acessórios	202.530,87
03.		3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86.819,02
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			R\$415.081,25

VALOR:R\$ 622.621,89 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:17 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL**, em 17/09/2021 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**171358**e o código verificador**532F2E35**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/09/2021 12:33

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:9CD6C6BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0219/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0219/21

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO, ATRAVÉS DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, POR MEIO DE REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DA FROTA CEDIDA DO GABINETE MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0115/21,Proc. Adm. Nº 297/2021

DA DOTACÃO:02.02.01 GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2407 DE SETEMBRO DE 2021
VALOR DE R\$ 7.845,59 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

EXERCÍCIO DE 2022 A EMPENHAR

Programática: 04.122.0020.2002.0000C Manutenção das Atividades do Gabinete

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	()	3.3.90.30.00- Material de Consumo	15.691,19
TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2022			R\$15.691,19

VALOR:R\$ 23.536,78 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 17/09/2021 às 12:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID171097e o código verificador259B588D.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/09/2021 12:22

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:E67C6768

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0220/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0220/21

DAS PARTES:

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA**

OBJETO: Aquisição de um Caminhão Pipa Capacidade de 7.000 litros, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, através do convênio nº 038/2021/PJ/DER-RO, Processo nº 0009.229714/2021-51, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0128/21, Proc. Adm. Nº 1473/2021

DA DOTACÃO:02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.451.0027.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO 038/2021/PJ/DER/RO)

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2390 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS VINCULADO

26.451.0027.1208.0002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO 038/2021/PJ/DER/RO)

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2391 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

VALOR: R\$ 372.830,00 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de setembro de 2021

Chupinguaia - RO, 17 de setembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL, em 17/09/2021 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID171339e o código verificadorB82DF531.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	17/09/2021 12:23

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:89BC863F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhora **VANILDA SAPATA JORDÃO** do cargo Comissionado de Assessora de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme requerimento na Pasta.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 20/09/2021 às 08:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 85627 e o código verificador 80FBEE0B.

Docto ID: 85627 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FA2BAD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
816/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 816/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

OBJETIVO: A presente Homologação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA VIABILIZAR FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ATENDERÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente cotação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Qtd. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
6305-AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI - CNPJ: 22.825.872/0001-21	2	0,00	357.500,00
5873-ALGOR METALURGICA LTDA - CNPJ: 19.138.457/0001-95	2	0,00	224.000,00
5874-MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI - CNPJ: 33.418.107/0001-03	2	0,00	590.640,00
5389-P. D. V. PECAS EIRELI - CNPJ: 28.737.608/0001-12	2	0,00	839.999,90
6416-TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35	3	0,00	451.650,00
Total	11		2.463.789,90

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

15 de setembro de 2021

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio da Silva

Código Identificador:140893AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1905/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1905/2021, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER A SALA DE TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE - RO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD DE FONOAUDIOLOGIA HPC LTDA

CNPJ: 01.462.814/0001-00

Valor Total: R\$: 17.692,48 (Dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO – Emenda Impositiva Câmara Municipal

Colorado do Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor de Saúde

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:75E20C78

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 034-2021**

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 34/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 973/2021/SEMUSA** tendo como objeto, Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados no atendimento dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 132/2021 Processo nº. 973/2021. Como discriminados Abaixo: O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão. **ADJUDICADO a(s) empresa(s)**

Fornecedor:CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI–CNPJ: 05.443.348/0001-77

Detentor do(s) Item: 01 e 45

Valor Adjudicado: R\$ 431,36 (Quatrocentos e trinta e um reais trinta e seis centavos)

Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.053.176/0001-11

Detentor do(s) Item(s): 02, 03, 15, 63, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 92 e 93

Valor Adjudicado: R\$ 10.986,75 (Dez mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.034.906/0001-58

Detentor do(s) Item(s): 04, 05, 06 e 07

Valor Adjudicado: R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais)

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 07.094.705/0001-64

Detentor do(s) Item(s): 08, 11, 18, 19, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 55, 59, 60, 61 e 62

Valor Adjudicado: R\$ 47.689,42 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37

Detentor do(s) Item(s): 09, 25, 36, 46, 50, 53, 69, 70, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87

Valor Adjudicado: R\$ 2.845,65 (Dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – CNPJ: 30.949.099/0001-33

Detentor do(s) Item(s): 10

Valor Adjudicado: R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais)

Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 34.380.863/0001-53

Detentor do(s) Item(s): 12, 13, 14, 16, 31, 39, 48, 49, 78, 91 e 94

Valor Adjudicado: R\$ 8.338,52 (Oito mil trezentos e trinta e oito reais cinquenta e dois centavos)

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Detentor do(s) Item(s): 20, 26, 27, 32, 37, 38, 47, 64, 79 e 80

Valor Adjudicado: R\$ 4.597,35 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete reais trinta e cinco centavos)

Fornecedor: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI – CNPJ:03.679.808/0001-35

Detentor do(s) Item(s): 30, 65 e 77

Valor Adjudicado: R\$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA –

CNPJ: 13.287.059/0001-54

Detentor do(s) Item(s): 51 e 56

Valor Adjudicado: R\$ 1.448,00 (Mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Fornecedor: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – CNPJ:21.840.263/0001-89

Detentor do(s) Item(s): 57 e 58

Valor Adjudicado: R\$ 2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais)

Valor Total Adjudicado: R\$ 86.507,05 (Oitenta e seis mil quinhentos e sete reais e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 17 de Setembro de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:8542D41B

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 38/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1176/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo **Maior desconto por ITEM**, cujo objeto é: Empenho estimativo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ABCFARMA, SOB MAIOR DESCONTO, para atender as demandas judiciais vigentes e as vindouras, impetradas contra o Município de Corumbiara, como também os pedidos extrajudiciais emanados da Defensoria Pública, Ministério Público e Requerimentos feitos pelo Assistente Social em prol dos municípios com hipossuficiência. Conforme NPD; 160/2021 e Processo; 1176/2021. Tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **21/09/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **01/10/2021** e início da sessão pública: dia **01/10/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais)

Corumbiara-RO em 20 de Setembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

Pregoeiro

Portaria 060/2021

Publicado por:

Lindon Johns b Ribeiro

Código Identificador:7EE5CE78

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2021**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2021

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação aos vereadores e servidores: Gerson Gonsalves Cardoso, Solon Pereira de Souza, Sebastiana Aparecida Rosa Ribeiro e Adiléia Márcia Lerner Crist, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

NOME FANTASIA: PROLEX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.700.105/0001-63

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 55, BAIRRO: VILA BUENOS AIRES, MAFRA-SC, CEP: 89.300-348

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00

Corumbiara – RO, 20 de setembro de 2021.

RONEI DA SILVA

Diretor Geral

Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM ____/____/____

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:44D6BBD3

**CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012-2021**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2021

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de Capacitação ao Servidor Miquêias Cardoso Leandro de: SICONFI 2021-COMPLETO- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro. embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

RAZÃO SOCIAL: R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL

NOME FANTASIA: GRUPO INCAP TREINAMENTOS

CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OLIVEIRA MERONHO, Nº 859-B, BAIRRO: SÃO BERNARDO, JI-PARANÁ-RO, CEP: 76.907-382

VALOR TOTAL: R\$ 1,200,00

Corumbiara – RO, 20 de setembro de 2021.

RONEI DA SILVA

Diretor Geral

Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM ____/____/____

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:CE6A6EBD

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo administrativo nº 972/2021.**Assunto:** Despesa com curso sobre ETP e TR.**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso referente ao Estudo Técnico Preliminar e Elaboração de Termo de Referência, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREADOR:**CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli****End. Av. Guaporé, nº 2149****Bairro: Centro****Cacoal - RO****Cep: 76.963-775****CNPJ: 10.176.098/0001-96****OBJETO:**

Despesa com curso sobre Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 1.820,00 (mil, oitocentos e vinte reais), referente à 2 (duas) inscrições

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *“é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 972/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:9B32E981**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo administrativo nº 971/2021.****Assunto:** Despesa com curso sobre o novo FUNDEB.**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **MK CURSOS E TREINAMENTOS**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação e Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores destas Secretarias no Curso referente ao novo FUNDEB, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREADOR:**MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA****End. Rua Pia XII, nº 1061****Bairro: Pedrinhas****Porto Velho - RO****Cep: 76.801-489****CNPJ: 22.755.309/0001-24****OBJETO:**

Despesa com curso sobre o novo FUNDEB

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 8.330,00 (oito mil, trezentos e trinta reais), referente à 7 (sete) inscrições.

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *“é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição”*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 971/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:54B9EB51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE****Processo administrativo nº 966/2021.****Assunto:** Despesa com curso sobre ETP e TR.**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33****JUSTIFICATIVA:**

A contratação da empresa **CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**, está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no Curso referente ao Estudo Técnico Preliminar e Elaboração de Termo de Referência, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREADOR:**CERTAME – Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli****End. Av. Guaporé, nº 2149****Bairro: Centro****Cacoal - RO****Cep: 76.963-775****CNPJ: 10.176.098/0001-96****OBJETO:**

Despesa com curso sobre Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

VALOR:

O valor da despesa é de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), referente à 5 (duas) inscrições

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: "é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 966/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 20 de Setembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:ADB74B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

PROCESSO Nº 823/SEMECEL/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME, EPP, LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura impressão e confecção de apostilas escolares**, visando atender toda a rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor estimado de R\$ 325.926,76 (Trezentos e vinte e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e seis reais).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 01/10/2021 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 20 de setembro de 2021.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:39900E2D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04/2021**

Processo Administrativo nº 1-598/2020. Contrato Administrativo nº 04/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de saúde, e a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVICOS DE AROUITETURA LTDA**, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Aditivo de prazo por mais **120**(cento e vinte) dias. Data da assinatura: **07/09/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:94F7FB59

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2017**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
52/2017**

Processo Administrativo nº **75/2017**. Contrato Administrativo nº **52/2017**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a **CENTRAL IMAGEM DE RADIOLOGIA LTDA ME**, CNPJ: **05.589.977/0001-00**, ora Contratada. Prestação de serviço de exames e procedimentos na área de diagnose por imagem de procedimentos na tabela SUS (Raio X), com disposição de equipamentos. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de **05**(cinco) meses, a partir de **10/09/2021**. **VALOR: R\$ R\$ 167.816,20 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos)** Celebrado em **10/09/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:8C32BE90

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Processo Administrativo nº **1-746/2021**. Contrato Administrativo nº **41/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **00.740.696/0001-92**, ora Contratada. Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL A SEREM FORNECIDOS EM ENTREGAS PARCELADAS, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO**, pelo período de **12** meses. Valor **36.348,00 (trinta e seis mil e trezentos e quarenta e oito reais)** AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso **II**, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:9540FB51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 91/2021

Disciplina o uso e conservação de telefonia móvel de propriedade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste aos Vereadores e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Espigão do Oeste-RO disponibilizará aparelhos celulares aos Vereadores para uso exclusivo durante o exercício do mandato, devendo devolvê-lo à Diretoria Geral até o dia 20 de dezembro, no último ano da legislatura, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros.

Art. 2º A outorga do aparelho de telefonia móvel celular aos Vereadores ocorrerá mediante assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade pela guarda do aparelho e seus acessórios.

Art. 3º Constitui obrigação do usuário zelar pelo aparelho celular recebido, de modo a mantê-lo sob sua guarda e segurança e, em perfeitas condições de funcionamento, sem danos ao aparelho e nos demais acessórios.

§ 1º. Em caso de danos ao aparelho e acessórios ficará, sua recuperação, ao encargo do usuário, sem ônus para o Legislativo.

§ 2º. No caso de extravio, furto ou roubo do aparelho celular ou de seus acessórios, o usuário deverá apresentar à Diretoria Geral, em até 24 (vinte e quatro) horas, o Boletim de Ocorrência Policial, para bloqueio do aparelho.

Art. 4º O usuário do aparelho celular poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 06 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FF0AA65E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE

CONTRATO Nº.106/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.CONTRATADA: E. M. P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CONTRATO Nº.106/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº488-1/SEMAS/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: E. M. P BAQUE PAPELARIA LTDA EPP

CNPJ: 09.467.155/0001-07

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque da secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como descritos as qualificações e quantidades na CI nº.163/SEMAS/2021 e seus anexos e empenhos globais nºs. 161, 167, 187, 190, 194 e 206.

VALOR: R\$ 48.598,46 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Fichas: 216, 227, 36, 224 e 220, Projetos Atividades: 2008-Bloco de Gestão do Suas FNAS, 2014-Benefícios de Prestação Continuada, 2016-Manutenção das Atividades do Conselho, 2094-Piso fixo bloco da proteção Social e 2010-Bloco proteção social Básica-PSB.

EMPENHOS GLOBAIS Nºs. 161, 167, 187, 190, 194 e 206.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.089/GP/2021, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 65/SEMAD/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será adstrita ao orçamento do exercício, ou seja, até 31/12/2021, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do mesmo. Os objetos deverão ser entregues dentro desse período, conforme empenhos e termo de referência, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária Municipal de Assistência Social ou algum responsável por ela indicado. O prazo para entrega dos objetos será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:12CA03E9

GABINETE

CONTRATO Nº.107/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP.

CONTRATO Nº.107/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº488-1/SEMAS/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque da secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como descritos as qualificações e quantidades na CI nº.163/SEMAS/2021 e seus anexos e empenhos globais nºs. 162, 168, 188 e 207.

VALOR: R\$ 1.930,94 (um mil novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Fichas: 216, 227, 36, 224, Projetos Atividades: 2008-Bloco de Gestão do Suas FNAS, 2014-Benefícios de Prestação Continuada, 2016-Manutenção das Atividades do Conselho, 2094-Piso fixo bloco da proteção Social.

EMPENHOS GLOBAIS Nºs. 162, 168, 188 e 207.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.089/GP/2021, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 65/SEMAD/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será adstrita ao orçamento do exercício, ou seja, até 31/12/2021, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do mesmo. Os objetos deverão ser entregues dentro desse período, conforme empenhos e termo de referência, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária Municipal de Assistência Social ou algum responsável por ela indicado. O prazo para entrega dos objetos será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretária M. de Assistência Social
 Contratante

Papelaria Teixeira LTDA-EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
 Sócia Gerente
 Contratada

Publicado por:
 Gislaïne Visintin da Silva
Código Identificador:281D1EB5

GABINETE

CONTRATO Nº.108/GP/2021-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS.CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

**CONTRATO Nº.108/GP/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº488-1/SEMAS/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 10.820.186/0001-89

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente necessários para reposição do estoque da secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, assim como descritos as qualificações e quantidades na CI nº.163/SEMAS/2021 e seus anexos e empenhos globais nºs. 164, 189 e 193.

VALOR: R\$ 1.792,00 (um mil setecentos e noventa e dois reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Fichas: 219, 36 e 224 Projetos Atividades: 2009-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família, 2014-Benefícios de Prestação Continuada, 2016-Manutenção das Atividades do Conselho e 2094-Piso fixo bloco da proteção Social.

EMPENHOS GLOBAIS Nºs. 164, 189 e 193.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.089/GP/2021, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/SUPEL/2021-PROCESSO Nº: 65/SEMAD/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO será adstrita ao orçamento do exercício, ou seja, até 31/12/2021, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do mesmo. Os objetos deverão ser entregues dentro desse período, conforme empenhos e termo de referência, após o recebimento de requisições emitidas pela Secretária Municipal de Assistência Social ou algum responsável por ela indicado. O prazo para entrega dos objetos será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
 Prefeito
 Contratante

Fundo M. de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
 Secretária M. de Assistência Social
 Contratante

NBB Comercio de Equipamentos de Informática LTDA-ME
DANIEL NICOLA
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Gislaïne Visintin da Silva
Código Identificador:D3596FE6

GABINETE

CONTRATO Nº.109/GP/2021-AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS.

**CONTRATO Nº.109/GP/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº537-1/SEMAS/2021
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADA: W.A DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI

CNPJ: 22.957.250/0001-57

OBJETO: Aquisição de água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rotulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento e etc. em conformidade com a portaria MS nº 2.914/2011. A entrega deste produto fica sob a responsabilidade do fornecedor, conforme o local indicado na requisição dentro do perímetro urbano do município de Governador Jorge Teixeira, conforme CI Nº.188/SEMAS/2021 e empenho global nº.208.

VALOR: R\$ 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais)

FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária: 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 220, Projeto Atividade: 2010-Bloco Proteção Social Básica-PSB.

EMPENHO GLOBAL Nº. 208

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, conforme designação em Portaria Municipal nº.089/GP/2021, artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/PMGJT-SRP/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº.026/SUPEL/2021-PROCESSO Nº.399-1/SEMAD/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO está adstrita ao crédito orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021, contado à partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Setembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária M. de Assistência Social
Contratante

W.A Distribuidora Souza EIRELI
WESLEY ANGELO DE FREITAS

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:74DE29A7

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº.501-1/SEMOSP/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº.501-1/SEMOSP/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.719/2020/SUPEL/RO-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0009.277289/2020-25. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ-MOLDADO À QUENTE, VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA CONserto DE VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR

JORGE TEIXEIRA-RO, RECURSO: CONVÊNIO Nº.028/2021/FITHA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, sito folhas 165/170 do processo.**RATIFICO** o ato de ADESÃO, conforme disposto no art. 38 da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 9º, da lei 10.520/02, em favor da Empresa:

H.C RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.640.838/0001-30, valor R\$ 49.951,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho global da despesa em dotação própria do orçamento vigente da secretaria, conforme indicações orçamentárias e financeiras em anexo ao processo, e a celebração do contrato.

Publique-se o presente ato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e demais meios necessários, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Setembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: -----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BF274DD5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 599/2021 – CHEFIA DE GABINETE**

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 13.479/GAB/PREF/21, tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 016 - SRP 010-2021, que tem por objeto Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, conforme Memorando Nº 086/SEMTAS/2021 de 01/03/2021, para ADEQUAÇÃO DO VALOR ORÇADO. Publicado no Diário Oficial da União-Dou, Madeirão, Diário Oficial dos Municípios-AROM, Sistema LICITANET nos dias 15/09/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações através do fone/fax: (069) - 3541-6858.

Guajará-Mirim em 20 de Setembro de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA

Pregoeiro-PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8E9F5098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.683/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **DIANA BISPO PEIXOTO DOS SANTOS**, matrícula 4004-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HORAS**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 1º quinquênio **2008/2013**, no período de **16/06/2021 a 13/09/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
 Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 13.469/21

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 65209399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.684/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **GILMA GOMES**, matrícula 486-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO 25 HORAS**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao 4º quinquênio **2008/2013**, no período de **15/06/2021 a 12/09/2021**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
 Prefeita Municipal

ENY DA SILVA ROCHA
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 13.469/21

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 0C5E7F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 56/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 56/SEMTAS/21 Guajará-Mirim, 15 de setembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Zilmar de Lima Teixeira, Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder a diária ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no dia 10 de setembro 2021, em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo foi conduzir uma família (02 adultos e 03 crianças) de estrangeiros (bolivianos) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com destino a Nova Califórnia/RO. Onde os mesmos foram acolhidos pelos seus familiares, retornando em seguida, chegando em Guajará-Mirim às 10: horas da manhã do dia 11 de setembro de 2021, conforme o Memorando nº 224/CRAS/2021.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de setembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
 Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador: 721935F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 745-07/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, email brazrepresentacao@gmail.com

OBJETO: aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.162,25 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMAGRI
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OP. E ADMINISTRATIVAS
04.122.00020002.0000 Custeio das Atividades Op. e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha 260

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EF53EBF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638-04/2019 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 021/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede na Rod BR 364, KM 4,5, s/n, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76812-317, Tel 69 9 3222-3232, email alexandre@madeconengenharia.com.br, representada pelo Sr. **Glauco Omar Cella**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador(a) da cédula de identidade nº 54819714 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 875.781.909-20, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

OBJETO:Fornecimento de Tubos de Concreto.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:R\$ 1.293.100,00 (Um milhão duzentos e noventa e três mil, e cem reais)

VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:

04 122 0002 00060000 Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP
15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.
26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação de Malha Viária SEMOSP.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:370B4719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753-04/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:ANDERSON BRAZ CABRAL 87160455215, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia Braz Serviços & Engenharia, CNPJ Nº 31.660.213/0001-73, com sede na Rua Maringá, nº 322, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76.908-350, Tel 69 9982-9677, emailbrazrepresentacao@gmail.com

OBJETO:aquisição de Extintores e recarga.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.162,25 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEMOSP
CUSTEIO DAS ATIVIDADES OP. E ADMINISTRATIVAS
04.122.00020002.0000 Custeio das Atividades Op. e Administrativas
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha030

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:CF02F39D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CREDENCIADO
DE VOLUNTÁRIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RONDÔNIA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, em referencia ao edital Nº 002 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021, divulga o resultado dos candidatos classificados para assistente voluntário de alfabetização que atuarão no **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer à secretária de educação, no departamento da coordenação pedagógica, no dia 22/09/2021, das 08h. Às 11:30h, munidos de todos os documentos.

Atuação: Assistente Voluntário (Programa Tempo de Aprender)

Nº Inscrição	Nome do candidato	Pontos	Classificação
02	Vivalda Nunes Batista	85	1º
01	Gesiane Monteiro de Souza	60	2º

Itapuã do Oeste, 20 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A996297

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 600-04/2021

*O Gabinete Municipal de Itapuã do Oeste torna pública a **RETIFICAÇÃO** da homologação do pregão eletrônico nº 028/2021 SRP 019/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 17/09/2021, Código Identificador: E2CEA093.*

ONDE SE LÊ:

6) **Valor homologado:** R\$ 2.810.000,00
7) **Valor total homologado:** R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

LEIA-SE:

6) **Valor homologado:** R\$ 2.810.900,00
7) **Valor total homologado:** R\$ 2.810.900,00 (dois milhões e oitocentos e dez mil e novecentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:399C44B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMJ/GP/2021 DE
13/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/CMJ/GP/2021 de
13/09/2021.

Processo Administrativo nº 288/2021.

Pregão Eletrônico: nº 014/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**

CONTRATADA: **QUENCA E CALEGARI LTDA - ME**

OBJETO: “Contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção e suporte técnico nos equipamentos de informática”.

VALOR TOTAL: **R\$ 57.399,60 (Cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Em, 20 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:2FF54E82

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2021 DE
13/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2021 de
13/09/2021.

Processo Administrativo nº 287/2021.

Pregão Eletrônico: nº 012/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**

CONTRATADA: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**

OBJETO: “Contratação de empresa para serviços especializados de pintura predial geral e pequenos reparos”.

VALOR TOTAL: **R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais)** conforme Nota de Empenho nº 365/2021.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos

Em, 20 de Setembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:

Nívia Nogueira

Código Identificador:4A85AB29

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 230/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 230 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para os dias 20 e 21 de Setembro, a fim de ir à Porto Velho/RO, conduzir os vereadores: Carlos Afonso Martins, Neuza Aparecida de Oliveira e Luzia de Fatima da Silva Abadias.

PERÍODO

INICIO 20/09/2021 TÉRMINO 21/09/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	200,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,20/09/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:C91AB3CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
014/PMJ/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº014/PMJ/2021

PROCESSO Nº8011/2021

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para construção de Portal e Reforma da escola de Educação Infantil Pato Donald

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 698733), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93,HOMOLOGA a Tomada de Preçosnº014/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação,no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	04.233.798/0001-72	R\$ 179.086,23
Valor Total: R\$ 179.086,23 (cento e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e três centavos)		

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL

Elaborado por:

JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER

Assessor (A) Técnico De Gabinete Da SEMECEL

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:4AABC498

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0147/PMJ/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMINFRAN, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao (ID 706237), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 147/PMJ/2021, e AUTORIZA a contratação**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PROVER - SOLUÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUÇÃO	29.931.891/0001-81	R\$37.000,00
Valor Total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)		

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

MARIA EMILIA DO ROSARIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:301857D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO TP Nº017/PMJ/2021**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº.017/PMJ/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9803/PMJ/2021
MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para abertura do envelope nº 002 da proposta, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 017/PMJ/2021, do tipo, “Menor Preço Global”, com execução indireta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA RUA TAPAJÓS - TRECHO RUA MAMORÉ/RUA PROJETADA, MUNICÍPIO DE JARU/RO, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 897424/2019/MDR/CAIXA.

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002:
23 de setembro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h das 13:30h às 17:30hmin, no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: “www.jaru.ro.gov.br”, ou e-mail: “cpl@jaru.ro.gov.br”.

Jaru/RO, 20 de setembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:
Julia Maria da Silva Sathler
Código Identificador:9436F974

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.000, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Programa de Ações Preventivas à Depressão e a Suicídio entre Crianças e Adolescentes na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater a depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Os professores deverão participar de curso de formação ou requalificação, dentro do horário escolar de trabalho, sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.
Parágrafo único. Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º Caberá às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:6E1B46FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.690, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Karina Lima da Silva Silveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal KARINA LIMA DA SILVA SILVEIRA, matrícula nº 13882, inscrita no CPF sob nº ***.096.042-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 13 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:7A8E4F91

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.691, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Rosimeire Alves de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO, matrícula nº 17372, inscrita no CPF sob nº ***.415.082-**, do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 14 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:8D7BB8F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.692, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Tamiel Montovanelli Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal TAMIEL MONTOVANELLI ANDRADE, matrícula nº 17542, inscrita no CPF sob nº ***.665.262-**, do cargo de PROFESSOR (A) 25 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:3CE010A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.693, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a servidora pública municipal Renilda Lucas de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria nº 64, de 14 de setembro de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Renilda Lucas de Andrade, através do Processo Administrativo nº 9-74/2021.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, da servidora pública RENILDA LUCAS DE ANDRADE, matrícula nº 390, inscrita no CPF sob nº ***.536.282-**, do cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 40 HS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 15 de setembro de 2021.

Jaru/RO, em 17 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:68EB2448

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPS Nº 111, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7781/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 304/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7781/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de setembro de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 7781/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 304/2021, de 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 21 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:63623442

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021

Edital de convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o gozo de férias no período de 11 de outubro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, das conselheiras tutelares Lucy Maria Teles, Ivonete Machado da Silva e Lucineia Souza da Silva, conforme ofício nº 102/CMDCA/2021 (ID 691039) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Considerando que para continuidade dos trabalhos se faz necessário a convocação imediata da suplente para o preenchimento da vaga;

Considerando a Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, a qual em seu art. 16 incube o Poder Executivo Municipal a convocação imediata do suplente para o preenchimento da vaga ocorrido a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar.

R E S O L V E

Art. 1º CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente ROSINERI LANA DE OLIVEIRA para o preenchimento da vaga das Conselheiras Tutelares Lucy Maria Teles, Ivonete Machado da Silva e Lucineia Souza da Silva, no Conselho Tutelar do Município de Jaru.

Art. 2º A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o afastamento para gozo de férias no período de 11 de outubro de 2021 a 10 de janeiro de 2022, das conselheiras tutelares Lucy Maria Teles, Ivonete Machado da Silva e Lucineia Souza da Silva.

Art. 3º A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaru, localizado a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 setor 02, no prazo imprerível de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 07h30min às 11h30min ou 13h30min até 15h30min, de segunda à sexta-feira, munida dos seguintes documentos:

- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de quitação eleitoral -Certidão de quitação eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em -Certidão Negativa e Positiva TCE-RO | Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

Receita Municipal - Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação

Receita Estadual - <https://www.sefin.ro.gov.br/certidaonegativa>

Receita Federal - Emissão de Certidão Negativa

e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal - <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO - <https://www.tjro.jus.br/>;

Art. 4º O não comparecimento no prazo estabelecido, para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse na referida função, fica a convocada ciente de que retornará para a listagem de suplência e será convocado o próximo suplente para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar do Município de Jaru.

Art. 5º Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência da Conselheira Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de setembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:DFD0F491

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-9902/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO – SEGAP.

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU.

1.2. M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DEREABILITAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021**, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Ficha: 033; 02- PODER EXECUTIVO; 02.01.00-SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0007- GESTÃO ADMINISTRATIVA; 04.122.0007.2044.0000- MANUTENÇÃO SEGAP; 3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).**

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria de Gabinete do Prefeito -SEGAP
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

M. K. Cursos e Treinamentos LTDA
CNPJ nº 22.755.309/0001-24
Representante
KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5612B694

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA CREDENCIAMENTO Nº 003/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos **vinte** dias do mês de setembro do ano **dedois mil e vinte e um**(20/09/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 224/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h10min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada de Crânio, Torax e Abdômen Total com Laudo**, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº 3032 de 18.08.2021. Não havendo interessados neste, o senhor Presidente da CPL, declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Membro da Comissão

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:7D7D0EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2398/SEMAPLANF/2019 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. SILVEIRA & GONÇALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo de serviço do contrato nº 083/GP/2019 que trata da **contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados**, tem como objeto o acréscimo de serviço de internet para atender as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, de competência da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e dos Departamentos de Almoxarifado e Gerência de Patrimônio, ambos de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021

Município de Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário

Silveira & Gonçalves Comércio de Materiais de Informática LTDA

CNPJ nº 07.672.623/0001-50

Representante Legal Sr.

MARLON SAMUEL GONÇALVES

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:9127C97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 207/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-9976/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NUMERO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO: 200/PMJ/2020

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO: 207/PMJ/2020

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:

Debora Rodrigues de Matos Santos

Código Identificador:B66FFE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DECISÃO Nº 387/2021-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo...: 5200/2021

Assunto...: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a abertura do processo 5200/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI, ante a ausência da entrega dos produtos;

CONSIDERANDO o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 649319), no qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência e multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido;

CONSIDERANDO que a empresa VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI apresentou recursos das sanções aplicadas (ID 654734), alegando em síntese que não havia em seu banco de notificações, o conhecimento da solicitação desse empenho, e nem de nenhuma destas notificações, e por esta razão, não foi entregue os itens solicitados, solicitou ainda a desconsideração da aplicação da penalidade pela ocorrência de fato excepcional e imprevisível da defendente, bem como informou novo e-mail.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 682212), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência e multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, ante a ausência de prova fática do alegado.

Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa VIA FARMAS DO BRASIL EIRELI, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de advertência e multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos empenhos.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:1488C5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA LEI Nº
2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº88/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSASILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro(a) Sr.(a) OTÁVIO COELHO BEZERRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG541817 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 632.073.202-44, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/SEMUSA/2021 referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/SEMUSA/2021 o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de FISIOTERAPEUTA PLANTONISTA UTI 30H - LEI Nº 2.879/2021, iniciando em 15/09/2021 com término em até 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA -As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único- Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA -A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

CLÁUSULA QUARTA -A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA -A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA -O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA -Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA -Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

CLÁUSULA NONA -O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA -Este contrato rescindir-se-á nos termos do Art. 5º da LEI Nº 2.879, DE 02 DE MARÇO DE 2021 e Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, que rege a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único- O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela LEI Nº 2.228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de setembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
 Secretário(a) Municipal de Saúde - SEMUSA
 Contratante

OTÁVIO COELHO BEZERRA
 CPF Nº 632.073.202-44
 Contratado(a)

Publicado por:
 Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:4A85DE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DA SEMUSA, SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o(a) Sr.(a) TIMOTEO GON LIMA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade 00000864069 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 824.697.922-15, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado (ID 461142), firmado em 22/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de 22/09/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA -Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, em 13 de setembro de 2021

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretário (a) Executivo da SEMUSA

TIMOTEO GON LIMA
Contratado (a)

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:0BDCDCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 069 CMMDO/2021

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva em aparelhos de ar condicionado**, Processo nº 069/2021, **Valor total de R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais)**. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

ANDRÉ DOS ANJOS MACHADO
CNPJ: 18.142.781/0001-14
VALOR R\$ 4.041,00 (quatro mil e quarenta e um reais).

Machadinho D'Oeste – RO 20 de SETEMBRO de 2021.

GESIEL MENDES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Gesiel Mendes Fernandes
Código Identificador:25F9FEA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2092/2021

PROCESSO:Nº2092/2021
CLASSE:Aquisição
NOME:secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2092/2021, o qual tem como objeto a **'AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS'**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em favor da empresa: **CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI**, CNPJ: 23.700.376/0001-04, no valor total de R\$ 195.330,00 (cento e noventa e cinco mil trezentos e trinta reais), de acordo como Parecer Técnico da Controladoria (ID 102142).

Encaminha-se à Secretaria Municipal Saúde, para as demais providências.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/09/2021 às 17:30, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:422766BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº646/2021

PORTARIA Nº646/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O Senhor **REINALDO GONZAGA DE SOUZA**, portadora do CPF: nº683.098.722-91, do cargo comissionado de **DIVISÃO DE HEMONÚCLEO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7F0D4D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2021

PORTARIA Nº 647/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: nº351.087.702-00, na função gratificada de **DIV. DE AVALIAÇÃO DE PROD.** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 17 dias do mês de Setembro ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6252569B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2021**

PORTARIA Nº 648/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **NILVA ORECHIO DOS REIS**, portadora do CPF: nº643.805.722-34, na função gratificada de **SEÇÃO DE RADIOLOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CF828074

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2021**

PORTARIA Nº 649/2021 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

REVOGAR

A PORTARIA Nº631/2021 da Senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO**, portadora do CPF: nº730.242.879-49, no cargo comissionado de SUP. ODONT. PROG. SAÚDE BUCAL, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/09/2021 às 13:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:41712964

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1580/2021**

PROCESSO Nº:1580/2021
CLASSE:Readaptação de Função.
NOME:Guilhermina Alves de Araújo

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1580/2021, referente à **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, solicitado pela servidora **GUILHERMINA ALVES DE ARAÚJO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 88025) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 102916).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AB361261

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1749/2021**

PROCESSO Nº:1749/2021
CLASSE:Contratação de Prestação de Serviços
NOME:Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1749/2021, o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO DOESTE/RO**, através de **TOMADA DE PREÇO**, tendo como vencedora a

empresa: **CRIATTO PUBLICIDADE LTDA**-CNPJ nº 05.625.442/0001-47, no valor total R\$:210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 85298) e o Parecer Técnico (ID 103326).

Encaminha-se ao Setor de Registro de Preços, para que sejam tomadas as providências necessárias.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 12:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: B36C5228

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2060/2019**

PROCESSO Nº: 2060/2019
CLASSE: Exclusão de Débito
NOME: América Construções em Alvenaria Ltda Eireli

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo Nº 2060/2019, referente à exclusão do ISS referente a Nota Fiscal nº 28 da empresa **AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA LTDA EIRELI**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 95849), Parecer Técnico da Controladoria (ID 99854).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 1EF1D360

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2060/2019**

PROCESSO Nº: 2060/2019
CLASSE: Exclusão de ISS
NOME: Pronta Engenharia Ltda.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" a solicitação feita através do Processo Nº 2060/2019, referente à EXCLUSÃO DO ISS REFERENTES AS NOTAS FISCAIS Nº 10 E Nº 11 da empresa **PRONTA ENGENHARIA LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 95849), Parecer Técnico da Controladoria (ID 99854).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 75D255E7

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 2548/2020**

PROCESSO Nº: 2548/2020
CLASSE: Transferência
NOME: Franciane Mariano de Medeiros

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº 2548/2020, referente à TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OUTRA SECRETARIA, solicitado pela servidora FRANCIANE MARIANO DE MEDEIROS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 101156).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2021 às 12:33, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:406C7017

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2662/2021**

PROCESSO Nº:2662/2021

CLASSE: Progressão Vertical.

NOME: Elza Lais Voitena Nogueira de Campos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR" o Processo nº2662/2021, referente à PROGRESSÃO VERTICAL, solicitado pela servidora ELZA LAIS VOITENA NOGUEIRA DE CAMPOS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 102843)

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DFA1908B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2760/2021**

PROCESSO Nº:2760/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Gisele de Mello Matheus

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2760/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedido da senhora GISELE DE MELLO MATHEUS, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 102838).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AFB30A65

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2762/2021**

PROCESSO Nº:2762/2021

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Cristina Suelen Valois Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2762/2021, referente à RESCISÃO CONTRATUAL sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a pedidoda senhora CRISTINA SUELEN VALOIS SILVA, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 102930).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2021 às 15:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0B3F5E43

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2226/2021**

PROCESSO Nº:2226/2021

CLASSE:Locação de Software

NOME:Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2226/2021, o qual tem como objeto a 'LOCAÇÃO DE SOFTWARE' mediante licença de uso para gestão de Assistência Social, com manutenção legal corretiva e preventiva, treinamento e consultoria, implantação, instalação, migração, conversão de dados e treinamento dos usuários, em favor da empresa: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA** CNPJ - **11.601.924/0001-60**, no valor total de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 93408) e o Parecer Técnico (ID 103673)

Encaminha-se Secretaria Municipal de Assistência Social, para as demais providências necessárias.

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 10:08, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 9099307D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/CMMA/2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/CMMA/2021.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 DE RESPONSABILIDADE DO SR. WILSON LAURENTI- CPF: 095.534.872-20 – PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ART. 215 E ART. 216 DO REGIMENTO INTERNO, CONSIDERANDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, OCORRIDO EM 29/04/2021, CONSIDERANDO QUE NA SESSÃO DE JULGAMENTO, O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Ministro Andrezza/RO, aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam declaradas **APROVADAS** as Contas de Governo do Município de Ministro Andrezza-RO, relativas ao **exercício financeiro de 2019**, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor

WILSON LAURENTI- CPF: 095.534.872-20 – PREFEITO MUNICIPAL, conforme **ACÓRDÃO APL-TC 00081/21** e **PARECER PRÉVIO PPL – TC 00010/21**, exarados no processo de **Prestação de Contas nº 021102/20/TCE-RO**, que tramitou no egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. O Acórdão e Parecer Prévio referidos no caput deste artigo fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO., em 20 de setembro de 2021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

DEVAL LIMA DA ROSA
1º Secretário

MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador: F3416E87

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 397/SEMAS/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/CPL/2021 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 397/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 397/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 01 de outubro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONHA DE BRINQUEDOS PARA LOCAÇÃO (PULA PULA, TRENZINHO DA ALEGRIA MOTORIZADO, TOBOGÁ INFLAVEL).

O valor estimado: 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo email cpl@ministroandrezza.ro.gov.br ;

<https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portalthtransparencia/licitacoes>

Ministro Andrezza/RO, 20 de Setembro de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: EE750375

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMEC/2021

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 PROCESSO GLOBAL Nº 33/SEMEC/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza /RO, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, designado pelo Decreto nº 5.217/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a realização do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o

regime de empreitada por PREÇO GLOBAL do tipo menor preço e execução indireta.

Data da abertura da sessão: **11 de Outubro de 2021 às 09h00min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAL.**

O valor estimado: **R\$ 447.027,94** (Quatrocentos quarenta e sete mil vinte sete reais e noventa e quatro centavos).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL ou pelo e-mail cpl@ministroandrezza.ro.gov.br, www.ministroandrezza.ro.gov.br, <https://transparencia.ministroandrezza.ro.gov.br/portaltransparencia/icitacoes>.

Ministro Andrezza/RO, 17 de Setembro de 2020.

CLEDER DE CAMARGO
Presidente da CPL
Decreto 5.217/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:55561563

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RETIFICAÇÃO DO CONVITE EM RAZÃO DE INTERESSE
PÚBLICO**

RETIFICAÇÃO DO CONVITE

EM RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura de Ministro Andrezza/RO, RETIFICA A DATA DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS NO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.

ONDE DIZ:

*Audiência ocorrerá de forma on-line, **no dia 24 de setembro de 2021, às 9H, NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, com transmissão ao vivo, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência.***

LEIA-SE:

*Audiência ocorrerá de forma on-line, **no dia 30 de setembro de 2021, às 9H, NO AUDITÓRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, com transmissão ao vivo, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência.***

Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma on-line, com transmissão a partir das 09 horas.

Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez unidades orçamentárias serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através do Portal de Transparência de Ministro Andrezza/RO e pela página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, no Portal de Transparência.

Promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, o evento cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A26D7865

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 012/CPL/2021**

JUSTIFICATIVA N.º 012/CPL/2.021 EM, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO N.º 079/CMMS/RO/2.021.

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

FAVORECIDO: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB

CNPJ/CPF Nº 83.594.978/0001-56

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUAROCENTOS REAIS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA XX MACHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente;

De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 24 – É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por centos) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que a não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 20/09/2021

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Presidente/CPL

OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário/CPL

ADNA SAMUA DO NASCIMENTO
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:D7163341

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 072/CMMS/RO/2020**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/CMMS/2020

CELEBRAÇÃO: 17/09/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI.

Contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica têm como objetivo monitorar as dependências da Câmara Municipal.

- a) Unidade Orçamentária – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
 b) Elemento de despesa - 33.90.39 – 00
 c) Programa e sub programa - 0101001
 d) Fonte de recursos - FPM/PRÓPRIO
 e) Projeto de Atividade - 2.01
 f) Processo Administrativo - 052/2020

O valor global do presente contrato de prestação de serviços especializado para a locação de sistema de alarme, monitoramento via rádio e serviços de vigilância eletrônica da Câmara Municipal é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), na forma de prestação de serviços, neste valor já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucros.

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, que se inicia em 01 (um) de outubro de 2021 e término em 30 (trinta) de setembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Mirante da Serra – RO, 17 de setembro de 2021.

ADINEUDO ANDRADE
 Presidente/CMMS

Publicado por:
 Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:8D4A961F

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 041/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 382/SRP/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 041/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 19.433,55
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessária Contratação de serviços funerários, mediante registro de preços com validade da ata 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/09/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/10/2021 às 10hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/10/2021 às 10hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiromirante@gmail.com em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
 Pregoeiro Oficial
 Portaria 5476/2021

Publicado por:
 Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F4CF23A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1051/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 046/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 49.569,31
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de seguro total anual para 09 (nove) Ônibus Escolar, oriundos do Programa Caminho da Escola Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.	

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/09/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 01/10/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 01/10/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de setembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8333F241

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 045/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 13/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 27.130.979/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.460,86 (Treze Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos).

EMPENHO: 1266

VIGENCIA: De 13/09/2021 á 12/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:37904BB0

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 046/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 13/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 871,00 (Oitocentos e Setenta e Um Reais).

EMPENHO: 1267

VIGENCIA: De 13/09/2021 á 12/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AF4CDBA6

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 047/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 13/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO CNPJ: 30.511.964/0001-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.149,07 (Quatro Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sete Centavos).

EMPENHO: 1268

VIGENCIA: De 13/09/2021 á 12/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E51CD5FD

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 048/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 13/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/001-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.872,00 (Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais).

EMPENHO: 1269

VIGENCIA: De 13/09/2021 á 12/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:90EE80E5

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 049/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: R.BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 538,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

EMPENHO: 1273

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:78F9BAE5

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 050/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JJ SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI LTDA CNPJ: 33.673.687/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 37,96 (**Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos**).

EMPENHO: 1270

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:F91CE8CD

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO Nº. 051/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.089,45 (**Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos**).

EMPENHO: 1271

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:A80B6F23

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO Nº. 052/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: G F DOS SANTOS EIRELI LTDA CNPJ: 13.442.393/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.500,00 (**Dois Mil e Quinhentos Reais**).

EMPENHO: 1276

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:2065FFB2

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO Nº. 053/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M N ANDRADE FILHO LTDA CNPJ: 37.927.457/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.980,00 (**Três Mil e Novecentos e Oitenta Reais**).

EMPENHO: 1274

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:0D8B77C3

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO Nº. 054/SEMSAU/2021.

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.320,00 (**Um Mil e Trezentos e Vinte Reais**).

EMPENHO: 1275

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:FF95F2A6

SEMSAU

RESUMO DE CONTRATO Nº. 055/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 14/09/2021.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de uso médico hospitalar e ambulatorial para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 390,00 (**Trezentos e Noventa Reais**).

EMPENHO: 1272

VIGENCIA: De 14/09/2021 á 13/01/2022.

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1295/2020 Volume 15.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8569F780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
010/CPL/2021 2º CHAMADA

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, tendo como objeto a Contratação de empresa para a Implantação de Faixa de Pedestre e Lombada em Vias Públicas, o valor estimado para contratação é de R\$ 85.221,75(Oitenta cinco mil, duzentos vinte um reais e setenta cinco centavos) Proc. Admin. Nº 671-1/2021 nos termos do edital e dos seus anexos. DATA DE ABERTURA: 08/10/2021 - HORÁRIO: 09h00. O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 20 de setembro de 2021.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Portaria nº 980/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A8E887D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 008/2021, DISCIPLINA SOBRE A CONVOCAÇÃO
DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM MONTE
NEGRO - RO

EDITAL N. 008/2021, DISCIPLINA SOBRE A
CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
SUPLENTE EM MONTE NEGRO - RO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal n. 8.069/90, e da Lei Municipal n. 403/GAB/2011, com a alteração trazida pela Lei Municipal n. 479/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o Suplente eleito no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, de que trata o EDITAL 001/CMDCA/2019 de 05 de abril de 2019, devido abertura de vacância para Conselheiro Tutelar Titular.

§1º- A convocação ocorre, considerando a referida lei municipal acima supracitada, em concordância com o ATO 09/CMDCA/2019, sendo dessa forma, convocada a Suplente **Beatriz dos Santos França**, eleita com um total de 43 (quarenta e três) votos, ocupando o 11º lugar na classificação geral, neste momento devidamente certificada, visto que a Suplente ocupante da 12º colocação, não tenha atendido a convocação realizada através do Edital 006/2021, os Suplentes ocupantes da 7º e 9º colocação tenham declarado anteriormente não estar aptos por não possuírem a certificação necessária e o suplente de 8º colocação, tenha declarado em outra oportunidade, desistência da vaga de Conselheiro Tutelar.

§2º- A convocada deverá comparecer primeiramente junto ao CMDCA para assinar termo de posse ou termo de desistência quando for o caso.

Art. 2º- O convocado deverá se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Praça Paulo Miotto, 2330, Centro – Monte Negro –RO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do

presente Edital, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, munido de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

Certidão de nascimento ou casamento (casado apresentar RG e CPF do Conjuge);

Cédula de Identidade RG;

Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

Título de Eleitor

Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Foto 3x4 (iguais e recentes);

Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág.da identificação e fotografia);

Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina e Comprovante de frequência escolar (caso possua);

Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;

Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;

Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);

Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;

Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial);

Exame de aptidão física e Mental;

Termo de posse expedido pelo CMDCA com data atualizada.

Art. 3º Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

Monte Negro- RO, 20 de setembro de 2021.

BRUNA KISTER DOS ANJOS

Presidente do CMDCA de Monte Negro – RO
Decreto N. 2167/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28704F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.17.512.0004.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

– ADJUDICAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº : 07/2021

Licitação Nº : 3/2021

Modalidade : Dispensa

Data Adjudicação : 17/09/2021

Objeto da Licitação : SOLICITAÇÃO DE DESPESA COM A MANUTENÇÃO DA BOMBA

IMBIL EP4, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE.

a) Processo Adm Nº : 7/2021

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM MONTAGEM RECUPERAÇÃO DE EIXO E TORNO E SOLDA DA BOMBA IMBIL EP4	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	ROLAMENTO Nº 3308 DA BOMBA IMBIL ep4	1	R\$ 768,33	R\$ 768,33
3	ROLAMENTO Nº 6308 DA BOMBA IMBIL ep4	1	R\$ 87,00	R\$ 87,00
4	SELO MECÂNICO BOMBA IMBIL EP4	1	R\$ 1.248,33	R\$ 1.248,33
5	ROTOR BOMBA IMBIL EP4	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
6	JOGO DE ANÉIS O-RINGS DA BOMBA IMBIL ep4	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
7	CONJUNTO FLAP BOMBA IMBIL EP4	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33

Valor Total Homologado - R\$ 6.781,99

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s). Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2021.

Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5A867501

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.63/2020, O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a execução de obra visando a conclusão da construção da Unidade Básica de Saúde padrão I, no setor 15, conforme consta no Processo Administrativo 1580/2019 apenso 425/2021, decorrente de Tomada de Preços nº 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA

inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. aditivam o contrato na importância de R\$ 12.201,00 (doze mil, duzentos e um reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 20 de setembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:F0473849

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 032/CMNM/2021 Em, 20 de setembro de 2021

DISPÕE QUANTO AO DEVER DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea “d”, do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos arts. 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO a preocupação das autoridades do Município de Nova Mamoré com a vacinação, conforme emanado do Decreto Municipal nº 6.374-GP/2021, que estabeleceu o dever de vacinação contra a COVID-19 dos servidores públicos de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO que os trabalhadores dos prestadores de serviços à Câmara Municipal adentram nas repartições desta e consecutivamente realizam suas atividades em contato com os servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância da vacinação no combate ao COVID-19 e o interesse público na ampla imunização da população, e;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Nova Mamoré preza pela vacinação em massa da população;

RESOLVE

Art. 1º. Os atuais e futuros empregados, prepostos, gerentes ou representantes dos prestadores de serviços para a Câmara Municipal de Nova Mamoré inseridos nos grupos elegíveis para a imunização contra a COVID-19, que necessitam adentrar em qualquer espaço pertencente à Câmara Municipal de Nova Mamoré para realização dos serviços deverão comprovar estarem vacinados contra a COVID-19.

Art. 2º. A recusa sem justa causa da comprovação da vacinação contra a COVID-19 nos termos do art. 1º, assegurado contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a rescisão do vínculo contratual com a Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art.3º. Os servidores gestor e fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré ficam autorizados a notificarem os atuais contratados quanto ao estabelecido na presente resolução, bem como realizarem as devidas providências para seu fiel cumprimento.

Art.4º. Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Mamoré deverá observar o estabelecido nesta resolução nas próximas contratações de prestadores de serviços.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:1B815756

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, do Processo Administrativo 061/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 016/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **R. R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZAÇÃO CONTABIL**, CNPJ Nº 08.571.023/0001-68, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Para “Pagamento da Inscrição para a participação do Vereador André Luiz Baier (Presidente), da Servidora: Valdenise Alves de Souza-Função: Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos e a Servidora Jaqueline Brandão Martins, Função: Controladora Interna no Treinamento:
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE FORMA INTEGRADA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no período de 14/07/2021 a 16/07/2021, no Graúna Resort Hotel em Ouro Preto do Oeste/RO, conforme proposta comercial nº 16/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré, fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 09 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:907637FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 852/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMNM/2021

A **Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Nova Mamoré/RO**, torna público para conhecimento de todos que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº032/PMNM/2021, tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **Aquisição de 2 (DUAS) Motoniveladoras**, relativo ao **Processo nº 852/SEMOTRAN/2021**, cuja Sessão designada para Abertura de Proposta de Preços e Habilitação ocorreu dia 20/09/2021 às 10h00min foi declarada

FRACASSADA por desclassificação da proposta devido está acima do valor orçado pela Administração. Diante do exposto, haverá readequação do edital e será feita uma nova publicação com data e horário designados.

Nova Mamoré - RO, 20 de setembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:E5F17A5A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº6399/2021

DECRETO Nº 6.399- GP / 2021 Em, 10 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º- EXONERAR a senhora AGNES VIANA DE ANDRADE, C.P.F.nº 018.816.442-19, do cargo de Conselheira Tutelar Suplente, conforme memorando nº142/SEMUTAS/2021, e memorando nº25/CT/NM/RO/2021. Com efeitos retroativos à 08/09/2021.

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de setembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:B94E7D14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO RESOLUÇÃO N. 021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

Resolução n. 021 de 20 de setembro de 2021

ALTERA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 70 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação.

As reuniões legislativas ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, às dezesseis horas, dentro das sessões legislativas ordinárias.

I - A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário e nas Comissões, conforme o caso.

II - As sessões, na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos

e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas, em áudio e vídeo.

III - As sessões na modalidade remota deverão ser convocadas pelo presidente da Câmara nas situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas sessões previstas no caput.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 20 de setembro de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO

Vereador Presidente

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk

Código Identificador:F39A11CB

P M N U - RO

PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua da Independência 1035, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 21 de janeiro de 2021, a expedição de Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM RUAS E AVENIDAS COM MEIO FIO E SARJETAS**, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 20 de setembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:90268A9D

P M N U - RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 858-1/SRP/2021

INTERESSADO: SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PSE – Programa Saúde na Escola.

DAVI CALANDRELLI, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 061/2021, o objeto deste feito à:

-L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA – inscrita no CNPJ 01.060.256/0001-57, no valor total de R\$ 9.294,00 (Nove mil e duzentos e noventa e quatro reais).

-V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ 03.716.848/0001-00, no valor total de R\$ 7.379,64 (Sete mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

- HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI – inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, no valor total de R\$ 4.762,50 (Quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

- P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI – inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, no valor total de R\$ 685,20 (Seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

- S. ALMEIDA EIRELI - 07.933.407/0001-10, inscrita no CNPJ 21.840.263/0001-89, no valor total de R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais).

Nova União – RO, 20 de setembro de 2021.

DAVI CALANDRELLI

Pregoeiro Interino

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:256DD645

P M N U - RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 858-1/SRP/2021

INTERESSADO: SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PSE – Programa Saúde na Escola.

DAVI CALANDRELLI, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 057/2021, o objeto deste feito à:

-PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50 – no valor total de R\$ 108.526,76 (Cento e oito mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

-V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - inscrita no CNPJ 3.716.848/0001-00, no valor total de R\$ 66.948,50 (Sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, no valor total de R\$ 7.277,00 (Sete mil e duzentos e setenta e sete reais).

- RISSE & TRINDADE LTDA - inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, no valor total de R\$ 80.497,00 (Oitenta mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

- FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - inscrita no CNPJ 28.517.413/0001-67, no valor total de R\$ 60.891,00 (Sessenta mil e oitocentos e noventa e um reais).

- COMERCIAL VENUS LTDA - inscrita no CNPJ 04.637.690/0001-45, no valor total de R\$ 12.601,00 (Doze mil e seiscentos e um reais).

- NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ 10.820.186/0001-89, no valor total de R\$ 25.132,50 (Vinte e cinco mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

- MARCOS S BIUDES EIRELI - inscrita no CNPJ - 08.257.279/0001-03, no valor total de R\$ 15.810,00 (Quinze mil e oitocentos e dez reais).

- DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - inscrita no CNPJ 10.210.196/0001-00, no valor total de R\$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).

- BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - inscrita no CNPJ 24.584.199/0001-00, no valor total de R\$ 38.856,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Nova União – RO, 20 de setembro de 2021.

DAVI CALANDRELLI

Pregoeiro Interino

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:BBE6E35E

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 798-1/SEMECET/2021

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

DAVI CALANDRELLI, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 058/2021, o objeto deste feito à:

- **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, no valor total de R\$ 31.640,00 (Trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais).**

- **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI – inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78, no valor total de R\$ 67.600,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos reais).**

- **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI - 37.483.927/0001-30, inscrita no CNPJ 3.716.848/0001-00, no valor total de R\$ 13.847,45 (Treze mil e oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

- **R. BELMIRO LTDA - inscrita no CNPJ 35.457.889/0001-15, no valor total de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).**

- **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDA - inscrita no CNPJ 23.260.598/0001-53, no valor total de R\$ 2.845,05 (Dois mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).**

- **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - 17.165.203/0001-30 - inscrita no CNPJ 28.517.413/0001-67, no valor total de R\$ 2.085,00 (Dois mil e oitenta e cinco reais).**

- **BONIN & BONIN LTDA - inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81, no valor total de R\$ 9.798,65 (Nove mil e setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

- **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - inscrita no CNPJ 13.287.059/0001-54, no valor total de R\$ 11.190,00 (Onze mil e cento e noventa reais).**

- **SC -BRINDES LTDA - inscrita no CNPJ 02.507.452/0001-90, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).**

Nova União – RO, 20 de setembro de 2021.

DAVI CALANDRELLI

Pregoeiro Interino

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D2D5148

P M N U - RO
PORTARIA Nº 304, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA AO SERVIDOR ROBERCI MAGNO PASSAMANI, DO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO PÚBLICA DE PROFESSOR PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor **ROBERCI MAGNO PASSAMANI**, do exercício de sua função pública de **Professor** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 01 de setembro de 2021, sem remuneração, nos termos do art. 61, inciso VII c/c 73 a 76 da Lei Municipal nº 60 de 1º de Abril de 1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01/09/2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4122F36

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 730-1/SRP/2021

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

DAVI CALANDRELLI, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 060/2021, o objeto deste feito à:

- **GTX ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 32.300.342/0001-13, no valor total de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil reais).**

Nova União – RO, 20 de setembro de 2021.

DAVI CALANDRELLI

Pregoeiro Interino

Portaria nº. 289 de 31/08/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02C2BBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº1-48/CÂMARA MUNICIPAL/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2021

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº1-48/CÂMARA MUNICIPAL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 562 de 20/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 045/CPL/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO

Projeto Atividade 5, 001, Elemento de Despesa 31.90.39 e Ficha 008.

Valor total estimado de R\$ 79.400,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:43FB400B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001 /2021 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);

III - Título de Eleitor;

IV- Certidão de quitação eleitoral;

V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

VI- Cédula de Identidade;

VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;

VIII- Inscrição no PIS/PASEP;

IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

X- Comprovante de Residência;

XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);

XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;

XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;

XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);

XVI - Certidão Negativa (SEFIN);

XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);

XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2º Instância Estadual e Federal;

XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;

XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;

XXI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;

XXIII – CPF do Cônjuge;

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 20 de Setembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º	ANDREIA DOS REIS
07º	TIAGO FRANCO DA SILVA

Novo Horizonte do Oeste, 20 de Setembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2021

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
06º	ANDREIA DOS REIS
07º	TIAGO FRANCO DA SILVA

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 05(CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 20 de Setembro de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:9E8C0C26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
452/SEMFAF/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
046/CPL/2021**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 452/SEMFAF/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 563 de 20/09/2021, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/CPL/2021, para atender as necessidades da secretaria municipal de Fazenda de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES (LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDIDOS EM: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRO E GERAÇÃO DO LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (CONTABIL).

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 05 de Outubro de 2021, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:

As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto Atividade 2,004 Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 23
Valor total estimado de R\$ 360.409,58

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:AD3D293F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.462 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA CLEUZA SONCINI PARIZOTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 102/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e art. 2º da EC/47/2005, c/c artigo 93 da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de Fevereiro de 2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, à servidora **MARIA CLEUZA SONCINI PARIZOTO**, RG nº 1475547 SSP/PR, CPF nº 237.996.252-91, no Cargo efetivo de Agente de Administrativo, cadastro nº 275/5, Nível Médio, Referência NM 34, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM/OPO/RO

Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:F9B3D608

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.461 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SEGURADO FLAVIO DE OLIVEIRA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 67/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais, calculado pela média das contribuições e com reajuste anual, na forma do artigo 40 § 1º inciso I 2ª parte, da Constituição Federal, c/c artigo 14 da Lei Municipal nº 2582/2019, Observando o disposto no artigo 4º, § 9º da EC 103/2019, ao servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA**, RG nº 394.529 SPTC/ES, CPF nº 579.398.707-00, no Cargo efetivo de Bioquímico 40 horas, referência NS 17, cadastro 4604/3, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Presidente do IPSM

Decreto nº 12408/2019

Publicado por:

Sebastião Pereira da Silva

Código Identificador:AD0B5EBB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 106/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2059/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 2.523,54 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**. **Data de abertura: 5/10/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de setembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:ECD4E44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021
PROC. Nº 764/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho, baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 764/2021, que tem como objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO TPO G PADRÃO DA EMEIF ESCOLA JOSÉ CESTARI ESTADUAL Nº 316/PGE/2020**
Pessoa Jurídica: CONSTRUTORA LV LTDA EPP
CNPJ:- 08.538.000/0001-51

Valor Total: - R\$ 316.586,95-(Trezentos e Dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e seis e noventa e cinco centavos)

Parecis - RO, 20 de setembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0455FFF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2021De, 17 de Setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Ofício nº 124/GAB/SEMSAU/2021 ID 158574;

Considerando o despacho 1721 do Gabinete do Prefeito ID 158767;
Considerando o Processo Administrativo nº 6637/2021

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora NATHALIA MARIANY CARVALHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 1337739 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 032.933.892-79, residente e domiciliada a Av. dos Expedicionários nº 445, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D072D3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 64/2021 DE, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 193/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder 06 (seis) diárias estimativas, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens de deslocamento para municípios vizinhos, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

LETISSANE DOS SANTOS FREITAS - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 001.558.892-06
Matrícula: 704157
06 (seis) diárias no valor total de R\$ 420,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.

Art. 3.ºOprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 20 de Setembro 2021.

CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:314F6264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 65/SEMAST/2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6837/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.ºArbitrar e conceder a Senhora **CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, inscrita no CPF n.º 980.663.075-00, Adiantamento de Fundos, no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) e no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para que possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tenham condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho

Pimenta Bueno, 20 de setembro de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:Karolina Ferreira da Silva Damaceno
Código Identificador:2C8515A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 004**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021 vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº. 5008/2021, através do Edital nº 007, do Teste Seletivo Simplificado 004/2021, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11º	11/07/1973

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRODiretora da Superintendência de Recursos Humanos
Portaria 485/2020**Publicado por:**Marília Pires
Código Identificador:FC599A0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO****TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 008**

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no prazo **IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ADRIANA MARQUES MORAES	12º	20/05/1974

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021 e em razão do Edital de não Comparecimento 004/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Setembro de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIROSuperintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020**Publicado por:**Marília Pires
Código Identificador:9BA8FA68**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 052/2021. PIMENTA BUENO, 20 DE
SETEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº.6747/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 (Três) Diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), Perfazendo o total de R\$ 750,00- (Setecentos e Cinquenta Reais), para o servidor abaixo relacionado. A despesa se faz necessário tendo em vista que o Servidor irá acompanhar pacientes para Ariquemes e Porto Velho é de suma importância devido os procedimentos serem de alta complexidade. A estimativa é para 1 mês.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
Patricia Maibuk	CPF:009.638.722-06	3

Valor Unitário R\$250,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se nos dias que será determinado pelo Hospital Ana Neta. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 20 Setembro de 2021.**MARINEIDE GOULART MARIANO**Ordenadora de Despesas
Decreto Nº 5.141/2019**Publicado por:**Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:4DB4DCB0**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 126/2021, tipo menor preço, cujo objeto é para Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mini Salgados, sucos e outros do Tipo Coffee Break para atender as necessidades das Unidades Administrativas pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas: A. B. GONÇALVES & CIA LTDA, no montante de R\$ 33.299,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e nove reais); R. V. A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, no montante de R\$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:EF91CB9A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico n.º 94/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto será pra Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - EPIs - Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedores as empresas: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI no montante de R\$ 392.750,00 (trezentos de noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais); GTMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA no montante de R\$ 300.427,20 (trezentos mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos); R. BELMIRO LTDA no montante de R\$ 114.168,80 (cento e quatorze mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos); JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no montante de R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais); LS FERREIRA STUDIO no montante de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); AB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pimenta Bueno - RO, 20 de setembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:3513D0EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 842/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R\$ 370,80 (trezentos e setenta reais e oitenta centavos)
b) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60
VALOR R\$ 1.065,06 (mil e sessenta e cinco reais e seis centavos)
TOTAL GERAL R\$: 1.435,86

Pimenteiras do Oeste, 10 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:CFBACCA7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 845/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60

VALOR R\$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais)
b) REDE DE LOGÍSTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60

VALOR R\$ 2.220,21 (dois mil e duzentos e vinte reais e vinte e um centavos)
TOTAL GERAL R\$: 2.373,21
Pimenteiras do Oeste, 27 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4FA2177D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1015/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1104/2021
Empresa Vencedora:
a) CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº 17.257.555/0001-16
VALOR R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)
TOTAL GERAL R\$: 460,00
Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F086D756

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 851/2021
Empresa Vencedora:

a) MAXIFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LT

CNPJ Nº 03.717.080/0001-99
VALOR R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)
TOTAL GERAL R\$: 210,00
Pimenteiras do Oeste, 05 de agosto de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F61835B3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 990/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1036/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R\$ 300,00 (trezentos reais)
b) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EI
CNPJ Nº 34.380.863/0001-53
VALOR R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
c) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60
VALOR R\$ 3.119,58 (três mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos.)
TOTAL GERAL R\$: 3.714,78
Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9016192

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 843/2021
Empresa Vencedora:
a) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0005-93
VALOR R\$ 206,72 (duzentos e seis reais e setenta e dois centavos)
b) REDE DE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ Nº 84.583.129/0001-60
VALOR R\$ 76,79 (setenta e seis reais e setenta e nove centavos)

TOTAL GERAL R\$: 283,51

Pimenteiras do Oeste, 27 de julho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7AEEC196

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1049/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1130/2021
Empresa Vencedora:
a) CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ Nº 17.257.555/0001-16
VALOR R\$ 960,00 (valor por extenso)
TOTAL GERAL R\$: 960,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9894C441

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1048/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO Nº 1129/2021
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP
CNPJ Nº 34.739.557/0001-60
VALOR R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)
TOTAL GERAL R\$: 408,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de setembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9F5D7CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 24/2021/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº:
02.41.00087/2017

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2017/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor, no período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 005/2017/ASJUR/EMDUR, firmado em 18.08.2017.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 403.761,60 (quatrocentos e três mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
 OAB/RO n. 2.615

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:712ADC50

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 57/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação, Execução e Fiscalização dos espaços culturais, referente ao Edital de Chamamento Público nº 009/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00052/2021, que tem como o objetivo atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto De 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de	Presidente
Cristiano Fernandes Oliveira	1001110	Gerente da Divisão de Ação Cultural	Membro
João Frutuoso de Oliveira	321456	Assessor Nível III	Membro
Maria Claudia da Silva Oliveira Zuniga	1001524	Subgerente da Estrutura de Eventos	Membro

Art. 2º A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar Visitas inspetorias in loco, para verificar a atuação dos espaços culturais;
 II – Elaborar Relatório de fiscalização dos espaços culturais a fim de definir o enquadramento de cada espaço cultural;

III – Apresentar a equipe de acompanhamento e execução dos subsídios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 toda documentação relativa aos espaços culturais vistoriados;

Art 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 53/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA
 Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 Decreto de Nº 6.216/ I De 5 De Janeiro de 2021

Publicado por:
 Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:992473CD

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 58/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução das premiações, referente ao Edital de Chamamento Público nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00053/2021, que tem como o objetivo atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto De 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Gisele de Paula Pereira Spadeto	31224	Gerente da Divisão Financeira	Presidente
Leonardo Carreiro de Lima	1001397	Subgerente de Áudio e Iluminação Artística	Membro
Lanele Cristine Nascimento Marques Brasil	102218	Gerente da Divisão de Artes	Membro
Tainara Melo Sobral	1002037	Gerente da Divisão de Engenharia e Arquitetura	Membro

Art. 2º A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
 II - Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
 III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
 IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
 e
 V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 54/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:86702E35

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 59/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise de Prestações de Contas do Edital de Chamamento Público nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00053/2021, e do Edital de Chamamento Público nº 009/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 21.00052/2021, que tem como o objetivo atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 (Aldir Blanc), alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 17.570, de 31 de agosto de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	Presidente
Fabio Neves Belém	314542	Gerente da Divisão de Serviços Gerais	Membro
Maxsuel Pereira de Souza	1001844	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	Membro
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	Membro

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 55/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2021, publicada no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MÁRCIO GOMES DE MIRANDA

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto de Nº 6.216/ I de 5 de janeiro de 2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:64F357EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 192/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 192/CD/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido da Defesa Dativa, que arguiu o incidente de sanidade mental e a consequente realização de perícia, deferido na Ata de Deliberação constante dos autos;
Considerando que esta Comissão já solicitou da Autoridade Instauradora a realização de perícia para fins de incidente de sanidade mental

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir do dia 17 de setembro de 2021, o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0038/CD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 06.12435-000/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 169/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F31DBBF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 193/CD/SPPD/PGM/2021.

PORTARIA Nº 193/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a partir do dia 30/09/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria nº 074/CD/PGM/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0019/CD/PGM/2021 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B6C50857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/PGM/2021

PORTARIA Nº 194/CD/PGM/2021. Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.01544-000/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Designar, de acordo com a Lei Complementar nº 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro nº 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro nº 55815, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar

possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 07.01544-000/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0044/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:D24B69BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195/CS/PGM/2021**

PORTARIA Nº 195/CS/PGM/2021. Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º. 07.03583-000/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Sindicância administrativa, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Designar, de acordo com a Lei Complementar n.º 385/2010, Art. 173, os servidores **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 85028, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 94425, e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro n.º 55815, para, sob a presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito no processo Administrativo n.º 07.03583-000/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **04.0045/CD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:29BF13E6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 196/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a partir do dia 20/09/2021 o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela Portaria n.º 154/CD/PGM/2021 de 21/07/2021, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 04.0036/CD/PGM/2021 na conformidade do disposto no art. 186 da Lei Complementar n.º 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:CCB32F2C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 184/ CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 184/ CS/SPPD/PGM/2021 Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n.º 099/2000 e Lei Complementar n.º 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08.00441-000/2019.

CONSIDERANDO a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria n.º 008/GAB/PGM de 04/02/2021, que estabeleceu o regime de trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Matrícula n.º 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros**, Técnico Jurídico, Matrícula n.º 94425, Membro; e **Christiane Alcaraz Delgado Carvalho**, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 55815, Membro, todos estáveis e em

exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.0040/CS/PGM/2021, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:69BA07EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 197/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, e, considerando o teor da ata de deliberação exarada pela Comissão Processante,

RESOLVE:

SOBRESTAR o andamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0041/CD/SPPD/PGM/2021, que trata de apuração de acumulação ilícita de cargos públicos, instaurado em desfavor da servidora **IDA PEREA MONTEIRO**, matrícula nº. 27757, Ocupante do Cargo de **MEDICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, em virtude do pedido de concessão de prazo para aguardar o término do processo de unificação de matrícula, junto ao Governo do Estado de Rondônia, conforme noticiado as fls., nos autos do processo Administrativo, datado de 28/06/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:32C04F5B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 190/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com o art. 173 e ss da Lei nº 385/2010, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, cadastro nº 743147, **FRANCISCO ALBERTO DE LACERDA**, Oficial Legislativo, cadastro nº 36394, e **JOSE DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante nº 04.0043/CD/PGM/2021, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada nos autos do Processo nº 08.00395-00/2021, que trata de suposta má conduta funcional atribuída ao servidor **MARTINHO DEMILSON DA SILVA FREITAS**, cadastro nº 1000147, cargo de Biomédico, lotada na 0320-COVID SEMUSA – LOCALIZADO NA C. S. D. UNIAO BANDEIRANTES, Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, por, supostamente, ter se valido do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública utilizando-se de recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares, caracterizando, em tese, infringência ao inciso III e IX, do art. 140, combinado com os incisos II, X, XVII e XXII do art. 141 da Lei Complementar nº 385/2010, cujos comandos normativos são os seguintes:

Lei Complementar nº 385/2010:

Art. 140. São deveres do servidor:

III– observar as normas legais e regulamentares;

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 141. Ao servidor é proibido:

II– retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

X - valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XVII– utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XXII– praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:89676400

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 228/PGM/2021**

EXTRATO Nº 228/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 10.00173.2019

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 060/PGM/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 060/PGM/2019 pelo período de 11 meses, contados a partir do dia 13 de setembro de 2021.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Serviços básicos – SEMUSB para o exercício de 2021, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade n.º 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa n.º 33.90.39 – Fonte: 30.23 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 3974/2021 de 09/09/2021, no valor de R\$ 68.417,71 (sessenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos), para serviços.

Programa/Atividade n.º 10.01.1545200152.520 – Elemento de despesa n.º 33.39.30 – Fonte: 30.23 Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global n.º 3973/2021 de 09/09/2021, no valor de R\$ 273.670,85 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), para peças.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0DB37515

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 230/PGM/2021**

EXTRATO Nº 230/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 03.00095.2019
 CONTRATANTE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
 CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
 ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 072/PGM/2019
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 072/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 20 de setembro de 2021.

Os recursos necessários para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro de 2021 encontram-se previstos nos saldos dos

empenhos n.º 001342/2021 e 001347/2021, conforme informado pela Controladoria Geral do Município – CGM no despacho de fls. 677.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:38332C30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 231/PGM/2021**

EXTRATO Nº 231/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO Nº 02.00044.2021
 LOCATÁRIO, SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 LOCADOR : ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 049/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor global deste contrato é de R\$ 1.187,64 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) referente ao valor total do serviço previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no orçamento da Secretaria Geral de Governo - SGG e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade 02.01.041.220.0072.813, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Recursos do Tesouro – Fonte 10.23 Cota – Parte da Compensação financeira, conforme empenho ordinário n.º 3273, de 03.08.2021 no valor de R\$ 1.187,64 (um mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), fls. 20.

• O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso seja autorizado formalmente pela autoridade competente e preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80868FC1

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
 PORTARIA Nº 014/2021 – PRESIDÊNCIA ADPVH**

O Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 15, VIII, do Estatuto Social da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao Diretor Técnico da ADPVH, Sr. Guilherme Gonzales, as atribuições definidas no art. 15, III e arts. 18, VIII do Estatuto Social da Agência, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021.

Art. 2º. A presente Portaria não gera efeitos financeiros.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2021

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E31ED9C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 139/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;

Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível II**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Silvano Oliveira Nascimento**, cadastro nº 1002334, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC. Considerando Ofício nº 987/RH/SEMAGRIC/2021 de solicitação de cedência de servidor.

Art. 2º. Fica o Secretário Vinicius Valentin Raduan Miguel, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme parágrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 20 de Setembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D43D6151

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.731/I DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **RAILDO SALES DE ANDRADE** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1B3461CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.732/I DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **MARCO ANTONIO ALVES CARVALHO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:164DF794

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.733/I DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C43A5722

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.734/I DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **RAILDO SALES DE ANDRADE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de outubro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7B1C078D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 310/GAB/SEMUSA**

Porto Velho RO, 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor Arlindomar Oliveira da Silva, matrícula nº 236958, para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Família Rio das Garças, em substituição a titular Nelci Pereira de Lima Ferreira, matrícula nº 236176, que se encontra em gozo de férias, referente ao exercício 2020, no período de 01 a 30/10/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se.
Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A5A484D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 309/GAB/SEMUSA**

Porto Velho RO, 13 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 60175/I, de 31 de dezembro de 2020, que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora SARA CARMO SILVA ALMEIDA, matrícula nº 606238, para responder pela Direção da Unidade de Saúde da Família Pedacinho de Chão, em substituição a titular JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS, matrícula nº 10480, que participará como representante Conselheiro do Instituto de Previdência Municipal – IPAM do Município de Porto Velho, no congresso que ocorrerá no Município de Florianópolis – SC no período de 15 a 17/09/2021, sem ônus para esta municipalidade.

Art. 2º. Cumpra-se.
Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6CDB6C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 057/GAB/SEMA**

PORTARIA Nº 57/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 17 de Setembro de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL—SEMA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 6.427/I de 21 de janeiro de 2021

publicado no Diário Oficial do Município de nº 2887 de 22 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR os servidores abaixo relacionados do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor
278706	Dorval de Lima Lobo
10744	Raimundo Bandeira de Melo

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto impressa, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B50C8D71

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS
GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO 110.2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 110/2021**

• SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Srª Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

Evolua Tecnologic Comercio e Serviços Eireli, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 24.525.161/0001-67, neste ato representada por seu sócio, **Sr. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA**, inscrito no CPF 394.472.435-68, com sede na Rua Abunã, 1957 - 1º andar - São João Bosco - Porto Velho - RO - CEP 76.803-749, Adjudicatária dos lotes **01 e 02** no valor **R\$ 86.500,00(OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, doravante denominada **DENTENTORA**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00175/2021** e **homologada à fls. 265-269**, referente o **Pregão Nº 110/2021/SML/PVH**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os DECRETOS Nº 16.687 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de

Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento

impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº110/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de setembro de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Evolua Tecnologic Comercio e Serviços EIRELI
24.525.161/0001-67
Representada por seu sócio
SR. ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA
Inscrito no CPF 394.472.435-68

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7F0E2844

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.
121/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 13.00036/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ASSENTOS ESPORTIVO PARA GINÁSIO POLIESPORTIVO EDUARDO LIMA E SILVA DUDU)** visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, visando atender necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação 896991.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.091,00 (Cento e dezenove mil, noventa e um reais).

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

JANINI TIBES
Pregoeira - SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4AFF1FA4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Nº 10.00256/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOTOSERRA, ROÇADEIRA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/10/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, cuja íntegra poderá ser obtida em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação 896977.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01 da Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, Nº 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804.022, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (hora local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ **31.727,56** (Trinta e Um Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Porto Velho, 20 de setembro de 2021

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E7E4CE6F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº122/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 502/SPACC/PGM/2021, fls.71-79 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 13.00035/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PERMANENTE (TABELA DE BASQUETE OFICIAL FIXA)**, visando atender as Quadras Poliesportiva – Esperança da Comunidade, Quadra Poliesportiva – Três Marias e Quadra Poliesportiva – Nacional, através Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, conforme condições e especificações definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/10/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº897022**. Valor estimado:**R\$ 86.856,12** (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e doze centavos).

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:059A4BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 31/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-571/SEMADRH/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

ATA 31 Contratada: DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 41.113.359/0001-52 **Do Valor:** R\$ 105.365,15 (cento e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

ATA 31.1 Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 **Do Valor:** R\$ 107.413,70 (cento e sete mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

ATA 31.2 Contratada: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55 **Do Valor:** R\$ 5.490,10 (cinco mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

ATA 31.3 Contratada: R. BELMIRO LTDA CNPJ: 35.457.889/0001-15 **Do Valor:** R\$ 46.933,50 (quarenta e seis mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ATA 31.4 Contratada: EALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI CNPJ: 18.252.904/0001-70 **Do Valor:** R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais).

ATA 31.5 Contratada: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 **Do Valor:** R\$ 15.652,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

ATA 31.6 Contratada: VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ: 30.203.451/0001-97 **Do Valor:** R\$ 1.877,40 (um mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

ATA 31.7 Contratada: SCAPOLE MALHAS LTDA CNPJ: 07.677.098/0001-65 **Do Valor:** R\$ 19.618,20 (dezenove mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS'S - Mascaras N95, álcool e Toucas descartáveis) para a prevenção e enfrentamento a pandemia coronavírus.

Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço <http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/>

Presidente Médici/RO, 20 de setembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5943696C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1-533/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:

BURITIS CAMINHÕES LTDA

CNPJ: N. 84.652.296/0002-04

Objeto: REVISÃO AUTORIZADA - CAMINHÃO 3/4, VW/9 - PLACA OHQ-0391

Valor global:R\$ 3.558,68(três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:257B54AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 032/2021, do tipo “menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com benefício regional para os itens que contemplam o art.48,inciso I da lei complementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1154/GLOBAL/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EPIS PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 302.695,59 (Trezentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

DATA DE ABERTURA: 06/10/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – nº 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de setembro de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:BD007370

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 053/2020, que se origina do
PROCESSO Nº 1427/GLOBAL/2020.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 001/2021, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Eduardo Bertoletti e **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.306.886/0001-79, com sede no município de Pimenta Bueno/RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores de alguns itens objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Conforme Processo Administrativo nº 1175/2021 instaurado em 08/09/2021 a pedido da empresa supra mencionada, os preços registrados sofreram atualização.

Portanto de acordo com a atualização requisitada pela detentora deste registro de preço, segue tabela de registro de preço referente ao fornecedor **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no qual entra em vigor a partir da publicação deste termo.

DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	REGISTRO ATUALIZADO
DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	6,89	8,61
ESPONJA DE POLIURETANA ABRASIVA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE 110X75X23 MM	0,42	0,75
FLANELAS NA COR AMARELA PARA LIMPEZA MEDINDO 38X58 CM; 100% ALGODÃO	1,99	2,42
LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	1,99	3,29
LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM G	3,00	5,99
LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM M	3,00	5,99
LUVA DE LATEX MULTIUSO AMARELA TAM P	3,00	5,99
PANO DE CHAO 100% ALGODAO ALVEJADO MEDINDO 40X60 CM	6,50	7,90
PANO DE CHAO EM 100% ALGODAO AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90 CM	7,40	10,90
PEDRA SANITÁRIA COM 30 G, FRAGÂNCIAS SORTIDAS	1,00	1,65
RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA 120 CM	5,00	6,89
RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA 120 CM	7,30	12,99

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 20 de Setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI
Prefeito Municipal

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Gerente De Ata De Registro De Preço

R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 38.306.886/0001-79

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:33F3E328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/SEMAS/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2140/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 204-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta) em favor dos servidores supramencionado abaixo, se deslocará até Jaru participar do, **Apoio Técnico da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: Serviços e Programas Socioassistenciais** – RO nos dias 22 a 24 de Setembro de 2021 conforme planilha e Memo.: 204/SEMAS/2021, seu deslocamento será com Veículo oficial RENAULT/OROCH placa QT13G59/RO.

LUCIANA PONTES DE AMORIM, CPF: 711.155.602-04
R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais);
MARIANA PITTEI ANASTACIO, CPF: 003.745.562-10
R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais);
ELIANDRO DE SOUZA SANTOS, CPF: 773.930.582-00
R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta Reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de setembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

SILVANA COUTINHO
Secretaria da SEMAS
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:897A3F43

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 007/SAAE/2021.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 45/SAAE/2021. **RESOLVE,**

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20/09/2021 à 22/09/2021,

Para tratar de assuntos no DER, Assembleia e Funasa, com o meio de transporte veiculo oficial.

Cesar Siqueira de Lara- Presidente da Autarquia- CPF 577.525.322-15

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Setembro de 2021.

CESAR SIQUEIRA LARA

Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:7940B102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
PROCESSO Nº 433/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARAMETROS PARA AMBULÂNCIA**. Com a finalidade de atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde: 10.002.10.302.0011.1.208** – Aquisição de Veículo Ambulância – Proposta 11779.393000/1200-08- Port. Nº 966/2020-MS. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 433/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 09h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma LICITANET <https://licitanet.com.br/>.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 34.450,95** (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), foi elaborado com base em pesquisas sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, Portal da

Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de setembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI

Pregoeira -Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:C16DBCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme orçamento das seguintes demandantes: **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Obras e Transporte, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, Secretaria Municipal de Urbanismo**. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 38/2021;

IV - DATA DE ABERTURA: 30 de setembro de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO, através da plataforma www.licitanet.com.br.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R\$ 268.840,67** (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), elaborado com base em pesquisas nos comércios regionais e comprovado no processo. *Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.*

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 17 de setembro de 2021.

THAYNARA K. O. FIORATI

Pregoeira -Port. 3084/2019

Publicado por:

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

Código Identificador:D24AEC54**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1741 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre: Correção dos valores de diárias para os agentes públicos a serviço, em treinamento ou em representação do município, com base legal na Lei Municipal 519/2011 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Rio Crespo – RO.**, no usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei Municipal nº 519/2011.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica Corrigido através de **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI**, (os índices utilizados para esta correção, estão em anexo a este Decreto) os valores das diárias para os agentes e servidores públicos a serviço do Município de Rio Crespo.

Art. 2º.- Os valores das diárias que tratam esse Decreto serão os constantes na Tabela do Anexo I da referida Lei, com a devida correção utilizando o índice acima, os valores a serem praticados a partir da publicação deste Decreto, são:

- Prefeito e ViceR\$ 584,84
 - SecretáriosR\$ 502,97
 - Diretores de DepartamentoR\$ 479,57
 - Diretores de DivisãoR\$ 292,41
 - Chefes de SeçãoR\$ 292,41
 - Servidores com Responsabilidades Específicas Nível Superior.... R\$ 292,41
 - Demais Servidores: Saúde, Educação e outras Secretarias..... R\$ 198,93

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Rio Crespo, em 20 de setembro de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Epifânio de Faria Martins

Código Identificador:75E058A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo o **Pregão Eletrônico** do processo nº23/2021 **da Licitação nº 100/2021**, que tem como objeto: Aquisição de material permanente e de consumo de informática.

Empresa vencedora:

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 84.558.808/0001-89

Valor Estimado: – R\$ 9.496,18 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente/AGERROM

Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:

Jaqueline Cristina de Jesus

Código Identificador:F82482FA**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 516/2021.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão das Festividades de Final de Ano”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 099/SEMPLADEGE/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão das Festividades de Final de Ano.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE**Vice-Presidente:** FABIANA BEZERRA ALMEIDA**Membros:** FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

VANIA REGINA DA SILVA

ESTER CARDOSO DE LIMA

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

CLEIDE LOPES

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

RITA DE CASSIA GARCIA

MIRIAM CRISTINA WEIRICH VERGARA

REGIANE MONICA DOS REIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 13 de setembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:70EB0218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2316/2021

Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 10/2021**, do processo licitatório nº **2316/2021** de Contratação de empresa especializada para executar obra e ampliação do centro de convivência do idoso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ:** .11.890.033/0001-70

Valor: R\$ 351.000,31 (trezentos e cinquenta e um mil e trinta e um centavos)

Rolim de Moura, 20 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:B248AF22**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3860/2021**

Através do presente, homologa o **pregão eletrônico nº 113/2021**, do processo licitatório nº **3860/2021** de Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cartuchos de tinta, tonner e cilindros novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R\$ 313.979,45 (trezentos e treze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.

Empresas vencedoras:**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COM. DE SUPRIM. DE INFORMÁTICA****CNPJ:** 10.210.196/0001-00**Valor:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**NBB COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA-ME****CNPJ:** 10.820.186/0001-89**Valor:** R\$ 26.251,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais)**LSF COM. E SERV. DE IMPRESSÃO EIRELLI****CNPJ:** 29.500.349/0001-74**Valor:** R\$ 2.998,86 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos)**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA****CNPJ:** 10.353.446/0001-53**Valor:** R\$ 147.988,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais)**AMÉRICA COM. DE PROD. PARA INFORMÁTICA LTDA****CNPJ:** 84.558.808/0001-89**Valor:** R\$ 116.041,59 (cento e dezesseis mil e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos)**MACRO COMERCIAL EIRELLI****CNPJ:** 42.838.296/0001-64**Valor:** R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:C048BFF3**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3494/2021**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 111/2021**, do processo licitatório nº **3494/2021** de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de lixeiras, aventais, luvas e fibras abrasivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no **valor total de R\$ 81.128,80 (oitenta e um mil cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Empresas vencedoras:**BONIN & BONIN LTDA****CNPJ:** 29.004.099/0001-81**Valor:** R\$ 10.332,80 (dez mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**ECOLIM EIRELLI****CNPJ:** 17.221.558/0001-08**Valor:** R\$ 25.430,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta reais)**VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA****CNPJ:** 33.171.322/0001-52**Valor:** R\$ 42.975,00 (quarenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais)**HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ:** 37.053.176/0001-11**Valor:** R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**PPE COM. DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELLI****CNPJ:** 21.840.263/0001-89**Valor:** R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais)

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:839C2545**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO, DE
OPERAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO DE
RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS**

O município DE ROLIM DE MOURA, solicita as licenças ambientais para perfuração de um poço tubular, no terreno localizado na **A-REM DA GLEBA 13, LOTE Nº4 – A-REM, PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GY-PARANÁ-SETOR ROLIM DE MOURA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO, COM ÁREA DE 17,4189ha, ROLIM DE MOURA-RO**, Estado de Rondônia, registrado no CNPJ: 04.394.805/0001-18, vem tornar público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 20/09/2021, as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO, DE OPERAÇÃO E OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS para perfuração e captação de água de um poço tubular profundo, nas Coordenadas Geográficas **Latitude 11°42'33,8''S e Longitude 61°45'32,0''W Datum SIRGAS 2000**, cuja a água será utilizada para, atender as necessidades de abastecimento hídrico do viveiro municipal de Rolim de Moura.

Rolim de Moura /RO, 20 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Proprietária da Área

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:44831438**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2316/2021**

Através do presente, homologa a **Tomada de Preços nº 10/2021**, do processo licitatório nº **2316/2021** de Contratação de empresa especializada para executar obra e ampliação do centro de convivência do idoso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:**CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ:** .11.890.033/0001-70**Valor:** R\$ 351.000,31 (trezentos e cinquenta e um mil e trinta e um centavos)

Rolim de Moura, 15 de setembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B71A177B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 20(vinte) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sra. **FLÁVIA REPISO MESQUITA**, que tomou posse no cargo efetivo de **ADVOGADA** 20 horas, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 003/2021, referente ao concurso público, arquivada em pasta funcional. **Entrou em exercício em 20/09/2021.**

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação. Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D'Oeste, 20 de setembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

JULIMAR LEMES DE ARAÚJO

Secretário Geral de Administração

FLÁVIA REPISO MESQUITA

Servidora

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:0C515207

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 80 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 80/2021, Objeto Aquisição de medicamentos de controle Especial. Advindo do Processo 891-1/2021. No valor de **R\$ 6.798,00 (seis mil setecentos noventa e oito reais)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 05/10/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:F96FD2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 73 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 73/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 73/2021, Objeto: Aquisição de material permanente com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede pública. Advindo do Processo N.º 891-1/2021. Em favor das Empresas: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA - 32.634.648/0001-06**, no valor de **R\$ 2.729,70 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**. **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99**, no valor de **R\$ 2.120,00 (dois mil centos e vinte reais)**, **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 10.713.114/0001-32**, no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)** e **MAYCON DIAS SILVA 03559294223 - 41.941.060/0001-96**, no valor de **R\$ 17.425,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de setembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2344FIDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso das atribuições que lhe confere conforme legislação em vigor, em especial o definido no Art. inciso XXXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Resolução nº 03 de 10 de setembro de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, Lei nº 159/95 de 13 de outubro de 2015; e Lei nº 705/2014;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que será nos dias 07 a 10 de dezembro de 2021, com o tema "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade em avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º AVIII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 28 de setembro de 2021.

Art. 3º A VIII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL**".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorrerão por conta da dotação orçamentária do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução do CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal, 13 de setembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:A3F06E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021
PROCESSO Nº 808/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020, PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2021
PROCESSO nº 808/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **Dia 04 de outubro de 2021, às 10:10 horas, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no sítio <https://licitanet.com.br/>, cujo **OBJETO: Aquisição de material permanente sendo equipamento de processamento de dados**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 20/09/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 04/10/2021 às 09:59 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de outubro de 2021, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 04 de outubro de 2021, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 04 de outubro de 2021, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$121.648,31 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 121.648,31 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 20 de Setembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:6A803445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA Nº44/2021

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº44/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PARA ÀS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1346-1/2021

- b) FONTE DE RECURSOS:** Próprio
c) ABERTURA: 24/09/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro

Portaria nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:D07E40D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 991-1/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 28/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:469EBB5C

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 116/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 116/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 991-1/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 28/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:5F9B3EF1

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 120/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA PARA A NOVA SEDE DO IMPES, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 046/IMPES/2021
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 29/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:1E27A48D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 118/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referencia)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1339-1/2021

FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 27/09/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR ORÇADO: 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2021.

MAIKK NEGRI
 Pregoeiro Oficial
 Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
 Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8E51CC33

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0155/2021

DECRETO Nº 0155/2021.

“Dispõe sobre alteração do decreto 0147 – 2021 dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos e população em geral no âmbito do Município Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO a resolução nº 214/2021/SESAU-CIB fica aprovado vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos, contra COVID-19 utilizando a vacina Pfizer/BioNTech, iniciando pelos adolescentes com comorbidades (lista em anexo), mediante comprovação (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.); Finalizada a vacinação dos adolescentes com comorbidades, dar continuidade à vacinação dos adolescentes, sem comorbidades, iniciando pela faixa de 17 anos e na sequência os de 16 anos, seguindo até a faixa etária de 12 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores e empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação no período de 72 horas.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, poderá ensejar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções dispostas no

Art. 166 e seguintes da lei municipal 340/2006 para os servidores e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para os empregados e funcionários.

Art. 2º Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais que terá o prazo de 05 dias para levantar a lista de imunizados, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

§ 1º Como sanções aos servidores não vacinados além do processo administrativo disciplinar, aos servidores efetivos perderam ao cargo comissionado e função gratificada, além de quaisquer outras vantagens. De igual modo os que exerce cargo comissionado exclusivamente serão exonerados *ad nutum*.

Art. 3º Nos termos do artigo 55 e seguintes da Lei Complementar n. 052/2016, os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Direta, indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros o qual não cumprir terá seu contrato rescindido.

Art. 5º Os proprietários de comércio em geral deverão exigir de seus funcionários a vacinação respondendo em penalização.

Art. 6º Poderá funcionar normalmente as casas de show, balneários, clubes, e lanchonetes, e demais ambientes que geram aglomeração desde cumpridos as normas sanitárias e ;

§1º No ato da entrada seja apresentado o comprovante de imunização da covid – 19, sob pena de ter o alvará cassado, multa para o organizador e para o participante, bem como terá o estabelecimento fechado pela vigilância sanitária e servidores da saúde.

Art.7º Aquele que se negar a apresentar o comprovante de vacinação para os servidores da vigilância e servidores da saúde ou para a polícia, pagará multa de 300 reais e não poderá participar do evento.

Art. 8º Poderá ser realizados eventos religiosos de grande proporção desde que, seus fiéis e colaboradores apresente no ato da entrada o cartão de vacinação ou exame recente de imunização.

Art. 9º fica autorizado os transportes de passageiros em geral desde que no ato do embarque seja apresentado o cartão de imunização ou exame recente, aquele que não cumprir bem como a empresa que aceitar o transporte pagará multa de 300 reais.

Art. 10º Os funcionários e servidores que atuarem durante a fiscalização deveram ser pagos a eles plantão extras ou hora extra.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos. fica revogado o decreto **051/2021 e o 147/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO. 17 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3DC2A061

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, CNPJ nº 01.254.422.0001-56, comunica a quem de direito for, que foi SOLICITADA Junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental do SEDAM as LICENÇAS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, para a Execução de Obra de Reabertura de Estrada Vicinal na Zona Rural do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Setembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Klippel Santos

Código Identificador:4E72A479

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2021**

DECRETO Nº 140 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”p

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.883/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.06. SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

02.06.26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

02.06.26.782.0028. ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO

02.06.26.782.0028.2084 MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.

3.3.90.39 FICHA: 500 Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00.

Total do Crédito R\$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto “**Criação de Ficha para abertura de processos para contratação de serviços de manutenção da frota mecanizada, tais como máquinas, caminhões, dentre outros**”, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **500**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** da Arrecadação Municipal do Exercício de 2020, está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:5E435E62

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2021**

Decreto nº 141 de 03 setembro de 2021.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 1.884/2021.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, e abre **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria: Valores:

02. PODER EXECUTIVO

02.03. SEC. MUNICIPAL SAÚDE.

02.03.10. SAÚDE

02.03.10.301. ATENÇÃO BÁSICA

02.03.10.301.0007 PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BASICA

02.03.10.301.0007.1162 SUP. FINANC. DESP. COM FOLHA PAGTO TESTE SELETIVO ATEN. BASICA

3.1.90.94 FICHA: 498 INDENIZAÇÕES E REST. TRAB. R\$ 116.200,00.

Total do Crédito R\$ 116.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 116.200,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos Reais), se dá através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata este decreto está sendo aberto por este Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de setembro de 2021**.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:37E22D55

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2021**

DECRETO Nº 142 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria e nomeia a comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de São Francisco do Guaporé /RO, em atendimento ao Art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar do Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. A comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 4º. Ficam nomeadas os servidores e ou prestador de serviço abaixo relacionados para compor a Comissão de Estudo e Criação da Previdência Complementar:

Marcos Pacheco Pereira Corrente – CPF nº 647.668.532.53;

Gessiane De Souza Costa – CPF nº 750.277.339-49;

Márcio Souza Magalhães – CPF nº 692.484.002-72;

Odair José Galdino Mendes – CPF nº 730.451.602-04;

Gilson Carlos Borchardt – CPF nº 291.394.828-63;

Sebastião Quaresma Júnior – CPF nº 581.934.482-00;

Ana Nogueira Trizoti – CPF nº 907.155.602-63;

Beatriz Aparecida dos Santos – CPF nº 765.704.522-15;

Rosilene Corrente Pacheco – CPF nº 749.326.752-91;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **03 de setembro 2021**.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;**

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:25CF4DEB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2021**

DECRETO MUNICIPAL N.º 143/2021.

“DECRETA PONTO FACULTATO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia **07 de setembro de 2021**, em virtude de ser comemorado o **Dia da Independência do Brasil com brado de Dom Pedro I as margens do Rio Ipiranga há 199 anos**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais no dia **06 de Setembro de 2021**, exceto para os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam solução de sua continuidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Setembro de 2021**.

PUBLIQUE-SE;

**REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:BDDFF42D

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2021**

DECRETO Nº 145 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

“*DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DA SERVIDORA FLAVIA QUINTÃO DE FARIA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RONDÔNIA.*”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da **Eficiência**, insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de São Francisco do Guaporé, Lei nº 340/2006;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementares nº. 046/2015 no tocante a progressão funcional;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 101/2018 regulamenta apenas e tão somente a Avaliação de Especial de Desempenho de servidores em estágio probatório;

DECRETA:

Art. 1º. Fica efetivada a Servidora Pública Municipal **FLAVIA QUINTÃO DE FARIA** lotada junto a Secretaria Municipal de administração e geral de governo, a qual foi devidamente aprovada pela avaliação de desempenho, em conformidade ao Decreto nº 101/2018.

Art. 2º. A efetivação do servidor público por meio da Avaliação Especial de Desempenho constitui condição *sine qua non* para a aquisição da progressão funcional, gratificações, as quais são estabelecidas no Plano de Cargo, Carreiras e Salários respectivos.

Art. 3º. O procedimento instituído por este Decreto obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO 09 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5BA745EB

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2021**

DECRETO 146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de São Francisco do Guaporé Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº608/2010 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea “b” do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens XIV E XV do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de São Francisco do Guaporé Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação da Lei Municipal nº608/2010 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de

Evasão Escolar, regidos pela intersectorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersectorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersectoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante de outras secretarias que participam da estratégia além das acima elencadas (Secretaria Municipal de Planejamento, Moradia, Agricultura, Pecuária e Piscicultura, de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo).

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do

Guaporé-RO, **10 de setembro de 2021.**

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:786E6973

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021**

DECRETO N.º 0148/2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO 019 – 2021 QUE CONSTITUIU OS MEMBROS DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis 1525/2018 e 1611/2019;

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/SS/SEMTAS/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nova Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminado:

Presidente: Ronaldo Mendes Pacheco

Vice- Presidente: Rute F. dos Santos Gabriel

Primeira Secretária: Zeli Ortiz

Segundo Secretário: Junior da Silva França

Primeira Tesoureira: Gessiane S. Costa

Segundo Tesoureiro: Abinadab Basílio dos Santos

1 – Secretaria Municipal de Governo e Administração

Titular – Gessiane S. Costa

Suplente – Andréia Fernanda Feba

2 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular – Sirlei Alves da Silva Azevedo

Suplente – Mirian Miranda Bessa –

3 – Secretaria Municipal de Educação

Titular – Rute F. dos Santos Gabriel

Suplente – Wilson Diogo Dantas da Silva – Membro

4 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Sonia Maria Fernandes – Membro

Suplente – Flavia Almeida – Membro

5 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Junior da Silva França

Suplente – Andréia Moreira de Souza

6 – Ordem de Ministros do Evangelho

Titular – Ronaldo Mendes Pacheco

Suplente – Abinadab Basílio dos Santos

7 – Associação Comercial

Titular – Miqueias Svirbel de Oliveira

Suplente – José Hélio de Oliveira

8 – Associação dos Feirantes

Titular – Elioni Silveira Aragon

Suplente – Jenoir Perini

9 – Coordenação da APAE

Titular – Zeli Ortiz – *Eleita para função*

Suplente – Janeide Paes Gomes – Membro

10 – Sindicato dos Servidores Municipais

Titular – Etiene Vieira da Costa – Membro

Suplente – Valdineia Ramos Barbosa – Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 019/2021**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **14 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:4EFD5A53

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2021**

DECRETO N.º 0155/2021.

“Dispõe sobre alteração do decreto 0147 – 2021 dever de vacinação contra Covid-19 dos servidores públicos e população em geral no âmbito do Município Município de São Francisco do Guaporé e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º, inciso III, “d”, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força da decisão proferida em 15.04.2021, nos autos do processo n. 0106.522-64.2020.1.00.0000 – ADIN 6587 pelo Plenário do E. Supremo Tribunal Federal, em interpretação conforme a Constituição Federal considerou que, nada obstante a vacinação compulsória não signifique vacinação forçada, facultando a recusa dos usuários, as autoridades públicas, no âmbito de suas competências, como medidas profiláticas e terapêuticas, poderão implementar medidas indiretas, as quais compreendem dentre outras, a restrição ao exercício de certas atividades ou à frequência de determinados lugares públicos;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;

CONSIDERANDO a resolução nº 214/2021/SESAU-CIB fica aprovado vacinação de adolescentes entre 12 a 17 anos, contra COVID-19 utilizando a vacina Pfizer/BioNTech, iniciando pelos adolescentes com comorbidades (lista em anexo), mediante comprovação (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.); Finalizada a vacinação dos adolescentes com comorbidades, dar continuidade à vacinação dos adolescentes, sem comorbidades, iniciando pela faixa de 17 anos e na sequência os de 16 anos, seguindo até a faixa etária de 12 anos.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores e empregados Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta inseridos, no grupo elegível para imunização contra a Covid-19, nos termos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, deverão submeter-se à vacinação no período de 72 horas.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19, poderá ensejar falta disciplinar do servidor ou do empregado público, passível de sanções dispostas no Art. 166 e seguintes da lei municipal 340/2006 para os servidores e Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 para os empregados e funcionários.

Art. 2º Para fiscalização do cumprimento do presente Decreto, e no âmbito de suas competências, fica a cargo de cada um dos Secretários Municipais que terá o prazo de 05 dias para levantar a lista de imunizados, bem como da Controladoria Geral do Município, informar a Procuradoria Geral do Município o descumprimento da presente normatização, ou seja, a recusa injustificada dos servidores em se vacinarem, alertando-os das sanções que lhes poderão ser impostas.

§ 1º Como sanções aos servidores não vacinados além do processo administrativo disciplinar, aos servidores efetivos perderam o cargo comissionado e função gratificada, além de quaisquer outras vantagens. De igual modo os que exerce cargo comissionado exclusivamente serão exonerados *ad nutum*.

Art. 3º Nos termos do artigo 55 e seguintes da Lei Complementar n. 052/2016, os processos disciplinares e punitivos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão realizados pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 4º Os preceitos preconizados neste Decreto deverão ser observados pela Administração Direta, indireta, cabendo ainda aos titulares dos órgãos e entes da Administração Municipal garantir que tais princípios sejam também observados pelos prestadores de serviços e demais parceiros o qual não cumprir terá seu contrato rescindido.

Art. 5º Os proprietários de comércio em geral deverão exigir de seus funcionários a vacinação respondendo em penalização.

Art. 6º Poderá funcionar normalmente as casas de show, balneários, clubes, e lanchonetes, e demais ambientes que geram aglomeração desde cumpridos as normas sanitárias e ;

§1º No ato da entrada seja apresentado o comprovante de imunização da covid – 19, sob pena de ter o alvará cassado, multa para o organizador e para o participante, bem como terá o estabelecimento fechado pela vigilância sanitária e servidores da saúde.

Art.7º Aquele que se negar a apresentar o comprovante de vacinação para os servidores da vigilância e servidores da saúde ou para a polícia, pagará multa de 300 reais e não poderá participar do evento.

Art. 8º Poderá ser realizados eventos religiosos de grande proporção desde que, seus fiéis e colaboradores apresente no ato da entrada o cartão de vacinação ou exame recente de imunização.

Art. 9º fica autorizado os transportes de passageiros em geral desde que no ato do embarque seja apresentado o cartão de imunização ou exame recente, aquele que não cumprir bem como a empresa que aceitar o transporte pagará multa de 300 reais.

Art. 10º Os funcionários e servidores que atuarem durante a fiscalização deveram ser pagos a eles plantão extras ou hora extra.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos. fica revogado o decreto **051/2021 e o 147/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO. 17 de setembro de 2021.

**PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRE-SE.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EF74A6B1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1159/2021
b) Licitação Nº :	51/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/09/2021
e) Objeto Homologado:	Despesa referente a aquisição de Peças para atender as necessidades com a SEGUNDA REVISAO (20.000 MIL KM) do veículo TORO ENDURANCE de Placa QTH7E56. Considerando que o veículo é novo, estar dentro da garantia dada pela fabricante, prestigiando a qualidade do serviço e conseqüentemente por se tratar de uma empresa autorizada pela fabricante da marca o qual garante os acessórios de fábrica, solicita-se que os serviços sejam realizados pela concessionária autorizada.Sendo esta a empresa COMERCIAL PSV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.489.352/0001-15, localizada na cidade de Cacoal/RO. Este veículo é de suma importância na realização dos serviços administrativos da Secretaria, e para não perder a garantia do mesmo, há a necessidade da realização desta revisão.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15
Valor Total Homologado - R\$ 749,73

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 17 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FA33F83B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1360/2021
b) Licitação Nº :	49/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, COM O ALMOÇO E JANTA PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS QUE IRÃO TRABALHAR NA EXECUÇÃO DO PATROAMENTO E CASALHAMENTO DA CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO DO DER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA APARECIDA DE SOUZA 64153010200
CNPJ/CPF: 33.273.915/0001-20
Valor Total Homologado - R\$ 10.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:643B7828

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	990/2021
b) Licitação Nº :	76/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	17/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU, SENDO OS VEÍCULOS: HILUX: QTD-3G74; CICLOMOTORES: OHR-2E02, OHR-1F32; VAN: OHQ-2C42; MOBI: OHP-7494; ÔNIBUS: OHQ-2C42. PARA QUE OS MESMOS POSSAM ESTAR DEVIDAMENTE REGULARES PERANTE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO CTB, EVITANDO MULTAS E/OU SEREM APREENDIDOS POR ESTAREM IRREGULARES, GERANDO MAIS TRANSTORNO E DESPESA PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R\$ 1.512,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3C251B7E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
 GUAPORÉ - RO
 ATA DE REUNIÃO CONSELHO DELIBERATIVO**

9ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil vinte e um, às oito horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a Nona Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo com a presença dos seguintes Conselheiros: Cenira Fernandes da Silva Ribeiro, Marcelo Flores da Silva, Marcos da Silva Henrique, Jhones do Prado Sousa. Dando seqüência a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os presentes e solicitou que a Conselheira Cenira Fernandes da Silva Ribeiro realizasse a leitura da ata do mês anterior para aprovação. Após a leitura todos os conselheiros aprovaram por unanimidade. Recebemos o Balancete do mês de agosto de 2021 para análises e aprovação. Com o valor de R\$ 55.246.337,75 (cinquenta e cinco milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) com uma diferença referente aos repasses e rendimentos de R\$265.691,86 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos) em relação ao mês julho. Após análises fica aprovado por unanimidade. Recebemos os processos nº 84 e 85/2021 referente ao pagamento de Licença Prêmio em Pecúnia para votação. Este conselho decide analisar os processos na próxima reunião ordinária em virtude da lei 173/2020. Levando em consideração a necessidades de capacitação dos conselheiros solicitamos que nos cursos de capacitação que haja participação de membros do conselho administrativo, que pelo menos dois membro do conselhos deliberativo também participe. Recebemos o Relatório Mensal de Investimento referente ao mês de agosto 2021 para votação. Após análises fica aprovado por unanimidade. Sem nada mas a tratar encerro esta ata, sendo assinada por mim e demais membros.

Cenira F. da Silva Ribeiro Marcelo F. da Silva Marcos da S. Henrique

JHONES DO P. SOUSA

Publicado por:
 Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3CC31D53

RECURSOS HUMANO PORTARIA 038

PORTARIA 038/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 09 de junho de 2021, do (a) servidor (a): **MARCILENE SOUZA DA SILVA**, matrícula: **591**, ocupante do Cargo de: **ZELADORA -40 HORAS**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER (01) MES** de Licença Prêmio referente ao 4º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/08/2014 A 01/08/2019**, em favor do(a) Servidor(a): **MARCILENE SOUZA DA SILVA**, matrícula: **591**, ocupante do cargo de: **ZELADORA- 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU**), com admissão em **02/08/1999**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se
 E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Margarete Fernandes
Código Identificador:F2660428

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 039**

PORTARIA 039/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de junho de 2021, do (a) servidor (a): **NEIREONEIDE CATULINO**, matrícula: **1802 E 3118**, ocupante dos Cargos de: **AUX. DE ENFERMAGEM E TEC. DE ENFERMAGEM -40 HORAS**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 1º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **08/02/2007 a 07/02/2012 e 17/09/2015 a 15/09/2020**, em favor do(a) Servidor(a): **NEIREONEIDE CATULINO**, matrícula: **1802 E 3118**, ocupante dos Cargos de: **AUX. DE ENFERMAGEM E TEC. DE ENFERMAGEM -40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com admissão em **08/02/2007 E 17/09/2015**. **USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**.

OBS.:A SERVIDORA POSSUI DOIS CARGOS E USUFRUÍRA NO MESMO PERÍODO A LICENÇA DAS DUAS MATRICULAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:8BFBBDB7

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA 040**

PORTARIA 040/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 25 de agosto 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 09 de agosto de 2021, do (a) servidor (a): **ISAIAS DOS ANJOS**, matrícula: **1598**, ocupante do Cargo de: **DESENHISTA. – 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER (03) MESES** de Licença Prêmio referente ao 3º. **QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **30/04/2016 A 29/04/2021**, em favor do(a) Servidor(a): **ISAIAS DOS ANJOS**, matrícula: **1598**, ocupante do cargo de: **DESENHISTA - 40 HORAS**. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP), com admissão em **01/05/2006**. **RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM SETEMBRO DE 2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____ / ____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:44E485BA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº032/CPL/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 614/SEMEC/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 193.241,55 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº. 056/PMS/2013, nº. 038/PMS/2013 e nº. 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 21/09/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 05/10/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplsringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Setembro de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:EDAC35B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 516/GAB/PMS/2021**

Portaria nº 516/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 20 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença”.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente; Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 99 (noventa e nove) dias a servidora **ZENILDA**

GONDERIG KEMPIM, mat. 451, efetiva no cargo de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 18/09/2021 com término em 25/12/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria complementa o tempo Atestado e entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/08/2021.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocilene de Souza Santos
Código Identificador:5596E999

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 397/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (dedetização, descupinização, desratização e serviços de higienização dos reservatórios de água) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Setor Pedagógico, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI	17.165.203/0001-30
DD NORTE SERVICOS DE DETETIZACAO EIRELI	40.725.403/0001-12

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.536,48	8.940,38	60,44%	5.403,90

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:683FE5B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 381/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra para troca de forros, telhas e outros correlatos) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, EMEF Sebastião Amorim da Silva e EMEI Arco Íris, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709	28.072.909/0001-74

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.814,00	5.450,00	30,02%	1.636,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9DDA788E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 380/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (assento sanitário, barra de ferro, dispenser, porta papel e outros) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
COCO & KRENSKI LTDA	32.194.373/0001-37
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA	33.171.322/0001-52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
9.738,64	10.074,26	3,33%	335,62

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 20 de Setembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:573EF218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3299/GP/PMT/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“REORDENA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Solicitação da SEMECE - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando REORDENAÇÃO do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

DECRETA

Art. 1º Fica REORDENADO o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do município de Theobroma-RO, conforme consta neste instrumento.

Art. 2º Com fulcro na Lei Municipal nº 124/GP/PMT/2001 de 22 de outubro de 2001, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CACS/CAE para comporem o referido conselho para o próximo quadriênio com início no dia 21 de setembro de 2021 ao dia 21 de setembro de 2025.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Erica Cayres Ribeiro (Titular)
Marta Cristina de Oliveira Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS ESCOLAS MUNICIPAIS

Sandra Aparecida Cardoso Silva Mota (Titular)
Rosilene Batista Marçal A (Suplente)
Patricia Assis Cani (Titular)
Tatiane da Silva Batista (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Luzineia Alves de Oliveira (Titular)
Adicarla Poletto (Suplente)
Erineia Seidel (Titular)
Elias Bastos Campos (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Jaino Batista Nascimento (Titular)
Jesciane Matias Paulo Gonçalves (Suplente)
Sirlene Ferreira Lima (Titular)
Marcio Simão dos Santos (Suplente)

Art. 3º O presente Conselho terá sua vigência conforme preconiza a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, artigo 18, parágrafo 3º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto nº 1.733/GP/PMT/2017, de 07.08.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (15/09/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DD2FEA45

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 3298/GP/PMT/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor Jordan De Souza De Oliveira, para atuar como responsável pelo Portal da Transparência do Município de Theobroma.

Art. 2º A presente nomeação ocorrerá sem ônus para esta municipalidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (16/09/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:271EC2C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO 042/PMT/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 633/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: PINHEIRO VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.692.763/0001-03

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898045/2020, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DE DEFESA E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10/2021 – DPCN, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – DCNP (ITEM 24) – PROCESSO Nº 60414.000943/2020-54.**

Prazo: O prazo de vigência é de 3 meses a partir da assinatura.

Valor: R\$ 198.000,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS)

20 de Setembro de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:3D53AC3C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA LEI N. 954/2021

LEI N. 954/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil)** para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica à saúde, provenientes da Portaria n. 1.467, de 30 de junho de 2021, depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:C66E1A73

PROCURADORIA JURIDICA

LEI N. 955/2021

LEI N. 955/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 26.600,82 (vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos) proveniente de recursos do Termo de Compromisso PAR n. 201901035-8 em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para aquisição brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura - SEMEC, no valor total de **R\$ 26.600,82 (vinte e seis mil, seiscentos reais e oitenta e dois centavos)**, proveniente de recurso do Termo de Compromisso PAR n. 201901035-8, celebrado entre a União por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) e o Município de Urupá/RO, para suporte das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no atendimento a Educação Infantil para a aquisição de material pedagógico.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor para custear a aquisição são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Educação através de repasse do FNDE que é regido pela Resolução n. 003/2020 que informa que os recursos serão liberados conforme cronograma do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou seja, após a apresentação do contrato.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:EC323260

PROCURADORIA JURIDICA

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021

PROCESSO N. 214/2021-SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2021

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 006/2021-SEMAS. Processo: 214/2021. Dispensa de Licitação: 004/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sr. Cláudio Aparecido de Paula, inscrito no CPF n. 478.468.952-49. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contrato n. 006/2021, firmado em 22 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (12/09/2021 a 12/12/2021), podendo ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, funcional programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física/Outros serviços. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Cláudio Aparecido de Paula/Contratado; e Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 17/09/2021.

Urupá/RO, 20 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Advogado do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:B75B3942

PROCURADORIA JURIDICA

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021

PROCESSO N. 121/2021-SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021-SEMAS. Processo: 121/2021. Dispensa de Licitação: 002/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 732.089.062-34, **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contrato n. 004/2021, firmado em 08 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (06/09/2021 a 06/12/2021), podendo ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Maria Ivanete Barbosa de Oliveira/Contratada; Célio de Jesus Lang/interveniente. Data de Assinatura: 17/09/2021.

Urupá/RO, 20 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Advogado do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:
 Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:17CDBBC1

PROCURADORIA JURIDICA
1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2020
PROCESSO N. 417/2020-SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2020

CONTRATANTE: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte n. 2462, Bairro Centro, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o **Sr. RONILDO PAULI DA GAMA**.

CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo seu Secretário o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA**.

OBJETO: A Contratação originária teve seu objeto acrescido por meio do 1º aditivo de acréscimo de valor e serviços firmado em 10 de março de 2021. Por essas razões os objetos da 1ª Prorrogação Contratual são:

Para atender o Poder Executivo – Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Sistema de Arrecadação Municipal (Tributação), Nota Fiscal Eletrônica – NFe (Portal Contribuinte), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 12 (doze) meses. – Item originário do Contrato n. 016/2021.

Para atender o Poder Executivo – prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras, exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. – Item originário do 1º aditivo ao Contrato n. 016/2021.

Para atender o Poder Legislativo - cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, para prestar suporte técnico administrativo de melhor qualidade e atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre auxílio do Poder Executivo ao Poder Legislativo, concernente ao consolidação contábil. – Item originário do 1º aditivo ao Contrato n. 016/2021.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 265.683,72 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, compõem o valor global do aditivo:

Fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) para o Poder Executivo perfaz o valor de **R\$ 238.083,72 (duzentos e trinta e oito mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** equivalente a 12 (doze) parcelas com valor unitário mensal de R\$ 19.840,31 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos);

Prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras para o Poder Executivo perfaz o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** equivalente a 12 (doze) meses com valor unitário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) para o Poder Legislativo perfaz o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** equivalente a 12 (doze) meses com valor unitário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze meses), com início a partir do dia 30 de setembro de 2021 e vigor até 30 de setembro de 2022.

Urupá/RO, 20 de setembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
 Procurador do Município de Urupá-RO
 OAB/RO 2488

Publicado por:
 Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:0FEE1FCB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215/2021

DECRETO N. 215/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio parcial, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ELIAS CAIRES DE SOUZA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 10 de setembro de 2021, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 13 de setembro de 2021.

Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.

Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

Considerando que o Decreto n. 200 de 22 de junho de 2017 concedeu o direito ao gozo parcial da 3ª licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, parcialmente pelo período de 15 (quinze) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. **ELIAS CAIRES DE SOUZA**, matrícula n. 2933, investido no cargo de Fiscal Municipal – Fiscal de Tributos, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **27 de setembro de 2021 a 11 de outubro de 2021**, inerente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2007 a 19 de outubro de 2012.

Art. 3º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 45 (quarenta e cinco) dias, que não serão inicialmente gozadas, serão retomados em momento oportuno e acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:880D7C4A

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 216/2021

DECRETO N. 216/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Outorga Autorização ao Sr. CLÓVIS MARQUÊS DE ALMEIDA, para explorar o serviço individual de transporte de passageiros - TÁXI, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 531 de 03 de setembro de 2012 e todas as suas alterações posteriores e o processo administrativo n. 002/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da **CONCESSÃO n. 004** para **CLÓVIS MARQUÊS DE ALMEIDA**, inscrito no RG: **4.4** SSP/RO e CPF sob n.***.942.732-**, residente e domiciliado na Linha C-05, Lote 02, Gleba 29, KM 06, prestador de serviços no ramo de taxista, para a exploração do serviço individual de transporte de passageiros – táxi, no município de Urupá/RO, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º O autorizado deverá cumprir as seguintes exigências:

- Manter ininterruptamente o serviço com veículo em perfeito estado de conservação, segurança e higiene;
- Cumprir as obrigações previstas na Lei n. 531, de 03 de setembro de 2012;
- Acatar as determinações oriundas do Executivo Municipal que disciplinem sobre a prestação de serviços;
- Apresentar o veículo de sua propriedade dentro do prazo de 90 dias para avaliação e emissão do laudo de vistoria, sob pena de revogação do presente decreto.

Art. 3º O autorizado cobrará dos usuários os preços estabelecidos e especificados pela Administração para realização dos serviços.

Art. 4º Incorpora-se ao texto deste Decreto, o Regulamento do Código Nacional de Trânsito, no que diz respeito à exploração de serviço de transporte individual de passageiros.

Art. 5º Ao Poder Executivo é reservado o direito de revogar a autorização, retomando os serviços, sem direito a indenização.

Art. 6º O Autorizado executará o serviço em seu nome por conta e risco.

Art. 7º A Autorização não gera privilégio e não assegura exclusividade ao Autorizado.

Art. 8º A Autorização do serviço de táxi somente poderá ser transferida com prévia anuência do Poder Executivo, bem como após a apresentação do veículo de propriedade do autorizado para fins de laudo de vistoria.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro

Código Identificador:37DEB381

PROCURADORIA JURIDICA

DECRETO N. 217/2021

DECRETO N. 217/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei n. 836/2019, concernente os deveres e funções dos agentes

envolvidos no transporte escolar, da contratação de empresas terceirizadas de transporte escolar e das outras providências.

DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 1º Este Decreto tem a finalidade de regulamentar a Lei n. 836/2019 que trata do serviço público municipal de transporte escolar no município e cria o conselho municipal de transporte escolar.

Art. 2º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. E em situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, deverá informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOS MOTORISTAS

Art. 3º É considerado dever e função dos motoristas de transporte escolar:

I - Estar uniformizado e munido dos respectivos documentos de habilitação, crachá e documento do veículo durante toda execução dos serviços, trajando de forma adequada, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige.

II - Dirigir com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito; não falar ao celular com o veículo em movimento; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; e ainda, não permitir que os passageiros façam durante o trajeto.

III - Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos.

IV - Efetuar embarque e desembarque somente pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo.

V - Realizar anotações dos hodômetros no início e no fim de cada trajeto.

VI - Anotar em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

a) Na hipótese de impossibilidade de percorrer o trajeto, o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar.

VII - Não promover a superlotação dos veículos.

VIII - No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas.

IV - O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço.

DOS MONITORES

Art. 4º É dever e função dos monitores de transporte escolar:

I - Estarem uniformizados e devidamente de crachá, trajando de forma adequada, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige durante toda a execução do serviço.

II - Auxiliar o motorista a manter a disciplina dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, fazendo respeitar os espaços reservados a alunos com necessidades especiais.

III - Realizar chamada e o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados.

IV - Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; orientar sobre os perigos e noções de trânsito, não permitindo que alunos sejam transportados em pé ou em locais inadequados, ou ainda, colocarem braços e cabeça para fora da janela do veículo, evitando situações de risco.

V - Auxiliar os alunos no embarque e desembarque, após o veículo parar completamente, e quando necessário, auxiliar os alunos na travessia de rodovias ou pontes.

VI - Garantir que os alunos, usuários do transporte escolar, desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis.

VII - Fazer o acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto residência-escola e vice-versa.

VIII - Manter e supervisionar a limpeza, organização e condições internas do veículo.

IX - Devolver materiais que porventura tenham sido esquecidos no veículo.

X - Atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento.

XI - Informar de imediato aos gestores da Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade ocorrida no transporte escolar durante o percurso entre a residência e a escola e vice-versa.

XII - Apresentar relatórios mensais ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo narrativa de ocorrências rotineiras, bem como de situações irregulares.

DO CUIDADOR ESPECIAL DENTRO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 5º Os cuidadores especiais são profissionais que atuam no transporte escolar, no que se refere ao apoio necessário aos estudantes com deficiência física e que, em decorrência de necessidades específicas, necessitam de mediação nas atividades de locomoção/mobilidade e higienização e necessidades correlatas.

§1º Cabe aos cuidadores dentro do ônibus escolar acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo pelo o aluno somente as atividades que ele ou ela não consiga fazer de forma autônoma.

DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 6º. A contratação do serviço de transporte escolar obedecerá ao Calendário Escolar Letivo de cada Unidade Escolar, com os valores definidos conforme a rota percorrida, de acordo com o tipo de veículo especificado no processo licitatório.

Parágrafo único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo, poderá sofrer ajustes quanto à ampliação ou redução da frota, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO

Art. 7º Caberá à Empresa Prestadora do Serviço de Transporte Escolar:

I - Cumprir as determinações contidas neste Decreto e todas as cláusulas contratuais que regem a prestação de serviço.

II - Prestar os serviços durante o ano letivo em curso, previsto em contrato, conforme Calendário Escolar, informado pelas unidades escolares.

III - Cumprir o horário de chegada de cada rota/itinerário na unidade escolar, com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início das atividades escolares, e no retorno, não exceder a 15 (quinze) minutos de espera por parte do aluno dentro da unidade

escolar, salvo exceções previamente acordadas entre a unidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa contratada.

IV - Disponibilizar os veículos de acordo com as exigências previstas no contrato, utilizando-se exclusivamente para o transporte escolar, ficando expressamente proibido o transporte de terceiros, o chamado "carona", nos veículos destinados ao Transporte Escolar, exceto servidores da escola, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que haja disponibilidade de assento.

V - Equipar e manter o veículo (ônibus) em perfeito estado de funcionamento, disponibilizando todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, assim como manter cópia dos documentos dos veículos, dos condutores e dos monitores dentro do mesmo.

VI - Substituir, imediatamente, o veículo (ônibus) que estiver prestando serviço, em caso de acidente ou qualquer tipo de defeito ou falta de manutenção, má conservação e irregularidades identificadas.

VII - Manter os veículos destinados ao Transporte Escolar em boas condições de conservação e higienização.

VIII - Assegurar que todos os alunos transportados façam uso do cinto de segurança, assim como condutor e monitor.

IX - Confiar a direção dos veículos (ônibus) somente a condutores devidamente habilitados e certificados, conforme previsto no certame licitatório.

X - Orientar os Monitores do Transporte Escolar para que prestem um atendimento cordial, humanizado e respeitoso aos alunos.

XI - Garantir em relação aos (às) Monitores (as) do Transporte Escolar, orientações para que:

a) Proceda a conferência da Carteira Estudantil no embarque do aluno no veículo escolar;

b) Responsabilize-se pelo acompanhamento do embarque e desembarque dos estudantes até o ponto determinado pelo itinerário, de modo que os mesmos estejam seguros;

c) Acompanhe todo o trajeto do ônibus até que o último aluno seja entregue na unidade escolar e/ou ponto de desembarque do percurso;

d) Mantenha a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo;

e) Não permita o embarque de objetos impróprios para a clientela atendida e, caso ocorra, informar à Direção da Escola para que sejam tomadas as providências cabíveis.

XII - Orientar e garantir que, em caso de acidentes, o motorista deverá comunicar, imediatamente, à escola para, juntamente com a empresa, tomar as providências cabíveis.

XIII - Garantir e controlar para que os condutores do Transporte Escolar conduzam os veículos na velocidade permitida pelas Leis de Trânsito.

§1º Na ausência do (a) monitor (a) no ônibus, fica o motorista responsável em orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante o percurso, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos.

§2º Nos casos do disposto no inciso VI do art. 7 deste Decreto, em que o transporte não consiga chegar até o local de desembarque é de responsabilidade do condutor, monitor garantir que os alunos sejam conduzidos até sua residência ou à escola em segurança, devidamente acompanhados por esses ou por seus familiares, sendo vedado que os alunos retornem ou sigam sozinhos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FE0E68A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 016/2021

1º REALINHAMENTO DE PREÇOS – ATA Nº 016/2021

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preços, na data de 17 de Setembro de 2021, documentos formais da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, cujo teor tratava da solicitação de “Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2021**.”

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente do SRP realizou pesquisa no site Banco de Preços, conforme a seguir:

PESQUISA DE PREÇO

Item	Especificação	Banco de Preço	Preço Médio
02	Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30° graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts, garantia de 12 meses	2.858,14	2.858,14

Após a verificação mediante pesquisa de preços no mercado local, e após negociação com a empresa os novos valores ficaram da seguinte forma:

OLMI INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Novo Valor
02	Ar condicionado split capacidade de 18.000 btus, com timer e display de temperatura digital, com sistema especial de tripla filtragem com filtro removível e lavável, gabinete em plástico resistente, temperatura 17 a 30° graus com controle remoto, consumo de energia classe a, 220 volts, garantia de 12 meses	2.660,00

DO PEDIDO

No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): “Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas”. Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Na situação em análise os requerentes atendem os pressupostos mencionados em Lei, no qual passamos a decidir, observando sempre o menor preço, seja o solicitado pela requerente ou o valor obtido na pesquisa.
Por todo o exposto, o novo valor terá validade a partir do dia **17 de Setembro de 2021**.

Urupá, 20 de Setembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço.

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:8D8104DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02-SEMECE

EDITAL Nº 02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
VALE DO PARAÍSO RO, 20 DE SETEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº1259 de 28 de Maio de 2019, que dispõe sobre a criação de Serviço Voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 5939, de 03 de junho de 2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 04 candidatos para o Programa de Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação SEMECE, para atuarem em suas unidades da Rede Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades do educando nas unidades da rede municipal de ensino.

1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário de Educação e da equipe gestora da escola, executará os deveres constantes do Anexo V, deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá de análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo IV - Quadro de Vagas.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da **Prefeitura Municipal, sala da Semece** que disponibiliza o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato a vaga de Voluntário, onde deverá ser juntado as cópias dos documentos à ficha de inscrição e será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.

2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VII e entregar na Prefeitura Municipal, sala da SEMECE.

3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I Quadro de Vagas deste Edital.

4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de Serviço Voluntário será composto por única etapa:

a) Análise dos dados apresentados pelo candidato, através de cópia dos documentos pessoais e títulos apresentados no ato da inscrição que será analisado e classificado de acordo com o Anexo IV Critérios de seleção e classificação deste Edital.

5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.

5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo IV:

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

3º - Obtiver maior pontuação referente à formação;

4º - For beneficiário de programas sociais.

5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela SEMECE.

5.2.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- d) Ser brasileiro nato de nacionalidade;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Título eleitoral;
- g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- k) Comprovante de escolaridade exigido;
- l) Apresentar o número de Agência Bancária;
- m) Certidão Cível e Criminal;
- n) Comprovante de residência;
- o) Ter aptidão física e mental;
- p) Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga de Auxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
- q) Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados avaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
- r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 11 (onze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.

7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade escolar que terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda a sexta-feira, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, podendo o voluntário ser convocado inclusive em finais de semana se estiver previsto em Calendário Escolar.

8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão/rota no qual for designado, sendo definido o local pela SEMECE.

9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1. O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais) por período, compreendido por 04 (quatro) horas, de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários, PODENDO prestar serviços com a carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, se houver necessidade.

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:

9.4. Ao final de cada mês, a unidade escolar, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMECE/ VALE DO PARAÍSO.

9.5. A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do termo de adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

9.6. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade escolar terá duração de 04 (quatro) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMECE, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMECE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.

11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMECE, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMECE.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.

13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexistente, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMECE poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com SEMECE e em última instância administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

Anexo I Quadro de Vagas Serviço Voluntário

Anexo II - Unidades Contempladas

Anexo III Cronograma Previsto

Anexo IV Critério de Seleção, classificação e Desempate

Anexo V Descrição Sumária das Atribuições do Voluntário

Anexo VI Formulário de Informações Cadastrais e Curriculares.

Anexo VII - Formulário de recurso

Vale do Paraíso - RO, 20 de setembro de 2021.

ANEXO I

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

CARGO	Auxiliar no serviço de limpeza escolar (Dist. Santa Rosa)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Vale do Paraíso)	Auxiliar no serviço de monitor de transporte escolar (Dist. Santa Rosa)
VAGAS	01	02	01

ANEXO II

UNIDADES CONTEMPLADAS

Área Rural

-Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Jorge Teixeira

Auxiliar de serviço de limpeza escolar Dist. Santa Rosa

- 02 Vagas reserva

UNIDADES CONTEMPLADAS

(Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)

Área Rural/ Vale do Paraíso

- Rota 01 - Linha 20 da 62, Vaga reserva;
- Rota 02 - Linha 199, Contratação imediata;
- Rota 03 - Linha 24 da 62, Vaga reserva;
- Rota 04 - Linha 614, Contratação imediata.

Área Rural/ Distrito de Santa Rosa

- Rota 05 - Linha 202 sentido final, Contratação imediata.

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	20/09/2021
Período de inscrição	21 a 22/08/2021
Resultado preliminar	23/09/2021
Interposição de Recursos	24/09/2021
Resultado da Interposição de Recurso	27/09/2021
Resultado Final	28/09/2021

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

ITEM	CRITÉRIO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Pós- graduação	02 pontos
02	Ensino Superior COMPLETO	03 pontos
03	Ensino Superior EM CURSO ou tecnólogo	02 pontos
04	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional COMPLETO na área de interesse.	01 pontos
05	Ensino Médio, EJA 3º segmento e curso Técnico da Educação Profissional INCOMPLETO na área de interesse.	01 pontos
06	Ensino Fundamental COMPLETO	01
07	Experiência profissional	01 pontos (limite de até 05 experiências)
08	Curso de capacitação na área que pleiteia (Para monitores de ônibus escolar é necessário curso de monitor).	01 ponto (limite de até 05 cursos)

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- 1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º - Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- 3º - Obter maior pontuação referente a formação;
- 4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na Limpeza Escolar

- Dar suporte na limpeza do espaço escolar, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Escola).

Auxiliar do Serviço de Monitor do Transporte Escolar

- O monitor de apoio e transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;
- O monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar;
- Organizar a entrada e saída dos alunos no veículo e na escola;
- Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora do veículo;
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque, no final do expediente escolar, até desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos;
- Verificar a segurança dos alunos no momento de embarque e do desembarque;
- Verificar os horários do transporte, informando aos pais dos alunos;
- Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares;
- Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção e embarque dos mesmos;
- Dar suporte aos alunos com necessidades especiais no desembarque nas escolas;
- Tratar os alunos com humanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte dos alunos;
- Ser pontual e assíduo;
- Ter postura ética e apresentar com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo supervisor imediato;

ANEXO VI FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1259, de 28 de maio de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto de Regulamentação nº 5939 de 03 de junho de 2019, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº _____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):

Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: () _____ - _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ RG nº: _____ Órgão expedidor: _____
E-mail: _____

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Unidade: _____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário: _____

3 FORMAÇÃO:

Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série: _____
Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período: _____
Em caso de Nível Superior qual a formação: _____
Pós - graduação: Qual o curso: _____
Cursos Complementares: _____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:

1-Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

1 Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:

1 - Órgão/Empresa: _____
Período: _____
Cargo: _____
Descrição sumária das atividades: _____

ASSINATURA

INSCRIÇÃO Nº _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME _____
 INSCRIÇÃO Nº _____
 FUNÇÃO _____

Vale do Paraíso/RO, _____ de _____ de 2021.

Comissão Organizadora

ANEXO VII**FORMULÁRIO DE RECURSO****À COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO****PROCESSO SELETIVO EDITAL**

N.º01/2021 DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

CANDIDATO: _____

N.º DE INSCRIÇÃO: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____

CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.

OUTROS

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Recebedor/Responsável

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
 Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ:
 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS**, em 20/09/2021 às 12:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 12:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador: C1B30F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
SRP; PROCESSO; 723/2021 PE 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	723/2021
b) Licitação Nº :	111/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data Homologação :	20/09/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO VISANDO UMA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DUETA ABTERAK EM SUSTENA ABERO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS , PARA SUPIR AS NESCIDADES DO HOSPITAL E OUTROS ORGÃOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL .

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kca	24,00	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteín	24,00	R\$ 43,99	R\$ 1.055,76
3	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, especializada para intolerância a glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0	24,00	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
4	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.	10,00	R\$ 20,32	R\$ 203,20
5	Fórmula láctea de SEGUIMENTO, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida.	10,00	R\$ 26,30	R\$ 263,00
6	Fórmula infantil elementar até 1 ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 à 50% do VCT, Pr	10,00	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00

Valor Total Homologado - R\$ 6.483,24

ALTA FLORESTA, 20 de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA

Gerente de Registro Preço

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador: DAD5830B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA 103/2021 - SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	723/2021
b) Licitação Nº :	111/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	20/09/2021
e) Objeto :	REGISTRO DE PREÇO VISANDO UMA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DUETA ABTERAK EM SUSTENA ABERO OU FECHADO, FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ADULTOS, PARA SUPIR AS NECESIDADES DO HOSPITAL E OUTROS ÓRGÃOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 35.041.852/0001-01
ATA; Nº 103/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e teor protéico adequado sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1 a 1,2 Kca	24,00	R\$ 39,00	R\$ 936,00
2	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1,5 KcaL/mL, Proteín	24,00	R\$ 43,99	R\$ 1.055,76
3	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto, especializada para intolerância a glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0	24,00	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
4	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-PUFAS para lactentes de 0 a 6 meses.	10,00	R\$ 20,32	R\$ 203,20
5	Fórmula láctea de SEGUIMENTO, em pó, com ou sem prebióticos, com ferro e LC-PUFAS para lactentes a partir do 6º mês de vida.	10,00	R\$ 26,30	R\$ 263,00
6	Fórmula infantil elementar até 1 ano, em sistema aberto, nutricionalmente completa, com TCM, isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, galactose, frutose e glúten. Carboidrato: 40 à 50% do VCT, Pr	10,00	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00

Valor Total R\$ 6.483,24

ALTA FLORESTA, 20 de setembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador: 778E758D

PODER EXECUTIVO
TRANSPORTE ESCOLAR 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	582/2021
b) Licitação Nº :	92/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/09/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa especializada em TRANSPORTE ESCOLAR para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Fornecedor: SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI
CNPJ/CPF: 05.466.409/0001-11
LOTES; 01, 02, 04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	[LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR 2021] TRAJETO 01 EMEIEF IZIDORO STÉDILE – MATUTINO – Saindo da linha 135 Porteira (Fazenda do Sr. Rubens), embarque do 1º aluno, segue até a RO 135 (12.5 km). Entra na RO e segue até o travessão da linha 125/127 (8.6 km). Entra no travessão até a linha 125 (3.2 km). Entra na linha 125 até o sítio do Sr. “Manezinho” (12.4 km), retorna para o travessão e segue até a linha 127 (13.9 km). Retorna para a escola (13.2 km). Totalizando 63.8 x 2 : 127.6 km/dia. TRAJETO 02 EMEIEF IZIDORO STÉDILE – Matutino – Saindo da fazenda do Sr. Paulo Deina embarque do 1º aluno na linha 115 (P.262), segue até o travessão para a linha 121 (4.2 km) (P.263), entra no travessão até a linha 121 (7.4 km). Entra na linha 121 e segue até a linha 123 (3.4 km) (P.265), entra na linha 123 e segue até o cruzamento (Gilbertinho) (2.9 km) (P.266). Retorna para a linha 121 e segue até a escola (11.7 km) (P.267). Totalizando 29.6 x 2 : 59.2 km/dia. Vespertino/Mediação – Saindo da fazenda do Sr. Paulo Deina embarque do 1º aluno na linha 115 segue até o travessão para a linha 121 (4.2 km), entra no travessão até a linha 121 (7.4 km). Entra na linha 121 e segue até a escola (12.4 km). Totalizando 24 x 2 : 48 km/dia TRAJETO 03 EMEIEF IZIDORO STÉDILE – Matutino – Saindo da linha 140 sítio do Sr. Mauro Marana embarque do 1º aluno sentido linha 154 (3.5 km), entra na linha 154 até a linha 137 (4.7 km), entra na linha 137 e segue até o final da	38.832,00	R\$ 6,64	R\$ 257.844,48

	<p>linha (3.1 km). Retorna para a linha 154 e segue até a linha 130 (10.2 km), segue pela linha 130 até a "porteira da Cristal" (2.4 km), retorna na linha 130 até a estrada dos "capixabas" (4 km), segue até a estação 2 irmãos (2.5 km), retorna e segue até a escola (26 km). Totalizando 56.4 x 2 : 112.8 km/dia.</p> <p>TRAJETO 04 EMEIEF IZIDORO STÉDILE – Matutino – Saindo da linha 135 sítio do Sr. Rafael embarque do 1º aluno, segue até a linha 140 na sede da fazenda Mequéns (17.9 km). Segue para a RO 135 (3.5 km), permanece na RO 135 por (5 km), entra na linha 135 até o "Chiquinho" (6.2 km), retorna para a RO 135 e segue até a linha 3 (29.2 km), entra na linha 3 e segue até a escola (7.1 km). Totalizando 68.9 x 2 : 137.8 km/dia.</p>			
2	<p>[LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR 2021]</p> <p>TRAJETO 13 CIDADE – Matutino – Saindo da linha 134 Igreja Azul (Chico Chora), embarque do 1º aluno, entra na linha cinquentinha (5 km), volta na linha 134 lado direito (1.1 km), permanece na linha 134 até o Antônio Gringo (Ararapina) (3.3 km), retorna na linha cinquentinha/136 e segue por (1.6 km), segue para cidade (38.1 km). Totalizando 49.1 x 2 : 98.2 km/dia.</p> <p>TRAJETO 17 EMEIEF PADRE FEIJÓ – Vespertino – Saindo da linha P50 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. Maurão segue até o travessão da linha 156 (3.8 km), entra no travessão até a linha 156 (1.7 km), entra na linha 156 lado direito até o Sr. Batista (0.7 km), retorna na linha 156 até o curral do Valdeci da Flórida (10.9 km). Retorna até o travessão para a linha 152 (2.9 km), segue no travessão até a linha 152 (3.4 km), entra na linha 152 e segue até a escola (0.6 km), deixa os alunos e continua pela 105 até a entrada da antiga serraria (2.8 km). Entra na linha 105 e segue até o travessão para a linha 100 (6.9 km), entra no travessão por (3.6 km), retorna para a linha 105 sentido escola até a estrada do assentamento (11.2 km), segue até o final da linha (3.1 km), retorna para a escola (5 km). Totalizando 56.6 x 2 : 113.2 km/dia.</p> <p>TRAJETO 18 EMEIEF PADRE FEIJÓ – Vespertino – Saindo da linha 85 porteira do Sr. Paulinho embarque do 1º aluno, segue até a RO 135 (15 km), entra na RO 135 lado esquerdo, segue até a linha 152 nova (0.4 km). Entra na linha 152 nova e segue até a sede da Fazenda Morada do Sol (2.6 km). Retorna até a RO 135 lado esquerdo e segue até a entrada do sítio do Sr. Edimar (2.2 km). Retorna na RO 135 e segue até a entrada da linha São Jorge (20.4 km), entra na linha São Jorge até a escolinha (2.6 km), retorna para a RO 135 e segue até a Dona Severina (13.6 km). Retorna na RO 135 e segue até a escola Padre Feijó (25.6 km). Totalizando 82.4 km x 2 : 164.8 km/dia.</p>	30.096,00	R\$ 5,26	R\$ 158.304,96
4	<p>[LOTE 04 – TRANSPORTE ESCOLAR 2021]</p> <p>TRAJETO 05 EMEIEF JOSE BASILIO DA GAMA – Matutino – Saindo da linha 42/5 fazenda do Sr. Elzio embarque do 1º aluno, segue até o travessão do rio bonito (14.5 km), entra no travessão por (1.9 km) até a estação Rio Bonito. Retorna para a linha 42/5 e segue até a escola (5.3 km). Totalizando 21.7 x 2 : 43.4 km/dia.</p> <p>TRAJETO 06 EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO – Matutino – Saindo da Aldeia Bom Jesus embarque do 1º aluno, segue até a linha 112/47.5 (divisa da reserva) (1 km), entra na linha 47/5 e segue até a linha 116 (9.2 km), segue na linha até o travessão para a linha 114 (1.7 km), retorna para a linha 47/5 e segue até a linha 118, entra na linha 118 (2.6 km) retorna e segue até a escola (14.4 km). Totalizando 28.9 x 2 : 57.8 km/dia.</p> <p>TRAJETO 14 CIDADE – Matutino – Saindo da linha 50 sítio do Sr. Japão, segue até a linha 144 (3.7 km), entra na linha 144 segue até a linha 55 fazenda do Sr. Décio Lira (3.7 km). Segue na linha 55 até a linha 148 (3.5 km). Percorre a linha 148 até a linha 50 (6.9 km), segue na linha 50 até acidade distribuindo os alunos (18.5 km). Totalizando 36.3 x 2 : 72.6 km/dia.</p> <p>TRAJETO 19 EIEEF BOATT GERAINNY – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Barreiro das Araras embarque do 1º aluno, segue até a Aldeia São Luiz (escola) (10.3 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Bom Jesus (5.1 km), retorna até a escola (5.1 km), e retorna para a Aldeia Bom Jesus e deixa os alunos (5.1 km). Retorna até a escola (5.1 km) recolhe os alunos e segue até a Aldeia Barreiro das Araras (10.3 km), recolhe os alunos do turno vespertino e segue até a Aldeia São Luiz (10.3 km), retorna até a Aldeia Barreiro das Araras para devolver os alunos (10.3 km). Totalizando 61.6 km.</p> <p>TRAJETO 20 EIEEF ANOMÃE – Mat/Vesp – Saindo da Aldeia Rio Colorado embarque do 1º aluno, segue até a aldeia tucumã (5.1 km) segue para a Aldeia Serrinha (escola) (18.2 km), deixa os alunos na escola e segue até a Aldeia Boa Esperança (4.1 km), retorna para a Aldeia Serrinha (escola) (4.1 km). Volta até a Aldeia Boa Esperança para deixar os alunos (4.1 km), retorna para a escola (4.1 km), recolhe os alunos e segue até a Aldeia Tucumã (18.2 km), segue até a aldeia Rio Colorado (5.1 km) recolhe os alunos do período vespertino e segue até a Aldeia Serrinha (23.3 km), retorna para a Aldeia Rio Colorado (23.3 km). Totalizando 109.6 km.</p>	27.600,00	R\$ 10,85	R\$ 299.460,00

Valor R\$ 715.609,44

Fornecedor: AMAZONAS TRANSPORTE EIRELI

CNPJ/CPF: 04.746.742/0001-11

LOTE; 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	<p>[LOTE 03 – TRANSPORTE ESCOLAR 2021]</p> <p>TRAJETO 07 EMEIEF PEDRO ALEIXO – Matutino – Saindo da linha 70 entre as linhas 152/148 sítio do Sr. Donadia embarque do 1º aluno, segue até a linha 152 (1.3 km), entra na linha e segue até a linha 65 (4.7 km) permanece na linha 65 e segue até a linha 156 (4 km), retorna na linha 65 até a linha 148 na escola (8.4 km), deixa alguns alunos e retorna na linha 65 até a linha 152 (4.2 km), retorna para escola (2.2 km). Totalizando 24.8 x 2 : 49.6 km/dia.</p> <p>TRAJETO 08 EMEIEF PEDRO ALEIXO – Matutino – Saindo da linha 130 com a linha 60 sentido linha 65 (Recanto), embarque do 1º aluno, segue até a entrada da fazenda do Goiano na linha 65 (4.9 km), segue na linha 65 e segue até a linha 140 (13.6 km), segue na linha 140 lado esquerdo sentido linha 60 até a máquina de café (0.8 km), retorna para linha 65 até a igreja. Entra na linha 65 e segue até a escola (13.5 km). Totalizando 32.8 x 2 : 65.6 km/dia.</p> <p>TRAJETO 09 EMEIEF PEDRO ALEIXO – Matutino – Saindo da linha 70 embarque do 1º aluno na fazenda do Sr. João Marini, segue na linha 70 até a linha 138 (38.9 km), entra na linha 138 e segue até a porteira da fazenda Mutun (5.8 km), retorna para a linha 70 e segue até a linha 140/70/65 e segue até a escola (22.2 km). Totalizando 66.9 x 2 : 133.8 km/dia.</p> <p>TRAJETO 10 EMEIEF PEDRO ALEIXO – Matutino – Saindo da fazenda Zarelli embarque do 1º aluno na linha 138/144 segue até a linha 144 (6.2 km), entra na linha 144 até a linha 80 (2.5 km), entra na linha 80 e segue até a linha 148 (5.1 km). Retorna até a linha 144 e segue até o local onde manobra o veículo (Sr. Verso) (11.6 km), retorna e segue até o travessão para a linha 148 (3.1 km), entra no travessão e segue pela linha 148 (3.4 km), permanece na linha 148 e segue até a linha 70 (9.2 km), entra na linha 70 lado esquerdo até a porteira da fazenda Krause (2.1 km). Retorna para a linha 148 e segue até a escola (6.9 km). Totalizando 50.1 x 2 : 100.2 km/dia.</p>	27.936,00	R\$ 9,30	R\$ 259.804,80

Valor Total R\$ 259.804,80

Fornecedor: PLENA TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 05.444.097/0001-45

LOTE; 05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	<p>[LOTE 05 – TRANSPORTE ESCOLAR 2021]</p> <p>TRAJETO 11 EMEIEF POTY – Vespertino – Saindo da linha 55 entrada da fazenda Possa embarque do 1º aluno, segue até a linha 152 (mata burro) (7.7 km), entra na linha 152 e segue até a linha 60 (4.6 km), segue na linha 60 até a escola (3.9 km), deixa alguns alunos e entra na linha 156 e segue até o "boteco amarelo represa grande" (4 km), retorna para a escola (4 km). Totalizando 24.2 x 2 : 48.4 km/dia.</p> <p>TRAJETO 12 EMEIEF POTY – Vespertino – Saindo da fazenda Maravilha embarque do 1º aluno, segue até a linha 60 (6.8 km), segue na linha 60 até a escola (28.2 km). Totalizando 35 x 2 : 70 km/dia.</p> <p>TRAJETO 15 EMEIEF BOA ESPERANÇA – Matutino – Saindo da linha 70 fazenda do Sr. Ernane embarque do 1º aluno (2.8 km), segue na linha 70 até a linha 152 (5.6 km), entra na linha 152 e segue até a primeira porteira (2 km), retorna para a linha 70 (2 km), e segue até a linha 156 (3.8 km), entra na linha 156 por (3.3 km), retorna até o travessão para a RO 135 linha P50 (1.5 km), entra no travessão até a RO 135 (3.9 km), segue pela RO 135 até a linha 65 (3 km), retorna e segue para a escola (4.5 km). Totalizando 32.4 x 2 : 64.8 km/dia.</p> <p>Vespertino – Saindo da primeira porteira e segue até a fazenda do Paulo (2.1 km), retorna até a linha 70 (4.1 km), segue até a linha 156 (3.8 km), entra na linha 156 por (3.3 km), retorna até o travessão para a RO 135 linha P50 (1.5 km), entra no travessão até a RO 135 (3.9 km), segue pela RO 135 até a linha 65 (3 km), retorna e segue para a escola (4.5 km). Totalizando 26.2 x 2 : 52.4 km/dia.</p> <p>TRAJETO 16 EMEIEF BOA ESPERANÇA – Mat/Vesp – Saindo da Linha 75 embarque do 1º aluno no sítio do Sr. Paulo da Queda P.275, segue até a RO 135 (3.5 km) P.276, segue pela RO até o travessão da linha 156 antiga (2.3 km)</p>	26.304,00	R\$ 9,68	R\$ 254.622,72

P.277, segue até o sítio da professora Josiane (900 m) P.278. Retorna para a RO 135 e segue até a linha 75 (5.1 km)
 P.279, entra na 75 até a linha P.48 (5.6 km) P.280, permanece na P.48 e segue até a linha 70 (4.8 km) P.281. Entra na
 linha 70 até a escola (1.1 km) P.282. Totalizando 23.3 x 4 : 93.2 km/dia.

Valor Total Homologado - R\$ 254.622,72

ALTA FLORESTA, 20 de setembro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Elio de Oliveira

Código Identificador:0DF0E3AE

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 032/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1073/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n.º. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Pavan**, portador do RG n.º 4.132.748-0/SSP-PR e do CPF n.º 570.567.499-68, juntamente com a Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF): Sra Eliani Zomerfeld Verão, inscrita sob o CPF n.º 620.904.372-00, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. **Lucilene Castro de Souza**, RG n.º 337285/SSP-RO e do CPF n.º 348.555.562-20, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa que sagrou-se vencedora do certame abaixo mencionado, sendo ela: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO** – inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, localizada na RUA SACRAMENTO, Número: 5531, SALA A Bairro: SETOR 09, CEP: 76.8762-32 ARIQUEMES/RO, vencedora dos itens: 1 e 2, da qual acorda proceder, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 064/2021, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES DE CORTINAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / SEMAF, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”** devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo n.º 1-1073/2021, totalizando R\$ 21.645,65 (vinte e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

CNPJ : 03.716.848/0001-00

PREPOSTO(A): VALDIR VIEIRA AMARO

CPF: CPF: 608.897.301-30.

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	137,83	MP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA, PADRÃO ROLO, COM TECIDO PADRÃO TELA SOLAR 1, COM 65% DE PVC E 35% DE POLIESTER, TRILHO E BASE DE ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCO	SERV	R\$ 134,99	R\$ 18.605,67
2	22,52	MP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA, PADRÃO ROLO, COM TECIDO PADRÃO TELA SOLAR 1, COM 65% DE PVC E 35% DE POLIESTER, TRILHO E BASE DE ALUMINIO (em arco) COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCO	SERV	R\$ 134,99	R\$ 3.039,97

Total R\$ 21.645,65 (vinte e um mil seiscientos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O prazo de entrega dos materiais/realização dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Entregar os materiais/realizar os serviços dentro dos critérios e prazos estabelecidos do edital e termo de referência.

Quando da entrega/realização, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria solicitante.

No ato da entrega do documento fiscal, a empresa deverá apresentar prova de regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), a **Fazenda Estadual**; **Fazenda Municipal**, Certidão de Regularidade do **FGTS**, e Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada “Nota de Empenho”.

Os preços registrados serão controlados Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;

Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

14. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3607/2021 - PMAP.

15. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 17 de setembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO

Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentor: V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao

CNPJ : 03.716.848/0001-00

Preposto(a):

VALDIR VIEIRA AMARO)
CPF: 608.897.301-30.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DE519285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 111/2021

Decreto nº 111/2021 DE 16 DE SETEMBRO de 2021

- "Abre Crédito suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, Junto ao Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, no valor total R\$ 465.307,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta um centavos), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferido através da Lei Orçamentária, 1014/2020 de 20/12/2020, publicada em 21/12/2020, combinada com a Lei Federal 4320/64..

Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias petionaria processo 1509-1/2021...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 465.307,81 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e oitenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Repasse Atenção Básica PAB/SUS, devido cadastro de nova equipe.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	481	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.14.00	0.1.027.0007	
Recurso	63	04.12.00	Transf. PAB/SUS	0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	55.000,00
Crédito	482	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.30.00	0.1.027.0007	
Recurso	63	04.12.00	Transf. PAB/SUS	0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	218.000,00
Crédito	483	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.33.00	0.1.027.0007	
Recurso	63	04.12.00	Transf. PAB/SUS	0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	2.307,81
Crédito	484	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.36.00	0.1.027.0007	
Recurso	63	04.12.00	Transf. PAB/SUS	0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	120.000,00
Crédito	485	04.12.00	10.301.0009.2037	3.3.90.39.00	0.1.027.0007	
Recurso	63	04.12.00	Transf. PAB/SUS	0.0.0.0.00.0.0.00	0.1.027.0007	70.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício devido incremento do cadastro nova equipe recurso PAB/SUS (Art. 43, Inc. II e parágrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:80A115D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 513 de 16/09/2021 (ID 519355) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2504 CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	273	02.08.10.122.0008.2504	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
REDUÇÃO	274	02.08.10.122.0008.2504	3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM	-15.000,00

LOCOMOÇÃO	
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	-15.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CD74D53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 433/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 513 de 16/09/2021 (ID 519355) e abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2504 CUMPRIR DETERMINAÇÕES JUDICIAIS				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	273	02.08.10.122.0008.2504	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
REDUÇÃO	275	02.08.10.122.0008.2504	3.3.90.39.00- OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	-15.000,00
Fonte: 1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recostas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-15.000,00

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de setembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:53153394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17931/2021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$85,17 (OITENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-5717/2021 e Memorando 34 de 17/09/2021 (ID 522933) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$85,17 (oitenta e cinco reais e dezessete centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDDES				
Projeto/Atividade: 2406-PISO BÁSICO VARIÁVEL SCFV				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	765	02.10.08.244.0010.2406	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85,17
Fonte: 6.014.0037-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)-Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				85,17

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos do Convênio nº 103/17/PJ/DER-RO com objetivo de Construção de uma Quadra de Bocha e que se encontra em fase de aprovação e homologação da Prestação de Contas, conforme a fonte de recursos detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	85,17
Fonte: 6.014.-Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	85,17

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B79EA1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA NOTA DE EMPENHO (CONTRATO) Nº 1520/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020/PREGÃO/SML/PMA-GSRP

PROCESSO: 6073/SEMSAU/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, TIPO TÊXTEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de setembro de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho, após parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (ID 521584), fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro referente à Nota de Empenho (Contrato) nº 1520/2021, item 81 o valor de R\$ 90,00 para R\$ 120,52 e item 83 o valor de R\$ 137,27 para R\$ 180,64 em favor da empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 32.053.182/0001-55, situada a Avenida Carlos Gomes, n 1901, bairro São Cristovão - CEP: 76.804-037 - Porto Velho/RO.

ITEM EMPENHO	NO	QNT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. ANTERIOR	UNIT.	V. ATUAL	UNIT.
81	10		PAPEL GRAU CIRUR. 20CM X 100M Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, largura de 20 cm x 100 m, material em elástico c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	ZERMATT	R\$ 90,00		R\$ 120,52	
83	40		PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X100M Papel grau cirúrgico para autoclave a vapor, tripla linha de selagem, indicador de processo, largura de 30 cm x 100 m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 70 g/m2.	ZERMATT	R\$ 137,27		R\$ 180,64	

Ariquemes-RO, 20 de Setembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:0508B05C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER E RECARGAS DE CARTUCHOS).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 141/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº. 377/2021

Aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 141/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e recargas de cartuchos)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 141/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: DIGITECH SOLUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 99857-7090

E-MAIL: digitech@digitech.net.br

ENDEREÇO: Av. Prof. Gioia Martins, 557, Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: João Inácio de Almeida Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 088.145.328-50.

VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
19	Toner original hp cf 258x/58x, para uso na seguinte impressora hp m-428 rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de no mínimo 3 meses para defeito de fabricação- marca hp.	Und.	08	HP	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
40	Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: hp	Und.	120 – Cotas - Item de participação exclusiva ME/EPP.	HP	R\$ 566,66	R\$ 67.999,20

TABELA II

LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932.

E-MAIL: licitaheverton@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº 1504, Setor 2, Buritis – RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60.

VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
8	CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
34	Kit de tintas para impressora tanque de tinta compatível com epon ecotank 13150 contendo: 1 x refil 1000ml tinta black 1 x refil 1000ml tinta yellow 1 x refil 1000ml tinta cyan 1 x refil 1000ml tinta magenta 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga	Kit	10	TW JNKET	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

TABELA III

LICITANTE: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.217.182/0001-04 TEL/FAX: (11) 3104-2776

E-MAIL: ricardolicio@uol.com.br

ENDEREÇO: Rua Camacam, 73, Vila Anastácio, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Moreira Lício, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 512.616.181-49

VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
2	CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101. Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	107	Cartucho e Cia	R\$ 34,57	R\$ 3.698,99
35	Toner compatível lexmark 604 h, 604 modelo 60fbh00 compatível para uso em impressoras lexmark mx 310, mx 310dn, ms 410, ms 410de não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	150	Cartucho e Cia	R\$ 93,33	R\$ 13.999,50

TABELA IV

LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br , vendas.msbreakargas@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá - MT

NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.075.082.869-28.

VENCEDORA DO ITEM: 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
29	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa magenta-673m.	Und.	03	Própria	R\$ 40,00	R\$ 120,00

TABELA V

LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 10.210.196 /0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700

E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto – SP.

NOME DO REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77.

VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
9	TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E. Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	25	DSI	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00

TABELA VI

LICITANTE: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800

E-MAIL: daniela@luandasuprimentos.com.br , licitacao@luandasuprimentos.com.br

ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Miani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 256.431.668-95.

VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
3	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M). 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	Kit	5	Nova Supri	R\$ 186,00	R\$ 930,00

TABELA VII

LICITANTE: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (31) 3226-4279 / 3575-5565

E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620, Sobreloja, Lourdes, Belo Horizonte - MG

NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Hot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 163.726.386-49.

VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
5	CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00

TABELA VIII

LICITANTE: R. N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 26.668.902/0001-94 TEL/FAX: (61) 3205-1601

E-MAIL: licitacao.fprinter@gmail.com, www.fprinter.com.br

ENDEREÇO: Rua Aracaju nº 51, sala 05, Centro, Catanduva, SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Reginaldo Nicacio Baltazar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11.

VENCEDORA DOS ITENS: 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
10	Kit fotocondutor samsung r-204. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: m-3325 m3325nd m-3325nd / m-3825 m3825dw m-3825dw / m3825nd m-3825nd / m-4025 m4025nd m-4025nd / m-3375 m3375fd m-3375fd / m-3875 m3875fw m-3875fw / m3875fd m-3875fd / m4075fw m-4075fw / m4075fr m4075 4075fr. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	04	Fast Printer	R\$ 60,18	R\$ 240,72
14	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de 2.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	50	Fast Printer	R\$ 27,72	R\$ 1.386,00
16	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo 12ML . Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R\$ 68,31	R\$ 2.732,40
17	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo 12ML . Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R\$ 68,31	R\$ 2.732,40
18	TONER SAMSUNG MLT-D111S M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW. Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de 1.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R\$ 43,56	R\$ 435,60
23	KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175A. MODELO M 175A. ORIGINAL/GENUÍNO. O KIT DEVE CONTER: 1 CARTUCHO DE TONER CE310A PRETO. 1 CARTUCHO DE TONER CE311A CIANO. 1 CARTUCHO DE TONER CE312A MAGENTA. 1 CARTUCHO DE TONER CE313A AMARELO. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES.	Kit	6	Fast Printer	R\$ 118,80	R\$ 712,80
24	CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN 2340/ TN-2370 Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	22	Fast Printer	R\$ 30,69	R\$ 675,18
25	CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172 LP, ES 5162LP. Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de 12.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R\$ 75,45	R\$ 754,50

TABELA IX

LICITANTE: EFR TECH EIRELI

CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) 2352-0310

E-MAIL: licitacao@efrtech.com.br

ENDEREÇO: Rua Angaturama, 518, sala 01, Vila Moraes / SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Felipe da Costa Valareto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 379.082.218-6.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 11, 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	214	EFR TECH	R\$ 18,00	R\$ 3.852,00
11	CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, LaserJet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	446	EFR TECH	R\$ 35,87	R\$ 15.998,02
12	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	225	EFR TECH	R\$ 26,66	R\$ 5.998,50
13	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	EFR TECH	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

TABELA X

LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030

E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, andar 01, sala 03, Setor 03, Ariquemes – Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 15, 20, 22, 36, 37 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
4	CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00
6	CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00
15	CARTUCHO DE TONER PB211. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	Elgin	R\$ 194,98	R\$ 19.498,00
20	TONER COMPATIVEL COM HP CF 258 A 58 A/ 58A PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA HP M248FDW- original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	Und.	36	Byqualy	R\$ 75,62	R\$ 2.722,32
22	Cartucho de toner preto- compatível para a impressora laserjet pro m 404 dw compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com cf258x, 58x, m428fdw, 404dw, m428dw, m404n.	Und.	110	Byqualy	R\$ 85,50	R\$ 9.405,00
36	Toner compatível com xerox 3010 3040,3045, 106r02182. Não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	30	Byqualy	R\$ 31,88	R\$ 956,40
37	Cilindro 19a cf219a original fotocondutor para impressora hp laserjet pro mfp m130fw Modelo: cf219 a/19a Rendimento mínimo de 12.000 impressões produto original/genuíno 100% novo embalado e lacrado garantia: 01 ano contra defeito de fabricação.	Und.	10	Byqualy	R\$ 45,54	R\$ 455,40
38	Kit de tintas originais Epson para Epson 16171 tintas originais Tintas com secagem ultrarápida, cores CMYK (ciano, magenta, amarelo e black) quantidade de tinta: ciano e magenta e yellow 70 ml cada e black 127 ml. Excelente rendimento de 6500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712, com metodologia Epson) itens inclusos: 01 kit 4 tintas Epson Bulk Ink t 504 CMYK originais na caixa.	Und.	45	Chinamate	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00

TABELA XI

LICITANTE: MACRO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 42.838.296/0001/64 TEL/FAX: (44) 99820-1304

E-MAIL: macro.comercial@outlook.com, andrereis0203@outlook.com

ENDEREÇO: Rua Kiri 43 sala 02, Parque das Grevileas 3º parte, Maringá – PR.

NOME DO REPRESENTANTE: André dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.488.879-74.

VENCEDORA DOS ITENS: 21, 26, 27, 28, 30, 31 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
21	Cartucho de toner preto marca: lexmark mx -417, original de fábrica, selado, lacrado para impressora lexmark laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuíno.	Und.	10	Lexmark	R\$ 480,28	R\$ 4.802,80
26	Kit original de tinta para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank (70 ml). Original/genuíno Garrafa ciano-673 c Garrafa preta- 673 bk Garrafa magenta- 673 m Garrafa amarela- 673y Garrafa magenta claro-673lm Garrafa ciano claro- 673lc	Kit	5	Epson	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
27	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa ciano-673 c original/genuíno	Und.	3	Epson	R\$ 44,00	R\$ 132,00
28	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa preta-673 bk. Original/genuíno	Und.	10	Epson	R\$ 49,00	R\$ 490,00
30	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa amarela-673y. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R\$ 41,66	R\$ 124,98
31	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa magenta claro- 673 lm. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R\$ 41,66	R\$ 124,98
32	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa ciano claro- 673lc. Original/genuíno	Und.	03	Epson	R\$ 43,78	R\$ 131,34

TABELA XII

LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990

E-MAIL: repremig@repremig.com.br, leandro@repremig.com.br

ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275ª, Bairro Alvaro Camargos, Belo Horizonte – MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.

VENCEDORA DO ITEM: 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
39	Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca:hp	Und.	480	HP	R\$ 541,66	R\$ 259.996,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas do Item 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria, e deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da ordem de faturamento. O local de entrega será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 971 B, Setor 01, mediante a nota fiscal, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

9.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

9.6 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

9.7 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

9.8 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;

9.9 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.10 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

9.11 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

9.12 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

A empresa deverá entregar os produtos sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à entrega dos mesmos;

A empresa contratada deverá realizar a **logística reversa** dos itens adquiridos, de acordo com o dispositivo do art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. O prazo para realização dessa logística será de até 30 (trinta) dias, após a solicitação oficial da Secretaria, em via ofício, encaminhado por correspondência ou via e-mail.

A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do produto.

c) Efetuar o recebimento dos produtos, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do material, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

h) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

i) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

j) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

k) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata as Secretarias desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa: Digitech Soluções - EIRELI
Representante:
JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO,
CPF nº. 088.145.328-50.

Empresa: Rangel Comércio De Gêneros Alimentícios LTDA
Representante:
HÉRICA TRINDADE RANGEL,
CPF nº. 033.236.452-60.

Empresa: Santana Insumos E Suprimentos De Informática LTDA
Representante:
RICARDO MOREIRA LÍCIO,
CPF nº. 512.616.181-49.

Empresa: Marcos S Biudes EIRELI
Representante:
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS,
CPF nº. 075.082.869-28.

Empresa: DISTRISUPRI Distribuidora E Comércio LTDA ME
Representante:
ANDRÉ CORREA DA ROCHA,
CPF nº. 220.578.458-77.

Empresa: Luanda Comércio De Suprimentos Para Informática LTDA EPP
Representante:
DANIELA MIANI,
CPF nº. 256.431.668-95.

Empresa: Dhz Comércio De Suprimentos LTDA
Representante:
DANIEL HOT,
CPF nº. 163.726.386-49.

Empresa: R N. Baltazar - Comércio De Informática LTDA
Representante:
REGINALDO NICACIO BALTAZAR,
CPF nº. 184.539.138-11.

Empresa: EFR Tech EIRELI
Representante:
FELIPE DA COSTA VALARETO,
CPF nº. 379.082.218-6.

Empresa: DLB Comércio De Produtos De Informática EIRELI
Representante:
DANILO LESSA BERNARDINELLI,
CPF nº. 009.701.142-81.

Empresa: Macro Comercial EIRELI
Representante:
ANDRÉ DOS REIS,
CPF nº. 047.488.879-74.

Empresa:REPREMIG Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
Representante:
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
CPF nº. 013.371.746-10.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D148BBC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.696, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe a sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Escuta Especializada no município de Buritis – Estado de Rondônia e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de Buritis , Estado de Rondônia , usando de suas atribuições legais que são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a **Escuta Especializada** dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência. Diante do exposto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buritis/ RO.

RESOLVE

ART. 1º. Nomear sem ônus o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

ART. 2º. Estabelecer a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, sendo o mesmo composto por 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA e 02 representantes do Conselho Tutelar. Sendo eles:

REPRESENTAÇÃO	CONDIÇÃO	NOME	CPF	RG
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA	Membro	Leonce Ap. da Silva de Matos	524.204.502-72	764524-SSP/RO
	Membro	Alexina Neri Bratlieri	915.099.712-20	1005069-SSP/RO
Secretaria Municipal de Educação - SEMECE	Membro	Fabio Ap. Pereira Barbosa	654.297.882-87	697.230-SSP/RO
	Membro	Vanuzia Rodrigues de Souza	650.842.412-20	536.508-SSP/RO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST	Membro	Saionara V. Costa de Farias	593.804.112-00	108.169-9-SSP/RO
	Coordenador	Maira Oliveira Nogueira	001.494.952-00	1098751 -SSP/RO
Con. Mun. dos Dir. da Criança e do Ad.- CMDCA	Membro	Vagner Lopes de Lima	799.683.682-53	942124-SSP/RO
	Membro	Maria da Luz Alves dos Reis	193.529.802-04	09582177-SSP/AM
Conselho Tutelar	Membro	Simone S. Loures Jordao	009.676.955-62	1262221005-SSP/BA
	Vice- Coordenador	Dhionatas de Tassos Fagner	021.039.812-43	354524-SSP/RO

ART. 3º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última sexta feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.

ART. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, terá um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

ART. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

A superposição de tarefas será evitada;

A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizada;

Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

Acolhimento ou acolhida;

Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

Atendimento da rede de saúde e da rede de Assistência Social;

Comunicação ao Conselho Tutelar;

Comunicação à autoridade Policial;

Comunicação ao Ministério Público;

Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

ART. 6º. O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos municipais das políticas de saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

ART. 7º. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a Escuta Especializada.

ART. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

ART. 9º Os casos omissos na presente Decreto serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

ART. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, de 16 de setembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1180A879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ 17.165.203/0001-30

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
11	88531	PAPEL TOALHA, PACOTE COM DOIS ROLOS COM 60 TOALHAS CADA.	PT	6604	R\$ 4,3800	28.925,52	CLARA
TOTAL:						28.925,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **101/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED12AB36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ 29.004.099/0001-81

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	96501	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	615	R\$ 3,4300	2.109,45	RIOPLAST
2	81738	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE)	PT	645	R\$ 3,4400	2.218,80	RIOPLAST
3	75010	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 25X35 COM 500 SACOS	UN	149	R\$ 21,9900	3.276,51	RIOPLAST
4	75011	BOBINA PLASTICA PICOTADA TAMANHO 40X60 COM 400 SACOS	UN	130	R\$ 36,1500	4.699,50	RIOPLAST
5	88528	COPO DESCARTÁVEL DE 180ML CADA. CX C/ 25 PCT. C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	CX	536	R\$ 100,0000	53.600,00	TOPFORM
6	88529	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML CADA. CX C/ 50 PCT C/ 100 UND. CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR 14865.	CX	182	R\$ 99,9800	18.196,36	TOPFORM

8	75551	FILME DE PVC ESTICAVEL 38CM COM 1000 METROS	UN	82	R\$ 128,0000	10.496,00	ORLEPLAST
9	88530	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM 03 DIVISÓRIAS (QUENTINHA) PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, COM ABA ARREDONDADA E ACOMPANHADA DE TAMPAS EM PAPEL CARTÃO PARA FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 900ML. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONFORMADA A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 14230:2012.	CX	450	R\$ 100,0000	45.000,00	WYDA
10	72342	PAPEL ALUMÍNIO - TAMANHO - 30X100 M	UN	74	R\$ 40,4900	2.996,26	BILLA
12	75015	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 40X60 FARDO COM 1KG	FD	93	R\$ 31,9900	2.975,07	POLIMPRESS
13	75016	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 50X70 FARDO COM 1KG	FD	97	R\$ 31,9900	3.103,03	POLIMPRESS
14	75017	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 60X80 FARDO COM 1KG	FD	91	R\$ 31,9900	2.911,09	POLIMPRESS
17	81741	SACO PLÁSTICO TRANSP. CAPACIDADE 2 L, REFORÇADO.	KG	90	R\$ 31,9900	2.879,10	POLIMPRESS
23	119244	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES - PACOTE COM 50 UNIDADES, COR BRANCO OU ACRÍLICO (TRANSPARENTE).	PT	540	R\$ 3,4700	1.873,80	RIOPLAST
TOTAL:						156.334,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **102/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:324C8E64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ 04.637.690/0001-45

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
18	96494	COPO DESCARTÁVEL 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	591	R\$ 10,4100	6.152,31	TOTALPLAST
19	96495	TAMPA PARA COPO DE 500 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTES COM 50 UNIDADES -TC 100. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT	PT	540	R\$ 7,7400	4.179,60	TOTALPLAST
TOTAL:						10.331,91	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **103/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A2C736C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.

PROCESSO Nº 3182/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ 07.933.407/0001-10

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	75009	FILTRO DESCARTÁVEL DE PAPEL Nº 103 (CAIXA COM 30 UNIDADES)	CX	326	R\$ 4,0000	1.304,00	BRIGITA
16	75019	SACO PLÁSTICO POLIPROPILENO 8X25 PCT COM 1000 UND	PT	87	R\$ 32,0000	2.784,00	POLIMPRESS
TOTAL:						4.088,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **104/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBBF4C81

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 100/2021.**PROCESSO Nº 3182/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO – CNPJ 11.234.029/0001-54****ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
15	75018	SACO DE AMOSTRA EST. C/ TARJA 12X30 FARDO COM 800 UNIDADES	FD	60	R\$ 92,8300	5.569,80	SUSTEMPLAST
20	81744	COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	188	R\$ 6,2700	1.178,76	TOTALPLAST
21	96497	TAMPA PARA COPO DE 100 ML TRANSLUCIDO ESTRIADO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	46	R\$ 5,4400	250,24	TOTALPLAST
22	88532	POTE DESCARTAVEL 100 ML CADA. PACOTE C/100 UND. CONFORME AS NORMAS DA NBR 14865 DA ABNT.	PT	60	R\$ 6,2500	375,00	TOTALPLAST
TOTAL:						7.373,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 105/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA

Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6724EA46

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE**

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R\$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio nº 030/18/PJ/DER-RO - Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	Governo do Estado de Rondônia/DER	1.827.309,57	20/09/2021	B. Brasil/ 1179-7/56609-8

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA

Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4870AF74

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PUBLICAÇÃO TROCA DE MARCA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021.**PROCESSO Nº 766/2021.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇUCAR, CAFÉ E CHÁ) VISANDO ATENDER A PREFEITURA DE CACOAL..****PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação****EMPRESA DETENTORA: EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 34.515.349/0001-88****ITENS TROCAR DE MARCA:**

LOTE 1: AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Registrada	Marca/Substituta
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	SONORA	BARRALCOOL

LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Registrada	Marca/Substituta
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM	PT	SONORA	BARRALCOOL

IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 80/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de setembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E0BD6A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA GERSON

ANEXO II			
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	21/09/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R\$ 740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS.)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias especificações previstas acima, propostas, na quantidade, finalidade e demais			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES Assinatura do Ordenador de Despesas		
ANEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	GERSON DE SOUZA LIMA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	223		
Nº do CPF/MF	348.371.322-00	Nº RG e UF	6333420/MG
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	4286-2	Conta Corrente	18975-8
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO OS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO JUNTO AO DER SOBRE O ESTUDO PRELIMINAR DA AVENIDA DO DISTRITO DE RIO BRANCO PARA ASFALTAMENTO E JUNTO A ENERGISA VER SOBRE A SITUAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA DA LOCALIDADE POIS A ENERGIA É MUITO FRACA		
Período	Data Saída	21/09/2021	Data Retorno
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Diretora geral Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2E5C9457

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MARCIEL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	20/09/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		

Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	233		
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	995544 SESDEC/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			
<i>Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.</i>			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES PRESIDENTE Assinatura do Ordenador de Despesas		

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCIEL DIMAS LOPES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	233		
Nº do CPF/MF	970.526.632-87	Nº RG e UF	558898 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	10834-0
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DIARIA PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO OS DIAS 20 E 21 DE SETEMBRO JUNTO AO DER SOBRE O ESTUDO PRELIMINAR DA AVENIDA DO DISTRITO DE RIO BRANCO PARA ASFALTAMENTO E JUNTO A ENERGISA VER SOBRE A SITUAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA DA LOCALIDADE POIS A ENERGIA É MUITO FRACA		
Período	Data Saída	Data Retorno	22/09/2021
Número de Diárias	01(UMA)		
PEDIDO			
<i>Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.</i>			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador: 1FDDFF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE
PROFISSIONAIS NA SAÚDE - LISTA DE RECURSOS

LISTA RECURSO - EDITAL 003/2021				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO
1	ADRIANO COSTA CARDOSO	***.030.***_**	26/09/1993	INDEFERIDO
2	ALINE DA SILVA GERALDO	***.547.***_**	17/03/1999	INDEFERIDO
3	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE	***.331.***_**	08/04/1998	INDEFERIDO
4	ANA MARIA DA COSTA	***.627.***_**	05/09/1976	INDEFERIDO
5	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	***.681.***_**	22/10/1972	DEFERIDO
6	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	***.852.***_**	05/04/1986	DEFERIDO
7	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA	***.873.***_**	14/10/1976	INDEFERIDO
8	CLEIDE FELICIO DE OLIVEIRA SOUZA	***.293.***_**	05/05/1967	INDEFERIDO
9	EDIANE PINHO STENZEL	***.302.***_**	15/02/1987	INDEFERIDO
10	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	***.820.***_**	18/07/1986	INDEFERIDO
11	ELIZETE ALVES DE LIMA	***.713.***_**	14/09/1980	INDEFERIDO
12	IVALDO ALVES A CUNHA	***.290.***_**	17/10/1992	INDEFERIDO
13	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.318.***_**	07/10/1986	DEFERIDO
14	GABRIEL LARA MONTENEGRO	***.830.***_**	26/03/1995	INDEFERIDO
15	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	***.184.***_**	10/04/1981	INDEFERIDO
16	JAKELINE SERRA LIMA	***.262.***_**	26/09/1985	INDEFERIDO
17	JALDEMIR DA SILVA FALLER	***.285.***_**	24/08/1978	INDEFERIDO
18	JESSICA ALVES RIBEIRO	***.865.***_**	23/02/1995	INDEFERIDO
19	JÉSSICA SUELEN SA DOS SANTOS	***.397.***_**	16/02/1991	INDEFERIDO
20	JHENIFER LOPES DE PICOLI	***.742.***_**	18/08/1995	DEFERIDO
21	JOEL GOMES BENTO TAVARES	***.230.***_**	30/12/1980	INDEFERIDO
22	JOSIANE FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	***.490.***_**	21/05/1984	INDEFERIDO
23	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	***.068.***_**	01/09/1993	INDEFERIDO
24	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	***.994.***_**	16/06/1972	DEFERIDO
25	LEA COSTA DA SILVA	***.152.***_**	23/08/1993	INDEFERIDO
26	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	***.902.***_**	05/07/1975	INDEFERIDO
27	MARIANA RENE MELO DE OLIVEIRA	***.271.***_**	08/10/1999	INDEFERIDO
28	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	***.504.***_**	18/07/1981	INDEFERIDO
29	MATEUS HENRIQUE LIMA LOPES	***.136.***_**	05/06/1997	INDEFERIDO
30	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	***.814.***_**	30/07/1988	INDEFERIDO
31	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	***.100.***_**	28/08/1980	DEFERIDO
32	RENATA PEREIRA DA SILVA	***.961.***_**	17/01/1990	DEFERIDO
33	ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.915.***_**	04/03/1988	INDEFERIDO
34	SARA SANTOS DE SOUZA	***.401.***_**	28/01/1996	INDEFERIDO
35	SIBILUANE STÉFANY FONSECA AQUINO	***.292.***_**	02/03/1996	INDEFERIDO
36	SIMONE MORAES DA SILVA	***.883.***_**	20/05/1979	INDEFERIDO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTESECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO 34

PROCESSO Nº 816/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

Ata Registro de Preços Nº34/2021

No dia 15/09/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	5389	P. D. V. PECAS EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 AV TRANSCONTINENTAL, 1435 ANDAR 1 - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9226-0172 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	146.001.027	ENSILADEIRA AREA TOTAL ENSILADEIRA AREA TOTAL Descrição Técnica: Colhedora de forragem de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável com no mínimo 12 facas, com sistema de quebra grãos, mínimo de 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, mínimo de 24 tamanhos de corte (2 a 36mm), mínimo de 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, cardan de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, quebra-jato, caixa da plataforma lubrificada por graxa, cardan de acionamento do rotor e rolos, com alavanca de comando manual, hidráulico da bica ou hidráulico total(bica e quebra jato), transmissão por caixa e cardan, rotação requerida na TDP mínima de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 cv. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: NOQUEIRA	UND	10	78.999,99	789.999,90
7	159.001.009	MAQUINA DE ENSACAR E COMPACTAR SILAGEM. Máquina de ensacar e compactar silagem. Descrição Técnica: Ensacadora e compactadora de silagem, mínimo 2 roscas sem fim, com sistema anti-embuchamento, motor a Diesel, potência mínima de 5CV, para embalagens/sacos de 20 a 45 kg, regulagem de compactação e peso do saco, produção mínima de 150 sacos por hora, acionamento e parada automático, pneus Flexíveis que não fura, Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: TRAPANI	UND	5	10.000,00	50.000,00
Total do Proponente						839.999,90
Item	5873 Código	ALGOR METALURGICA LTDA CNPJ: 19.138.457/0001-95 AV AMADEU AUGUSTO PARADINHA, 11 ***** - BERCARIO INDUSTRIAL, NOVA PRATA - RS, CEP: 95320-000 Telefone: (54) 3242-4101 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	324.007.031	PERFURADOR DE SOLO PERFURADOR DE SOLO, Implemento para acoplamento no 3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 rpm. Deverá ser acompanhado de broca de 9 ,12, 18 (polegadas) de diâmetro. Garantia de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: ALGOR	UND	10	10.200,00	102.000,00
5	146.001.025	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL ROÇADEIRA HIDRÁULICA DUPLA CENTRAL DE LATERAL com as características mínimas de: largura mínima de corte 2200 mm, número de facas 4, Potência mínima 60cv; altura do corte de 50 a 200 mm; comprimento do cardan entre 600 e 800 mm; rotação no PTO 540 RPM; rotação das facas mínimo de 900 RPM; Cabeçalho de engate com regulagem para trabalhar na posição lateral; sistema de acoplamento feito ao 3º ponto do trator; Sapatas laterais com chapas substituíveis e regulagem de altura de corte. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Marca: ALGOR	UND	4	30.500,00	122.000,00
Total do Proponente						224.000,00
Item	5874 Código	MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI CNPJ: 33.418.107/0001-03 AV TRANSCONTINENTAL, 1631 SALA A - ALTOS - JOTAO, JI-PARANA - RO, CEP: 76908-309 Telefone: (69) 9239-4013 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	146.001.028	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA 6 TONELADAS COM CAÇAMBA. Carreta Agrícola Hidráulica 6 Toneladas com caçamba, com as seguintes Características: Carroceria em metal tipo plataforma com espessura da chapa laterais mínimo: 2,0mm, espessura chapa do assoalho mínimo: 3,00mm, Chassi: Perfil "U" – Chapa 1/4", Com comprimento mínimo de 3,50m, largura mínimo de 1,90m, altura mínimo de 0,90m, espera de sobre caixa mínimo de 0,40m, Basculamento com pistão hidráulico com 3(três) estágios, Pistão acionado pela bomba do trator, rodado tandem, com 04 Rodas Aro 16"com pneus, abertura da tampa traseira basculante e lateral, Ângulo Máximo de Basculamento entre 38 e 42 graus. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: MAQTRON	UND	1	37.040,00	37.040,00
10	146.001.031	COLHEDORA DE MILHO COLHEDORA DE MILHO, para acoplamento em trator agrícola de pneus, com as seguintes características mínimas: plataforma para colheita de milho de duas linhas nos espaçamentos de 50 cm. (cinquenta centímetros) podendo-se colher em lavouras com linhas de plantio de 40 cm a 60 cm. (centímetros) com regulagem dos defletores da plataforma de colheita. Regulagem da altura da plataforma de colheita de no mínimo 25 cm a 80 cm. (centímetros) por atuação hidráulica. Capacidade mínima do reservatório de grãos de 730 litros. Bica de descarga através de rosca sem-fim. ATENÇÃO: A colhedora acima discriminada deverá ter um chassi de acoplamento específico para o trator agrícola abaixo discriminado: Trator Agrícola de pneus Modelo LS Plus 80 CV, Tração 4x4, Ano de Fabricação 2018. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: COMBINE	UND	4	138.400,00	553.600,00
Total do Proponente						590.640,00

Item	6305 Código	AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 22.825.872/0001-21 AV XV DE NOVEMBRO, 333 LETRA: A; - CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO - MG, CEP: 38500-000 Telefone: (34) 3842-5365 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	159.001.010	GRADE ARADORA. Grade Aradora Controle Remoto com as seguintes especificações técnicas: Estrutura tubular e vigas de alta resistência, 14 discos recortados com diâmetro de 26"x 6mm, largura de corte mínimo de 1500mm, espaçamento entre discos mínimo de 230mm, rodeiro simples com pneu 600 x 16, diâmetro do eixo mínimo de 1.5/8", profundidade de trabalho entre 180mm a 250mm, mancal a graxa ou axial sem proteção, potência requerida entre 65 a 80 cv. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: PUMA AGRICOLA	UND	5	37.100,00	185.500,00
12	159.001.012	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO 28 DISCOS X 22" X 3,5 MM. RECORTADOS E LISOS - POTÊNCIA REQUERIDA (65 A 85 CV); LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE: 2350MM; RODEIRO PARA TRANSPORTE COM PNEU 600 X 16, PISTÃO HIDRÁULICO PARA ABERTURA, ENGATE HIDRÁULICO PARA TRANSPORTE, PROFUNDIDADE DE TRABALHO 50 A 150MM, MANCAIS DE ROLAMENTOS CÔNICOS À GRAXA OU EM BANHO DE ÓLEO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Marca: PUMA AGRICOLA	UND	4	43.000,00	172.000,00
Total do Proponente						357.500,00
Item	6416 Código	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 36.929.543/0001-35 AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 SALA 02 - CENTRO, REALEZA - PR, CEP: 85770-000 Telefone: (46) 9926-8212 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	146.001.023	DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO DISTRIBUIDOR DE ADUBO, SEMENTES E CALCÁRIO, com agitador oscilante, com duplo disco de distribuição em aço inox, com pás de ângulo variável, defletor regulável, caixa removível em polietileno, grade de proteção, regulador de dosagem de fluxo em escala milimétrica, comando por alavanca, permitindo o acionamento das comportas à distância e com opção de abertura individual. Especificação técnica: Capacidade volumétrica mínima do implemento de 1,10 m³ (cúbicos) Largura de Trabalho mínima de 12 metros e máxima de 30 metros (dependendo do produto a ser lançado). Implemento para acoplamento no 3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Rotação de trabalho na TDP de 540 RPM. Garantia de 1 ano e manual de instruções em português. Não devendo o implemento ter o peso inferior a 200 (duzentos) quilos a seco. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: MAQTRON	UND	10	15.980,00	159.800,00
4	146.001.024	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA- Reservatório de calda com capacidade de 600 litros em polietileno; barra de 14 metros por acionamento manual mecânico por roldanas ou superior, com molas de amortecimento e de estabilidade (dupla função) da barra. Comandos de 2 ou 4 vias ou superior; altura de aplicação mínima da barra de 0,50 e máxima de 1,30 metros ou superior (altura em relação ao solo);espaçamento entre bicos na barra de aplicação de 500 mm (quinhentos milímetros) num total mínimo de 29 bicos com porta bicos de alta qualidade e bicos ante gotejo; bomba com vazão mínima de 100 litros/minuto ou superior e pressão de trabalho mínima de 250 libras ou superior; reservatório de água limpa de no mínimo 06 litros. agitador de calda por comando hidráulico; fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: PULVEMAQ	UND	5	20.850,00	104.250,00
8	146.001.029	PLANTADEIRA DE GRÃOS DUROS PLANTADEIRA DE GRÃOS DUROS - Plantadeira de grãos duros (milho, soja, feijão, girassol, sorgo, algodão e outros) de 3 linhas de plantio com comprimento mínimo do chassi 275 cm. (duzentos e setenta e cinco centímetros) com espaçamento de mínimo entre linhas de 38 cm. (trinta e oito centímetros) e demais espaçamentos de 45, 60 e 90 cm. (centímetros).Linha de plantio e de adubo pantográficas. Linha de adubo: deverá ser pantográfica com disco de corte e sulcador. Com o disco de corte com sistema pula-pedras e disco de corte e sulcador com regulagem de profundidade. Linha de semente: deverá ser pantográfica com rodas de compactação de semente em V com regulagem de ângulo. Reservatório de semente e adubo em material polimérico resistente a corrosão com capacidade mínima do reservatório de semente 30litros. Capacidade mínima do reservatório de adubo 40 litros. Para tratores agrícolas de pneus com potência abaixo ou superior a 80 CV/HP. Regulagem de dosagem de fertilizante e semente por meio de grupo de rodas dentadas e correntes acionada pelas rodas. Cabeçalho com fixadores reguláveis e pneus de transporte. Fabricado no Brasil. Garantia mínima de 1 ano e manual de instruções em português. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. Marca: IMPLFORTE	UND	4	46.900,00	187.600,00
Total do Proponente						451.650,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:91D9AF80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	22/2021
b) Licitação Nº :	15/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/09/2021
e) Objeto Homologado :	Taxa de inscrição para o Encontro Nacional de Legislativos Municipais e Fórum da Mulher Parlamentar, promovida pela União do Vereador do Brasil em parceria com a Plenária Assessoria e Gestão de Eventos LTDA, no período de 21 a 24 de setembro de 2021, para vereadora DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Plenaria Assessoria e Gestão de Eventos LTDA CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO EVENTOS DIVERSOS		1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00

Valor Total Homologado - R\$ 490,00

Espigão do Oeste, 15 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:57A17BD8

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 435/SEMSAU/2021 de 24/08/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 008/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda o não comparecimento do candidato convocado através do Edital nº 073/2021 de 25/08/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/08/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no **Decreto nº 4599 de 01/02/2021;**

RESOLVE:

01 - **Convocar o candidato constante no anexo I deste edital**, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 008/SEMSAU/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme **DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021**, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 tal demanda para suprir a carência do **Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana**, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020**, sendo assim faz necessário **avaliação da junta médica oficial**.

03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIROS		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Jucielly de Almeida	Araújo Enfermeiro	44º

Espigão do Oeste/RO, 17 de Setembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito

ANEXO

II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COOR-

DENADORIA TIPO	DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA. DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjuge	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-

01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site: Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	www.tce.ro.gov.br
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br .	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 008/2020 , desde que assinem termo de responsabilidade, (Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020), sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2240B223

**GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	66/2021
b) Licitação Nº :	7/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/09/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do Jardim de toda a área externa (pátio e Jardim) e área interna (jardim de inverno) incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cf. Cotação):

Fornecedor: Angelica Dias de Almeida 05786245160 CNPJ/CPF: 31.249.563/0001-41

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza do Jardim de toda a área externa (pátio e Jardim) e área interna (jardim de inverno) da Câmara Municipal conforme Cronograma de Execução de Serviços.		12,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00

Valor Total Homologado - R\$ 35.880,00

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:39E41ACB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA Nº: 011/PMGJT-SRP/2021**

ERRATA
ONDE SE LÊ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021
PROCESSO Nº: 269-1/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **19.634.357/0001-50**, estabelecida Rua/Av Jaru, nº: 2471, Centro/bairro BNH, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº CICERO CARLOS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **M L BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1872, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srª Moniely Lima Bezerra, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de KIT GENEROS ALIMENTICIOS necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 269-1/2021.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 01	KIT ALIMENTAÇÃO 01 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche-SEMEC	DIVERSAS	KIT	150	R\$ 82,99	R\$ 12.448,50
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.	SOBERANO	PCT	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90	
Feijão, tipo 1, classe cariouinha. Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONA DÊ	KG	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00	
Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45	
Macarrão tipo espagete, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,28	R\$ 5,28	
Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento	BERNARDO	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80	

de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.						
Óleo de soja refinado, embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.		SOYA	UND	1	RS 8,20	RS 8,20
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brick em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
NILZA		LITRO	6	RS 5,06	RS 30,36	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 02	KITE ALIMENTAÇÃO 02 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR-SEMEC	DIVERSAS	KIT	600	RS 59,99	RS 35.994,00
DESCRIÇÃO KIT 02		MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.						
BERNARDO		PCT	3	RS 5,00	RS 15,00	
Feijão, tipo 1, classe cariøquinha, novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
DONA DÊ		KG	1	RS 8,00	RS 8,00	
Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 0,5kg.						
DALLAS		KG	1	RS 5,45	RS 5,45	
Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
BOM DE MESA		KG	1	RS 1,80	RS 1,80	
Óleo de soja refinado, embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.						
ABC		UND	1	RS 8,20	RS 8,20	
Açúcar, tipo cristal branco, composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.						
DOCE DIA		PCT	2	RS 6,40	RS 10,00	
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brick em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
ITALAC		LITRO	2	RS 5,00	RS 10,00	
Biscoito salgado, tipo água e sal, apresentação quadrada, 0% de gordura trans, acondicionamento duplo: sendo primário e secundário em material de polietileno resistente, lacrada e rotulada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de fabricação/validade, com os registros obrigatórios por lei. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400g.						
BELMA		UND	1	RS 5,14	RS 5,14	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03A	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO FUNDAMENTAL-SEMEC (CONCORRENCIA) (AMPLA	DIVERSAS	KIT	1.980	RS 44,99	RS 89.080,00
DESCRIÇÃO KIT 03		MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
SOBERANO		PCT	2	RS 5,09	RS 10,18	
Feijão, tipo 1, classe cariøquinha, novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.						
BRASILEIRINHO		KG	1	RS 8,51	RS 8,51	
Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.						
JOIA		KG	1	RS 4,29	RS 4,29	
Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento						
BOM DE MESA		KG	1	RS 1,80	RS 1,80	

de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg						
	SOYA	UND	1	RS 8,61		RS 8,61
Óleo de soja refinado, embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.						
	BARRALCCOL	PCT	1	RS 6,40		RS 6,40
Açúcar, tipo cristal branco, composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.						
	TOYA	LITRO	1	RS 5,20		RS 5,20
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 04	KIT ALIMENTAÇÃO 04 MONTAGEM DE CESTA BASCA –SEMAS	DIVERSAS	KIT	350	RS 139,99	RS 48.996,50
DESCRIÇÃO KIT 04		MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
	Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.	SOBERANO	PCT	1	RS 23,00	RS 23,00
	AÇÚCAR- cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DOCE DIA	PCT	1	RS 6,40	RS 6,40
	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BELMA	PCT	1	RS 5,00	RS 5,00
	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1	RS 5,00	RS 5,00
	CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	SANTA CLARA	PCT	1	RS 11,28	RS 11,28
	EXTRATO DE TOMATE- Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em sachês de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VAL ALIMENTOS	SACHE	1	RS 3,25	RS 3,25
	Feijão, tipo 1. Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONE DÊ	KG	1	RS 8,00	RS 8,00
	FUBÁ - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	1	RS 5,00	RS 5,00
	LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	LITRO	1	RS 5,00	RS 5,00
	LEITE EM PÓ INSTANTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade, PACOTE DE 1 KG leite integral e emulsificante lecitina de soja que facilita na hora de preparar, deverá conter vitaminas A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), dados de identificação e procedência informação nutricional numero do lote. data de validade mínima de 06 meses	PIRACANJUBA	KG	1	RS 31,57	RS 31,57
	Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DALLAS	KG	1	RS 5,45	RS 5,45
	Macarrão tipo espaguete, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DALLAS	KG	1	RS 7,00	RS 7,00
	SARDINHA - ao próprio suco com molho de tomate em óleo comestível, de 1ª qualidade, embalagem de lata, com tampa de abertura automática (abridor	PESCADOR	LATA	1	RS 14,04	RS 14,04

acoplado), com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, validade de 12 meses, embalagem de 400g.					
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.	BOM DE MESA	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20

EMPRESA DETENTORA: M. L BEZERRA & CIA LTDA
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03B	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO FUNDAMENTAL-SEMEC (COTA EXCLUSIVA)	DIVERSAS	KIT	660	R\$ 44,92	R\$ 29.647,20
DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO	
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	PACOTE	2	R\$ 5,18	R\$ 10,36	
Feijão, tipo 1, classe cariouinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	KG	1	R\$ 7,92	R\$ 7,92	
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	SANTA AMALIA	UND	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20	
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg	BERNARDO	KG	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95	
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	CONCORDIA	UND	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80	
Açúcar, tipo cristal branco , composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.	BARRACOL	PACOTE	1	R\$ 6,48	R\$ 6,48	
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.	ITALAC	LITROS	1	R\$ 5,21	R\$ 5,21	

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integral da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA**.

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **019/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP

Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINÉ LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe De Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe De Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe De Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:

Inovação EIRELI-ME

Representante Legal:

CICERO CARLOS RIBEIRO

E-mail: cicero.carlos@at5.com.br

Telefone: (69) 98115-8392

Empresa Detentora:

M. L Bezerra & Cia LTDA

Representante Legal:

MONIELY LIMA BEZERRA

E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com

Telefone: (69) 3521-1096

LEIA-SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/PMGJT-SRP/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021

PROCESSO Nº: 269-1/SEMEC/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **INOVAÇÃO EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **19.634.357/0001-50**, estabelecida Rua/Av Jaru, nº: 2471, Centro/bairro BNH, na cidade de Ariquemes, Estado de RO, tendo como representante o Srº **CICERO CARLOS RIBEIRO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 885286 – SSP/RO e CPF sob nº: 940.389.292-72- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de RO, a **M L BEZERRA & CIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: **17.552.444/0001-32**, estabelecida Rua/Av Placido de Castro, nº: 1872, Centro/bairro Setor 01, na cidade de Jaru, Estado de RO, tendo como representante o Srº **Moniely Lima Bezerra**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 646.028 – SSP/RO e CPF sob nº: 696.337.202-06 - residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 019/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de KIT GENEROS ALIMENTICIOS necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 269-1/2021.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretarias participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/SUPEL/2021**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: INOVAÇÃO EIRELI-ME						
Representante legal: CICERO CARLOS RIBEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 01	KIT ALIMENTAÇÃO 01 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-SEMEC	DIVERSAS	KIT	150	R\$ 82,99	R\$ 12.448,50

DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino , tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.	SOBERANO	PCT	1	R\$ 23,90	R\$ 23,90
Feijão, tipo 1, classe carioca . Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONA DÊ	KG	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
Macarrão tipo espaguete , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DON SAPORE	KG	1	R\$ 5,28	R\$ 5,28
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.	BERNARDO	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	SOYA	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.	NILZA	LITRO	6	R\$ 5,06	R\$ 30,36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 02	KITE ALIMENTAÇÃO 02 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR-SEMEC	DIVERSAS	KIT	600	R\$ 59,99	R\$ 35.994,00

DESCRIÇÃO KIT 02	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1 . Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.	BERNARDO	PCT	3	R\$ 5,00	R\$ 15,00

Feijão, tipo 1, classe carioquinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONA DÊ	KG	1	RS 8,00	RS 8,00
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 0,5kg.	DALLAS	KG	1	RS 5,45	RS 5,45
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BOM DE MESA	KG	1	RS 1,80	RS 1,80
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	ABC	UND	1	RS 8,20	RS 8,20
Açúcar, tipo cristal branco , composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.	DOCE DIA	PCT	1	RS 6,40	RS 6,40
Leite de vaca, líquido, integral , tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brk em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.	ITALAC	LITRO	2	RS 5,00	RS 10,00
Biscoito salgado , tipo água e sal, apresentação quadrada, 0% de gordura trans, acondicionamento duplo: sendo primário e secundário em material de polietileno resistente, lacrada e rotulada com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de fabricação/validade, com os registros obrigatórios por lei. O produto, no ato da entrega deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 400g.	BELMA	UND	1	RS 5,14	RS 5,14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03A	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO FUNDAMENTAL-SEMEC (AMPLA CONCORRENCIA)	DIVERSAS	KIT	1.980	RS 44,99	RS 89.080,00

DESCRIÇÃO KIT 03	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo 1 . Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	SOBERANO	PCT	2	RS 5,09	RS 10,18
Feijão, tipo 1, classe carioquinha , novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BRASILEIRINHO	KG	1	RS 8,51	RS 8,51
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	JOIA	KG	1	RS 4,29	RS 4,29
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg	BOM DE MESA	KG	1	RS 1,80	RS 1,80
Óleo de soja refinado , embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	SOYA	UND	1	RS 8,61	RS 8,61
Açúcar, tipo cristal branco , composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.	BARRALCCOL	PCT	1	RS 6,40	RS 6,40
Leite de vaca, líquido, integral , tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brk em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no	TOYA	LITRO	1	RS 5,20	RS 5,20

ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 04	KIT ALIMENTAÇÃO 04 MONTAGEM DE CESTA BASCA -SEMAS	DIVERSAS	KIT	350	R\$ 139,99	R\$ 48.996,50

DESCRIÇÃO KIT 04	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino , tipo 1. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 5kg.	SOBERANO	PCT	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00
AÇÚCAR - cristal de primeira qualidade, embalados em pacotes de 2 quilos, em saco plástico resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	DOCE DIA	PCT	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	BELMA	PCT	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - de primeira qualidade. Composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLAS	PCT	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
CAFÉ - torrado e moído, embalado, entregue em pacotes de 500 g cada, com validade mínima de 12 meses, contados da data da entrega.	SANTA CLARA	PCT	1	R\$ 11,28	R\$ 11,28
EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate de primeira qualidade, embalados em sachês de 340 gramas, resistente, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VAL ALIMENTOS	SACHE	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
Feijão, tipo 1 . Novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	DONE DÊ	KG	1	R\$ 8,00	R\$ 8,00
FUBÁ - Fubá de milho de primeira qualidade, não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 quilo. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BERNARDO	KG	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
LEITE UHT INTEGRAL - Leite integral, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem tetra park, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ITALAC	LITRO	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
LEITE EM PÓ INSTANTANEO - Leite integral em pó de primeira qualidade, PACOTE DE 1 KG leite integral e emulsificante lecitina de soja que facilita na hora de preparar, deverá conter vitaminas, A e D, ser fortificado com ferro (pirofosfato férrico), dados de identificação e procedência informação nutricional numero do lote, data de validade mínima de 06 meses	PIRACANJUBA	KG	1	R\$ 31,57	R\$ 31,57
Macarrão tipo parafuso , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DALLAS	KG	1	R\$ 5,45	R\$ 5,45
Macarrão tipo espagete , produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	DALLAS	KG	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SARDINHA - ao próprio suco com molho de tomate em óleo comestível, de 1ª qualidade, embalagem de lata, com tampa de abertura automática (abridor acoplado), com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, validade de 12 meses, embalagem de 400g.	PESCADOR	LATA	1	R\$ 14,04	R\$ 14,04
Sal refinado iodado , constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg.	BOM DE MESA	KG	1	R\$ 1,80	R\$ 1,80
ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente contendo 900 ml, contendo identificação da marca, peso líquido, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	SOYA	UND	1	R\$ 8,20	R\$ 8,20

EMPRESA DETENTORA: M. L BEZERRA & CIA LTDA
Representante legal: MONIELY LIMA BEZERRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
LOTE 03B	KIT ALIMENTAÇÃO 03 ENSINO	DIVERSAS	KIT	660	R\$ 44,92	R\$ 29.647,20

DESCRÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
Arroz Agulhinha Longo Fino, tipo I. Embalagem em saco plástico atóxico devidamente rotulado indicando marca, data de fabricação/validade, número de registro do produto no órgão competente e procedência, dados nutricionais. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	PACOTE	2	R\$ 5,18	R\$ 10,36
Feijão, tipo I, classe cariquinha, novo, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionado em saco plástico atóxico transparente, não violado, resistente lacrado contendo dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade. De acordo com a legislação vigente. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1kg.	BERNARDO	KG	1	R\$ 7,92	R\$ 7,92
Macarrão tipo parafuso, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno atóxico, com rótulo contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, vencimento, informações nutricionais, número de lote, certificação inspeção sanitária, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	SANTA AMALIA	UND	1	R\$ 4,20	R\$ 4,20
Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 kg	BERNARDO	KG	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
Óleo de soja refinado, embalagem plástica transparente, resistente, com rotulagem contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 900ml.	CONCORDIA	UND	1	R\$ 8,80	R\$ 8,80
Açúcar, tipo cristal branco, composição básica de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação geral, isento de impurezas, acondicionado em pacotes plásticos, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 2 kg.	BARRACOL	PACOTE	1	R\$ 6,48	R\$ 6,48
Leite de vaca, líquido, integral, tipo longa vida por processamento UHT (ultra high temperature). Com características organolépticas de cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Embalado em caixa tetra brik em perfeitas condições, sem amassados, não violados, com rótulo contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, validade, certificação de inspeção sanitária. O produto, no ato da entrega ao requerente, deverá apresentar validade mínima de 70% do prazo estipulado pelo fabricante na embalagem. Embalagem com 1 litro.	ITALAC	LITROS	1	R\$ 5,21	R\$ 5,21

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

- 6.1 - A aquisição dos materiais será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 6.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Contratante.
- 6.3 - O prazo para a entrega dos materiais será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2 A aquisição será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
- 7.4 - O prazo para a aquisição será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referência. Os materiais serão entregue no almoxarifado da **contratante**, os materiais serão entregue parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
- 8.1.1 Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
- 8.1.3 Entregar os materiais nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
- 8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
- 8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- 8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
- 8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
- 8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
- 8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição objeto do contrato;
- 8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
- 8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Entregar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na entrega dos materiais nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais, de acordo com as necessidades.
- 9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- 9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
- 9.4 – Entregar os materiais objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratamentos.
- 9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
- 9.6 E ainda:
- I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
- 9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Solicitar os materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
- 10.2 - Efetuar o pagamento pelos materiais entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
- 10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
- 10.4 - Controlar os materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
- 10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
- 10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da íntegra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceites as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do

objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA** .

15.3 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **019/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de Agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO

Presidente da GSRP
Portaria nº 8.362/GP/2021

ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA

Equipe de Apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO

Equipe de Apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora
Inovação EIRELI-ME
Representante Legal:
CICERO CARLOS RIBEIRO
E-mail: cicero.carlos@at5.com.br
Telefone: (69) 98115-8392

Empresa Detentora:
M. L Bezerra & Cia LTDA
Representante Legal:
MONIELY LIMA BEZERRA
E-mail: m.l.bezerra@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1096

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:71FBA12F

GABINETE

CONTRATO Nº.103/GP/2021-AQUISIÇÃO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CONSTAM COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL CHAMADA PÚBLICO 001/SUPEL/2021

CONTRATO Nº.103/GP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-1/SEMEC/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ELDER TONI PEREIRA NICCO

CPF: 871.925.002-91

OBJETO: Aquisição exclusivo de gêneros alimentícios que constam com suas especificações e demais condições estabelecidas conforme Termo de Referência, Edital Chamada público 001/SUPEL/2021, termo de homologação e adjudicação e empenho global nº.881, em anexos ao processo 332-1/SEMEC/2021, conforme ANEXO I do Edital, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento.

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
05	Alface	Kg	100	R\$ 8,61	R\$ 861,00
06	Banana da terra	Kg	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
07	Banana maçã	Kg	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
09	Banana Prata	Kg	500	R\$ 3,98	R\$ 1.990,00
11	Cebolinha limpa	Kg	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
12	Couve	Kg	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
15	Limão Rosa	Kg	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00
16	Mamão Comum	Kg	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00
29	Tomate	Kg	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
Valor Total					R\$ 11.107,60

VALOR: R\$ 11.107,60 (onze mil cento e sete reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-SEMEC. PROJETO ATIVIDADE: 2028 – Merenda e Alimentação Escolar- PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-Aquisição de Material de Consumo. FICHA: 57. EMPENHO GLOBAL Nº.881.

EMPENHO GLOBAL nº. 881

FISCALIZAÇÃO: As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 81/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada pública 001/SUPEL/2021**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
ContratanteMunicípio de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante**ELDER TONI PEREIRA NICCO**
Agricultor
Contratado**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:387658CB**GABINETE****CONTRATO Nº.104/GP/2021-AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CONSTAM COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL CHAMADA PÚBLICO 001/SUPEL/2021****CONTRATO Nº.104/GP/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-1/SEMEC/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** MAURILIO BATISTA DA SILVA**CPF:** 041.367.072-40**OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios que constam com suas especificações e demais condições estabelecidas conforme Termo de Referência, Edital Chamada público 001/SUPEL/2021, termo de homologação e adjudicação e empenho global nº.882, em anexos ao processo 332-1/SEMEC/2021, conforme ANEXO I do Edital, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento.

Nº	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
01	Abacate	Kg	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
02	Abacaxi	Kg	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
03	Abobora Comum caipira	Kg	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
04	Abobrinha Verde	Kg	250	R\$ 2,66	R\$ 665,00
06	Banana da terra	Kg	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
08	Banana nanica	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
12	Couve	Kg	35	R\$ 8,92	R\$ 312,20
16	Mamão comum	Kg	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
17	Mandioca com casca	Kg	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
19	Milho verde na Espiga	Kg	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
20	Pepino	Kg	50	R\$ 3,12	R\$ 156,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.730,70

VALOR: R\$ 10.730,70 (dez mil setecentos e trinta reais e setenta centavos).**FONTE DE RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-SEMEC. PROJETO ATIVIDADE: 2028 – Merenda e Alimentação Escolar- PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-Aquisição de Material de Consumo. FICHA: 57. EMPENHO GLOBAL Nº.882.**EMPENHO GLOBAL** nº. 882**FISCALIZAÇÃO:** As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 81/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Chamada pública 001/SUPEL/2021**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

MAURILIO BATISTA DA SILVA

Agricultor

Contratado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:A84D4CB3

GABINETE

CONTRATO Nº.105/GP/2021-AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CONSTAM COM SUAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL CHAMADA PÚBLICO 001/SUPEL/2021

CONTRATO Nº.105/GP/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332-1/SEMEC/2021****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**CNPJ:** 63.761.944/0001-00**CONTRATADO:** NERIO VICENTE DA SILVA**CPF:** 450.648.069-49

OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios que constam com suas especificações e demais condições estabelecidas conforme Termo de Referência, Edital Chamada público 001/SUPEL/2021, termo de homologação e adjudicação e empenho global nº.883, em anexos ao processo 332-1/SEMEC/2021, conforme ANEXO I do Edital, ficando o contratado obrigado a fornecer os produtos abaixo relacionados com as mesmas características e preços proposto no edital do chamamento.

Nº.	Produtos	Unidade	Quantidade	Preço/Unitário	Valor Total
01	Abacate	Kg	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
02	Abacaxi	Kg	500	R\$ 3,71	R\$ 1.855,00
03	Abobora Comum caipira	Kg	250	R\$ 2,14	R\$ 535,00
04	Abobrinha Verde	Kg	250	R\$ 2,66	R\$ 665,00
06	Banana da terra	Kg	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
08	Banana nanica	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
12	Couve	Kg	35	R\$ 8,92	R\$ 312,20
15	Limão Rosa	Kg	25	R\$ 2,76	R\$ 69,00
16	Mamão comum	Kg	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00
17	Mandioca com casca	Kg	500	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00
19	Milho verde na Espiga	Kg	600	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.643,70

VALOR: R\$ 10.643,70 (dez mil seiscentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04-SEMEC. PROJETO ATIVIDADE: 2028 – Merenda e Alimentação Escolar-PNAE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-Aquisição de Material de Consumo. FICHA: 57. EMPENHO GLOBAL Nº.883.

EMPENHO GLOBAL nº. 883

FISCALIZAÇÃO: As obrigações contratuais serão Fiscalizadas pelo fiscal estabelecido na Portaria Municipal Nº. 81/GP/2021, conforme Artigo 67 da Lei 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamada pública 001/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Convenciona-se que as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de Setembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

NERIO VICENTE DA SILVAAgricultor
Contratado**Publicado por:**
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B53F1746**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 028/2021.**SRP 019/2021**

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO No 028/2021, SRP 019/2021, do ano de 2021 publicado na AROM no dia 17 de Setembro de 2021, Código Identificador: 61F3F758.

Onde se lê:

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
CONSTRUTUBOS COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME	Rua Projetada, nº 3046 Bairro: Juscelino Kubitschek CEP: 76.829-344 Porto Velho - RO	84.602.481/0001-03	1	2.810.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.810.000,00

O certame totalizou a importância de **R\$ 2.810.000,00** (dois milhões e oitocentos e dez mil reais).

Leia-se:

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Lote	V. Total
CONSTRUTUBOS COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME	Rua Projetada, nº 3046 Bairro: Juscelino Kubitschek CEP: 76.829-344 Porto Velho - RO	84.602.481/0001-03	1	2.810.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.810.000,00

O certame totalizou a importância de **R\$ 2.810.000,00** (dois milhões oitocentos e dez mil e novecentos reais).

Itapuá do Oeste, 20 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7E2BE257**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 034/2021, SRP 024/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuá do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 034/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º 665-04/2021, ocorrido em 15 de Setembro de 2021;

Objeto: Aquisição de luminárias LEDs e material elétrico para renovação, manutenção do sistema de iluminação pública e futura execução de convênios advindos da administração pública estadual e federal.

Após a fase de lances e Habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Rua R-05, 129 Qd. R-07, Setor Oeste, CEP: 74.125-070- Goiânia - GO	37.227.550/0001-58	1, 6, 10, 11.	30.382,00
LUZ & CIA EIRELI	Rua UM (LOT JD ALENCASTRO), 4646B - ESQ FERNANDO C. COSTA CEP: 78020-008, Cuiabá - MT	31.075.299/0001-77	2, 3, 15, 16	188.480,00
COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Av. Beira Rio, 1280, Jardim Califórnia, CEP: 78070-306, Cuiabá - MT	07.237.858/0001-13	4, 12, 13, 17	30.740,20
MULTILUZ COMERCIAL EIRELI	Rua Santa Maria, 151, Bela Vista, CEP: 88.132-712, Palhoça - SC	31.128.170/0001-80	5, 7, 8	60.000,00
FM SERVICOS COMBINADOS LTDA	Rua Formosa, 520, quadra 89, Pedregal, CEP: 78.060-556, Cuiabá - MT	39.928.631/0001-00	14, 18	8.469,00
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI	Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade, CEP: 76.967-515, Cacoal - RO	21.840.263/0001-89	19	1.032,56
VALOR TOTAL				R\$ 659.415,86

O certame totalizou a importância de **R\$ 659.415,86** (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuá do Oeste/RO, 20 de Setembro de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2352 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$470.748,15 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**470.748,15**

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

	139	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	1.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1		00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012	100	Recursos Extras - Educação			
	155	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	127.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1		01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
	156	12.361.0007.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	11.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1		01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
	164	12.361.0007.0046.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	86.500,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		012 100	Recursos Extras - Educação			
	167	12.361.0007.0047.0000	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundam	20.748,15		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		01
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		012 001	Recursos Próprios 25% Educação			
	191	12.365.0007.0057.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	17.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		08
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
		012 026	PNAE - Merenda Escolar - Pré - Escola			
	192	12.365.0007.0057.0001	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Aluno	5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		00
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012	100	Recursos Extras - Educação			
	06 02	FUNDO DE MAN. E DES.	DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR			

DECRETO Nº 2352 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02	06 02	FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR				
224	12.365.0007.0074.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	28.700,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1			11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 002	FUNDEB				
232	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	151.500,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1			11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 002	FUNDEB				
233	12.365.0007.0076.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valor	22.300,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1			11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente com recursos				
	012 002	FUNDEB				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

138	12.122.0002.0001.0000	Remuneração de Pessoal e Encargo Social &	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0		1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 100	Recursos Extras - Educação				
165	12.361.0007.0046.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos d	-7.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0		1	08
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 007	PNAE - Merenda Escolar - Ensino Fundamen				
179	12.361.0007.0054.0000	Contribuições para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos&	-94.000,00			
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0		1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação				
185	12.361.0007.0055.0000	Manutenção da Educação Básica - QSE&	-10.000,00			

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	08
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 019	Salário Educação			
188	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Transporte Universitário	-67.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
012	100	Recursos Extras - Educação			

DECRETO Nº 2352 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

02 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER

189	12.364.0007.0056.0000	Manutenção da Frota do Transporte Universitário	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

202	12.365.0007.0059.0000	Manutenção e coordenação das atividades do Ensino Infantil - PR	-64.748,15		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 001	Recursos Próprios 25% Educação			

204	12.366.0007.0063.0000	Fornecimento e Manutenção de Alimentação Escolar aos Alunos d	-14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 100	Recursos Extras - Educação			

02 06 02 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR

210	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-151.500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

211	12.361.0007.0072.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-22.300,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

236	12.365.0007.0077.0000	Atendimento ao Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás e Valoriz	-28.700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	1	11
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente			
	012 002	FUNDEB			

Anulação (-) -470.748,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

DECRETO Nº 2352 , DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.793

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:08B3D178

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-4583/PMJ/2021.

VENCIMENTO:17/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DECIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO EAI, RR-1C E RR-2C**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DECIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70, ASFALTO DILUIDO DE PETRÓLEO CM-30 E EMULSÃO ASFÁLTICA SENDO EAI, RR-1C E RR-2C**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e meio Ambiente SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, no local determinado pelo órgão solicitante, descrito na ordem de fornecimento, devendo obedecer rigorosamente às exigências apresentadas neste Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

6.4. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.5. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.6. Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

6.7. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.8. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0001-51					
Item	Descrição	Unt	Quant	VL.Unit	VL. Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	Tonelada	184	3.666,00	674.544,00
05	ASFALTO DILUÍDO DE PRETÓLEO (ADP) CM-30	Tonelada	140	6.940,00	971.600,00
09	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO – EAI	Tonelada	136	3.604,00	490.144,00
VALOR TOTAL				2.136.288,00	

CBAA- ASFALTOS LTDA CNPJ: 05.099.585/0004-05					
Item	Descrição	Unt	Quant	VL.Unit	VL. Total
03	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	Tonelada	85	3.762,00	319.770,00
07	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	Tonelada	337	5.151,00	1.735.550,00
VALOR TOTAL				2.055.320,00	

EMAM- Emulsões E Transportes LTDA	CBAA- Asfaltos LTDA
CNPJ: 04.420.916/0001-51	CNPJ: 05.099.585/0004-05
Rua: Nelson Rodrigues, 01	Rua Coroaci, n° 50, lote 17, sala A
Bairro: Compensa	Santa Etelvina
Manaus/AM	Manaus/AM
CEP: 69.035-351	CEP: 69.059-193
Fone: (92) 3625-0553 (69) 98129-0303/ (69) 3223-1091	Fone: (91) 3250-3000 / (91) 3250-3244
E-mail: emamro@emamasfaltos.com.br/ admpv@emamasfaltos.com.br	E-mail: comercial-pa@cbaa-asfaltos.com.br / licitacao@cbaa-asfaltos.com.br
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA	MARIA IZADORA DA COSTA DE SOUZA FERREIRA
CPF: 001.481.006-94	CPF: 001.310.002-50
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:283BB89C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-5846/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 15/06/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL**, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.3. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.3.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.3.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.3.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.3.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.4. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

- Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

GERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Órgão Gerenciador:

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO APLICAÇÃO CIRÚRGICA PARA PROTEÇÃO. Características adicionais: anti-embaçante, lente em policarbonato, proteção lateral, tamanho/capacidade: 54 mm, cor transparente, forma de apresentação	UNID	1.500	VALEPLAST	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.850,00	

CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
2	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS (CATETERES PERIFÉRICOS), COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO ACESSO VENOSO. PREVINE INFECÇÕES DA CORRENTE SANGUÍNEA. NÃO PERMITE A PERMANÊNCIA DA UMIDADE, GARANTE UMA FIXAÇÃO SEGURA, ACOMPANHA 1 FITA PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO, POSSUI BORDAS REFORÇADAS E FÁCIL SISTEMA DE APLICAÇÃO, MODELO: 5,cm X 5,7 cm, APRESENTAÇÃO: caixa com 100 unidades	CAIXA	200	LABOR IMPORT	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.400,00	

JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT VL.TOTAL
3	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL C/INJ.LATERAL	UNID	15.000	GLOMED	R\$ 1,00 R\$ 15.000,00
9	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL POLILACTINA 3.0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 4CM	UNID	360	SHALON	R\$ 6,20 R\$ 2.232,00
10	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL Composto de três partes: flexível incolor, suporte de visor e suspensão, equipamento de proteção individual indicado para proteção de face contra impactos, respingos de líquidos e poeiras. O visor moldado em policarbonato de excelente qualidade, traz durabilidade ao produto. O ajuste na cabeça do usuário é feito através de uma suspensão com ajuste simples.	UNID	100	FACE SHELDT	R\$ 14,47 R\$ 1.447,00
13	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18	UNID	2.000	POLYMED	R\$ 0,77 R\$ 1.540,00
14	CATETER INTRAVENOSOS PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 22	UNID	10.000	POL	R\$ 0,77 R\$ 7.700,00
15	EQUIPO MULTI 2 VIAS C/ CORTA FLUXO	UNID	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,81 R\$ 24.300,00
30	PAPEL GRAU CIRÚRGICA FILME LAMINADO TAMANHO 7,5CM X 100M Filme laminado de poliéster com polipropileno, embalagem tubular para esterilização	RL	500	VEDAMAX	R\$ 40,00 R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.219,00

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT VL.TOTAL
4	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	6.078	LEM.GRUBER	R\$ 69,99 R\$ 425.399,22
5	LUVA PROCEDIMENTO EM LÁTEX PRODUTO LUBRIFICADO COM PÓ FINÍSSIMO BIOABSORVÍVEL TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	922	LEM.GRUBER	R\$ 69,99 R\$ 64.530,78
VALOR TOTAL					R\$ 489.930,00

MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT VL.TOTAL
6	SONDA FOLEY Nº14	UNID	5.000	DESCARPACK	R\$ 2,95 R\$ 14.750,00
7	SONDA FOLEY Nº16	UNID	5.000	DESCARPACK	R\$ 3,10 R\$ 15.500,00
8	SONDA FOLEY N 20	UNID	5.000	DESCARPACK	R\$ 2,94 R\$ 14.700,00
11	ESCALPE Nº 27	UNID	70	DESCARPACK	R\$ 0,37 R\$ 25,90
16	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO N 7.5	UNID	2.000	VITALGOLD	R\$ 5,01 R\$ 10.020,00
23	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) ADULTO Translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, adulto 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UNID	45	SAFTI	R\$ 168,00 R\$ 7.560,00
25	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO Modelo Pediátrico; - Com Tubo de O2; - Com reservatório; - Não estéril; - Fabricante recomenda uso único (não utilizar caso a embalagem esteja aberta ou danificada).	UNID	100	ADVENTIVE	R\$ 21,36 R\$ 2.136,00
31	REANIMADOR EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (SISTEMA FECHADO) INFANTIL translúcido autoclavável, tem por objetivo promover a ventilação artificial, enviando ar comprimido ou enriquecido com oxigênio, para o pulmão do paciente na ausência de respiração ocasionada por infarto, asfixia por substâncias tóxicas, afogamento e outros, infantil 500ml. válvula unidirecional (bico de pato).	UNID	15	SAFT	R\$ 148,01 R\$ 2.220,15
VALOR TOTAL					R\$ 66.912,05

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT VL.TOTAL
12	FLUXÓMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA 0-15 L/MIN, FEMEA	UNID	300	JGMORIYA	R\$ 57,04 R\$ 17.112,00
26	UMIDIFICADOR OXIGÊNIO FRASCO PVC 250ML, PORCA NYLON	UNID	200	JGMORIYA	R\$ 19,00 R\$ 3.800,00
27	SERINGA DE 1 ML C/AGULHA 13X4, 5 CAIXA C/100	CAIXA	500	SR	R\$ 36,00 R\$ 18.000,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/AGULHA 25 X 08-HIPODÉRMICA, ESTÉRIL USO ÚNICO.	UNID	50.000	SR	R\$ 0,43 R\$ 21.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.412,00

Plásticos V.P. Industria e Comercio LTDA CNPJ: 35.159.991/0001-34 Rua: Exc. Braz da Silveira Leal, 74, loja dois Vila Independência CEP: 27.347-090 Barra Mansa - RJ Telefone: (24) 98141-0075 E-MAIL: plasticos.vp@gmail.com	Centralmix Comercio e Serviços LTDA CNPJ: 09.222.411/0001-04 Rua: Plácido de Castro, 7542 Juscelino Kubitsche CEP: 76.829-386 Porto Velho - RO Tel. 69.3226-9414 E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com
ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA CPF: 007.551.557-18 Representante Legal JR Lacerda Material Medico Hospitalar EIRELI CNPJ: 03.595.984/0001-99 Avenida: Laurício Pedro Rasmussen, 549 Vila Santa Izabel 174.633-420 Goiânia - GO Telefone: (62)3261-5064 E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO CPF: 026.472.712-67 Representante Legal Flymed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 Rua Machado de Assis, 1237 Bela Vista CEP: 99704-066 Erechim-RS Telefone: (54)3712-5888 / 3712-7888 E-MAIL: flymedrs@outlook.com
LOURIVAL CESAR BORGES JÚNIOR CPF: 509.588.101-25 Representante Legal Medical Comercio, Importacao e Exportacao LTDA CNPJ: 30.511.964/0001-65 Rua: Santa Catarina, 148 Jardim Novo Estado CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-RO Fones: (69) 99210 5787 / 3465-1146 E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com	CHALINE BRUNA POTRICK CPF: 027.098.900-54 Representante Legal Covan - Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37 Avenida: Dom Pedro I, 2678 Setor 05 CEP: 76890-000 Jaru - RO Fones: (69) 3521-5181 E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO CPF: 620.193.092-20 Representante Legal	PAULO PEDRO STOCCO CPF: 043.306.728-47 Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: A781AF30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMJ/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/PMJ/2021.****PROCESSO Nº 1-6197/PMJ/2021.****VENCIMENTO: 21/06/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Exame de Dosagem Dímero D**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA juntamente o Hospital Sandoval de Araújo Dantas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá estar lotada nas dependências do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, para coleta e realização do exame, cujas as solicitações forem oriundas das demandas internas, tendo um prazo máximo de 2 horas para apresentar o resultado dos exames.

6.2. Na execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos bem como sua manutenção e seus insumos necessários para a realização das coletas e análises e também equipe técnica multiprofissional qualificada, de acordo com a legislação vigente.

6.3. Cabendo ao município apenas as solicitações dos exames, a disponibilidade do espaço físico com fornecimento de água e energia elétrica, pagando ao laboratório contratado apenas os exames realizados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
 - Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
 - Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S)

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ: 25.531.346/0001-47					
Item	Descrição	Quant. estimada (12 meses)	vl. Unit	Quant. ano	Valor Total (12 meses)
01	Exame de Dosagem Dímero D	302	91,57	3.624	331.849,68
VALOR TOTAL				331.849,68	

Biovida Laboratório De Análises Clínicas LTDA
CNPJ: 25.531.346/0001-47
Rua Rio de Janeiro, 3216, Setor 02,
Jaru- RO.
CEP: 76.890-000
Fone: 69-3198-0069 / 69- 9 9253-6797
E-mail: abiovidajaru@gmail.com
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 636.152.402-78
Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:A9FFA23F

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 2384 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 2384

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´ OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021** referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** , que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI - 41.401.446/0001-05												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
2	26,00	UND	APARELHO DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPLIT 36.000 BTUS- PISO-TETO; Especificação técnica Tipo de operação frio; Capacidade térmica 36.000 BTUS, Compressor Rotativo Classificação de consumo (Selo Procel). Conteúdo da Embalagem Frio 36.000 BTUS, com Filtro Full HD e Virus Doctor - 220V. Garantia mínimo de 12 Meses. Produto novo. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Observação; com no mínimo de 2 metros de tubulação, com garantia de 06 (seis) meses).	ELGIN	PISO TETO ECO	R\$ 7.270,00	R\$ 189.020,00	R\$ 7.272,23	R\$ 189.077,98	0,03%	R\$ 2,23	
Subtotal Adjudicado: R\$ 189.020,00									Subtotal Orçado: R\$ 189.077,98		0,03%	57,98

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	1,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DO TIPO PISO TETO, PEFI60B2 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTU/H, Trifásico 220V, Selo Procel, ciclo frio, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, com prestação de assistência técnica. Com instalação completa para o perfeito funcionamento dos aparelhos. (Observação; com no mínimo de 2 metros de tubulação, com garantia de 06 (seis) meses).	ELGIN /	ELGIN / PEFI60B2	R\$ 9.610,00	R\$ 9.610,00	R\$ 9.620,00	R\$ 9.620,00	0,10%	R\$ 10,00
4	3,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM AÇO INOX 430 (BRILHANTE); RESERVATORIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO Eps; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 180 L/HORA; 03 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; * GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA; DIMENSÕES: 1300*700*650 MM (ALT* LARG * PROF); KIT FILTRO DE AGUA EXTERNO INCLUSO.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100	REFRIGERAÇÃO NACIONAL BB100	R\$ 2.275,00	R\$ 6.825,00	R\$ 2.693,00	R\$ 8.079,00	15,52%	R\$ 418,00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
9	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	CRISTAL AÇO ECONOMY	CRISTAL AÇO ECONOMY	R\$ 1.320,00	R\$ 3.960,00	R\$ 1.858,75	R\$ 5.576,25	28,98%	R\$ 538,75	
10	3,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL, confeccionado em Chapa de Aço Carbono com pintura Epóxi, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 2 queimadores simples e 2 duplos, porta painéis, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP.	CRISTAL AÇO ECONOMY	CRISTAL AÇO ECONOMY	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.398,24	R\$ 4.194,72	28,48%	R\$ 398,24	
13	3,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO geladeira/ refrigerador geladeira Frost Free Duplex com capacidade mínima de 345 litros sendo a capacidade bruta de armazenamento do refrigerador, 266 litros, do freezer 81 litros, 03 prateleiras confeccionada em vidro temperado removível, compartimento para acomodações, 02 cestos para ovos com capacidade para armazenar 12 unidades, alimentação 110/220volts consumo mensal aproximado de energia 48 KWH/ dimensões aproximadas do produto (LxAxP) 6.1.9x176.1x69 cm, com lâmpada interna de 15watts. Produto novo garantia mínima de 12 meses	CONSUL CRM39	CONSUL CRM39	R\$ 2.510,00	R\$ 7.530,00	R\$ 4.176,21	R\$ 12.528,63	39,90%	R\$ 1.666,21	
14	6,00	UND	Notebook Processador Intel Core i5 1035G1 Geração 10ª Velocidade / Frequência base 1.00GHz Velocidade / Frequência aumentada 3.60GHz Memória cache 6MB; Memória RAM DDR4 8GB; SSD 256GB Interface PCIe 3.0 NVMe x2; Tela 15.6 HD (1366x768) Antirreflexo	LENOVO S145	LENOVO S145	R\$ 4.310,00	R\$ 25.860,00	R\$ 6.841,76	R\$ 41.050,56	37,00%	R\$ 2.531,76	
15	3,00	UND	Roteador Velocidade wireless: 1900 Mbps Wave2 Wi-Fi 1300 Mbps na banda de 5 GHz; e 600 Mbps na banda de 2,4 GHz; Tecnologia MIMO 3 x 3; portas Gigabit Ethernet (1 WAN + 4 LAN); Beamforming: Concentra a força do sinal sem fio em relação aos clientes para expandir o alcance do WiFi	TP-LINK ARCHER C80	TP-LINK ARCHER C80	R\$ 448,00	R\$ 1.344,00	R\$ 5.811,00	R\$ 17.433,00	92,29%	R\$ 5.363,00	
Subtotal Adjudicado: R\$ 58.129,00									Subtotal Orçado: R\$ 98.482,16		40,98%	40.353,16

Fornecedor : APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 06.198.597/0001-07											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	1.710,00	UND	CONJUNTO ALUNO JUVENIL : O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura	PLAXMETAL	ELOPLAX CIA-04	R\$ 689,00	R\$ 1.178.190,00	R\$ 720,75	R\$ 1.232.482,50	4,41%	R\$ 31,75

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
			metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada a partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua aproximadas do tempo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesa devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA									

			<p>COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos. montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões</p>								
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

Item	Quant. Un	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
7	800,00	UND	<p>CONJUNTO ALUNO INFANTIL O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com Ø 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 590 mm de altura</p>	PLAXMETAL ELOPLAX	CJA-03	R\$ 679,00	R\$ 543.200,00	R\$ 704,75	R\$ 563.800,00	3,65%	R\$ 25,75
			<p>e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 06 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m2. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados a duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo Técnico</p>								

Item	Quant. Un	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
			<p>de Ergonomia em conformidade, que os produtos atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.</p>								

Subtotal Adjudicado:									Subtotal Orçado:	4,17%	74.892,50
R\$1.721.390,00									R\$ 1.796.282,50		

Forneecedor : DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97

Item	Quant. Un	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	65,00	UND	<p>COMPUTADOR: Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3.0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 2x DDR4 2133Mhz 2x USB 3.0, 2 x USB 2.0 HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; Monitor 19; teclado e mouse USB</p>	PCMAX	15-7400	R\$ 3.518,00	R\$ 228.670,00	R\$ 5.010,00	R\$ 325.650,00	29,78%	R\$ 1.492,00

Subtotal Adjudicado:									Subtotal Orçado:	29,78%	96.980,00
R\$ 228.670,00									R\$ 325.650,00		

Forneecedor : SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - 08.784.976/0002-95

Item	Quant. Un	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	21,00	UND	<p>mpressora multifuncional (Impressão, digitalização, cópia) Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz Fonte de Alimentação: AC 110V 50/60Hz Cópias Múltiplas Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tempo de Impressão da Primeira Página: 8 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 42 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da</p>	BROTHER	DCP-L5622DN	R\$ 3.430,00	R\$ 72.030,00	R\$ 6.079,16	R\$ 127.662,36	43,58%	R\$ 2.649,16

	Bandeja de Papel: 250 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Interfaces Padrão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Função de Impressão Segura; Compatibilidade com AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan; Funções de Segurança Secure Function Lock, Active txt Ictory, Enterprise Security (802.1x), Bloqueio de Slot, Impressão Segura, SSL/TLS, IPsec; Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume Máximo de Ciclo Mensal: 50.000 páginas (OU SUPERIOR) Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas (OU SUPERIOR). Equivalente ou superior a Brother DCP-L5652DN									
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	43,58%	55.632,36
R\$ 72.030,00								R\$	127.662,36	

Fornecedor : FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - 27.306.142/0001-38											
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	1,00	UND	Fragmentadora de Papel: Até 10 folhas A4 (75g/m²) ou 1 cartão de crédito ou 1 CD/DVD; Corta em partículas de 4 x 37mm; nível de segurança P-3 ou superior (Norma DIN 66399); nível de ruído (Menno	Secreta 10 C, 10 Folhas, 127V, Preto - 16556-5731	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 1.583,33	R\$ 1.583,33	37,47%	R\$ 593,33
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:		37,47%	593,33
R\$ 990,00								R\$ 1.583,33			
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado						Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 2.270.229,00						R\$ 2.538.738,33		10,58%		268.509,33	

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 17 de Setembro de 2021

VALDIR SILVERIO

Presidente Da CPL

Publicado por:
Ronimar da Silva Peixoto
Código Identificador:BDF3D74B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 041/CPL/2021

EXTRATO CONTRATO 041/CPL/2021**CONTRATO Nº. 041/CPL/2021****PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 987-1/2021 SEGAFIN****INEXIGIBILIDADE: 101/CPL/2021**

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2021, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. **76.535.764/0001-43**, com sede à Rua Lavradia, nº 71, 2º Andar, Centro, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por **JUVENAL ALVES FERREIRA NETO**, portador do CPF nº 474.889.801-15 e RG nº 3775062 SSP/MT, Executivo de Vendas e por **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 510.305.782-49 e RG nº 248446 SSP/PA, Gerente de Vendas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID	QNT Mensal	Valor Unitário	Valor mensal	QNT Total	Valor Total
01	Assinatura de número de acesso (valor fixo)	Mês	1	R\$ 103,42	R\$ 103,42	12	R\$ 1.241,04
02	Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO Local	Estimativo/ Minutos de chamada por mês	325	R\$ 0,0326	R\$ 10,595	3900	R\$ 127,14
03	DDG - Tráfego de Chamadas FIXO-FIXO LDN	Estimativo/ Minutos de chamada por mês	440	R\$ 0,0652	R\$ 28,688	5280	R\$ 344,26
04	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO (VC1)	Estimativo/ Minutos de chamada por mês	770	R\$ 0,3260	R\$ 251,02	9240	R\$ 3.012,24
05	DDG - Tráfego de Chamadas MOVEL-FIXO (VC2/VC3)	Estimativo/ Minutos de chamada por mês	660	R\$ 0,3260	R\$ 215,16	7920	R\$ 2.581,92
VALOR TOTAL: R\$ 7.306,60 (Sete mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:C0BE830C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nº : 07/2021

Licitação Nº: 3/2021

Modalidade: Dispensa:

Data Homologação: 17/09/2021

Objeto Homologado: SOLICITAÇÃO DE DESPESA COM A MANUTENÇÃO DA

BOMBA IMBIL EP4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE.

Processo Adm Nº: 7/2021

18.543.0020.2.079. -

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

17.512.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DO SAAE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE DESMONTAGEM MONTAGEM RECUPERAÇÃO DE EIXO E TORNO E SOLDA DA BOMBA IMBIL EP4	1,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
2	ROLAMENTO Nº 3308 DA BOMBA IMBIL ep4	1,00	R\$ 768,33	R\$ 768,33
3	ROLAMENTO Nº 6308 DA BOMBA IMBIL ep4	1,00	R\$ 87,00	R\$ 87,00
4	SELO MECÂNICO BOMBA IMBIL EP4	1,00	R\$ 1.248,33	R\$ 1.248,33
5	ROTOR BOMBA IMBIL EP4	1,00	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
6	JOGO DE ANÉIS O-RINGS DA BOMBA IMBIL ep4	1,00	R\$ 255,00	R\$ 255,00
7	CONJUNTO FLAP BOMBA IMBIL EP4	1,00	R\$ 483,33	R\$ 483,33

Valor Total Homologado - R\$ 6.781,99

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 17 de setembro de 2021.

Superintendente

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4B4CC17E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, na cidade de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, representada pelo seu Vereador Presidente Sr. Cassio Henrique Manhãmi Coradi Ribeiro, a seguir denominada de ADITIVANTE e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, instituição sem fins lucrativos de direito privado e fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, representado pelo Sr.º **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob nº 1.774.314-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87, neste instrumento, denominado simplesmente de ADITIVADO, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, através do presente aditivo contratual, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. 05/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de agente de integração para operacionalização, gerenciamento e administração de programa de estágio, da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

Cláusula Segunda:

O aditivo, previsto na cláusula anterior, se dará em razão do reajuste da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários conforme a Resolução nº 527/2021.

Cláusula Terceira:

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 8.656,80 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para fazer frente ao reajuste da bolsa e auxílio transporte dos estagiários desta Casa de Leis, ficando o valor do contrato conforme tabela abaixo:

QTD	BOLSA	AUXÍLIO TRANSP.	TAXA ADM.	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
10	R\$ 728,24	R\$ 143,90	R\$ 90,00	R\$ 962,14	R\$ 9.621,40	R\$ 115.456,80

Cláusula Quarta:

As demais cláusulas do Contrato nº. 05/2019, permanecem inalteradas e em plena vigência, até a data final prevista para a presente prorrogação.

Cláusula Quinta:

E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 27 de agosto de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO

JULIO CESAR DA SILVA

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:**1 – MÁRCIA PEREIRA RIOS**

CPF: 713.286.532-34

2 – ISMAEL ANGELO

CPF: 058.211.944-82

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:E5594A9F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.021			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.911,31	330.331,10	327.735,02
Disponibilidade de Caixa	268.911,31	330.331,10	327.735,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	268.911,31	330.331,10	327.735,02
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-268.911,31	-330.331,10	-327.735,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,26	-0,31	-0,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	122.811.296,04	126.951.770,87	135.227.406,77
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	110.530.166,44	114.256.593,78	121.704.666,09
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	563,33	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	268.911,31	63.808,06	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2021 as 08h e 14m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretario

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:279FB2C2

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.342.746,70	105.793.142,39	112.689.505,64	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.515.404,27	23.274.491,33	24.791.691,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	20.263.863,85	20.947.042,19	22.312.522,12	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/set/2021 as 08h e 16m.				

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA RIBEIRO

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:E1F0A32F

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO			
PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO			
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Referência	Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	112.689.505,64	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.689.505,64	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	18.030.320,90	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	16.227.288,81	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.888.265,39	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
	Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
	Tributos	0,00	0,00
	Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
	FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2021 as 08h e 20m.			
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:7CA05F19

CÂMARA MUNICIPAL**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE DE 2021**

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								R\$ 1,00		
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS INSCRITOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO POR (NÃO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33	
Recursos Ordinários	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	327.735,02	0,00	0,00	0,00	0,00	327.735,02	275.107,69	0,00	52.627,33	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2021 as 08h e 21m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2021CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRf, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	112.689.505,64	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.158.829,90	2,80
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	6.761.370,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	6.423.301,82	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	6.085.233,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-327.735,02	-0,29
Limite definido por Resolução do Senado Federal	135.227.406,77	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.791.691,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	18.030.320,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	7.888.265,39	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, emitido em 20/set/2021 as 08h e 22m.

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tessoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEI

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHOEMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

*O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;**Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.000150/2021***RESOLVE:****Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 133/2021/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3052 de 16/09/2021, que trata de concessão de diárias, para o deslocamento ao distrito Abunã, atribuídas aos empregados públicos a seguir:

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR (R\$)	UNID	VALOR (R\$)	TOTAL
172-4	Cândido Luiz Pereira Rebouças	Chefe da Seção de Transporte e Maquinas Pesadas	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	
114-7	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/ Eletricista	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	
113-9	Adolfo Titalo Noletto da Silva	Auxiliar de operações/ Eletricista	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de operações/ Eletricista	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/ Eletricista	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	20 a 21 de setembro 2021	1 e ½	R\$ 150,00		R\$ 225,00	

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:AA8897C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 159/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 159/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00297-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 1 e ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito de Abunã/RO, no período de 27 e 28 de Setembro de 2021, por meio de transporte terrestre, no veículo Oficial Modelo **HILUX**, placa **NEG 3807** com o objetivo de cumprir Determinação Judicial. Conforme solicitação constante nos Memorandos nº 242/2021/DPSE/SEMASF de 10 de Setembro de 2021 e 249/2021/DPSE/SEMASF de 15 de Setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo/Condutor	Distrito de Abunã/RO	1 e ½ (uma e meia)	R\$ 150,00	R\$ 225,00
Maria Do Socorro Leite	248098	Educador Social			R\$ 120,00	R\$ 180,00
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social			R\$ 150,00	R\$225,00
TOTAL						R\$ 630,00

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2021

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:54DF190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 158/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 158/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº **12.00296-000/2021**.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias e auxílio deslocamento à servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento à cidade de **Pinheiro- ES**, por meio de transporte aéreo, **no período de 27 de Setembro a 01 de outubro de 2021**, tendo como objetivo cumprir determinação judicial para reintegração do adolescente J.V.S. Conforme Memorando nº 240/2021/DPSE/SEMASF..

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lucilene Dila Ferreira	116080	Educadora Social	Pinheiro- ES	4 e ½ (quatro e meia)	R\$ 350,00	R\$1.575,00
			Auxílio deslocamento		R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL						R\$ 1.750,00

Porto Velho/RO, 20 de Setembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A573316B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 49/2021/GAB/SEMUR, DE 20 DE SETEMBRO 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03278-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 1,5 (uma e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de **realizar o cadastramento dos lotes de Vila Calderita**, no período de 24/09/2021 a 25/09/2021. Conforme solicitação constante no conforme Ofício Interno nº 16/2021/DRCF/GAB/SEMUR, de 17/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Célia Regina Mendonça Alexandre	312728	Secretária Executiva	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Charles Alves de Brito	640921	Assessor Nível II	Vila Calderita	1,5	120,00	180,00

Davi Vasconcelos de Souza	1001915	Gerente de Divisão	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Diego Silva Gorge	1000977	Assessor Técnico Nível III	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Eli de Oliveira Facundes	1001246	Gerente de Divisão	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Ednigernes Benicio de Brito Bessa	1000468	Diretor de Departamento	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Geisa Pacheco de Souza Monteiro	23838	Diretor de Departamento	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Tanhama de Sousa Barbosa	0641226	Chefe de Assessoria Técnica	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00
Van Roneo Cegosa Soares	1001871	Gerente de Divisão	Vila Calderita	1,5	150,00	225,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A4E86FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 48/2021/GAB/SEMUR, DE 20 DE SETEMBRO 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03272-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 0,5 (meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de *participar de reunião com a comunidade de Vila Calderita objetivando a deliberação quanto a definição de nome de ruas e instalação de equipamentos*, no dia 25/09/2021. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 17/2021/DRCF/GAB/SEMUR, de 17/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Achley Belezza Oliveira	1001821	Gerente de Divisão	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00
Gustavo Nobre de Azevedo	313990	Secretário Adjunto Municipal	Vila Calderita	0,5	200,00	100,00
Giovani da Silva Barcelos	316150	Diretor de Departamento	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00
Priscila Sá da Silva	1000647	Gerente de Divisão	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BD82997F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 50/2021/GAB/SEMUR, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03899-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 20 (vinte) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de Jacy Paraná, por meio de transporte terrestre, com objetivo de *Realizar levantamento topográfico georreferenciado do Distrito de Jacy Paraná incluindo os equipamentos comunitários, implantação e conferência de poligonais a serem regularizados pela SEMUR.*, nos períodos de 04/10/2021 a 09/10/2021; 13/10/2021 a 16/10/2021; 18/10/2021 a 23/10/2021 e 25/10/2021 a 30/10/2021. Conforme solicitação constante no conforme Ofício Interno nº 20/2021/DLFF/DGPF/SEMUR, de 15/09/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R\$	V. Total R\$
Edvaldo Nogueira Mendes	312728	Assessor Técnico Nível II	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
Jaberson Orildo da Silva Felipe	640921	Assessor Nível II	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
Francisco Valério Neves Silva	1001915	Assessor Nível I	Distrito de Jacy Paraná	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Mod. Anexo III – Decreto nº 17.353 - 09/06/2021

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A1E9749D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PLANO DE APLICAÇÃO FMMA/2021

PLANO DE APLICAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 2021**RESOLUÇÃO Nº 02 de 20 de julho de 2021**

“APROVA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 17.166, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2902, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Código Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho, Lei Complementar nº.138 de 28 de dezembro de 2001, que define as Políticas Municipais de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, tem a competência para aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, conforme a Lei Complementar nº.138 de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o COMDEMA tem competência para acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados na gestão ambiental conforme a Lei Complementar nº.138 de 28 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a ata de de 20 de julho de 2021 da Plenária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Porto Velho – COMDEMA, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo e deliberativo, instituído pela Lei Complementar nº.138 de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Anexos I e II integrante desta Resolução.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCEZ

Presidente COMDEMA

ANEXO I

Saldo Orçamentário Inicial/LOA 2021			
PROGRAMA: 350 – DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis.			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
16.31.18.542.350.2.911 – Realização de eventos/ações de educação ambiental	3.3.90.30	1000	220.000,00
	3.3.90.30	1000	110.822,00
16.31.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	3.3.90.39	1000	150.000,00
	4.4.90.52	1017	320.000,00
	3.3.90.37	1000	212.000,00
16.31.18.542.350.2.913 – Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	3.3.90.30	1017	220.000,00
	3.3.90.37	1017	200.000,00
	4.4.90.52	1017	300.000,00
16.31.18.542.350.2.914 – Criação e demarcação de novas Ucs/gestão verde	3.3.90.30	1017	150.000,00
	3.3.90.39	1017	100.000,00
16.31.18.542.350.2.915 – Elaboração e implementação dos planos de manejo das Ucs/Gestão Verde	3.3.90.30	1.017	200.000,00
	3.3.90.39	1.017	100.000,00
16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	3.3.90.30	1017	100.000,00
	3.3.90.39	1017	50.000,00
	4.4.90.52	1017	100.000,00
PROGRAMA: 352 – PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
16.31.18.542.352.2.917 – Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente	3.3.90.30	1017	60.000,00
	4.4.90.52	1017	150.000,00
16.31.18.542.352.2.918 – Promover a fiscalização da exploração de recursos	3.3.90.30	1017	100.000,00
	4.4.90.52	1017	120.000,00
16.31.18.542.352.2.919 – Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas	3.3.90.30	1017	13.530,00

RECURSOS INICIAL:

RECURSOS FONTE 1000 = R\$ 692.822,00

RECURSOS FONTE 1017 = R\$ 2.283.530,00

TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS AO FMMA: R\$ 2.976.352,00

OBSERVAÇÃO: Contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) conforme art. 1º do Decreto nº 616 de 26 de março de 2020.

ANEXO II**PLANO DE APLICAÇÃO/2021**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, foi instituído através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001.

O Art. 135 da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 prevê:

“O Fundo Municipal de Meio Ambiente, que se vincula à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é de natureza contábil e tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Porto Velho, competindo a sua administração ao presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente COMDEMA, que será o gestor financeiro do Fundo, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com o plano aprovado pelo COMDEMA.”

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente é a programação da distribuição dos recursos para custear a execução dos projetos/ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

A liberação dos recursos existentes no FMMA ocorrerá mediante aprovação do Plano de Aplicação aprovado pelo COMDEMA.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável elaborou o presente plano de aplicação distribuindo os recursos por área prioritária, para retratar detalhadamente os projetos/ações que serão custeadas com os recursos do FMMA durante o exercício de 2021, visando a apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA.

O valor total orçado para o exercício de 2021 é de R\$ 1.934.628,80

PROGRAMA: 350 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para as espécies, garantindo a qualidade de vida para o homem, tendo em conta a habitabilidade, a beleza do ambiente e sua função como fonte de energias renováveis.					
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO	EMPENHOS	VALOR R\$	
16.31.18.542.350.2.911- Realização de eventos/ações de educação ambiental	3.3.90.30	Aquisição de material gráfico para os projetos: SEMEIA, A3P, In situ Biodiversidade e Educação Ambiental	Emp 3701 \$\$ 24.200,00 (manut. veículo)	R\$ 143.000,00	
16.31.542.350.2.912 – Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	3.3.90.30	Aquisição de peças para manutenção de veículo (30.000,00)	Emp 3707 R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	
		Aquisição de suprimentos de informática (R\$ 20.000,00)			
		Aquisição de placas educativas (R\$ 22.034,30)			
	3.3.90.39	Curso de capacitação Aplicação da (Norma NBR 1015. (R\$ 40.000,00) (FISCALIZAÇÃO)		Emp. 3711 R\$ 17.500,00	R\$ 0,00
		Manutenção de veículos. (R\$ 17.500,00)			
4.4.90.52	Locação de Impressoras (R\$ 40.000,00)				
16.31.18.542.350.2.913 Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde	3.3.90.37	Termo de acordo de Cooperação REEDUCANDO		R\$ 137.800,00	
	3.3.90.30	Aquisição de Material de Limpeza Pública (R\$ 30.000,00)		R\$ 0,00	
		Aquisição de insumos para o viveiro municipal (R\$ 50.000,00)			
		Aquisição de EPI (R\$ 15.000,00)			
		Aquisição de suprimentos de Informática (R\$ 7.000,00)			
		Peças e acessórios para manutenção de veículo (21.000,00)	Emp. 3708 R\$ 6.706,25		
		Aquisição de Uniforme (R\$ 20.000,00)			
3.3.90.37	Termo de acordo de Cooperação REEDUCANDO.		R\$ 130.000,00		
4.4.90.52	Aquisição de equipamentos permanentes para a equipe de arborização urbana, sendo roçadeiras, sopradores, motopoda, motosserra e computador, bebedouros e outros.		R\$ 195.000,00		
	Aquisição de equipamentos e mobiliários para o viveiro municipal. Aquisição de computador com servidor compatível ao programa de monitoramento de mudas plantadas e árvores já existentes.				
16.31.18.542.350.2.914 – Criação e demarcação de novas Ucs/gestão verde	3.3.90.30	Aquisição de placas indicativas e Aquisição de Material Gráfico.		R\$ 97.500,00	
	3.3.90.39	Curso de Manejo de Árvore Urbana, e Curso de paisagismo.		R\$ 65.000,00	
16.31.18.542.350.2.915- Elaboração e implementação dos planos de manejo das Ucs/Gestão Verde	3.3.90.30	Aquisição de mudas, grama e material de limpeza pública		R\$ 130.000,00	
	3.3.90.39	Contratação de empresa para elaboração de plano de manejo participativo		R\$ 65.000,00	
16.31.18.542.350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde	3.3.90.30	Aquisição de grama para plantio em área de APP e áreas verdes, canteiros centrais, praças, eco parques, etc.		R\$ 65.000,00	
	3.3.90.39	Contratação de empresa para mapeamentos, topografia, ortofotos para monitoramento		R\$ 32.500,00	
		4.4.90.52	Aquisição de sistema de irrigação para o viveiro municipal		R\$ 65.000,00
Total R\$				R\$ 1.646.334,30	

PROGRAMA: 352 PROTEÇÃO AMBIENTAL				
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o controle da utilização dos ativos naturais.				
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	AÇÃO	VALOR R\$	
16.31.18.542.352.2.917 Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente	3.3.90.30	Aquisição de EPI's e Uniformes		39.000,00
	4.4.90.52	Aquisição de computadores, mesas e armários para o DLA		97.500,00
	3.3.90.30	Aquisição de EPI's e Uniformes		65.000,00
16.31.18.542.352.2.918 Promover a fiscalização da exploração de recursos	4.4.90.52	Aquisição de drones e mobiliário (armários, mesas e cadeiras), computadores.		78.000,00
16.31.18.542.352.2.919 Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas	3.3.90.30	Aquisição de EPI's.		8.794,50
Total R\$				R\$ 288.294,50
Total Geral R\$				R\$ 1.934.628,80

Porto Velho, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0FD80988

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 58 GAB/SEMA2021

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 16.00071-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao distrito de Nova Mutum, por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de Dirigir ônibus com passageiros até o evento do Projeto Tenda da Família, conforme solicitado através do Ofício nº 1618/DPSB/GAB/SEMASF, no período de 25 de setembro/2021. Solicitação constante no memorando nº 02/DT/DA/SEMA de 20 de setembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	Vlr. Un. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
Bruno Frota de Souza	1001987	Assessor Nível III	Nova Mutum	½	R\$ 120,00	R\$ 60,00
					Total	R\$ 60,00

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:9C90FCCA

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 136 e 137, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00278/2021** (fls. 116/120):

ITEM 136 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136	FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	43.715	KG	AVE NORTE	R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 598.021,20 (quinhentos e noventa e oito mil, vinte e um reais e vinte centavos)
ITEM 137 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
137	FRANGO – PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, congelado e sem tempero, embalado a vácuo com selo do órgão competente (sie ou sif) aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 08(oito) meses, a partir da entrega do produto.	5.886	KG	AVE NORTE	R\$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 80.520,48 (oitenta mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME CNPJ: 34.467.753/0001-23 Endereço: RUA MÉXICO, Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL / PORTO VELHO-RO Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6C1E41D6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 004/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021, Processo nº 02.00201/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ZONA URBANA**, para o lote 41 e 42, publicada em 26 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00406/2021** (fls. 29/33):

ITEM 41 – AMPLA CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	79.292	KG	BERNARDO	R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 520.948,44 (quinhentos e vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
ITEM 42 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	9.467	KG	BERNARDO	R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos)	R\$ 62.198,19 (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e dezenove centavos)
EMPRESA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI ME CNPJ: 34.467.753/0001-23 Endereço: RUA MÉXICO, Nº 2633, SALA A, BAIRRO EMBRATEL / PORTO VELHO-RO Responsável: DIEGO MOREIRA BRAGA CPF: 018.479.592-37						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 17 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EABD3672

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 046/2020 – Pregão Eletrônico nº 076/2020, Processo nº 02.00597/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, para os itens 01, 04, 07 e 13, publicada em 25 de março de 2021, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00344/2021** (fls. 171/191):

LOTE ÚNICO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL LICITADO COM BDI 21,35%:
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE TRÂNSITO COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E A MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO: SEDE, DEMAIS DISTRITOS E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS	01	SERVIÇO	R\$ 5.856.340,98
EMPRESA: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.560.627/0001-25 Endereço: RUA 13 S/Nº QD. 63 LT. 03 – JARDIM DAS AMÉRICAS 2ª ETAPA – ANÁPOLIS/GO – CEP.: 75.070-470 Responsável: JOHN KLOUS CELODONIO SOUZA CPF: 032.773.971-14			

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS				
ITEM/OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO LICITADO COM BDI 21,35%	VALOR TOTAL POR ITEM COM BDI 21,35%
01. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO DIÂMETRO = 0,50M – PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	2.450	UNIDADE	R\$ 86,63	R\$ 212.243,50
02. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO “R1”, LADO=0,248M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	1.500	UNIDADE	R\$ 97,08	R\$ 145.620,00
03. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO “R2” TRIANGULAR EM AÇO LADO=0,80M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	50	UNIDADE	R\$ 133,49	R\$ 6.674,25
04. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE	1.200	UNIDADE	R\$ 88,82	R\$ 106.584,00

ADVERTÊNCIA QUADRADA EM AÇO LADO=0,50M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I				
05. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO RETANGULAR EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 1,00M, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E I	800	UNIDADE	R\$ 169,89	R\$ 135.912,00
06. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA RETANGULAR SIMPLES EM DIMENSÃO A SER DEFINIDA EM PROJETO, EM AÇO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	3000	M²	R\$ 291,24	R\$ 87.372,00
07. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA INDICATIVA RETANGULAR PARA PARADA DE ÔNIBUS EM AÇO COM DIMENSÕES = 0,60 X 0,40M, A=0,24M², COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + I	200	UNIDADE	R\$ 89,12	R\$ 17.824,00
08. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA SIMPLES, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,00M	1.375	UNIDADE	R\$ 228,14	R\$ 313.689,75
09. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA DUAS PLACAS, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 3,50M	2.425	UNIDADE	R\$ 254,84	R\$ 617.974,88
10. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO DUPLO GALVANIZADO PARA PLACA ESPECIAL, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, 6,23 KG/M (NBR 5580), COMPRIMENTO = 2X 4,00M	300	UNIDADE	R\$ 582,48	R\$ 174.744,00
11. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3 METROS	150	UNIDADE	R\$ 86,16	R\$ 12.923,78
12. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI DIMENSÕES = 8X8CM COM COMPRIMENTO DE 3,5 METROS	150	UNIDADE	R\$ 93,44	R\$ 14.015,93
13. REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	200	UNIDADE	R\$ 26,89	R\$ 5.378,00
14. PINTURA DE FAIXAS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESURA DE 1,5MM	10.000	M²	R\$ 48,54	R\$ 485.400,00
15. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO – ESPESURA DE 1,5MM	6.000	M²	R\$ 58,25	R\$ 349.488,00
16. PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS – TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO – ESPESURA DE 3,0MM	14.000	M²	R\$ 97,08	R\$ 1.359.120,00
17. PINTURA DE FAIXAS EM RESINA ACRÍLICA – ESPESURA DE 0,6MM	3.000	M²	R\$ 24,27	R\$ 72.810,00
18. PINTURA SETAS E ZEBRADOS RESINA ACRÍLICA – ESPESURA DE 0,6MM	3.000	M²	R\$ 26,70	R\$ 80.091,00
19. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL	2.000	UNIDADE	R\$ 33,98	R\$ 67.956,00
20. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL	1.500	UNIDADE	R\$ 35,19	R\$ 52.787,25
21. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	4.600	UNIDADE	R\$ 15,78	R\$ 72.567,30
22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	1.000	UNIDADE	R\$ 16,38	R\$ 16.382,25
23. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DIVISÓRIAS DE FLUXO)	200	M²	R\$ 30,34	R\$ 6.067,50
24. REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR FRESAGEM (FAIXAS DE PEDESTRES)	200	M²	R\$ 30,34	R\$ 6.067,50
25. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 495 CONTRAN	100	M	R\$ 1.334,85	R\$ 133.485,00
26. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO A CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (3,70M H=MIN8CM – MAX10CM)	360	M	R\$ 546,08	R\$ 196.587,00
27. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA TIPO B CONFORME RESOLUÇÃO 600 CONTRAN (1,50M H=MIN6CM – MAX8CM)	400	M	R\$ 436,86	R\$ 174.744,00
28. ABERTURA DE CANTEIRO CENTRAL PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES COM EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE 1,50X2,00	200	UNIDADE	R\$ 485,40	R\$ 97.080,00

METROSS ESPESSURA DE 7CM				
29. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM MEIO FIO, ATERRO E PLANTIO DE GRAMA	500	M	R\$ 169,89	R\$ 84.945,00
30. IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL COM MEIO FIO, ATERRO E ENCHIMENTO EM CONCRETO	500	M	R\$ 224,50	R\$ 112.248,75
31. CONSTRUÇÃO DE RAMPAS COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 10CM TIPO 1 (CONFORME PROJETO COM ABAS)	300	UNIDADE	R\$ 558,21	R\$ 167.463,00
32. CONSTRUÇÃO DE RAMPAS COM DECLIVIDADE DE 8,33%, ESP: 10CM TIPO 2 (CONFORME PROJETO SEM ABAS CALÇADAS ATÉ 3,50M)	500	UNIDADE	R\$ 873,72	R\$ 436.860,00
33. REMOÇÃO DE TACHAS	200	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 810,62
34. REMOÇÃO DE TACHÕES	150	UNIDADE	R\$ 5,82	R\$ 873,72
35. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS	20	UNIDADE	R\$ 1.577,55	R\$ 31.551,00
VALOR TOTAL:			R\$ 8.862,00	R\$ 5.856.340,98

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00344/2021.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4A23654C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 055.2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021**

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XIII, nº 3052 de 16.09.2021, torna público o **Registro de Preços nº 055/2021 – Pregão Eletrônico nº 110/2021 – Licitação nº 890332 – Processo 02.00175/2021**, Objeto Registro de preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Placa Retangular em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,45 mts de largura por 1,00 mts de altura (1,45 m x 1,00 – L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de trás aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeja com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa de metalon (verso da placa) de 20 mm x 30 mm de 18 com aplicação de tratamento antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda com 2 (dois) poste de madeira de lei para sustentação da placa 3x3 de 4 mts de comprimento. Arte com aplicação em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores), devendo cobrir toda a extremidade da placa (1,45 m x 1,00 – L/A), conforme modelo no Termo de Referência.	188	UNID.	PrintExpress	R\$ 346,00	R\$ 65.048,00	EMPRESA: Evoluta Tecnologic Comercio e Serviços Eireli CNPJ: 24.525.161/0001-67 END: Rua Abunã, 1957 - 1º andar - São João Bosco - Porto Velho - RO CEP 76.803-749 Responsável: Arionildo Assis de Queiroga CPF: 394.472.435-68
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Placa Retangular em chapa galvanizada de 0,80 mm com dimensões de 1,45 mts de largura por 1,00 mts de altura (1,45 m x 1,00 – L/A) com tratamento antiferruginoso com aplicação de primer na parte da frente e na parte de trás aplicação de primer e tinta preta fosca, confeccionada em forma de bandeja com dobra de 2 cm nas extremidades com moldura de sustentação em chapa de metalon (verso da placa) de 20 mm x 30 mm de 18 com aplicação de tratamento antiferrugem, com fixação chapa/moldura em solda com 2 (dois) poste de madeira de lei para sustentação da placa 3x3 de 4 mts de comprimento. Arte com aplicação em película vinílica autoadesiva própria para impressão digital em policromia (4 cores), devendo cobrir toda a extremidade da placa (1,45 m x 1,00 – L/A), conforme modelo no Termo de Referência.	62	UNID.	PrintExpress	R\$ 346,00	R\$ 21.452,00	EMPRESA: Evoluta Tecnologic Comercio e Serviços Eireli CNPJ: 24.525.161/0001-67 END: Rua Abunã, 1957 - 1º andar - São João Bosco - Porto Velho - RO CEP 76.803-749 Responsável: Arionildo Assis de Queiroga CPF: 394.472.435-68

Porto Velho, 20 de setembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVASuperintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221**Publicado por:**
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6B067662**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 2210/GP/2021**EMENTA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.**DECRETA:****Artigo 1º** Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 43.616,12 (quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos)**, destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	067	26.782.0007.2010	3.3.90.30.00.00	2.014.0037	41.305,52
039	346	26.782.0007.2010	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	2.310,60
Total				R\$	43.616,12

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.**ANULA**

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	de Valor
039	068	26.782.0007.2010	3.3.90.39.00.00	2.014.0037	41.305,52
039	302	26.782.0007.2010	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	2.310,60
Total				R\$	43.616,12

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de setembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B8B9563E**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**AGERROM.RM@GMAIL.COM**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O superintendente da AGERROM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitação, resolve:

13.001.04.125.0019.2256.33.90.30.00.00
13.001.04.125.0019.2256.44.90.52.00.00

01 ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Processo Nº: 023/2021
- licitação Nº: 100/2021
- modalidade Nº: Pregão
- Data Adjudicação: 20/09/2021
- objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA.
- Fornecedor e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 84.558.808/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	NOTEBOOK Windows 10 Home 64-bit original. CPU e Chipset amd RyzenTM 5-3500U ou equivalente Quad Core. Frequência: 2.1GHz até 3.7GHz, Litografia igual ou inferior a 10nm+. Memória Ram -8GB (4GB Soldada + 4GB Módulo) RAM. DDR4 - Expansível até 12 GB. Tela- 15,6"LED LCD com designer ultrafino. Painel: TN. Resolução: HD (1366x768). Anti reflexo. Proporção: 16:9. Frame rate: 60 Hz. Tempo de resposta: 8 ~ 11ms. Brilho: 220 nits. Taxa de contraste: 400:1. Color gamut (NTSC): 45%. PLACA DE VÍDEO - AMD Radeon™ Graphics com memória compartilhada com a memória RAM. Radeon™ 625 com memória dedicada VRAM de 2GB GDDR5. ÁUDIO - Dois auto falantes internos estéreo. Dois microfones digitais embutidos. ARMAZENAMENTO - 256GB SSD PCIe NVMe 3x2 M2 2.280. EXPANSÃO - Este modelo possui capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD. Slot ocupado M.2 2280, compatível com SSD PCIe NVMe Gen. 3x2 de até 512GB (Não acompanha o produto). Slot livre SATA 3, compatível com HDD SATA 3 2.5 MM de até 2TB (Não acompanha o produto). WEBCAM - Videoconferência: Super high dynamic range imaging (SHDR). Webcam com resolução: 640 x 480. Webcam HD com resolução: 1280 x 720 WIRELESS E REDE. Wireless (Wi-Fi): Compatível com IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Suporte a redes com frequência de 2.4GHz e 5GHz Antena: 1x1. Bluetooth: Versão 4.1. LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN. BATERIA E ALIMENTAÇÃO - Fonte de Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo com Certificação INMETRO. Bateria: Bateria de 3 células (Li-Ion) 36 Wh. Bateria com autonomia de até 8 horas** (valor obtido nos resultados dos testes com o software MobileMark® 2014). TECLADO E CONTROLES - Teclado: Em português do Brasil padrão ABNT 2 com Touchpad: Multi-gestual. Certificação de precisão Microsoft Touchpad. CONTEÚDO DA EMBALAGEM : 1 Notebook, 1 Fonte carregadora do notebook, Manual em português e Termo de garantia.	1	R\$ 3.976,02	R\$ 3.976,02
02	MICROFONE Aparelho de VIVA-VOZ para videoconferências. Conecta-se a via USB; telefone celular via Bluetooth, para uso em teleconferências, chamadas individuais, trabalho em equipe e conferências via Web. Compatível com Windows® ou Mac OS. Banda larga para PC: até 6.800 Hz; áudio full duplex, cancelamento de eco e microfone onidirecional com cancelamento de ruído.	1	R\$ 1.214,45	R\$ 1.214,45
03	CÂMARA VIDEOCONFERÊNCIA Webcam Videochamada Full HD de 1080p + Tripé (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows; Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Compactação de vídeo H.264; Microfones duais estéreos com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT.	1	R\$ 443,82	R\$ 443,82
04	CAIXA SOM Total de Watts (máximo): 10 W. Watts totais (RMS): 5 W. Bluetooth versão 4.1. Alcance de 20 metros no campo de visão. 1x Entrada de 3,5 mm. Entrada para fones de ouvido. Controles de emparelhamento de Bluetooth e volume localizados na frente do alto-falante direito. Informações Adicionais: Emparelhe até dois dispositivos. Bluetooth e/ou conecte um dispositivo pela entrada de 3,5 mm. 5 watts RMS/10 watts de energia de pico preenchem qualquer sala. Controles convenientes localizados no alto-falante direito. Dimensões de cada alto-falante: A: 241 mm/ L: 90 mm/ D: 124 mm. Conteúdo da Embalagem: Dois alto-falantes, fonte alimentação, Cabo de áudio 3,5 mm, Documentação do usuário, Garantia de dois anos e suporte completo ao produto do fabricante.	1	R\$ 421,64	R\$ 421,64
05	FONE OUVIDO Headset Biauricular USB 1. Características Gerais: a) Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo; b) Não deve requerer placa de som no computador; c) Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça; d) Protetor do ouvido almofadado substituíveis para ambas orelhas; e) Braço do microfone flexível com eixo ajustável; f) Microfone unidirecional com cancelamento de ruído, bloqueando o barulho do ambiente; g) Deve oferecer controle de volume, mudo, e botão para iniciar e finalizar chamadas, acoplado no próprio cabo; h) Falantes: i. Resposta de frequência: 31Hz a 20kHz; ii. Sensibilidade: 94 dB (variação de 3dB) a 1 KHz i) Microfone: i. Resposta de frequência: 100Hz a 18kHz; ii. Sensibilidade: -47dB (variação de 3dB); 2. Tipo de conexão: a) USB, compartilhada para ambas funções (fone de ouvido e microfone); 3. Tamanho do cabo: a) 1,80 metros ou superior; 4. Drivers e compatibilidade: a) Drivers disponíveis para Windows 10 (32 e 64 bits); b) Compatível com Skype For Business; 5. Garantia: a) Garantia integral de 12 meses; Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Sim. Aplicabilidade Margem de Preferência: Não. Quantidade: 2045. Unidade de fornecimento: Unidade	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
06	FONTE ATX Potência: 300W; Tensão de Entrada: 115/230V; Frequência: 50Hz-60Hz; FAN: 120mm Bivolt	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
07	MONITOR Monitor LED, tela tipo IPS de no mínimo 18 polegadas, resolução 4K Ultra HD (3.840 x 2.160), aspecto 16:9 widescreen, tempo de resposta 5ms (GtG), conexões HDMI + DisplayPort, entrada/saída de áudio, alto-falantes, suporta PIP/PBP, suporta trava Kensington	1	R\$ 2.555,25	R\$ 2.555,25

Valor Total a ser homologado – R\$ 9.496,18 (nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

Rolim de mouro, 20 de setembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
 Superintendente/AGERROM
 Decreto Nº 5.160/2021

Publicado por:
 Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador: A9BDF054

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração na Ata de Registro de Preço 02/2021 do Pregão Eletrônico 02/2021, do Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.**
 Processo 4822-2020.

ONDE SE LÊ: E L N COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
6	Amaciante de roupa 2.000 ml.	UND	360.0000	3,7000
25	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro, embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	UN	16.166,0000	1,1500

LEIA - SE: ECOLIM EIRELI – ME CNPJ 17.221.558/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
25	Detergente lava louças líquido para pronto uso, contém tensoativo biodegradável, neutro, embalagem plástica resistente tampa bico dosador. frasco contendo 500 ml. composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. produto notificado na anvisa/ ministério da saúde. marca de referência: limpol e ypê.	UN	16.166,0000	1,5800

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
6	Amaciante de roupa 2.000 ml.	UND	360,0000	4,9500

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Marta Regina de Oliveira Rolim de Moura, 20 de setembro de 2021.

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:17E90B36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	892/2020
b) Licitação Nº :	50/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	17/09/2021
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COM A QUARTA REVISAO (32.000 MIL KM) DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS HATCH X 13L MT, PLACA OHT 8J23. CONSIDERANDO QUE O VEÍCULO É NOVO, ESTAR DENTRO DA GARANTIA DADA PELA FABRICANTE, PRESTIGIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTEMENTE POR SE TRATAR DE UMA EMPRESA AUTORIZADA PELA FABRICANTE DA MARCA O QUAL GARANTE OS ACESSÓRIOS DE FÁBRICA, SOLICITA-SE QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA. SENDO ESTA A EMPRESA APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ N° 04.901.195/0003-63 LOCALIZADA NA CIDADE DE CACOAL/RO. ESTE VEÍCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA, E PARA NÃO PERDER A GARANTIA DO MESMO, HÁ A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DESTA REVISÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R\$ 1.200,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 17 de setembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C3A9F86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 374/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021 referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) INSTRUTOR DE CAPOEIRA E 01 (UM) INSTRUTOR DE ESPORTES DIVERSOS – FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VOLEIBOL PARA**

ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ANA CAROLINABARBOSARIBEIRO -												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
1	1,00	SERV	Serviços Técnicos e Profissionais: Educador Físico para ministrar aulas de Futebol, Voleibol e Futsal para desenvolver os trabalhos de treinamentos e técnicas esportivas, prestando serviço de forma presencial de no mínimo 15 (quinze) horas semanais por um período de 22 meses, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens com faixa etária de 8 a 25 anos que fazem parte do projeto Promoção de Práticas Esportivas, Atividades Físicas, Recreativas, Lazer e Inclusão Social no Município de Urupá - RO, conforme Programa do Evento abaixo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 19.960,00	R\$ 19.960,00	R\$ 35.549,58	R\$ 35.549,58	43,85%	R\$ 15.589,58	
Subtotal Adjudicado: R\$ 19.960,00									Subtotal Orçado: R\$ 35.549,58		43,85%	15.589,58
Fornecedor : JOSE CARLOS ALVES -												
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$	
2	1,00	SERV	Serviços Técnicos e Profissionais: Educador Físico para ministrar aulas de Capoeira para desenvolver os trabalhos técnicas de capoeira, prestando serviço de forma presencial de no mínimo 09 (nove) horas semanais por um período de 22 meses, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens com faixa etária de 8 a 25 anos que fazem parte do projeto Promoção de Práticas Esportivas, Atividades Físicas, Recreativas, Lazer e Inclusão Social no Município de Urupá - RO, conforme Programação do Evento abaixo.	SERVICO	SERVICO	R\$ 29.500,00	R\$ 29.500,00	R\$ 38.483,06	R\$ 38.483,06	23,34%	R\$ 8.983,06	
Adjudicado: Subtotal R\$ 29.500,00									Subtotal Orçado: R\$ 38.483,06		23,34%	8.983,06
TOTAL GERAL DO PROCESSO												
Total Adjudicado				Total Orçado				Economia %		Economia R\$		
R\$ 49.460,00				R\$ 74.032,64				33,19%		24.572,64		

Urupá - Rondônia, 20 de Setembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1A5892DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PE 040

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 040/2021** referente ao **Processo nº 840/2021** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES**. Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PIA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO 50CMX40CM 8L LV3 - BRANCA	HERC	24,00	R\$ 67,55	R\$ 1.621,20
3	FITA ZEBRADA 07CMX100M	WORKER	15,00	R\$ 17,85	R\$ 267,75

Valor Total Homologado - R\$ 1.888,95

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	TORNEIRA METÁLICA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO.	FAUZI	55,00	R\$ 108,99	R\$ 5.994,45

Valor Total Homologado - R\$ 5.994,45

Urupá -RO, 20 de setembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C6C783BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE
JULHO-AGOSTO**

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (c)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.590.394,27	33.741.761,74	8.861.235,91	26,26	24.941.084,99	73,92	8.800.676,75
RECEITAS CORRENTES	28.590.394,27	31.221.180,40	7.623.735,91	24,42	22.897.453,99	73,34	8.323.726,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.133,03	1.555.133,03	224.153,07	14,41	1.118.166,72	71,90	436.966,31
Impostos	1.398.074,09	1.398.074,09	201.989,47	14,45	1.024.141,72	73,25	373.932,37
Taxas	157.058,94	157.058,94	22.163,60	14,11	94.025,00	59,87	63.033,94
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.157.625,00	1.157.625,00	328.471,84	28,37	794.388,68	68,62	363.236,32
Contribuições Sociais	1.157.625,00	1.157.625,00	328.471,84	28,37	794.388,68	68,62	363.236,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.886,75	3.331.886,75	120.150,23	3,61	477.676,23	14,34	2.854.210,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.331.886,75	3.331.886,75	120.150,23	3,61	477.676,23	14,34	2.854.210,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	13.572,27	0,00	18.466,62	0,00	-18.466,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	13.572,27	0,00	18.466,62	0,00	-18.466,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.507.652,41	25.109.748,54	6.921.223,08	27,56	20.428.564,93	81,36	4.681.183,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.208.679,01	11.139.260,19	2.294.903,95	20,60	8.382.919,53	75,26	2.756.340,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.035,90	7.603.550,85	3.427.791,89	45,08	7.593.945,55	99,87	9.605,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.366.937,50	6.366.937,50	1.198.527,24	18,82	4.451.699,85	69,92	1.915.237,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.097,08	66.787,08	16.165,42	24,20	60.190,81	90,12	6.596,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.839,63	35.529,63	14.392,67	40,51	50.916,94	143,31	-15.387,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.257,45	31.257,45	1.772,75	5,67	9.273,87	29,67	21.983,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.520.581,34	1.237.500,00	49,10	2.043.631,00	81,08	476.950,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.520.581,34	1.237.500,00	49,10	2.043.631,00	81,08	476.950,34
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.153.587,00	207.500,00	17,99	802.631,00	69,58	350.956,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.366.994,34	1.030.000,00	75,35	1.241.000,00	90,78	125.994,34
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	878.415,18	58,37	1.993.453,19	132,46	-488.540,19
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.095.307,27	35.246.674,74	9.739.651,09	27,63	26.934.538,18	76,42	8.312.136,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.095.307,27	35.246.674,74	9.739.651,09	27,63	26.934.538,18	76,42	8.312.136,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.095.307,27	35.246.674,74	9.739.651,09	27,63	26.934.538,18	76,42	8.312.136,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.666.686,12	34.081.332,70	4.957.326,60	19.496.191,55	14.585.141,15	4.606.310,39	16.939.333,09	17.141.999,61	16.755.969,20
DESPESAS CORRENTES	23.865.521,12	27.235.737,30	4.419.225,09	17.901.903,80	9.333.833,50	4.144.861,64	15.995.676,72	11.240.060,58	15.833.324,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.607.971,59	16.486.820,65	2.630.834,53	11.733.641,95	4.753.178,70	2.656.354,65	11.685.149,47	4.801.671,18	11.631.733,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.246.524,53	10.737.891,65	1.788.390,56	6.168.261,85	4.569.629,80	1.488.506,99	4.310.527,25	6.427.364,40	4.201.591,19
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.246.524,53	10.737.891,65	1.788.390,56	6.168.261,85	4.569.629,80	1.488.506,99	4.310.527,25	6.427.364,40	4.201.591,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.014.731,94	3.997.947,50	538.101,51	1.594.287,75	2.403.659,75	461.448,75	943.656,37	3.054.291,13	922.644,37
INVESTIMENTOS	518.606,94	3.501.822,50	450.551,65	1.116.644,66	2.385.177,84	426.411,72	534.748,16	2.967.074,34	513.736,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.125,00	496.125,00	87.549,86	477.643,09	18.481,91	35.037,03	408.908,21	87.216,79	408.908,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.847.647,90	0,00	0,00	2.847.647,90	0,00	0,00	2.847.647,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.525.269,83	410.644,83	1.338.139,54	187.130,29	408.212,85	1.335.706,56	189.563,27	1.168.142,67
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.095.307,27	35.606.602,53	5.367.971,43	20.834.331,09	14.772.271,44	5.014.523,24	18.275.039,65	17.331.562,88	17.924.111,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.095.307,27	35.606.602,53	5.367.971,43	20.834.331,09	14.772.271,44	5.014.523,24	18.275.039,65	17.331.562,88	17.924.111,87
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.100.207,09	-	-	8.659.498,53	-	9.010.426,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.095.307,27	35.606.602,53	5.367.971,43	26.934.538,18	-	5.014.523,24	26.934.538,18	-	26.934.538,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 51m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	878.415,18	58,37	1.993.453,19	132,46	-488.540,19
RECEITAS CORRENTES	1.504.913,00	1.504.913,00	878.415,18	58,37	1.993.453,19	132,46	-488.540,19
CONTRIBUIÇÕES	1.504.913,00	1.504.913,00	582.665,12	38,72	1.697.703,13	112,81	-192.790,13
Contribuições Sociais	1.504.913,00	1.504.913,00	582.665,12	38,72	1.697.703,13	112,81	-192.790,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	295.750,06	0,00	295.750,06	0,00	-295.750,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	295.750,06	0,00	295.750,06	0,00	-295.750,06

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	1.525.269,83	410.644,83	1.338.139,54	187.130,29	408.212,85	1.335.706,56	189.563,27	1.168.142,67
DESPESAS CORRENTES	1.428.621,15	1.525.269,83	410.644,83	1.338.139,54	187.130,29	408.212,85	1.335.706,56	189.563,27	1.168.142,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.621,15	1.525.269,83	410.644,83	1.338.139,54	187.130,29	408.212,85	1.335.706,56	189.563,27	1.168.142,67

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A9AB9A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RREO 4º BIMESTRE**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.013,00	1.093.440,70
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	463.050,00	371.942,30
Ativo	0,00	371.942,30
Inativo	463.050,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.967.963,00	425.748,34

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.963,00	425.748,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	295.750,06
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	295.750,06
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.431.013,00	797.690,64

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS até o Bimestre (g)	NÃO
Benefícios	920.677,50	566.567,27	566.567,27	566.522,57	0,00	
Aposentadorias	807.525,00	476.319,54	476.319,54	476.274,84	0,00	
Pensões por Morte	113.152,50	90.247,73	90.247,73	90.247,73	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	312.772,67	261.742,33	261.728,11	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	3.698.247,25	312.772,67	261.742,33	261.728,11	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.618.924,75	879.339,94	828.309,60	828.250,68	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.187.911,75	-81.649,30	-30.618,96	-30.560,04	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.477.109,25

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.418,24
Investimentos e Aplicações	11.866.337,92
Outros Bens e Direitos	16.409.677,33

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS até o Bimestre (g)	NÃO
Benefícios	0,00	566.567,27	566.567,27	566.522,57	0,00	
Aposentadorias	0,00	476.319,54	476.319,54	476.274,84	0,00	
Pensões por Morte	0,00	90.247,73	90.247,73	90.247,73	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	566.567,27	566.567,27	566.522,57	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	-566.567,27	-566.567,27	-566.522,57	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	2.662.538,00	2.492.091,81
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	2.662.538,00	2.492.091,81

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*	2.662.538,00	2.492.091,81	2.492.091,81	2.492.091,81	

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5B0A234B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RREO 4º BIMESTRE**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.221.180,40	22.897.453,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.133,03	1.118.166,72
IPTU	254.414,33	122.037,10
ISS	249.619,90	532.653,64
ITBI	148.539,86	67.960,28
IRRF	745.500,00	294.876,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.058,94	100.639,27
Contribuições	1.157.625,00	794.388,68
Receita Patrimonial	3.331.886,75	477.676,23
Aplicações Financeiras (II)	3.331.886,75	477.676,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.109.748,54	20.428.564,93
Cota-Parte do FPM	7.560.000,00	5.601.429,59
Cota-Parte do ICMS	5.544.000,00	5.260.831,90
Cota-Parte do IPVA	77.792,40	275.608,79
Cota-Parte do ITR	4.200,00	3.383,05
Transferências da LC 87/1996	8.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	101.871,00	35.469,12
Transferências do FUNDEB	6.366.937,50	4.451.699,85
Outras Transferências Correntes	5.446.547,64	4.800.142,63

Demais Receitas Correntes	66.787,08	78.657,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.787,08	78.657,43
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.889.293,65	22.419.777,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.520.581,34	2.043.631,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.520.581,34	2.043.631,00
Convênios	1.153.587,00	207.500,00
Outras Transferências de Capital	1.366.994,34	1.836.131,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.520.581,34	2.043.631,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.409.874,99	24.463.408,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.235.737,30	17.901.903,80	15.995.676,72	15.833.324,83	281.390,75	645.480,92	645.480,92
Pessoal e Encargos Sociais	16.486.820,65	11.733.641,95	11.685.149,47	11.631.733,64	94.857,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.737.891,65	6.168.261,85	4.310.527,25	4.201.591,19	186.533,43	645.480,92	645.480,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.737.891,65	6.168.261,85	4.310.527,25	4.201.591,19	186.533,43	645.480,92	645.480,92
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.224.712,30	17.901.903,80	15.995.676,72	15.833.324,83	281.390,75	645.480,92	645.480,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.997.947,50	1.594.287,75	943.656,37	922.644,37	47.237,04	1.039.969,35	910.153,46
Investimentos	3.501.822,50	1.116.644,66	534.748,16	513.736,16	47.237,04	1.039.969,35	910.153,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX) DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	496.125,00	477.643,09	408.908,21	408.908,21	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.501.822,50	1.116.644,66	534.748,16	513.736,16	47.237,04	1.039.969,35	910.153,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.574.182,70	19.018.548,46	16.530.424,88	16.347.060,99	328.627,79	1.685.450,27	1.555.634,38
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							6.232.085,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.329.649,75	
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre / 2021	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		51.927,89	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.284.013,49	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-500.000,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2020 (a)	
		Até o Bimestre (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		5.307.483,89	5.468.941,18
DEDUÇÕES (XXIX)		4.594.995,93	9.497.887,22
Disponibilidade de Caixa		4.594.930,33	9.497.821,62
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.034.145,35	9.651.743,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		439.215,02	153.922,05
Demais Haveres Financeiros		65,60	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		712.487,96	-4.028.946,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			4.741.434,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		285.292,97	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		32.087,30	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.859.959,76	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		6.284.013,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		6.232.085,60	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	

FONTE: Sistema Eliotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 55m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4C6C7077

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIII RREO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 56m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4AB23A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO XIV RREO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.095.307,27
Previsão Atualizada	35.246.674,74
Receitas Realizadas	26.934.538,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.095.307,27
Dotação Atualizada	35.606.602,53
Despesas Empenhadas	20.834.331,09
Despesas Liquidadas	18.275.039,65
Despesas Pagas	17.924.111,87
Superávit Orçamentário	8.659.498,53
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	20.834.331,09
Despesas Liquidadas	18.275.039,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	32.240.976,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.114.207,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.114.207,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	797.690,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	797.690,64
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-500.000,00	6.284.013,49	-1.256,80
Resultado Primário	-4.329.649,75	6.232.085,60	-143,94

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	465.549,48	6.124,50	408.984,36	50.440,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.011.109,32	60.179,28	1.555.634,38	395.295,66
Poder Legislativo	153.577,87	0,00	0,00	153.577,87
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.630.236,67	66.303,78	1.964.618,74	599.314,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até Período	Límites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.705.885,08	<18% / 25%>	23,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.311.277,89	70%	74,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.594.287,75		2.403.659,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.383.151,18	915.293,96	243.375,84	0,00
Despesas Previdenciárias	1.036.899,75	3.101.673,40	5.149.425,73	4.227.261,01
Resultado Previdenciário	346.251,43	-2.186.379,44	-4.906.049,89	-4.227.261,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS				
	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até Período	Límites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.716.118,31	15,00	23,97	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTES: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 às 08h e 58m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5D0E1FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE**

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
										RS\$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	28.666.686,12	34.081.332,70	4.957.326,60	19.496.191,55	93,58	14.585.141,15	4.606.310,39	16.939.333,09	92,69	17.141.999,61
INTRA-ORÇAMENTÁRIA										
LEGISLATIVA	1.235.655,56	1.235.655,56	138.350,10	655.115,45	3,14	580.540,11	151.421,83	567.186,14	3,10	668.469,42
Ação Legislativa	1.235.655,56	1.235.655,56	138.350,10	655.115,45	3,14	580.540,11	151.421,83	567.186,14	3,10	668.469,42
ADMINISTRAÇÃO	5.086.746,00	5.086.746,00	744.625,90	3.690.909,26	17,72	1.395.836,74	883.763,37	3.336.006,03	18,25	1.750.739,97
Administração Geral	5.086.746,00	5.086.746,00	744.625,90	3.690.909,26	17,72	1.395.836,74	883.763,37	3.336.006,03	18,25	1.750.739,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.852,50	1.276.700,06	160.962,39	665.379,55	3,19	611.320,51	162.765,76	598.996,87	3,28	677.703,19
Administração Geral	618.675,23	603.675,23	102.854,67	486.724,34	2,34	116.950,89	108.144,81	465.307,45	2,55	138.367,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	124.566,75	124.566,75	21.062,39	89.395,78	0,43	35.170,97	21.062,39	89.395,78	0,49	35.170,97
Assistência Comunitária	92.610,52	548.458,08	37.045,33	89.259,43	0,43	459.198,65	33.558,56	44.293,64	0,24	504.164,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.141.815,50	1.862.815,50	200.301,67	879.339,94	4,22	983.475,56	202.611,37	828.309,60	4,53	1.034.505,90
Administração Geral	424.088,00	479.088,00	54.626,92	293.883,22	1,41	185.204,78	56.936,62	242.852,88	1,33	236.235,12
Previdência do Regime Estatutário	717.727,50	1.383.727,50	145.674,75	585.456,72	2,81	798.270,78	145.674,75	585.456,72	3,20	798.270,78
SAÚDE	5.639.527,84	8.154.175,82	1.600.534,01	6.082.174,42	29,19	2.072.001,40	1.330.715,39	5.243.702,63	28,69	2.910.473,19
Administração Geral	3.847.976,37	4.147.739,72	919.896,18	3.657.479,30	17,56	490.260,42	812.912,42	3.458.485,79	18,92	689.253,93
Atenção Básica	1.197.440,47	3.268.325,10	505.681,83	1.773.812,21	8,51	1.494.512,89	427.430,32	1.363.193,02	7,46	1.905.132,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.857,25	471.857,25	151.254,28	449.838,79	2,16	22.018,46	54.283,79	244.727,51	1,34	227.129,74
Vigilância Sanitária	57.881,25	57.881,25	3.701,60	46.397,21	0,22	11.484,04	4.765,81	31.479,44	0,17	26.401,81
Vigilância Epidemiológica	208.372,50	208.372,50	20.000,12	154.646,91	0,74	53.725,59	31.323,05	145.816,87	0,80	62.555,63
EDUCAÇÃO	9.287.985,40	8.803.348,77	1.267.361,90	4.851.825,60	23,29	3.951.523,17	1.211.467,72	4.654.922,50	25,47	4.148.426,27

Ensino Fundamental	8.817.989,66	8.243.353,03	1.158.448,37	4.320.237,32	20,74	3.923.115,71	1.102.554,19	4.123.334,22	22,56	4.120.018,81
Educação Infantil	353.075,62	443.075,62	93.512,88	433.723,18	2,08	9.352,44	93.512,88	433.723,18	2,37	9.352,44
Educação de Jovens e Adultos	116.920,12	116.920,12	15.400,65	97.865,10	0,47	19.055,02	15.400,65	97.865,10	0,54	19.055,02
CULTURA	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
Difusão Cultural	31.255,88	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88	0,00	0,00	0,00	31.255,88
URBANISMO	405.300,00	422.188,37	4.192,50	316.159,18	1,52	106.029,19	90.926,68	229.076,68	1,25	193.111,69
Serviços Urbanos	405.300,00	422.188,37	4.192,50	316.159,18	1,52	106.029,19	90.926,68	229.076,68	1,25	193.111,69
GESTÃO AMBIENTAL	7.455,00	7.455,00	925,40	1.850,80	0,01	5.604,20	925,40	1.850,80	0,01	5.604,20
Administração Geral	7.455,00	7.455,00	925,40	1.850,80	0,01	5.604,20	925,40	1.850,80	0,01	5.604,20
AGRICULTURA	206.206,87	246.206,87	38.588,10	163.931,82	0,79	82.275,05	26.923,89	124.810,54	0,68	121.396,33
Administração Geral	98.700,00	138.700,00	23.588,10	118.931,82	0,57	19.768,18	11.279,71	94.810,54	0,52	43.889,46
Extensão Rural	90.969,37	90.969,37	15.000,00	45.000,00	0,22	45.969,37	15.644,18	30.000,00	0,16	60.969,37
Promoção da Produção Agropecuária	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
ENERGIA	63.000,00	85.500,00	12.377,80	44.407,80	0,21	41.092,20	14.030,00	14.030,00	0,08	71.470,00
Energia Elétrica	63.000,00	85.500,00	12.377,80	44.407,80	0,21	41.092,20	14.030,00	14.030,00	0,08	71.470,00
TRANSPORTE	414.881,24	3.451.437,61	701.556,97	1.621.826,55	7,78	1.829.611,06	479.938,19	885.905,00	4,85	2.565.532,61
Transporte Rodoviário	414.881,24	3.451.437,61	701.556,97	1.621.826,55	7,78	1.829.611,06	479.938,19	885.905,00	4,85	2.565.532,61
DESPORTO E LAZER	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,22	17.421,27	15.783,76	45.628,09	0,25	17.421,27
Lazer	17.421,27	63.049,36	0,00	45.628,09	0,22	17.421,27	15.783,76	45.628,09	0,25	17.421,27
ENCARGOS ESPECIAIS	507.150,00	507.150,00	87.549,86	477.643,09	2,29	29.506,91	35.037,03	408.908,21	2,24	98.241,79
Serviço da Dívida Interna	507.150,00	507.150,00	87.549,86	477.643,09	2,29	29.506,91	35.037,03	408.908,21	2,24	98.241,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.847.647,90	0,00	0,00	0,00	2.847.647,90	0,00	0,00	0,00	2.847.647,90
Reserva de contingência para o RPPS	3.477.109,25	2.756.109,25	0,00	0,00	0,00	2.756.109,25	0,00	0,00	0,00	2.756.109,25
Reserva de Contingência geral	309.323,81	91.538,65	0,00	0,00	0,00	91.538,65	0,00	0,00	0,00	91.538,65
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.621,15	1.525.269,83	410.644,83	1.338.139,54	6,42	187.130,29	408.212,85	1.335.706,56	7,31	189.563,27
LEGISLATIVA	48.789,38	48.789,38	4.863,96	20.519,55	0,10	28.269,83	2.431,98	18.087,57	0,10	30.701,81
Ação Legislativa	48.789,38	48.789,38	4.863,96	20.519,55	0,10	28.269,83	2.431,98	18.087,57	0,10	30.701,81
ADMINISTRAÇÃO	237.165,60	237.165,60	44.858,28	196.390,41	0,94	40.775,19	44.858,28	196.390,41	1,07	40.775,19
Administração Geral	237.165,60	237.165,60	44.858,28	196.390,41	0,94	40.775,19	44.858,28	196.390,41	1,07	40.775,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.990,80	43.990,80	10.033,12	41.709,70	0,20	2.281,10	10.033,12	41.709,70	0,23	2.281,10
Administração Geral	43.990,80	43.990,80	10.033,12	41.709,70	0,20	2.281,10	10.033,12	41.709,70	0,23	2.281,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Administração Geral	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
SAÚDE	353.914,57	389.244,72	74.356,59	318.757,76	1,53	70.486,96	74.356,59	318.756,76	1,74	70.487,96
Administração Geral	229.033,35	255.033,35	58.337,92	254.048,73	1,22	984,62	58.337,92	254.047,73	1,39	985,62
Atenção Básica	124.881,22	134.211,37	16.018,67	64.709,03	0,31	69.502,34	16.018,67	64.709,03	0,35	69.502,34
EDUCAÇÃO	733.184,55	794.503,08	276.532,88	760.762,12	3,65	33.740,96	276.532,88	760.762,12	4,16	33.740,96
Ensino Fundamental	663.727,05	688.727,05	241.047,22	656.239,52	3,15	32.487,53	241.047,22	656.239,52	3,59	32.487,53
Educação Infantil	52.093,12	88.411,65	30.387,41	88.410,80	0,42	0,85	30.387,41	88.410,80	0,48	0,85
Educação de Jovens e Adultos	17.364,38	17.364,38	5.098,25	16.111,80	0,08	1.252,58	5.098,25	16.111,80	0,09	1.252,58
TOTAL	30.095.307,27	35.606.602,53	5.367.971,43	20.834.331,09	100,00	14.772.271,44	5.014.523,24	18.275.039,65	100,00	17.331.562,88

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 52m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3422740D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO I RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.756.253,62	0,00
Pessoal Ativo	18.816.019,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.943.640,47	0,00
Obrigações Patronais	2.866.464,07	0,00
Benefícios Previdenciários	5.915,24	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	847.221,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	728.296,47	0,00
Pensões	118.924,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	93.012,80	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.013.408,98	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	66.157,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	83.715,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	872.025,73	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	200.200,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	791.310,04	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.742.844,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.240.976,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	126.769,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.114.207,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.742.844,64	55,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.341.672,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.474.588,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.607.504,84	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/set/2021 as 08h e 46m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB5176FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.021			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
			RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.307.483,89	5.038.427,56	5.468.941,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.966.500,38	4.718.753,29	5.160.044,97
Empréstimos	0,00	16.222,05	654.452,88
Interna	0,00	16.222,05	654.452,88
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.966.500,38	4.702.531,24	4.505.592,09
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.966.500,38	4.702.531,24	4.505.592,09
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	340.983,51	319.674,27	308.896,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.594.995,93	6.191.454,73	9.497.887,22
Disponibilidade de Caixa	4.594.930,33	6.191.389,13	9.497.821,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.034.145,35	6.381.390,19	9.651.743,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	439.215,02	190.001,06	153.922,05
Demais Haveres Financeiros	65,60	65,60	65,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	712.487,96	-1.153.027,17	-4.028.946,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.696.587,11	31.837.659,84	32.240.976,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	515.000,00	515.000,00	126.769,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.181.587,11	31.322.659,84	32.114.207,48
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	18,19	16,09	17,03
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,44	-3,68	-12,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	35.017.904,53	37.587.191,81	38.537.048,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.516.114,08	33.828.472,63	34.683.344,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.655.787,46	20.655.787,46	20.655.787,46
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.217,11	511.411,32	507.573,64
RP NÃO PROCESSADOS	2.164.687,19	995.525,83	419.057,64
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/set/2021 as 08h e 48m.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS CONCEDIDAS				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.696.587,11	31.837.659,84	32.240.976,48	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	515.000,00	515.000,00	126.769,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.181.587,11	31.322.659,84	32.114.207,48	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.419.949,16	6.890.985,16	7.065.125,65	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.777.954,25	6.201.886,65	6.358.613,08	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 20/set/2021 as 08h e 49m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B6795417

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO IV RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R\$ 1,00	
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.240.976,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	126.769,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.114.207,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.138.273,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.624.445,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.247.994,52	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 49m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0A75D3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VI RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRP, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.240.976,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.114.207,48	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.114.207,48	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.742.844,64	55,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.341.672,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.474.588,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.607.504,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.028.946,04	-12,55
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.537.048,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.065.125,65	21,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.138.273,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.247.994,52	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 51m.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0AE5E18E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL SELETIVO - SEMECE

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – SEMECE

Edital nº01/2021, de 08 de setembro de 2021.

Professor (Supervisão) Maria Matilde			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	008.988.382-90	JAQUELINE RESSURREIÇÃO CAMATA DE OLIVEIRA	18
2	006.722.812-79	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	18
3	711.314.502-72	WANDER PEREIRA DA SILVA	16

4	007.393.492-52	SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	16
5	700.794.525-04	CHARLENE ALVES MIRANDA	15
6	716.653.232-72	WILSON DE SOUZA PINA	15
7	004.328.762-00	EDINELZA CASTAGNA REGINATTO	14
8	704.534.112-15	SHIRLEY MOISES LUCIANO	11
9	033.711.732-24	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSCCECA	10

Professor Nível Superior Pedagogo Maria Matilde			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	695.342.922-49	GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	18
2	033.572.892-88	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	18
3	485.755.822-00	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	16
4	609.979.232-53	ELIEDE DE O. SENA LIMA	16
5	714.543.062-20	JOELIA CARVALHO DA SILVA	16
6	859.451.962-15	NILCEIA SCHULTZ COUTO	16
7	542.201.732-34	GILVANIA MACHADO DA SILVA	16
8	700.794.552-04	CHARLENE ALVES MIRANDA	15
9	032.173.742-31	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA	15
10	946.924.592-04	FABIOLA ALVES MARTINS	14
11	893.765.522-53	EDILZA DE SOUZA PINA	14
12	794.710.722-04	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	13
13	722.678.602-87	RAQUEL VIEIRA FRANCO	12
14	938.236.572-91	TANIA DA SILVA ARAUJO	12
15	064.301.146-35	ROSENI FERREIRA DA SILVA	10
16	006.722.762-75	GEICIANE DE LIRA BELO	NÃO PONTUOU

Professor (Supervisão) Jorge Teixeira			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	025.532.122-83	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	20
2	018.217.642-85	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	16
3	011.869.502-93	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	12

Professor Nível Superior Pedagogo Jorge Teixeira			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	995.050.612-34	FERNANDA PEREIRA VELOSO	20
2	659.174.302-25	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	16

Professor Nível Superior Educação Física Jorge Teixeira			
Nº	CPF	CANDIDATO	PONTOS
1	018.025.282-88	GEISIELE DA SILVA AMARAL	18
2	003.674.382-83	DARLEN TEIXEIRA REZENE	11

VALE DO PARAÍSO, 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA, PROFESSOR NS 25 HS**, em 20/09/2021 às 09:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/09/2021 às 09:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador: B5191C31

MAIS

POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE N. 003/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - LISTA DE VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Cargo: Enfermeiro - Local: Hospital de Pequeno Porte													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK	SIM	***.100.***-**	28/08/1980	S	PORTO VELHO/RO	50	0	24	2	0	76	41

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:00A5F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 003/2021 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - NIVEL SUPERIOR

MÉDICO CLÍNICO GERAL - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	M.F	Idade
1	JÉFERSON SUBTIL DOS SANTOS	SIM	***.145.***-**	09/05/1993	N	JI-PARANÁ/RO	50	0	0	6	0	56	28
CARGO: ENFERMEIRO - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE													
Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	ELAINE PASSOS DA CRUZ	SIM	***.716.***-**	02/12/1985	N	Campo Novo de Rondônia/RO	50	10	24	6	10	100	35
2	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	SIM	***.994.***-**	16/06/1972	N	PORTO VELHO/RO	50	10	24	6	10	100	49
3	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	SIM	***.807.***-**	29/08/1977	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	6	10	100	44
4	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	SIM	***.744.***-**	27/11/1982	N	ARIQUEMES /RO	50	10	24	6	10	100	38
5	VAGA DESTINADA A CANDIDADO PNE												
6	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	SIM	***.419.***-**	28/06/1987	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	10	24	6	10	100	34
7	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA	SIM	***.635.***-**	27/03/1991	N	NOVA MAMORE/RO	50	10	23	6	10	99	30
8	ADRIANA DA SILVA ROSA	SIM	***.223.***-**	23/04/1987	N	Ariquesmes/RO	50	10	22	6	10	98	34
9	ARLETE PINHEIRO DA SILVA	SIM	***.681.***-**	22/10/1972	N	Campo Novo de Rondônia/RO	50	10	21	6	10	97	48
10	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	SIM	***.287.***-**	12/06/1977	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	23	4	10	97	44
11	ELIZANGELA CANDIDA DA SILVA	SIM	***.137.***-**	13/11/1987	N	ARIQUEMES /RO	50	10	21	6	10	97	33
12	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	SIM	***.902.***-**	05/07/1975	N	ALVORADA DO OESTE/RO	50	10	22	4	10	96	46
13	ERIC DOMINGOS RIBAS	SIM	***.510.***-**	11/10/1991	N	Ariquesmes/RO	50	10	20	6	10	96	29
14	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	SIM	***.318.***-**	07/10/1986	N	ARIQUEMES/RO	50	10	24	0	10	94	34
15	RENATA PEREIRA DA SILVA	SIM	***.961.***-**	17/01/1990	N	ARIQUEMES/RO	50	10	17	6	10	93	31
16	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	SIM	***.022.***-**	03/05/1983	N	Ariquesmes/RO	50	0	24	6	10	90	38
17	BÁRBARA RONCÔNI ZANOTELLI	SIM	***.548.***-**	04/12/1990	N	Porto Velho/RO	50	10	24	6	0	90	30
18	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	SIM	***.318.***-**	08/10/1968	N	ARIQUEMES/RO	50	0	22	6	10	88	52
19	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	SIM	***.718.***-**	09/01/1992	N	PORTO VELHO/RO	50	10	12	6	10	88	29
20	JHENIFER LOPES DE PICOLI	SIM	***.742.***-**	18/08/1995	N	COLORADO DO OESTE/RO	50	0	22	6	10	88	26

21	DENYS SILVA LOPES	SIM	***.907.***_**	18/08/1990	N	Ouro Preto do Oeste/RO	50	10	21	6	0	87	31
22	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	SIM	***.672.***_**	03/12/1995	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	10	6	10	86	25
23	LEANDRO DOMINGOS CLERES	SIM	***.830.***_**	24/04/1985	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	9	6	10	85	36
24	ALESSANDRA LUCAS JESUS FIGUEIREDO DE ARAÚJO	SIM	***.434.***_**	10/11/1992	N	Nova Mamoré/RO	50	10	23	2	0	85	28
25	JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA	SIM	***.994.***_**	16/06/1972	N	PORTO VELHO/RO	50	10	24	0	0	84	49
26	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	SIM	***.821.***_**	19/08/1977	N	Rolim de Moura/RO	50	0	24	0	10	84	44
27	FABÍOLA DE SOUZA RONCONI	SIM	***.482.***_**	22/01/1989	N	Ariquemes/RO	50	10	24	0	0	84	32
28	CIRO FELIX ONETI	SIM	***.466.***_**	15/10/1993	N	Manaus/RO	50	10	24	0	0	84	27
29	PAULA LUANA DIAS VOLKERS	SIM	***.063.***_**	09/05/1991	N	CAMPO NOVO DE	50	10	13	0	10	83	30
30	VALERIA GALVÃO SANTOS	SIM	***.789.***_**	15/06/1992	N	CEREJEIRAS/RO	50	10	7	6	10	83	29
31	JULIANA AGUILLERA CORDOVA	SIM	***.211.***_**	03/04/1977	N	GUAJARÁ MIRIM/RO	50	10	4	6	10	80	44
32	NILZA ANTÔNIO DE CASTRO	SIM	***.948.***_**	25/02/1986	N	CAMPO NOVO /RO	50	10	2	6	10	78	35
33	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM	SIM	***.919.***_**	22/02/1995	N	BURITIS/RO	50	10	11	6	0	77	26
34	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	SIM	***.155.***_**	11/09/1985	N	PORTO VELHO/RO	50	10	12	4	0	76	35
35	LETÍCIA DO NASCIMENTO BUENO	SIM	***.723.***_**	03/02/1995	N	JI-PARANÁ/RO	50	10	0	6	10	76	26
36	GABRIELI FERREIRA NUNES	SIM	***.446.***_**	19/05/1998	N	CACOAL/RO	50	10	4	2	10	76	23
37	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA MEIRA	SIM	***.471.***_**	15/11/1979	N	CACERES/MT	50	0	8	6	10	74	41
38	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	SIM	***.751.***_**	17/11/1984	N	PORTO VELHO/RO	50	0	14	0	10	74	36
39	IRINEIA MARTINS DE MEDEIROS	SIM	***.103.***_**	22/10/1987	N	JARU/RO	50	10	0	4	10	74	33
40	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.718.***_**	11/02/1988	N	CACOAL/RO	50	10	0	4	10	74	33
41	FRANCIELE SANTOS DO NASCIMENTO	SIM	***.318.***_**	07/10/1986	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	0	10	70	34
42	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DA SILVA BORGES	SIM	***.908.***_**	07/09/1974	N	PORTO VELHO/RO	50	10	9	0	0	69	47
43	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	SIM	***.767.***_**	20/01/1963	N	PORTO VELHO/RO	50	10	0	6	0	66	58
44	MARCIA MARIA MACHADO	SIM	***.611.***_**	16/01/1968	N	JARU/RO	50	10	0	6	0	66	53
45	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS GOMES	SIM	***.820.***_**	18/07/1986	N	Itapuã do Oeste/RO	50	10	0	6	0	66	35
46	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.***_**	07/05/1988	N	Monte Negro/RO	50	0	0	6	10	66	33
47	PATRICIA SERRÃO DE OLIVEIRA	SIM	***.814.***_**	30/07/1988	N	ITAPUÁ DO OESTE/RO	50	10	0	6	0	66	33
48	DAIANE MARA DOS SANTOS RAGAZÃO	SIM	***.335.***_**	07/03/1989	N	Nova Brasilândia do Oeste/RO	50	10	0	6	0	66	32
49	MARIZA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.***_**	09/10/1989	N	ARIQUEMES /RO	50	0	0	6	10	66	31
50	LUCIENE LOPES DE OLIVEIRA	SIM	***.635.***_**	12/01/1994	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	10	66	27
51	ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	SIM	***.299.***_**	07/10/1997	N	CANDEIAS DO JAMARI/RO	50	0	0	6	10	66	23
52	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA	SIM	***.482.***_**	12/10/1997	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	10	66	23
53	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	SIM	***.075.***_**	27/03/1998	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	0	6	10	66	23
54	BLENDO NERY DUARTE	SIM	***.286.***_**	06/05/1998	N	Porto Velho/RO	50	0	0	6	10	66	23
55	THAYNARA HEVELLIN SILVA DE ALMEIDA	SIM	***.273.***_**	26/09/1998	N	Ariquemes/RO	50	10	0	6	0	66	22
56	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA	SIM	***.062.***_**	17/11/1972	N	ARIQUEMES/RO	50	0	9	6	0	65	48

57	ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	SIM	***.664.***_**	11/01/1994	N	Rolim de Moura/RO	50	0	0	4	10	64	27
58	MARCELO JESUS ALVES	SIM	***.423.***_**	02/06/1986	N	ARIQUEMES/RO	50	10	0	2	0	62	35
59	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	SIM	***.827.***_**	16/03/1995	N	JARU/RO	50	0	0	2	10	62	26
60	MARYANA CAJUEIRO E SILVA	SIM	***.024.***_**	23/05/1990	N	MONTE NEGRO /RO	50	0	0	0	10	60	31
61	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS	SIM	***.187.***_**	16/10/1991	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	0	10	60	29
62	ANDRESSA SANTO ARAUJO	SIM	***.969.***_**	15/04/1995	N	Nova União/RO	50	0	0	0	10	60	26
63	SABRINA FALEIRO ALVES	SIM	***.841.***_**	01/11/1995	N	BURITIS/RO	50	0	3	6	0	59	25
64	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM	***.137.***_**	04/01/1998	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	6	0	56	23
65	PÂMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	SIM	***.549.***_**	14/09/1998	N	BURITIS/RO	50	0	0	6	0	56	22
66	PATRIZIA GEOVANA DOS SANTOS HENRIQUE	SIM	***.307.***_**	20/07/1985	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	4	0	54	36
67	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	SIM	***.703.***_**	07/03/1998	N	Jaru/RO	50	0	0	2	0	52	23
68	JOCILENE MAGALHAES DE OLIVEIRA	SIM	***.467.***_**	27/03/1986	N	RIO BRANCO /AC	50	0	0	0	0	50	35
69	ADRIANO COSTA CARDOSO	SIM	***.030.***_**	26/09/1993	N	Jaru/RO	50	0	0	0	0	50	27
	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO	SIM	***.714.***_**	01/01/1995	N	Campo Novo de Rondônia/RO	DESCLASSIFICADO						26

CARGO: ODONTÓLOGO - LOCAL: SEMUSA

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Município	Graduação	Pós-Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES	SIM	***.588.***_**	25/09/1987	N	PORTO VELHO/RO	50	0	24	0	10	84	33
2	ALFEU LUIZ FACCO	SIM	***.052.***_**	03/06/1976	N	MANAUS/AM	50	0	13	6	0	69	45
3	ELIANA DE SOUZA SILVA MUTZ	SIM	***.708.***_**	23/04/1990	N	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	50	0	16	0	0	66	31
4	CESAR GONÇALVES MICALSEHSHEN	SIM	***.811.***_**	24/02/1992	N	ARIQUEMES/RO	50	0	0	6	0	56	29

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de setembro de 2021

FRANCIELI TATIANA CRESQUI	KARINE DE SOUZA PEDROSA	THAIS BEVILACQUA DA SILVA
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:2CB3D089

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 003/2021 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO / TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	LUCILENE HERRERA FERNANDES	SIM	***.324.***_**	09/07/1973	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	24	6	20	100	48
2	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	SIM	***.659.***_**	02/03/1992	N	MONTE NEGRO/RO	50	24	6	20	100	29
3	FRANCIELI DE ARIQUEMES PAIM DE LIMA	SIM	***.067.***_**	02/01/1987	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	24	2	20	96	34
4	ROSENI APARECIDA UMBELINA MEDINA	SIM	***.318.***_**	16/05/1976	N	ARIQUEMES/RO	50	24	2	20	96	45
5	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS	SIM	***.434.***_**	29/11/1975	N	ARIQUEMES/RO	50	12	2	20	84	45
6	ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI	SIM	***.028.***_**	19/06/1987	N	MONTE NEGRO/RO	50	5	6	20	81	34
7	JACIUELITA MARIA DE LAIA	SIM	***.557.***_**	23/07/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDONIA	50	24	6	0	80	36
8	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	SIM	***.574.***_**	06/01/1975	N	ARIQUEMES/RO	50	24	6	0	80	46

9	APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA	SIM	***.632.***.**	07/05/1988	N	MONTE NEGRO/RO	50	2	6	20	78	33
10	LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA	SIM	***.176.***.**	14/09/1968	N	ARIQUEMES/RO	50	24	2	0	76	52
11	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	SIM	***.846.***.**	01/12/1978	N	ARIQUEMES/RO	50	24	0	0	74	42
12	LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS	SIM	***.137.***.**	03/07/1985	N	ARIQUEMES/RO	50	0	4	20	74	36
13	JULIO CESAR SANTOS DA SILVA	SIM	***.176.***.**	16/01/1986	N	PORTO VELHO/RO	50	24	0	0	74	35
14	MARIA APARECIDA ANGELO	SIM	***.002.***.**	09/10/1989	N	ARIQUEMES /RO	50	0	2	20	72	31
15	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	SIM	***.396.***.**	05/05/1996	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	20	70	25
16	MARCIA BARBOSA DA SILVA	SIM	***.090.***.**	07/11/1979	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	6	0	56	41
17	KEULLEN PEIXOTO DA SILVA	SIM	***.442.***.**	29/02/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	6	0	56	25
18	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	SIM	***.487.***.**	07/12/1982	N	PORTO VELHO /RO	50	0	4	0	54	38
19	ROMICIO GOMES DA SILVA	SIM	***.073.***.**	24/09/1966	N	MONTE NEGRO/RO	50	0	0	0	50	54

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	PÂMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR	SIM	***.580.***.**	13/03/1992	N	GUAJARA-MIRIM/RO	50	0	0	0	50	29

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - LOCAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO TRÊS COQUEIROS

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio/Técnico	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	SIM	***.852.***.**	05/04/1986	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	6	4	20	80	35
2	NAIA SILVANIA DE ALMEIDA PINTO	SIM	***.283.***.**	09/08/1994	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	70	27
3	PATRICIA RAMOS DE CAMPOS NANDE	SIM	***.396.***.**	05/05/1996	N	ROLIM DE MOURA/RO	50	0	0	20	50	25

CARGO: MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - LOCAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO RIO BRANCO

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***.**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
2	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***.**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23

CARGO: MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - LOCAL: SEMUSA

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Graduação	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	HIAGO DA CUNHA SILVA	SIM	***.312.***.**	17/02/1999	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	0	4	0	54	22
2	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***.**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
3	VANESSA SÁ DOS SANTOS	SIM	***.876.***.**	18/04/1997	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	24
4	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***.**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23

CARGO: MOTORISTA - VEÍCULO LEVE - LOCAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO TRÊS COQUEIROS

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	SAMUEL DE SOUZA	SIM	***.338.***.**	22/07/1982	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	0	0	0	50	39
2	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***.**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO	50	0	0	0	50	25
3	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***.**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO	50	0	0	0	50	23

Cargo: Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Local: SEMUSA

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Fundamental	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade
1	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	SIM	***.856.***.	03/02/1983	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	21	2	0	83	38
2	MARIA APARECIDA DA SILVA	SIM	***.235.***.	25/03/1983	N	CACULÂNDIA/RO	50	0	24	2	0	76	38
3	ELAINE SENA DE SOUZA SANTOS	SIM	***.550.***.	22/04/1972	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	0	2	0	62	49
4	IVONE ROCHA DE SOUZA	SIM	***.246.***.	25/10/1980	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	50	10	0	2	0	62	40
5	GREICY KELLY GOMES DUTRA	SIM	***.849.***.	14/11/1986	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	2	0	62	34
6	ROSANGELA DAS VIRGENS ALVES	SIM	***.295.***.	25/03/1980	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	41
7	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	SIM	***.427.***.	28/12/1981	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	39
8	JACIUELITA MARIA DE LAIA	SIM	***.557.***.	23/07/1985	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	36
9	TAMIRES DA SILVA	SIM	***.203.***.	18/08/1987	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	34
10	ISLAINE ALVES DA SILVA	SIM	***.881.***.	13/02/1992	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	29
11	JOSIAS FREIRE DUTRA	SIM	***.645.***.	12/11/1993	N	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	50	10	0	0	0	60	27

12	FABIOLA RAISKI DOS SANTOS	SIM	***.767.***-	07/06/1996	N	RONDÔNIA/RO	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	10	0	0	0	60	25
13	LARISSA AMANDA CARDOSO SILVA	SIM	***.680.***-	06/12/2001	N	RONDÔNIA/RO	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	10	0	0	0	60	19
14	QUEROLAINE DA SILVA COSTA	SIM	***.113.***-	31/07/1992	N	RO	MONTE NEGRO /RO		50	10	0	0	0	60	29
15	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***-	24/07/1996	N	RO	PORTO VELHO /RO		50	10	0	0	0	60	25
16	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	SIM	***.177.***-	04/01/1997	N	RO	ARIQUEMES /RO		50	10	0	0	0	60	24
17	ARTENISA DA SILVA SCHIMDT	SIM	***.257.***-	15/12/1997	N	RO	MACHADINHO /RO		50	10	0	0	0	60	23
18	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***-	10/08/1998	N	RO	NOVA MAMORÉ /RO		50	10	0	0	0	60	23
19	GEANE FELICIO COELHO	SIM	***.744.***-	29/10/1984	N	RONDÔNIA/RO	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	0	0	0	0	50	36
20	ELIZANGELA BORHER FABIANO	SIM	***.481.***-	29/04/1985	N	RONDÔNIA/RO	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	0	0	0	0	50	36
21	GABRIELI BARROS SARDINHA	SIM	***.712.***-	03/04/2001	N	RONDÔNIA/RO	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	0	0	0	0	50	20

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO E LIMPEZA - LOCAL: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - DISTRITO TRÊS COQUEIRO

Nº	Candidato	Def	CPF	Data Nasc.	PNE	Município	Nível Fundamental	Nível Médio	Experiência Profissional	Cursos	Curso COVID	N.F	Idade	
1	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA	SIM	***.852.***-**	05/04/1986	N	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	10	0	4	10	74	35
2	CLAUDIENE CRUZ BASTOS	SIM	***.570.***-**	12/11/1992	N	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	10	0	0	0	60	28
3	PAULO DIAS DE FRANÇA	SIM	***.868.***-**	24/07/1996	N	PORTO VELHO/RO		50	10	0	0	0	60	25
4	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	SIM	***.929.***-**	10/08/1998	N	NOVA MAMORÉ/RO		50	10	0	0	0	60	23
5	LUCIMEIRE FRANCISCO	SIM	***.619.***-**	22/05/1976	N	CAMPO NOVO RONDÔNIA/RO	DE	50	0	0	0	0	50	45

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de setembro de 2021

<i>FRANCIÉLI TATIANA CRESQUI</i>	<i>KARINE DE SOUZA PEDROSA</i>	<i>THAIS BEVILACQUA DA SILVA</i>
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:308A9C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
Pessoal Ativo	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	183.417,95	186.186,48	248.846,43	290.801,70	194.928,76	200.529,28	197.909,61	197.946,66	185.630,58	273.112,04	197.663,23	190.574,22	2.547.546,94	0,00

Obrigações Patronais	46.991,19	47.634,06	64.312,12	97.712,30	47.876,56	49.602,27	49.014,64	48.605,74	38.912,42	40.410,81	40.579,95	39.630,90	611.282,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	230.409,14	233.820,54	313.158,55	388.514,00	242.805,32	250.131,55	246.924,25	246.552,40	224.543,00	313.522,85	238.243,18	230.205,12	3.158.829,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													112.689.505,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													112.689.505,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													3.158.829,90	2,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.761.370,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.423.301,82	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													6.085.233,30	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 20/set/2021 às 08h e 11m.														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

PAULA DA COSTA MONTEIRO

Tesoureira

EDGAR APARECIDO FERREIRA

Secretário

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO

Presidente

Publicado por:
Valdiceia Conceição Mendes
Código Identificador:B915902D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE

PODER EXECUTIVO																	
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL																	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																	
9/2.020 A 8/2.021																	
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total meses	Últ. 12 meses	Previsão Atual	Exerc.
	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021					
RECEITAS CORRENTES (I)	2.672.014,99	2.386.186,40	3.171.098,33	3.805.139,00	3.105.014,45	2.646.008,49	2.994.223,29	2.946.136,64	2.804.252,27	2.901.012,71	3.819.662,83	4.570.953,05	37.821.702,45	34.545.246,25			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.547,53	138.120,94	448.825,44	338.635,34	73.698,01	61.694,38	248.454,00	131.258,38	221.850,85	157.058,03	99.377,10	124.775,97	2.148.295,97	1.555.133,03			

IPTU	17.929,26	51.205,96	33.631,52	41.726,76	9.211,38	9.653,13	8.626,16	7.580,49	10.687,21	22.871,29	22.177,36	31.230,08	266.530,60	254.414,33
ISS	71.476,82	59.044,89	79.624,72	102.769,99	52.952,67	33.592,19	83.117,28	105.665,11	66.381,82	65.081,59	58.065,12	67.797,86	845.570,06	249.619,90
ITBI	2.815,42	6.172,23	2.523,53	137.716,14	4.738,51	4.595,14	4.142,35	3.361,62	7.534,22	30.744,03	7.039,71	5.804,70	217.187,60	148.539,86
IRRF	738,24	735,22	319.464,24	46.451,28	0,00	0,00	131.595,62	870,64	127.839,41	28.483,93	870,64	5.216,19	662.265,41	745.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.587,79	20.962,64	13.581,43	9.971,17	6.795,45	13.853,92	20.972,59	13.780,52	9.408,19	9.877,19	11.224,27	14.727,14	156.742,30	157.058,94
Contribuições	144.204,04	99.181,37	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	1.340.298,03	1.157.625,00
Receita Patrimonial	7.132,62	28.011,54	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	998.809,18	3.331.886,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.132,62	28.011,54	169.478,93	316.509,86	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	998.809,18	3.331.886,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	536,00	1.748,00	1.370,40	3.642,58	1.696,00	184,00	989,88	733,19	1.076,16	215,12	1.710,03	11.862,24	25.763,60	0,00
Transferências Correntes	2.415.079,16	2.117.888,70	2.470.895,22	2.922.957,47	2.960.203,62	2.475.334,92	2.594.426,18	2.553.094,88	2.355.184,70	2.692.027,32	3.575.611,89	4.112.491,16	33.245.195,22	28.433.814,39
Cota-Parte do FPM	455.545,23	612.979,85	812.458,14	1.211.438,18	882.563,47	1.156.816,70	775.390,15	810.611,38	974.243,20	842.569,20	1.151.271,00	920.477,90	10.606.364,40	9.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	692.873,67	664.020,75	720.465,32	735.675,01	817.532,01	486.626,80	821.274,04	787.303,20	672.547,72	1.001.112,57	966.435,31	1.023.208,07	9.389.074,47	6.930.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.080,30	24.483,99	15.355,52	25.330,56	28.066,50	36.533,84	42.211,47	38.370,06	37.452,02	77.623,08	36.729,24	47.524,92	437.761,50	97.240,50
Cota-Parte do ITR	2.298,81	3.825,14	424,09	110,90	398,75	573,80	188,89	495,86	451,68	1.043,54	518,58	557,63	10.887,67	5.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências LC 61/1989	3.759,20	4.137,38	3.105,90	0,00	7.062,61	8.150,46	5.690,31	5.357,06	4.022,14	5.478,93	5.253,20	3.321,69	55.338,88	127.338,75
Transferências do FUNDEB	440.881,17	484.057,70	544.778,34	580.211,36	658.135,42	579.033,05	522.457,99	535.180,37	389.752,58	568.613,20	575.048,27	623.478,97	6.501.628,42	6.366.937,50
Outras Transferências Correntes	791.640,78	324.383,89	374.307,91	370.191,46	566.444,86	207.600,27	427.213,33	375.776,95	276.715,36	195.586,80	840.356,29	1.493.921,98	6.244.139,88	5.446.547,64
Outras Receitas Correntes	515,64	1.235,85	0,00	1.398,15	10.498,39	5.078,30	7.443,27	12.374,06	1.473,65	7.157,72	5.094,43	11.070,99	63.340,45	66.787,08
DEDUÇÕES (II)	418.515,43	398.870,76	449.453,05	629.688,31	400.885,41	448.673,54	442.827,01	443.205,03	453.333,33	399.922,29	462.416,49	632.935,32	5.580.725,97	4.481.690,85
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	144.204,04	99.181,37	80.528,34	221.995,60	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	1.340.298,03	1.157.625,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	37.800,00	37.800,00	49.000,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.200,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.511,39	261.889,39	319.924,71	332.092,71	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	358.299,01	408.580,96	4.040.227,94	3.324.065,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.253.499,56	1.987.315,64	2.721.645,28	3.175.450,69	2.704.129,04	2.197.334,95	2.551.396,28	2.502.931,61	2.350.918,94	2.501.090,42	3.357.246,34	3.938.017,73	32.240.976,48	30.063.555,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	126.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.769,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.253.499,56	1.987.315,64	2.594.876,28	3.175.450,69	2.704.129,04	2.197.334,95	2.551.396,28	2.502.931,61	2.350.918,94	2.501.090,42	3.357.246,34	3.938.017,73	32.114.207,48	30.063.555,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.253.499,56	1.987.315,64	2.594.876,28	3.175.450,69	2.704.129,04	2.197.334,95	2.551.396,28	2.502.931,61	2.350.918,94	2.501.090,42	3.357.246,34	3.938.017,73	32.114.207,48	30.063.555,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável, emitido em 20/set/2021 às 08h e 53m.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED06FD3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
ANEXO VII RREO 4º BIMESTRE**

**PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos					Inscritos							
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (e+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k=(f+g) (i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.691,14	336.711,71	328.627,79	6.124,50	44.650,56	359.828,53	1.804.858,66	1.685.450,27	1.555.634,38	60.179,28	548.873,53	593.524,09	
PODER EXECUTIVO	42.691,14	336.711,71	328.627,79	6.124,50	44.650,56	359.828,53	1.651.280,79	1.685.450,27	1.555.634,38	60.179,28	395.295,66	439.946,22	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.577,87	0,00	0,00	0,00	153.577,87	153.577,87	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.805,86	82.340,77	80.356,57	0,00	5.790,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790,06	
PODER EXECUTIVO	3.805,86	82.340,77	80.356,57	0,00	5.790,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.790,06	
TOTAL (III) = (I + II)	46.497,00	419.052,48	408.984,36	6.124,50	50.440,62	359.828,53	1.804.858,66	1.685.450,27	1.555.634,38	60.179,28	548.873,53	599.314,15	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 20/set/2021 as 08h e 55m.

ANILDO ALBERTON

Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO

Contadora CRC- RO 5572/O-3

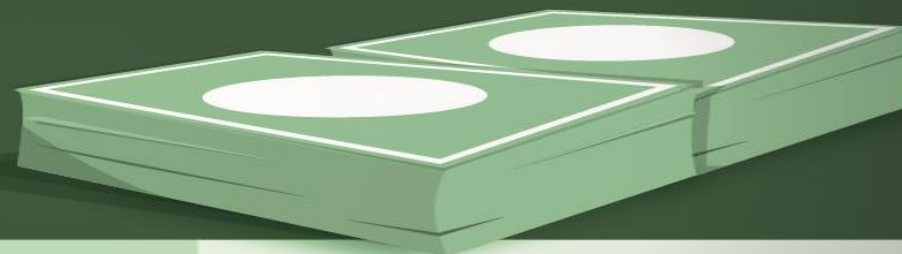
Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:A4B21957

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

